JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Colíder ..... 4
Camara Municipal de Curvelândia ..... 5
Camara Municipal de Paranatinga ..... 5
Camara Municipal de Porto Estrela ..... 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro ..... 6
Camara Municipal de União do Sul ..... 6
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 6
Camara municipal de Denise ..... 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos ..... 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 10
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 27
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 28
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 29
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 49
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 56
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 66
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 71
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 74
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 75
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 75
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 77
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 77
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 83
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 83
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 84
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 100
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 118
Prefeitura Municipal de Denise ..... 118
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 118
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 128
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 129
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 139
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 143
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 144
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 144
Prefeitura Municipal de Juara ..... 145
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 149
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 151
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 153

Prefeitura Municipal de Matupá ..... 153
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 154
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 155
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 359
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 361
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 362
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 362
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 364
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 364
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 365
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 365
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 366
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 384
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 395
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 396
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 397
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 399
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 400
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 402
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 404
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 427
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 428
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 430
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 431
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 433
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 433
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 440
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 448
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 449
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 450
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 451
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 453
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 453
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 454
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 456
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 456
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 478
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 481
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 484
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 485
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 486
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 494
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 495

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

**Presidente:** Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa

**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás

**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína

**Segundo Secretário:** Atail Marques do Amaral - Poconé

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Morais Filho - Araguainha

**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA:

VALOR GLOBAL: R$ 16.923,06 (dezesseis mil novecentos e vinte e três reais e seis centavos

JUSTIFICATIVA: Nº 006/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 006/2018, Parecer Jurídico anexos, ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 14 de novembro de 2018.

JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente da Câmara

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2018, para: aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 14 de novembro 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

### CAMARA MUNICIPAL
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

Ato de homologação

PROCESSO Nº 006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *004/2018*

*Objeto:* Aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: R.J DOS SANTOS ME.

CNPJ: 18.323.233/0001-90

COLIDER/MT, 14 de novembro de 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 019/2018

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

*Legislando com Responsabilidade, Iniciativa, Crescimento e Amor por Colíder*

Portaria n° 019/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal e do "*caput"* do art.10 do Regimento Interno, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO que toda a administração pública, na esfera estadual, compreendendo, inclusive, os Poderes Judiciais e Legislativos do Estado de Mato Grosso, bem como o Órgão do Ministério Público Estadual, suspenderam os expedientes internos e externos no dia 16, face ponto facultativo por Decreto do Poder Executivo, e dia 19 de novembro de 2.018, em virtude do feriado estadual do dia 20 de novembro de 2.018, dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que também a nível local tal data se trata de feriado municipal;

CONSIDERANDO que a suspensão dos expedientes nas repartições públicas estaduais afetam diretamente os trabalhos administrativos deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente no âmbito deste Poder Legislativo, no dia 19 de novembro de 2.018.

Art. 2° - Em virtude da suspensão do expediente no dia 19 de novembro, fica transferida a Sessão Ordinária do mesmo dia para o dia 21 de novembro de 2.018 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 3° - Determino que a Diretoria Geral deste Poder Legislativo faça expedir as comunicações de estilo aos membros e servidores da Câmara Municipal do inteiro teor deste Ato Administrativo, bem como faça expressa comunicação ao Chefe do Poder Executivo, além de dar ampla publicidade a este ato, inclusive inserindo-o no site oficial deste Poder Legislativo e no Portal da Transparência.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Colíder, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 052 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*SUMULA:ESTABELE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Curvelândia, e;

Considerando, o decreto do Governador do Estado de Mato Grosso n° 1318 de 21/12/2017 que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nos seguintes dias:

15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República e ponto facultativo no dia 16 de novembro (sexta-feira). 19 de novembro (segunda-feira) ponto facultativo e no dia 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Estabelecer ponto facultativo no dia 16 de novembro (sexta-feira) e no dia 19 de novembro (segunda-feira).

**Art. 2º** - A Câmara municipal retornará o expediente normal no dia 21 de novembro.

**Art. 3°** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE**

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 14 de novembro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

CONTRATADO:

**SR EWANDO BARBOSA DOMINGOS**

RUA: PRAIA RICA, Nº 134, BAIRRO CONCORDIA CEP:78870-000 PARANATINGA – MT

CPF:025.151.261-46

CNPJ:15.494.325/0001-45

PESSOA JURIDICA: **LIDER INFORMÁTICA**

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:16/10/2018

DA AUTORIZAÇÃO: 10/10/2018

DA CONTRATAÇÃO:24/10/2018

VALOR DA AQUISIÇÃO:

R$ 3.739,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CÓDIGO TCE: 0004474

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK ACER A15-51-51UX CORE I5 7200U MEMORIA 8GB HD 1TB MONITOR 15,6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO (GABINETE DA PRESIDÊNCIA)

.PARANATINGA – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

RUA: PARANA, Nº999 DOURADINA-PR

CNPJ:77.941.490/0001-55

PESSOA JURIDICA: **MÓVEIS GAZIN**

REPRESENTANTE: MARILUCI MUNARO

CPF:839.014.181-72

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA:07/11/2018

DA AUTORIZAÇÃO: 08/11/2018

DA CONTRATAÇÃO:12/11/2018

VALOR DA AQUISIÇÃO:

R$ 1.199,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CÓDIGO TCE: 403302-7

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA TV 32 POLEGADAS AOC LED HD USB HDMI LE 32M1475, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO (GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

PARANATINGA – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**BIÊNIO 2017/2018**

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT).**

**PORTARIA N°. 22/2018**

**(Que Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT).**

**O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei**.

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Fica Declarado ponto facultativo o expediente do dia 16 e 19 de Novembro de 2018 em decorrência do feriado do dia 15 e 20 de novembro respectivamente, sem prejuízo da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Porto Estrela.

**Art. 2º.**A Câmara Municipal retornará às suas atividades na quarta

feira, dia 21 de Novembro, no horário de 7:00 horas às 13 horas.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de Novembro de 2018.

**Denisson Pedroso Brilhadori**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA

OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEMAR MESSIS DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o que ocorre nos órgãos públicos das esferas do Governo Federal e Estadual;

**DECRETA:**

**Artigo 1°**- Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público da Câmara Municipal, em são José do Rio Claro, nos dias 16/11/2018 ( sexta-feira) e 19/11/2018 (segunda feira).

**Artigo 2°-** Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 14 de novembro de 2018.

**VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessada.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2018 (Segunda-Feira), com início às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, para análise e debate do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 (LOA/2019) – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de novembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N.º 87/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o servidor Zelito Oliveira Ribeiro, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/10/18 a 30/10/18, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ERRATA - PORTARIA N.º 64/2018**

Na portaria n.º 64/2018, de 02 de agosto de 2018, art. 1.º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 10/09/2018,

**Onde se lê:**

“Art. 1.º - ...

... 03 (três) meses de Licença Prêmio, ... a que faz jus a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018 ...

**Leia-se:**

“Art. 1.º - ...

... 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ... a que faz jus a partir de 01/08/2018 a 29/09/2018 .....”

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 140/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão RODRIGO OLIVEIRA GUELERE, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 141/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Maria Eliana de Oliveira Alves, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 142/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver. Edilei Roque de Cezaro.

Maria Eliana de Oliveira Alves - Assessor Geral de Gabinete

Paulo Roberto de Castilho - Auxiliar de Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 143/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Eurico Germano Santana, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 144/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Lourenço de Souza Porto, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 145/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Jorge Antônio Moraes, protocolado sob nº 2012017446, em 25/09/2018;

Considerando o Parecer Jurídico nº 52/2018, de 03/10/2018;

Considerando requerimento do servidor Jorge Antônio Moraes, protocolado sob nº 2012017652, em 22/10/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- AVERBAR 10 (dez) meses, de serviços prestados a Walma Maria Lima Brandão Zanatta.

Art. 2°- AVERBAR 02 (dois) anos, 08 (oito) meses, 20 (vinte) dias de serviços prestados a Gabriela Calçados Ltda.

Art. 3°- AVERBAR 01 (um) ano, 08 (oito) meses, 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à Tramoura Terraplenagem Limitada.

Art. 4°- AVERBAR 01 (um) ano, 09 (nove) meses, 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à Tramoura Terraplenagem Limitada.

Art. 5°- AVERBAR 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses de serviços prestados à Tramoura Terraplenagem Limitada.

Art. 6°- AVERBAR 02 (dois) anos, 02 (dois) meses, 04 (quatro) dias de serviços prestados à Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 7°- AVERBAR 01 (um) ano, 11 (onze) meses, 17 (dezessete) dias de serviços prestados à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso.

Art. 8°- AVERBAR 07 (sete) meses, como autônomo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A totalização dos serviços prestados que constam nos Artigos 1º,2º,3º,4º,5º,6º, 7º e 8º perfazem a soma de 5.849 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 0 (zero) meses e 09 (nove) dias, conforme consta em Certidão do INSS anexa.

Art. 8°- Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 146/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marcelle Ramires Pinto Coelho, Assistente de Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 02/2018**

TIPO: MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias (toda terça e quinta) atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria nº. 59 de 10 de julho de 2018, torna público a todos os interessados que realizará às **08h30min, do dia 03/12/2018**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação do objeto supracitado. **P**oderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no setor do administrativo no complexo do ABRASSA na Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Jardim Imperador, em Várzea grande MT, em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00mim (horário local). O cadastramento das empresas interessadas deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na Sala de Licitação, **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/portaltransparenc...** ou pelo **e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com**

Várzea Grande/MT,14 de novembro de 2018.

**Igor Richard de Oliveira Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 147/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Flavio de Oliveira Silva.

Carolynne Castro de Lima - Assessor Geral de Gabinete

Luan Campos Neves - Coordenador Geral de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 148/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver. Flavio de Oliveira Silva.

Roberto Luiz se Oliveira Lima - Coordenador Geral de Gabinete

Luan Campos Neves - Assessor Geral de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**OFICIO CIRC. N 20-2018 - PRESIDENTE DA CEI**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT.**

**PROCESSO 02/2017**

A Comissão Processante no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, fundamentado no artigo 5º, inciso V, do Decreto 201/67, requerer os procedimentos necessários para CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO do Processo nº. 02/2017.

Denise/MT, 14 de novembro de 2018.

**AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**

**PRESIDENTE**

**SALVADOR RENILDO OLIVEIRA SOARES**

**RELATOR**

**ELICIO ELIZEU DE LIMA**

**MEMBRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**OFICIO CIRCULAR Nº. 20/2018 - CONVOCAÇÃO VEREADORES**

**Oficio Circular nº. 20/2018**

**ATT: JOSÉ EDVALDO ALVES**

**AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**

**JOZIAS DE SOUZA GOMES**

**SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES**

**ALICIO ELIZEU DE LIMA**

**MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS IRMER**

**ELÇO FLAVIO DA SILVA**

**CLEUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**

**Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária**

Serve o presente para CONVOCÁ-LA que será submetido a julgamento o Processo nº. 02/2017 na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia **23/11/2018 ás 19h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, localizado na Avenida Júlio José de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, exercer o direito de defesa nos termos do artigo 5º, inciso V do DL nº. 201/67.

Outrossim informamos que o Processo nº. 02/2017, contendo o Relatório Final da Comissão Processante estará disposição dos Edis desta Casa legislativa para análise.

Denise/MT, 14 de novembro de 2018.

**ANDERSON MENDES DE CAMPOS**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**OFICIO Nº. 28/GP/2018**

**Oficio nº. 28/GP/2018**

**Exma. Sra. Eliane Lins da Sila.**

**Advogado: Dr. Hailton Ferreira de Amorim OAB/MT nº. 23.886-O e**

**Milton das Dores Magalhães OAB/MT nº. 20.256-E.**

**Assunto: Sessão Extraordinária**

Serve o presente para NOTIFICÁ-LA que será submetido a julgamento o Processo nº. 02/2017 na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia ***23/11/2018 ás 19h:00min***, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, localizado na Avenida Júlio José de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, exercer o direito de defesa nos termos do artigo 5º, inciso V do DL nº. 201/67.

Denise/MT, 13 de novembro de 2018.

_____

**ANDERSON MENDES DE CAMPOS Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**OFICIO N. 28/GP/2018 - INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**Ofício nº. 28/GP/2018**

**Exma. Sra. Eliane Lins da Silva**

**Advogado: Dr. Railton Ferreira de Amorim OAB/MT nº. 23.886-O e Milton das Dores Magalhães OAB/MT nº. 20.256-E.**

**Assunto: Sessão Extraordinária.**

Serve o presente para NOTIFICÁ-LA que será submetido a julgamento o Processo nº 02/2017 na SESSÃO EXTRAORDINARIA designada para o ***dia 23/11/2018 (sexta-feira) às 19h:00min***, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, localizado na Av. Júlio José de Campos, nº 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, para exercer o direito de defesa nos termos do artigo 5º, inciso V do DL n°. 201/67.

Denise/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**ANDERSON MENDES DE CAMPOS**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**
**OFICIO Nº. 29/GP/2018 - INTIMAÇÃO PEPC**

**Oficio nº. 29/GP/2018**

**Ilmo. Senhor PAULO EVANDRO PERIM COSTA.**

**Assunto: Sessão Extraordinária**

Serve o presente para NOTIFICÁ-LO que será submetido a julgamento o Processo nº. 02/2017 na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA designada para o dia ***23/11/2018 ás 19h:00min***, no Plenário da Câmara Municipal de Denise/MT, localizado na Avenida Júlio José de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, exercer o direito de defesa nos termos do artigo 5º, inciso V do DL nº. 201/67.

Denise/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**ANDERSON MENDES DE CAMPOS**

**Presidente**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

**LICITAÇÃOP**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 07/2018**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente da CPL, o Sr. José Roberto Pereira Alves, designado pela Portaria n.º 04/2018, comunica que o Pregão n.º 07/2018, cuja a abertura ocorreu na data do dia 14.11.2018 às 08h30m (horário local), tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Clínico Geral, sagraram-se vencedoras as empresas: **AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora n.º 717 W, Sala 02 - Jardim Itapuã - CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o Lote 02 (Clínico Geral) com valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - **CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 727 S, Sala 06 - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o Lote 03 (Ortopedia e Traumatologia) com valor mensal de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e global de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Juara/MT, 14 de novembro de 2018.

**José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan**

**Presidente da CPL Presidente - CISVA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **04 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 022/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Novembro de 2018.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Pregoeiro**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA SIMPLES ADULTO), A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** foi declarado **DESERTO** por não haver nenhum participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de Novembro de 2018.

**ACIOMAR MARQUES CARVALHO**

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO CONVOCATÓRIO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2018**

**Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**

**O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: 04.805.882/001/13**, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua Presidente **Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.351.084-28, RG nº 53204353-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 315, Sala 03, Vila São José, município de São Félix do Araguaia-MT, **no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades administrativas do CISA;

**CONSIDERANDO** o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a servidora JOSEFA BARROSO RODRIGUES, RG: 0672488-4 SSP/MT, CPF: 433.071.831-68, brasileira, lotada nesta instituição com o Cargo de Técnica de Enfermagem, com sua matricula funcional n° 184, lotada no Hospital Regional do Araguaia, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Açaí, s/n, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de Trinta (30) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3° Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 01 de Novembro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**

**O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT,** Sr. NELSON ANTONIO PAIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial Nº 008/2018, cujo objeto é a ***"*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos plantonistas Clínico Geral, Ginecologista - Obstetra e Anestesista, a serem realizados no Hospital Municipal Deputado CacildoHugueney e nos PSF's do Município de Alto Araguaia/MT*",*** através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 011/2018,** Pregão Presencial Nº 008/2018;

CONSIDERANDO a Inabilitação das empresas **J. L. ZACHINI,** considerada Inabilitada por deixar de apresentar o item **11.6.1.** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 06(seis) meses antes da realização do certame e **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME**, considerada Inabilitada por deixar de apresentar o **11.3.1.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional, na sessão realizada no dia 31 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o término do prazo de 08 (oito) dias úteis, concedido às empresas **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 28.872.680/0001-52 e J. L. ZACHINI, inscrita no CNPJ nº. 13.577. 247/0001-17, para apresentação de nova documentação** por parte das empresas licitantes, conforme aplicação subsidiária do art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que na data de 09/11/2018 a empresa **J. L. ZACHINI,** apresentou a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial sob o nº 4143868, sanando assim sua irregularidade;

CONSIDERANDO que na data de 13/11/2018 a empresa **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME**, apresentou oRegistro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional, CRM Jurídico, sob o nº 2128 MT, válido até 13/03/2019, sanando assim sua irregularidade;

**DECIDE:**

1. DECLARAR HABILITADAS as empresas **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 28.872.680/0001-52 e J. L. ZACHINI, inscrita no CNPJ nº. 13.577.247/0001-17;**

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**NELSON ANTONIO PAIN**

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2018, de 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto **Contratação deempresas prestadoras de serviços médicos, plantonistas, Clínico Geral, Ginecologista - Obstetra e Anestesista, a serem realizados no Hospital Municipal "Deputado Cacildo Hugueney" e nos PSF's do Município de Alto Araguaia/MT pelo período de até 04 (quatro) meses**, levada a efeito às 13h do dia 31 de Outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, situada na Avenida Carlos Hugueney, N.º 572, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, da qual se sagraram vencedoras as empresas:

**PRIME MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63 - Valor Global R$=1.037.664,00 (Hum milhão, trinta e sete mil, seiscentos sessenta e quatro reais). **J.L**. **ZACHINI:** inscrita no CNPJ nº.13.577.247/0001-17 **-** Valor Global R$=441.600,00 (Quatrocentos quarenta e um mil e seiscentos reais). **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME,** inscrita no CNPJ nº. 13.605.560/0001-11 – Valor Global R$= 246.456,00 (Duzentos quarenta e seis mil quatrocentos cinquenta e seis reais). **LAZARO IVO CAJANGO GOMES,** inscrita no CNPJ nº. 28.872.680/0001-52 – Valor Global R$= 297.288,00 (Duzentos noventa e sete mil duzentos oitenta e oito reais). **WILSON JOSÉ DE BARROS,** inscrita no CNPJ n°. 36.955.458/0001-41 – Valor Global R$=268.408,00 (Duzentos sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais).

Rondonópolis, 14 de novembro de 2018.

_____

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA**

*Pregoeira Oficial*

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA SERGIO BREDA GUIZELINI - ME, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N.° 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.**

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT. **SERGIO BREDA GUIZELINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.991.939/0001-81, com endereço na Rua Goiás, n.º 655, fundos, Vila Adriana, CEP 78.705-800, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representado por **SERGIO BREDA GUIZELINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8.980.317 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 923.084.498-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 655, Vila Adriana, CEP 78.705-800, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada, a Dispensa de Licitação N.º 002/2018, oriunda do Processo Administrativo N.º 010/2018 e em observância ao disposto na Lei n. º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante Locação, de uma máquina Impressora Multifuncional, com a finalidade de atender a demanda das atribuições administrativas do CORESS/MT durante período de 12(doze) meses, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste instrumento.

**1.2.** O serviço inclui o fornecimento de uma máquina impressora multifuncional da marca Brother DCP 8085 DN (com funções impressora, copiadora, scanner) e seus acessórios, bem como todo o material de consumo necessário para o funcionamento do equipamento (cilindro, lâmina de limpeza, toner e revelador), exceto papel; assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes); software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, assim como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.

**1.3.** Oequipamento oferece impressão a laser mono de alta qualidade com uma rápida velocidade de impressão e cópia de até 32 páginas por minuto. Possui duplex automático para impressão, cópia ou digitalização, rede, vidro de exposição tamanho Ofício e alimentador automático de documentos para até 50 páginas. Também oferece uma bandeja de alimentação padrão de papel com capacidade para 250 folhas e entrada multiuso com capacidade para 50 folhas, para impressão em diferentes tamanhos e formatos de mídia, envelopes ou papéis timbrados. Uma entrada USB frontal a qual permite imprimir ou digitalizar de ou diretamente para um Pendrive.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1. Este contrato se consubstancia na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 002/2018, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente Nelson Antonio Paim, disposta no Processo Administrativo N.º 010/2018-CORESS/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** O equipamento descrito no item 1.2 será entregue e instalado na subsede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, sendo que a **CONTRATANTE** utilizará o equipamento nas dependências do endereço supracitado e não o removerá do local de suas instalações sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.

**3.2.** Aassistência técnica/manutenção do equipamento será prestada in-loco.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**5.1.** Descrição, Quantidade e Preços praticados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. EQUIP. | FRANQUIA MENSAL | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | 01 | - | 228.000 | R$ 0,07 | R$ 15.960,00 |

**5.1.1.** O valor total do presente contrato será de **R$ 15.960,00(Quinze mil novecentos e sessenta reais)**.

**5.1.2. No preço acima estipulado está incluído todo o material de consumo necessário para o funcionamento do equipamento (exceto papel), os serviços de assistência técnica/manutenção, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a CONTRATADA, o direito de reivindicar custos adicionais.**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Instalar o equipamento em perfeita condição de funcionamento, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a **CONTRATANTE** o uso regular e eficaz do mesmo;

**6.2.** Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **CONTRATANTE**, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CORESS/MT;

**6.3.** Efetuaramanutenção corretiva, bem como substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**6.4.** Responder pelos vícios e defeitos do equipamento e assumir as despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da copiadora.

**6.5.** Proceder à substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter-lhe sido comunicado o fato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato;

**6.6.** Promover a instrução e treinamento técnico de servidores usuários, quando da instalação inicial e operação do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da **CONTRATANTE**;

**6.7** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**6.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

**6.9.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**6.10.** Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2.** Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e conservação, salvo consequências provenientes de desgastes de componentes e/ou peças de uso normal, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.3.** É vedado, em qualquer hipótese, ceder, emprestar, sublocar, transferir, parcial ou totalmente, a terceiros, estranhos a este contrato, o bem ora locado, bem como são vedadas compatibilizações com outros equipamentos sem o prévio consentimento da **CONTRATADA**;

**7.4.** Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela **CONTRATADA** intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento;

**7.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações;

**7.6.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

**7.7.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**7.8**. Notificar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**7.8.1** – A ausência de notificação prevista no item 7.8, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato, na proposta apresentada, bem como na legislação pertinente.

**7.9.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato;

**7.10.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**7.11.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. **O presente contrato terá vigência de** 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.

8.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

8.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

8.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo.

**8.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto deste contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.

8.5.1. A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA **e** CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

8.6. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Relatório de leitura de produção da máquina, contendo a quantidade de cópias efetivamente produzidas no mês, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

9.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

9.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.5.** O valor mensal deverá variar de acordo com o número de cópias efetivamente produzidas no mês antecedente, não havendo franquia mínima.

**9.5.1** Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagas, as **cópias efetivamente produzidas**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da **CONTRATADA**.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

9.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** O valor que propôs a **CONTRATADA** será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**11.1.** A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

**I –** irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

**II –** obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

**III –** inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

**a)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.1.2.** Por acordo das partes:

**a)** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo Único:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

**§ 1º.** A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

**I –** descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

**II –** inobservância das normas e especificações;

**III –** subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

**IV –** cometer qualquer fraude;

**V –** reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

**VI –** deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

**VII –** interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

**VIII** – no interesse da **CONTRATANTE**;

**§ 2º.** Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

**§ 3º.** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**I –** suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

**II –** declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

**a)** Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2018, oriunda do Processo Administrativo n.º 010/2018**,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**b)** A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso | 02 |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: | Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso | 001 |
| Função: | Saúde | 10 |
| Sub Função: | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 302 |
| Programa: | Complemento as Ações do SUS | 7030 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção e encargos com o CORESS/MT | 2002 |
| Elemento de Despesa: | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 33.90.39.00.00.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**c)** é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 01 de novembro de 2018.

| | |
|---|---|
| **NELSON ANTONIO PAIM**<br>Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT<br>**CONTRATANTE** | **SERGIO BREDA GUIZELINI - ME CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**RH**
**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 003/2018**

**JUSTIFICATIVA EXPRESSA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

Venho por meio deste justificar que não houve empresa contratada para realização deste certame, levando em consideração os altos custos financeiros para contratação de uma empresa terceirizada, devido ao certame não cobrar valores de taxas de inscrições e ainda por entender que a prefeitura possuí no seu quadro de pessoal servidores capazes e preparados para realizarem o certame.

Sendo assim, portanto, fica a comissão organizadora do processo seletivo 003/2018 responsável pela realização de todos os trabalhos para o acontecimento do certame, sem custos pessoas adicionais.

Água Boa-MT, 12 de novembro de 2018.

**EBRSON MATEUS DOS SANTOS**

Presidente da Comissão do Processo Simplificado 003/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço GLOBAL, no **dia 04 de dezembro de 2018, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-

ag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO TP Nº. 011/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO**

**PROCESSO Nº. 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **14/11/2018 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES RELATIVO À ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 06/12/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 14 de novembro de 2018. Rudinei Mayer Kruger- Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2018 PREGÃO N° 56/2018**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 106/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2018

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 106/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 3779 | IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI | 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50 |
| 3778 | LAMPA COMERCIO EIRELI | |
| 2447 | N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP | 2, 6, 10, 14, 18, 22, 24 |
| 2702 | OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS | 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 52 |
| 2726 | SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 13, 15, 21, 29, 31, 37, 39, 40, 43, 47, 51 |
| 3777 | TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI | 30.865.963/0001-19 | HELIO KLEBER QUINTEIRO MORAES | 828.254.751-49 |
| LAMPA COMERCIO EIRELI | 18.743.001/0001-91 | | . . - |
| N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP | 08.586.902/0001-63 | HELLEN LETICIA BUENO DA SILVA | 024.734.821-01 |
| OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS | 17.553.866/0001-22 | WILSON GUEDES SILVA | 239.987.094-87 |
| SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 15.593.959/0001-55 | ROMARIO PINTO DA SILVA | 020.191.421-20 |
| TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI | 30.369.251/0001-09 | ANDERSON RICARDO HATSCHBACH | 027.730.411-35 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2447 - N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PEÇAS GENUINAS FIAT - PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | FIAT | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 6 | PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | CHEVROLET | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 10 | PEÇAS GENUÍNAS FORD-PESQ DEMERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | FORD | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 14 | PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 18 | PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | NISSAN | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 22 | PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | RENAULT | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 24 | PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | RENAULT | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEÇAS GENUINAS FIAT - AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 3 | PEÇAS ORIGINAIS FIAT- AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 4 | PEÇAS ORIGINAIS FIAT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 5 | PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 7 | PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 8 | PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 9 | PEÇAS GENUÍNAS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 11 | PEÇAS ORIGINAIS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 12 | PEÇAS ORIGINAIS FORD-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 17 | PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 19 | PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 20 | PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 23 | PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 25 | PEÇAS GENUÍNAS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 26 | PEÇAS GENUÍNAS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 27 | PEÇAS ORIGINAIS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 28 | PEÇAS ORIGINAIS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 38 | PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | GENUINA | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 52 | PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | ORIGINAL | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 2726 - SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 15 | PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 21 | PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | RENAULT | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 29 | PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | AGRALE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 31 | PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | AGRALE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 2726 - SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | INTERNACIN | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 39 | PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | INTERNACIO | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 40 | PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | INTERNACIO | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 43 | PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLARE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 47 | PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 51 | PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | FORD | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | AGRALE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 32 | PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | AGRALE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 33 | PEÇAS GENUÍNAS MERCEDEZ BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | MERCEDEZ E | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 34 | PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | MERCEDEZ E | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 35 | PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | MERCEDEZ E | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 36 | PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | MERCEDEZ E | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 41 | PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLARE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 42 | PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | VOLARE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 44 | PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | VOLARE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 45 | PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 46 | PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

**Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | VOLKSWAGE | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 49 | PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) | UN | FORD | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |
| 50 | PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) | UN | FORD | 1,000 | 0,0000 | 0,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,13 de Novembro de 2018.

_____

**CLAUDINEI SINGOLANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI | CNPJ: 30.865.963/0001-19 | _____ |
| LAMPA COMERCIO EIRELI | CNPJ: 18.743.001/0001-91 | _____ |
| N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP | CNPJ: 08.586.902/0001-63 | _____ |
| OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS | CNPJ: 17.553.866/0001-22 | _____ |
| SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 15.593.959/0001-55 | _____ |
| TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI | CNPJ: 30.369.251/0001-09 | _____ |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018.**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI**, cuja decisão definitiva é o seguinte: 1) Dar conhecimento do recurso interposto por ser considerado tempestivo e amparado pela Lei nº 10.529/2002 e pelo edital do certame; 2) Denegar provimento ao mesmo, tendo em vista se tratar claramente de protelação do certame, infringindo o art. 7º da Lei nº 10.520/2002; 3) Desclassificar a recorrente do certame pelo mesmo amparo referido anteriormente; e, 4) Aplicar a penalidade mínima de "advertência", e, em caso de reincidência, suspender a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI** de licitar e ou firmar contratos com o município pelo prazo de até dois anos. Informamos, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº 106/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido

do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.865.963/0001-19, ITENS 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49 e 50 com os respectivos descontos 65%, 65%, 73,50%, 66%, 73,50%, 65,50%, 73%, 66%, 65%, 73%, 66%, 67%, 73% e 66,50%. N. A. DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.586. 902/0001-63, ITENS 2, 6, 10, 14, 18, 22 e 24 com os respectivos descontos 70%, 66%, 65%, 66%, 66%, 63,50% e 64%. OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.553.866/0001-22, ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 38 e 52 com os respectivos descontos 70%, 70%, 67%, 67%, 66%, 69%, 67%, 67%, 68%, 65%, 67,50%, 65%, 65%, 68%, 60,50%, 61%, 36,50%, 36,50%, 71,50% e 66%. SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.593.959/0001-55, ITENS 13, 15, 21, 29, 31, 37, 39, 40, 43, 47 e 51 com os respectivos descontos 70,50%, 70,50%, 67%, 81%, 83%, 51%, 72,50%, 58,50%, 74,60%, 73,50% e 72,50%%. Após o julgamento de recurso interposto, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 13 de novembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### DECRETO Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DECRETO Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"*Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 16 de Novembro de 2018 devido ao Feriado do dia 15 de Novembro 2018 "Proclamação da República"***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.ª **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o dia 15/11/2018 será em uma Quinta Feira, data que comemora-se feriado Nacional, "Proclamação da República".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Alto Paraguai, no dia 16 de Novembro de 2018 (Sexta Feira), em virtude do feriado Nacional do dia 15 de Novembro de 2018 (Quinta Feira) "Proclamação da República"

**§ 1º** - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.**

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeitura Municipal**

### LICITACAO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGAO PRESENCIAL N. 025/2018**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 160/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes aconteceu em sessão pública no **dia 14 de Novembro de 2018, às 09h00min** (fuso horário local). Onde não houve interessados em participar do certame a comissão juntamente com o pregoeiro oficial declarou a licitação como **DESERTA**, o processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 14 de Novembro de 2018.

**YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 RETIFICAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO, PINTURAS, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL E NAS ENTRADAS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI - MT**,** de acordo com anexo I. **RETIFICA-SE** a Abertura do dia **19/11/2018** às **07h30min** (Horário de Mato Grosso), ficando alterado para o dia **21/11/2018 07h30min (Horário de Mato Grosso).** O edital e seus anexos permanecerão iguais e poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

### DECRETO Nº 199, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo para implementação do REFIS instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022/2018."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 022/2018,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá adotar todos os procedimentos administrativos necessários à implementação e execução do REFIS instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022/2018, procedendo-se conforme estabelecido na referida Lei Complementar Municipal e, supletivamente, conforme estabelecido neste Decreto, naquilo que não for auto aplicável.

**Art. 2º.** A adesão ao REFIS instituído pela Lei Complementar Municipal nº 022/2018 deverá ser formalizada mediante INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2018, conforme MODELO próprio estabelecido no ANEXO ÚNICO integrante deste DECRETO.

**Art. 3º.** Os encargos moratórios de multa e juros alcançados pela isenção de que trata a Lei Complementar Municipal nº 022/2018 são aqueles previstos nos Código Tributário Municipal e na Legislação Complementar específica, incidentes sobre o respectivo crédito.

**Art. 4º.** A Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM) de que trata a Lei Complementar Municipal nº 022/2018 rege-se pelo disposto no art. 339, *caput* e Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal (Lei nº 187/97),

afigurando-se irrelevante a divergência de nomenclatura verificada entre a Unidade Fiscal prevista na Lei Complementar Municipal nº 022/2018 e a Unidade Fiscal prevista no referido dispositivo legal (UFRM - Unidade Fiscal de Referência do Município), uma vez que o próprio Código Tributário Municipal (Lei nº 187/97) utiliza-se de nomenclaturas igualmente divergentes, sendo todas, porém, consideradas sinônimos para fins fiscais, como por exemplo:

UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal

Art. 81, XIII - UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)

Art. 148, I, Letra "b" - UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal),

Art. 265 - UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)

Art. 266 - UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal)

UFRM - Unidade Fiscal Referencial Municipal

Art. 19, § 2º - UFRM (Unidade Fiscal Referencial Municipal),

Art. 166, § 5º - UFRM (Unidade Fiscal Referencial Municipal)

Art. 249, § 1º - UFRM (Unidade Fiscal Referencial Municipal)

UFRM - Unidade Fiscal de Referência do Município

Art. 23, § 1º, letra "a" - UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município),

Art. 23, § 1º, letra "c" - UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município);

Art. 339 – UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município)

**Art. 5º. Enquanto o sistema informatizado do Departamento de Tributos da prefeitura não for adaptado para operar automaticamente a execução da Lei Complementar Municipal n° 022/2018, a Secretaria Municipal de Finanças deverá executar manualmente os procedimentos necessários a tanto.**

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO (Prefeito Municipal)**

**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO nº 199, de 13 de novembro de 2018**

**INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

**E ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2018**

Pelo presente instrumento, _____ - CONTRIBUINTE, (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), **confessa e se declara devedor** ao **Município de Alto Taquari**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com Administração sediada na av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, centro, na cidade de Alto Taquari (MT), inscrito no CNPJ sob nº 01.362.680/0001-56, da importância líquida, certa e exigível de R$ _____ (____), referente à divida de _____(IPTU, ISS, ALVARÁ, outros), relativamente aos anos _____, **bem como renuncia ao direito de recorrer administrativa e/ou judicialmente contra a liquidez, a certeza e a exigibilidade desta mesma dívida**, manifestando desde logo a sua ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL, previsto na Lei Complementar Municipal nº 022/2018.

Em razão da ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL, acima manifestada, e para os fins de fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 022/2018, a referida dívida foi consolidada nesta data, com base nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 022/2018 e do Decreto do Executivo nº _____, pelo servidor municipal _____ (Fiscal de Tributos) no valor de R$ _____ (____), cujo montante o contribuinte confitente acima qualificado se compromete a resgatar integralmente em (____) parcelas. Todos os pagamentos serão feitos mediante competente Guia de Arrecadação Municipal expedida mês a mês pelo Departamento de Tributos da Prefeitura.

Além dos direitos e obrigações acima, o contribuinte acima qualificado declara-se também ciente de todos os demais direitos e obrigações constantes da referida Lei Complementar Municipal nº 022/2018, ficando advertido de que a rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, descontados apenas o valor efetivamente pago, sendo que, a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

Por ser verdade e para que produza os devidos efeitos legais, firma a presente.

Alto Taquari/MT, _____.

_____

**(contribuinte devedor confitente)**

**p/MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**

***(Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal)***

_____

**(Fiscal de Tributos Municipais)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 49/2018 ARAGUAIANA MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 15 de novembro comemora-se o DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

Considerando que no dia 20 de novembro comemora-se DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA – Feriado Estadual;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Araguaiana - MT, nos dias 16/11/2018 e 19/11/2018.

**Art. 2º** - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 13 de novembro de 2018.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

**DA LEI MUNICIPAL Nº 785/2018 DE 08/10/2018**

**Obs: Retroagindo os efeitos desta publicação a 08/10/2018**

| Ano | Alíquota |
|---|---|
| 2018 | 4,05% |
| 2019 | 4,88% |
| 2020 | 5,71% |
| 2021 | 6,53% |
| 2022 | 7,36% |
| 2023 | 8,19% |
| 2024 | 9,02% |
| 2025 | 9,85% |
| 2026 | 10,68% |
| 2027 | 11,50% |
| 2028 | 12,33% |
| 2029 | 13,16% |
| 2030 | 13,99% |
| 2031 | 14,82% |
| 2032 | 15,65% |
| 2033 | 16,47% |
| 2034 | 17,30% |
| 2035 | 18,13% |
| 2036 | 18,96% |
| 2037 | 19,79% |
| 2038 | 20,62% |
| 2039 | 21,44% |
| 2040 | 22,27% |
| 2041 | 23,10% |
| 2042 | 23,93% |
| 2043 | 24,76% |
| 2044 | 25,59% |
| 2045 | 26,41% |
| 2046 | 27,24% |
| 2047 | 28,07% |
| 2048 | 28,90% |
| 2049 | 29,73% |
| 2050 | 30,56% |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 51/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araguaiana-MT e dá outras providências.

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social à Av. Inocencio Dias s/n - no dia 22 de novembro de 2018 das 13:30hs às 17:30hs tendo como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS"**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2018**

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 17/2018

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALEX MANOEL DE OLIVEIR**A 04907243103, pessoa jurídica de direito privadoCNPJ: 30.310.624/0001-76, situada na Rua Laura Vicuna, n.º s/n, Bairro São Francisco, Alto Araguaia - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa de prestação de serviços de assessoria de imprensa, criação de matérias em relação ao poder Executivo e Divulgação nas mídias sociais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 31 de Outubro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 31 de Outubro de 2018.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

_____

**ALEX MANOEL DE OLIVEIR**A 04907243103

**CNPJ: 30.310.624/0001-76**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**<br>**CPF: 201.799.601-72**<br>**RG: 277036 SSP/MT** | **_____-**<br>**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA**<br>**CPF: 980.744.821-20**<br>**RG: 1209229-0 SJ/MT** |

**PORTARIA N.º 260/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora* ***Sra. Estelita Ferreira de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, a servidora Sra. ESTELITA FERREIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº. 0437401-0 SSP/MT e CPF nº. 496.074.991-15, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classe "1" Nível "XIV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **PROPORCIONAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2018.03. 00008P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 12 de Novembro de 2018.

***Silvio José de Morais Filho***

***Prefeito Municipal***

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL 120/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL 120/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 15/11à20/11, e dá outras providências."***

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

***DECRETA:***

**Artigo 1º –** Em virtude do feriado de **15 de Novembro (Proclamação da República)**, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **16** de Novembro e no dia **19** de Novembro dica decretado **PONTO FACULTATIVO** por conta do feriado de **20 de Novembro (Consciência Negra)** retornando o expediente normal no dia 21 de Novembro.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficará em medida de Plantão.

**Artigo 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.**

_____

**Silvio José de Morais Filho**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL HIDRÁULICO, a aquisição se faz necessária para ligação da caixa de água do bairro Água Boa, mediante o valor total de R$ 7.697,99 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 009/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 novembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018**

***EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2018***

**A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO**a aplicação das provas objetivas, publicação do Gabarito Definitivo e Resultado Geral,

***RESOLVEM***

**1º** - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4**, "**P**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** a **Resposta dos recursos e o Resultado Final das Provas Objetivas** conforme segue:

**a) ANEXO I – RESPOSTA DOS RECURSOS**

**b) ANEXO II – RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**

**2º -** Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

ANEXO I

RESPOSTA DOS RECURSOS

| JULGAMENTO DOS RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Cargo** | **Parecer** |
| 215 | Valdineia da Silva Santos | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 25 | Recurso Procedente. |
| 16 | Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA | Recurso Procedente. |
| 564 | Edna Pereira de Oliveira | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO | Recurso Procedente. |
| 337 | Leandro Farias Pinheiro | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33 | Recurso Procedente. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89 | Natacha Kimberly Souza Januário | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTÔNIO | Recurso Procedente. |
| 111 | Mirian Lima dos Santos | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTÔNIO | Recurso Procedente. |

**ANEXO II**

**RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 13**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 469 | LUCI GONÇALVES SANTOS | 24,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | **05/06/1976** | **N** | **54,00** | 1º | Classificado |
| 410 | CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU | 40,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | **18/06/1986** | **N** | **67,00** | 2º | Desclassificado |
| 327 | LUANA ESTEFANY DE ABREU MENDES | 20,00 | 9,00 | 15,00 | 3,00 | 3,00 | **06/01/2000** | **N** | **50,00** | 3º | Desclassificado |
| 119 | ZELIA MORAIS DA COSTA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **28/09/1982** | **N** | **44,00** | 4º | Desclassificado |
| 336 | JOÃO BATISTA LOPES CORREA | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 12,00 | 9,00 | **30/08/1983** | **N** | **42,00** | 5º | Desclassificado |
| 570 | WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | **21/08/1985** | **N** | **41,00** | 6º | Desclassificado |
| 335 | VANILDA DE FÁTIMA MAIA | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **14/07/1990** | **N** | **41,00** | 7º | Desclassificado |
| 369 | MARINEUZA LOPES CORREA | 16,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | **23/10/1985** | **N** | **40,00** | 8º | Desclassificado |
| 454 | MARIA NAZARÉ LOPES CORREA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | - | 3,00 | **22/09/1971** | **N** | **38,00** | 9º | Desclassificado |
| 386 | ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA | 20,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | **28/08/1992** | **N** | **38,00** | 10º | Desclassificado |
| 338 | VANDERLEIA COSTA DE SOUZA | 16,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **14/06/1960** | **N** | **34,00** | 11º | Desclassificado |
| 277 | MARLENE APARECIDA DOS REIS | 16,00 | 9,00 | 6,00 | - | - | **17/07/1983** | **N** | **31,00** | 12º | Desclassificado |
| 62 | MARIA SILENE DA GAMA TELES | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | **13/06/1982** | **N** | **30,00** | 13º | Desclassificado |
| 552 | GRACIELI OLIVEIRA BATISTA | 8,00 | 9,00 | 3,00 | - | 3,00 | **02/03/1991** | **N** | **23,00** | 14º | Desclassificado |
| 68 | RANIELE INACIO MARIANO | - | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **28/09/2000** | **N** | **18,00** | 15º | Desclassificado |
| 293 | KÁLLITA KAREN SILVA PAULINO DE DEUS | - | - | - | - | - | **25/12/1999** | **N** | **-** | 16º | Ausente |
| 347 | BRUNA GOMES DA SILVA | - | - | - | - | - | **28/01/2000** | **N** | **-** | 17º | Ausente |

| | |
|---|---|
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** |
| | Ausente |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 17**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 476 | SOLANGELA BARBOSA DOS SANTOS | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | **15/11/1985** | **N** | **56,00** | 1º | Desclassificado |
| 389 | MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS | 24,00 | 3,00 | 9,00 | 9,00 | - | **03/10/1990** | **N** | **45,00** | 2º | Desclassificado |
| 451 | THAISLAINE PIRES MARIM | 8,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **29/08/1999** | **N** | **35,00** | 3º | Desclassificado |
| 547 | SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS | - | - | - | - | - | **07/11/1995** | **N** | **-** | 4º | Desclassificado |
| 540 | NAIARA ROSARIA RODRIGUES CARDOSO | - | - | - | - | - | **25/05/1998** | **N** | **-** | 5º | Desclassificado |

| | |
|---|---|
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** |
| | Ausente |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 22**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 364 | AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS | 28,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **19/08/1965** | **N** | **46,00** | 1º | Desclassificado |
| 355 | ROSA RODRIGUES FELICIO | 4,00 | 6,00 | 6,00 | - | 3,00 | **30/01/1991** | **N** | **19,00** | 2º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 23**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 475 | LUCINEIA CORREA CAMPOS | 8,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | **28/08/1974** | **N** | **35,00** | 1º | Desclassificada |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 24**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 385 | ELIANA BARROS ROCHA | 12,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | **04/02/1991** | **N** | **60,00** | 1º | Desclassificado |
| 512 | VALDINEI INACIO MARTINS DA SILVA | 20,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | **01/06/2000** | **N** | **47,00** | 2º | Desclassificado |
| 72 | VILMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 20,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | **01/11/1981** | **N** | **38,00** | 3º | Desclassificado |
| 284 | CLAUDIO AVELINO PEREIRA | 16,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **20/06/1980** | **N** | **37,00** | 4º | Desclassificado |
| 402 | WESLEY SILVA DE CASTRO | 4,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 12,00 | **26/08/1999** | **N** | **37,00** | 5º | Desclassificado |
| 162 | ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 8,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **02/12/1986** | **N** | **35,00** | 6º | Desclassificado |
| 279 | SANDRA RODRIGUES FELICIO | 8,00 | 3,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | **08/12/1986** | **N** | **35,00** | 7º | Desclassificado |
| 550 | CLAUDINEIA ALVES PEREIRA | 16,00 | 3,00 | 6,00 | - | 3,00 | **27/03/1982** | **N** | **28,00** | 8º | Desclassificado |
| 417 | ADMILSON DUTRA DE PAULA | 4,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **24/10/1981** | **N** | **28,00** | 9º | Desclassificado |
| 105 | ADENILZA DE JESUS CORREA | 4,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **27/05/1981** | **N** | **25,00** | 10º | Desclassificado |
| 281 | LUCINETE NEIVA DA COSTA | 12,00 | - | 3,00 | - | 3,00 | **17/09/2001** | **N** | **18,00** | 11º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 25**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | VALDINEIA DA SILVA SANTOS | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **09/05/1985** | **N** | **56,00** | 1º | Classificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 26**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 | MICHELE BATISTA AMORIM | 32,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 3,00 | **24/10/1986** | **N** | **62,00** | 1º | Classificado |
| 69 | CLAUDINÉIA GUIMARÃES GOMES | 24,00 | - | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **07/07/1986** | **N** | **42,00** | 2º | Desclassificado |
| 380 | ADRIANA OLIVEIRA HELIODORO | 8,00 | 3,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | **05/05/1980** | **N** | **35,00** | 3º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais ). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 31**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 432 | MARLY CORREIA DA SILVA | 28,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | 9,00 | **12/11/1971** | **N** | **58,00** | 1º | Desclassificado |
| 486 | RENATO AVELINO PEREIRA | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **24/03/1984** | **N** | **36,00** | 2º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais ). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 32**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 505 | GEISA DE OLIVEIRA NUNES | 24,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | **06/02/1990** | **N** | **45,00** | 1º | Desclassificado |
| 449 | MARKLENE FIGUEIREDO SILVA DORENELES | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **30/09/1983** | **N** | **41,00** | 2º | Desclassificado |
| 485 | TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA | 16,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | **25/09/1987** | **N** | **34,00** | 3º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS RURAL M.A 33**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 337 | LEANDRO FARIA PINHEIRO | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | **27/05/1990** | **N** | **51,00** | 1º | Classificado |
| 231 | RANIELLE LOPES TOSTA | 28,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **31/12/1996** | **N** | **55,00** | 2º | Desclassificado |
| 406 | ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | 16,00 | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 6,00 | **05/09/1986** | **N** | **49,00** | 3º | Desclassificado |
| 177 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA GOMES | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | **21/09/1994** | **N** | **36,00** | 4º | Desclassificado |
| 460 | MARCIA APARECIDA GOMES MACHADO | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **15/02/1997** | **N** | **35,00** | 5º | Desclassificado |
| 554 | BRUNA GABRIELI SOUZA VASCONCELOS | 16,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | **26/09/1998** | **N** | **34,00** | 6º | Desclassificado |
| 339 | ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES | 12,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **02/12/1988** | **N** | **27,00** | 7º | Desclassificado |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS SANTO ANTÔNIO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | ANA CARLA FERREIRA DA SILVA | 20,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | **29/05/1990** | **N** | **56,00** | 1º | Classificado |
| 111 | MIRIAN LIMA DOS SANTOS | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | **02/09/1979** | **N** | **55,00** | 2º | Classificado |
| 89 | NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO | 20,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | **11/11/1996** | **N** | **50,00** | 3º | Classificado |
| 548 | PRISCILLA CRISTINA DA SILVA | 20,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **19/11/1991** | **N** | **50,00** | 4º | Classificado |
| 315 | UDSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS | 36,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | **02/01/1995** | **N** | **57,00** | 5º | Desclassificado |
| 283 | ELCIONE PERES GREGORIO | 28,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **20/04/1978** | **N** | **49,00** | 6º | Desclassificado |
| 158 | MARINA FREITAS DOS SANTOS | 24,00 | 15,00 | 6,00 | 3,00 | - | **14/04/1983** | **N** | **48,00** | 7º | Desclassificado |
| 483 | SUELLEN CRISTINA DA SILVA ARANTES | 24,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | - | **21/12/1994** | **N** | **48,00** | 8º | Desclassificado |
| 312 | FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA | 16,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | **24/07/1977** | **N** | **43,00** | 9º | Desclassificado |
| 65 | MARCIELI FERREIRA DA SILVA | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | - | **26/02/1996** | **N** | **42,00** | 10º | Desclassificado |
| 274 | MARIA DE SOUZA ROSA SILVA | 20,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **19/02/1963** | **N** | **41,00** | 11º | Desclassificado |
| 480 | ROSANGELA SOARES DOS SANTOS | 16,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **02/03/1986** | **N** | **40,00** | 12º | Desclassificado |
| 472 | FABIANE GOMIDES RODRIGUES | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | **25/04/1996** | **N** | **39,00** | 13º | Desclassificado |
| 108 | LARA LIS FERNANDES DA SILVA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | - | **13/08/1999** | **N** | **38,00** | 14º | Desclassificado |
| 423 | MIRIAM APARECIDA GARCIA | 8,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | **04/11/1980** | **N** | **35,00** | 15º | Desclassificado |
| 182 | OSILIA DA SILVA OLIVEIRA | 20,00 | 6,00 | 3,00 | - | 3,00 | **08/08/1970** | **N** | **32,00** | 16º | Desclassificado |
| 464 | VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA | 4,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | **23/08/1996** | **N** | **31,00** | 17º | Desclassificado |
| 128 | ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES | 8,00 | 9,00 | 6,00 | - | 6,00 | **13/05/1979** | **N** | **29,00** | 18º | Desclassificado |
| 136 | SUELI RIBEIRO DA SILVA | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **03/02/1977** | **N** | **26,00** | 19º | Desclassificado |
| 453 | MARIANA RODRIGUES MARTINS | 8,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | **29/08/1998** | **N** | **26,00** | 20º | Desclassificado |
| 211 | CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO SOUZA | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | **06/02/1994** | **N** | **23,00** | 21º | Desclassificado |
| 243 | DAIANE CLEMENTINO MAMEDES | 8,00 | 3,00 | 9,00 | - | 3,00 | **29/12/1989** | **N** | **23,00** | 22º | Desclassificado |
| 294 | EVA APARECIDA LADEIA | - | - | - | - | - | **28/12/1975** | **N** | **-** | 23º | Ausente |
| 234 | MAÍZA SANTANA DOS SANTOS TOLDA | - | - | - | - | - | **10/08/1986** | **N** | **-** | 24º | Ausente |
| 137 | ADMILSON GOMES MARIANO | - | - | - | - | - | **12/08/1986** | **N** | **-** | 25º | Ausente |
| 43 | ELAINE DOS SANTOS | - | - | - | - | - | **26/07/1988** | **N** | **-** | 26º | Ausente |
| 125 | CLAUDIANE TABUA TELES DE MOURA | - | - | - | - | - | **26/09/1990** | **N** | **-** | 27º | Ausente |
| 311 | SANDRA ROSA CAMPOS | - | - | - | - | - | **24/08/1995** | **N** | **-** | 28º | Ausente |
| 252 | FRANCIELLE FREITAS OLIVEIRA | - | - | - | - | - | **15/07/1996** | **N** | **-** | 29º | Ausente |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS URBANO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | JOCELIA SANTOS SILVA | 36,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 12,00 | **20/12/1978** | **N** | **72,00** | 1º | Classificada |
| 195 | VALÉRIA BORGES FERREIRA | 32,00 | 12,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | **07/09/1986** | **N** | **71,00** | 2º | Classificada |
| 374 | MATHEUS SILVA FERNANDES | 28,00 | 12,00 | 9,00 | 15,00 | - | **03/07/2000** | **N** | **64,00** | 3º | Classificada |
| 562 | ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR | 24,00 | 9,00 | 9,00 | 12,00 | 9,00 | **07/04/1996** | **N** | **63,00** | 4º | Classificada |
| 247 | JAQUELINE GONÇALVES BONFIM | 24,00 | 15,00 | 12,00 | - | 3,00 | **17/10/1989** | **N** | **54,00** | 5º | Desclassificado |
| 10 | VANGILHA CARDOZO DA SILVA | 28,00 | 9,00 | 6,00 | - | 9,00 | **14/02/1989** | **N** | **52,00** | 6º | Desclassificado |
| 126 | PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO | 28,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | **18/02/1997** | **N** | **52,00** | 7º | Desclassificado |
| 179 | BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA | 20,00 | 9,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | **29/04/1998** | **N** | **47,00** | 8º | Desclassificado |
| 450 | ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS | 24,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | **23/09/1981** | **N** | **42,00** | 9º | Desclassificado |
| 77 | MARIA IZAULINA DA CUNHA | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | - | **07/08/1961** | **N** | **36,00** | 10º | Desclassificado |
| 85 | RENATHA CORREIA BATISTA | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **11/07/1997** | **N** | **33,00** | 11º | Desclassificado |
| 222 | IRENE APARECIDA CORONEL RIOS | 12,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | **04/07/1979** | **N** | **33,00** | 12º | Desclassificado |
| 282 | PRECILIA VERONICA BORGES | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | **19/08/1985** | **N** | **32,00** | 13º | Desclassificado |
| 492 | ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS | 8,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **29/07/1967** | **N** | **29,00** | 14º | Desclassificado |
| 471 | LUCIA FERREIRA LEAL | - | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **30/08/1963** | **N** | **21,00** | 15º | Desclassificado |
| 78 | MARIA APARECIDA GURGEL | - | - | - | - | - | **28/05/1983** | **N** | **-** | 16º | Ausente |
| 441 | VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA | - | - | - | - | - | **13/01/1985** | **N** | **-** | 17º | Ausente |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | DILEUZA VESPAL | 32,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **11/08/1986** | **N** | **65,00** | 1º | Classificado |
| 287 | PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES | 36,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **24/08/1984** | **N** | **63,00** | 2º | Classificado |
| 16 | VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO | 32,00 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | **24/11/2000** | **N** | **62,00** | 3º | Classificado |
| 9 | JÉSSICA SANTOS STEVANATO | 24,00 | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | **05/08/1997** | **N** | **57,00** | 4º | Classificado |
| 560 | PAULINA FEITOSA DA SILVA | 32,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | - | **05/10/1984** | **N** | **56,00** | 5º | Classificado |
| 185 | MARCIA SOARES DE FREITAS | 24,00 | 15,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | **01/05/1986** | **N** | **60,00** | 6º | Desclassificado |
| 515 | ROMERICA FEITOSA DE OLIVEIRA | 24,00 | 12,00 | 15,00 | - | 3,00 | **12/10/1988** | **N** | **54,00** | 7º | Desclassificado |
| 41 | SARA STEFANY SILVA BARBOSA | 24,00 | 12,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | **27/06/2000** | **N** | **54,00** | 8º | Desclassificado |
| 6 | EDILEUZA CRISTINO DE SOUZA | 24,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **23/06/1987** | **N** | **51,00** | 9º | Desclassificado |
| 544 | MARCELA SOARES ARIZORE | 24,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **29/07/1991** | **N** | **48,00** | 10º | Desclassificado |
| 344 | FRANCISCA SELVINO MARQUES | 24,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | **24/07/1978** | **N** | **48,00** | 11º | Desclassificado |
| 477 | VANESSA FERNANDES DE SOUZA | 32,00 | 6,00 | 6,00 | - | - | **06/07/1998** | **N** | **44,00** | 12º | Desclassificado |
| 447 | ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **18/10/1971** | **N** | **41,00** | 13º | Desclassificado |
| 280 | MARCELO SANTOS DE ALMEIDA | 16,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **28/10/1983** | **N** | **40,00** | 14º | Desclassificado |
| 109 | GABRIELLI SANTOS SOARES | 20,00 | 6,00 | 9,00 | - | 3,00 | **17/01/1999** | **N** | **38,00** | 15º | Desclassificado |
| 520 | DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS | 20,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | - | **27/10/1995** | **N** | **38,00** | 16º | Desclassificado |
| 292 | LORRAYNNE CAROLYNNE XAVIER CAMARGO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **09/09/1998** | **N** | **33,00** | 17º | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | MARLUCIA DE JESUS DA COSTA | 8,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | **16/05/1977** | **N** | **32,00** | 18º | Desclassificado |
| 528 | GLEIDECIANA BESSA DE SOUZA | 16,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | **26/10/1985** | **N** | **31,00** | 19º | Desclassificado |
| 94 | MARIANA DA SILVA ROCHA | 12,00 | 9,00 | 3,00 | - | 6,00 | **11/12/1999** | **N** | **30,00** | 20º | Desclassificado |
| 123 | ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA | 12,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | **06/09/1933** | **N** | **30,00** | 21º | Desclassificado |
| 500 | KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 8,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **24/10/1985** | **N** | **29,00** | 22º | Desclassificado |
| 511 | YEDDA MOTA PAIVA | 4,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **27/06/1993** | **N** | **28,00** | 23º | Desclassificado |
| 237 | SILVANIA FIDELIS GONCALVES | 12,00 | - | 3,00 | 12,00 | - | **05/01/1984** | **N** | **27,00** | 24º | Desclassificado |
| 25 | ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS | 4,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **26/08/1980** | **N** | **25,00** | 25º | Desclassificado |
| 462 | DAYANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS | 12,00 | 6,00 | 3,00 | - | 3,00 | **19/01/1992** | **N** | **24,00** | 26º | Desclassificado |
| 373 | MARINA FERNANDES | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | **06/07/1977** | **N** | **23,00** | 27º | Desclassificado |
| 353 | MAURA SERVINO MARQUES | - | - | | - | - | **30/01/1974** | **N** | **-** | 28º | Ausente |
| 530 | FLAVIANA GONÇALVES CACERES | - | - | | - | - | **24/12/1982** | **N** | **-** | 29º | Ausente |
| 164 | ANNEKEREN DA SILVA FARIAS | - | - | | - | - | **10/01/2000** | **N** | **-** | 30º | Ausente |
| 420 | FRANCIELDER PEREIRA DOS SANTOS | - | - | | - | - | **13/04/2000** | **S** | **-** | 31º | Ausente |
| 251 | SABRINA SANTANA SILVA | - | - | | - | - | **06/10/2000** | **N** | **-** | 32º | Ausente |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SEBASTIÃO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | LETICIA DE SOUZA BRAZ | 36,00 | 12,00 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | **21/10/1998** | **N** | **75,00** | 1º | Classificado |
| 59 | ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA | 28,00 | 6,00 | 15,00 | 9,00 | 6,00 | **21/07/1983** | **N** | **64,00** | 2º | Classificado |
| 34 | LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO | 28,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **17/03/1996** | **N** | **55,00** | 3º | Classificado |
| 295 | DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | **05/03/1997** | **N** | **55,00** | 4º | Classificado |
| 564 | EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA | 28,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **20/04/1985** | **N** | **52,00** | 5º | Classificado |
| 30 | AGNES DA SILVA SANTOS | 24,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **17/01/1976** | **N** | **51,00** | 6º | Classificado |
| 479 | VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA | 20,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00 | - | **24/08/1994** | **N** | **50,00** | 7º | Classificado |
| 400 | THALITA DA SILVA COELHO | 36,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | **30/11/1996** | **N** | **60,00** | 8º | Desclassificado |
| 546 | HOSANA RODRIGUES ROCHA | 36,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **31/10/1988** | **N** | **57,00** | 9º | Desclassificado |
| 317 | THALLYA APARECIDA SOARES DE SOUZA | 28,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | **11/02/1998** | **N** | **49,00** | 10º | Desclassificado |
| 207 | BIANCA LORRAINE LOPES DE FIGUEIREDO | 20,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | **01/04/1992** | **N** | **47,00** | 11º | Desclassificado |
| 213 | VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **05/11/1993** | **N** | **47,00** | 12º | Desclassificado |
| 265 | SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | **19/04/1997** | **N** | **47,00** | 13º | Desclassificado |
| 22 | DARA MACHADO LIMA | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | **23/12/1995** | **N** | **45,00** | 14º | Desclassificado |
| 428 | EVANI ILIDIA DA SILVA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **04/11/1975** | **N** | **44,00** | 15º | Desclassificado |
| 521 | APARECIDA DE ARAUJO | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | **21/03/1974** | **N** | **42,00** | 16º | Desclassificado |
| 463 | VERA LUCIA DAS VIRGENS | 16,00 | 9,00 | 12,00 | 3,00 | - | **14/07/1979** | **N** | **40,00** | 17º | Desclassificado |
| 286 | JUCELENE LIMA DA SILVA | 16,00 | 6,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | **24/06/1972** | **N** | **40,00** | 18º | Desclassificado |
| 166 | JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO | 24,00 | 9,00 | 3,00 | - | 3,00 | **29/09/1991** | **N** | **39,00** | 19º | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 248 | LIBIA PEREIRA GONTIJO | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | **09/07/1984** | **N** | **38,00** | 20º | Desclassificado |
| 558 | MARIA RENATA SOARES DE OLIVEIRA | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **11/09/1992** | **N** | **36,00** | 21º | Desclassificado |
| 83 | CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS | 16,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | - | **24/11/1992** | **N** | **34,00** | 22º | Desclassificado |
| 506 | JAKELLYNE MAYRA DUARTE COELHO | 16,00 | - | 3,00 | 6,00 | 6,00 | **22/09/1991** | **N** | **31,00** | 23º | Desclassificado |
| 527 | MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA | 8,00 | 6,00 | 6,00 | - | 9,00 | **20/03/1966** | **N** | **29,00** | 24º | Desclassificado |
| 98 | BRUNA JAYNE FERNANDES | 8,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | **20/03/1999** | **N** | **26,00** | 25º | Desclassificado |
| 141 | SIRLEI FERREIRA DE FREITAS | 8,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | - | **19/08/1986** | **N** | **26,00** | 26º | Desclassificado |
| 365 | MARIA JOSÉ DIAS FIGUEREDO | 4,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | **20/03/1970** | **N** | **25,00** | 27º | Desclassificado |
| 526 | ELIANE DE SOUZA PRENHOLATO | 4,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | **13/11/1982** | **N** | **22,00** | 28º | Desclassificado |
| 470 | SIMONE ALCANTARA ASSUNÇÃO | 12,00 | 3,00 | 3,00 | - | 3,00 | **06/06/1989** | **N** | **21,00** | 29º | Desclassificado |
| 212 | EDNA MARIA CAMARGO | - | - | - | - | - | **05/03/1982** | **N** | **-** | 30º | Ausente |
| 543 | CRISTIANE MARIA DE SOUZA | - | - | - | - | - | **29/03/1984** | **N** | **-** | 31º | Ausente |
| 343 | KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SIMAO | - | - | - | - | - | **04/04/1991** | **N** | **-** | 32º | Ausente |
| 496 | RODRIGO FRANTIESCO SANTOS DE CARVALHO | - | - | - | - | - | **22/04/1996** | **N** | **-** | 33º | Ausente |
| 104 | JOYCE MAISA SOARES DE SOUZA | - | - | - | - | - | **25/06/1996** | **N** | **-** | 34º | Ausente |
| 431 | AMANDA DOMINGOS DE PAULA | - | - | - | - | - | **29/11/1996** | **N** | **-** | 35º | Ausente |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA DE ARAPUTANGA SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - MT**

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CE | LP | M | CG | CI | NASC | PNE | TOTAL | ORDEM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 358 | SERGIO DOS REIS SOARES | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 12,00 | **29/03/1984** | **N** | **72,00** | 1º | Classificado |
| 272 | BRUNA RODRIGUES | 32,00 | 6,00 | 12,00 | 12,00 | 9,00 | **07/06/1997** | **N** | **71,00** | 2º | Classificado |
| 36 | JUDINEI DE MELO SOUZA | 36,00 | 6,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | **25/05/1989** | **N** | **66,00** | 3º | Classificado |
| 143 | FLÁVIA CRISTINA ALVES | 28,00 | 15,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | **11/12/1986** | **N** | **64,00** | 4º | Classificado |
| 393 | KELLY SOUZA DE OLIVEIRA | 28,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | **17/04/1999** | **N** | **64,00** | 5º | Classificado |
| 201 | MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | **09/12/1992** | **N** | **62,00** | 6º | Classificado |
| 503 | CHARLES GARCIA DE BRITO | 28,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 6,00 | **25/03/1979** | **N** | **61,00** | 7º | Classificado |
| 532 | RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | **24/08/1980** | **N** | **61,00** | 8º | Classificado |
| 14 | VERA LUCIA DA SILVA | 32,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **01/12/1974** | **N** | **59,00** | 10º | Classificado |
| 302 | VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **19/04/1985** | **N** | **56,00** | 12º | Classificado |
| 48 | LUZINETE APARECIDA BATISTA | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **20/07/1986** | **N** | **56,00** | 13º | Classificado |
| 54 | MIGUEL OLIVEIRA FILHO | 32,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **26/09/1980** | **N** | **56,00** | 14º | Classificado |
| 318 | CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA | 28,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **17/10/1990** | **N** | **55,00** | 18º | Classificado |
| 541 | MARCELA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA | 24,00 | 6,00 | 12,00 | 9,00 | 3,00 | **15/12/1988** | **N** | **54,00** | 20º | Classificado |
| 436 | DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA | 20,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | **02/04/1996** | **N** | **53,00** | 21º | Classificado |
| 529 | JAKELINE ADRIKA SILVA OLIVEIRA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 9,00 | 9,00 | **28/04/1995** | **N** | **53,00** | 22º | Classificado |
| 411 | GILSON PEDRO DE SOUZA | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **15/09/1983** | **N** | **51,00** | 26º | Classificado |
| 7 | ADRIANA CAMPOS LIMA | 36,00 | 6,00 | 12,00 | - | 6,00 | **08/11/1979** | **N** | **60,00** | 9º | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 563 | ERINY KARINE RODRIGUES FELIPE | 36,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | 25/04/1997 | N | 57,00 | 11º | Desclassificado |
| 488 | DOUGLAS RODRIGUES CINTRA | 32,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 21/04/1982 | N | 56,00 | 15º | Desclassificado |
| 499 | LUÍS HENRIQUE MAMEDE MORALECO | 20,00 | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 9,00 | 01/10/1999 | N | 56,00 | 16º | Desclassificado |
| 446 | ALINE MASTELARI MOREIRA | 28,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 09/05/2000 | N | 55,00 | 17º | Desclassificado |
| 350 | JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS | 16,00 | 12,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 30/11/1999 | N | 55,00 | 19º | Desclassificado |
| 455 | POLIANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA | 28,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 10/03/1992 | N | 52,00 | 23º | Desclassificado |
| 498 | LUCENI PAULO DA SILVA | 36,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 06/04/1987 | N | 51,00 | 24º | Desclassificado |
| 50 | EDUARDA ANDRADE SANTOS | 24,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 31/05/1999 | N | 51,00 | 25º | Desclassificado |
| 452 | BIANCA ALVES SILVESTRE | 32,00 | 9,00 | 6,00 | - | 3,00 | 18/03/1994 | N | 50,00 | 27º | Desclassificado |
| 495 | EDUARDO BARBOSA MACHADO | 32,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 16/09/1978 | N | 50,00 | 28º | Desclassificado |
| 501 | WESLA FRAGA PENIDO | 20,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 12,00 | 27/10/1984 | N | 50,00 | 29º | Desclassificado |
| 510 | FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA | 28,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | 03/11/1997 | N | 49,00 | 30º | Desclassificado |
| 304 | WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO | 28,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 24/02/2000 | N | 49,00 | 31º | Desclassificado |
| 171 | ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE | 28,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 27/08/2018 | N | 49,00 | 32º | Desclassificado |
| 13 | NATIELI DE JESUS CORREA | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | 20/07/2000 | N | 48,00 | 33º | Desclassificado |
| 183 | REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO | 32,00 | 9,00 | 3,00 | - | 3,00 | 15/05/1965 | N | 47,00 | 34º | Desclassificado |
| 17 | DENISE LIMA DOS SANTOS | 20,00 | 9,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 18/03/1986 | N | 47,00 | 35º | Desclassificado |
| 419 | LUCENI DA SILVA MORETTI | 20,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 14/06/1979 | N | 47,00 | 36º | Desclassificado |
| 314 | ANA MARIA PEREIRA MACHADO | 28,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | - | 10/01/1999 | N | 46,00 | 37º | Desclassificado |
| 354 | MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA | 28,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 01/08/1991 | N | 46,00 | 38º | Desclassificado |
| 37 | LUCINÉIA RAMOS DA SILVA SOUZA | 28,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 06/02/1980 | N | 46,00 | 39º | Desclassificado |
| 18 | GEISI LOPES TOSTA | 16,00 | 12,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 10/07/1994 | N | 46,00 | 40º | Desclassificado |
| 288 | JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES | 24,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 29/08/2000 | N | 45,00 | 41º | Desclassificado |
| 266 | ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA | 20,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 28/12/1997 | N | 44,00 | 42º | Desclassificado |
| 225 | FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ | 28,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 3,00 | 24/03/1977 | N | 43,00 | 43º | Desclassificado |
| 157 | DIONES ALVES NUNES | 16,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 19/05/1993 | N | 43,00 | 44º | Desclassificado |
| 308 | SAMUEL SOUZA PEREIRA | 16,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 9,00 | 12/12/1979 | N | 43,00 | 45º | Desclassificado |
| 390 | BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA | 20,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 16/09/1997 | N | 41,00 | 46º | Desclassificado |
| 142 | KEZIA NESTOR PEREZ | 20,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 27/08/1998 | N | 41,00 | 47º | Desclassificado |
| 322 | LEILA PEREIRA DE SOUZA | 20,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 09/04/1993 | N | 41,00 | 48º | Desclassificado |
| 8 | CARLA DIANELLY DA SILVA CARVALHO BENTO | 20,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 6,00 | 08/06/1994 | N | 41,00 | 49º | Desclassificado |
| 19 | KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO | 16,00 | 6,00 | 9,00 | 6,00 | 3,00 | 03/02/2000 | N | 40,00 | 50º | Desclassificado |
| 122 | FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO | 24,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 06/10/1992 | N | 39,00 | 51º | Desclassificado |
| 394 | NILVA RODRIGUES MAMEDES | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 08/11/1973 | N | 39,00 | 52º | Desclassificado |
| 97 | GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 9,00 | 09/12/1990 | N | 39,00 | 53º | Desclassificado |
| 414 | MARIUZA LIMA DA SILVA | 20,00 | 12,00 | 3,00 | 3,00 | - | 17/10/1969 | N | 38,00 | 54º | Desclassificado |
| 366 | JAYNE DA SILVA CATTO | 20,00 | 3,00 | 9,00 | 3,00 | 3,00 | 20/01/1994 | N | 38,00 | 55º | Desclassificado |
| 20 | LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO | 8,00 | 9,00 | 12,00 | 6,00 | 3,00 | 11/09/1996 | N | 38,00 | 56º | Desclassificado |
| 291 | CRISTINA CARDOSO DA SILVA | 28,00 | - | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 16/06/1989 | N | 37,00 | 57º | Desclassificado |
| 161 | CARLA RAFFAELA SOUZA JANUARIO | 16,00 | 9,00 | 3,00 | - | 9,00 | 27/04/1999 | N | 37,00 | 58º | Desclassificado |
| 184 | MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 16,00 | 6,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | 15/03/1982 | N | 37,00 | 59º | Desclassificado |
| 268 | MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS | 16,00 | 3,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 07/04/1971 | N | 37,00 | 60º | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTO | 12,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | **16/03/1998** | **N** | **36,00** | 61º | Desclassificado |
| 370 | EDILAINE AMÉRICO LEONILDES | 8,00 | 9,00 | 9,00 | 3,00 | 6,00 | **14/09/1987** | **N** | **35,00** | 62º | Desclassificado |
| 524 | MARIANA FARIAS NOVAIS | 12,00 | 6,00 | 6,00 | - | 9,00 | **04/03/1999** | **N** | **33,00** | 63º | Desclassificado |
| 96 | LUZIA JOANA DE CARVALHO | 8,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | - | **27/11/1987** | **N** | **32,00** | 64º | Desclassificado |
| 467 | ROSILENE MARTINS DE SOUZA LOPES | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | **20/10/1979** | **N** | **32,00** | 65º | Desclassificado |
| 395 | ADRIANA NOBOKITE | 12,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 9,00 | **13/07/1980** | **N** | **30,00** | 66º | Desclassificado |
| 351 | ISAURA LUCIA DE MENDONÇA ROCHA | 4,00 | 6,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | **14/08/1983** | **N** | **28,00** | 67º | Desclassificado |
| 216 | MARINA ETERNA DE LIMA | 4,00 | 3,00 | 9,00 | 6,00 | 6,00 | **24/07/1973** | **N** | **28,00** | 68º | Desclassificado |
| 144 | SONIA LIMA DOS SANTOS | 4,00 | 12,00 | 3,00 | 6,00 | - | **04/07/1982** | **N** | **25,00** | 69º | Desclassificado |
| 430 | LUCILENE HENRIQUE GONCALVES | 4,00 | 3,00 | 6,00 | 9,00 | 3,00 | **26/01/1990** | **N** | **25,00** | 70º | Desclassificado |
| 378 | JOEL OLIVEIRA ELIODORO | 12,00 | 3,00 | 6,00 | - | 3,00 | **18/02/1977** | **N** | **24,00** | 71º | Desclassificado |
| 217 | FERNANDA APARECIDA CORONEL | 4,00 | - | 6,00 | 3,00 | 9,00 | **08/07/1996** | **N** | **22,00** | 72º | Desclassificado |
| 536 | VERA APARECIDA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | **21/05/1957** | **N** | **-** | 73º | Ausente |
| 254 | DAGMA MOREIRA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | **12/05/1970** | **N** | **-** | 74º | Ausente |
| 263 | ADENIS SOARES DE SOUSA | - | - | - | - | - | **19/01/1975** | **N** | **-** | 75º | Ausente |
| 553 | JUVENAL PINHEIRO ROSA | - | - | - | - | - | **31/12/1981** | **N** | **-** | 76º | Ausente |
| 224 | TUANY PEREIRA LOPES | - | - | - | - | - | **26/12/1989** | **N** | **-** | 77º | Ausente |
| 146 | ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES | - | - | - | - | - | **08/12/1990** | **N** | **-** | 78º | Ausente |
| 375 | KAWANA JESSICA MARIA DIAS | - | - | - | - | - | **15/12/1990** | **N** | **-** | 79º | Ausente |
| 1 | DAIANE ALVES FERREIRA | - | - | - | - | - | **03/11/1991** | **N** | **-** | 80º | Ausente |
| 381 | VANILDA DA CRUZ SILVA | - | - | - | - | - | **24/04/1997** | **N** | **-** | 81º | Ausente |
| 271 | LUCAS CAMARGO BORGES | - | - | - | - | - | **11/02/2000** | **S** | **-** | 82º | Ausente |
| 493 | LUZIANE DA SILVA BARROS | - | - | - | - | - | **08/04/2001** | **N** | **-** | 83º | Ausente |
| LEGENDA | Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 20 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais). **Pontuação mínima: 6 pontos.** | | | | | | | | | | |
| | Ausente | | | | | | | | | | |

**Araputanga – MT, 14 de Novembro de 2018.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

***Prefeito Municipal***

***SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ***

***Presidente da Comissão***

***MARIA DE FATIMA NEVES***

***Membro da Comissão***

***DAIANY SOUZA LIMA***

***Membro da Comissão***

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/11/2018, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada no esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros) resultou em vencedora a empresa EVANILDO ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.762.373/0001-41, no valor total de R$ 169.150,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 – FIRMADO COM A CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceará, nº 920 – Centro, Cidade São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Francisco da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0298956-5 SJ/MT e CPF nº 352.746.381-04, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 078/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Mão de obra de tapa buraco em vias urbanas, com recursos financeiros próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

**1.2 -** Adita-se a vigência do contrato, que era de até 24/10/2018, prorrogando-se para 22/01/2019.

**1.3 –** Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 01/09/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 30/11/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

***3.1*** **-** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

***3.2*** **-** E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 30 de agosto de 2018.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 03.744.864/0001-06

Aparecido Francisco da Silva

RG Nº 0298956-5 SJ/MT e CPF nº 352.746.381-04

**CONTRATADA**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/11/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cartucho, Cilindro e Toner, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em venceras, as seguintes empresas:

A.T.I. Comércio de Móveis e Informática Ltda - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 86.913,90.

A. Veiga Meira - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 53.786,00.

Marcos S. Biudes - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 77.825,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS UNIDADES EDUCATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, NOS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS.**

Data da realização: 12/11/2018.

Empresa vencedora:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E,** inscrita no **CNPJ: 61.600.839/0001-55,** vencedora do **Item 01**, no valor total de **R$ 205.885,56 (duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).**

ARENÁPOLIS - MT, 12 de novembro de 2018.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**DECRETO Nº 024 E 025.2018**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018**

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELE-

CE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenapolis-MT, no uso da suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT e:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 1162/2013, que disciplina a atividade tributária do Município de Arenápolis-MT e estabelece normas complementares de direito tributário a ela relativas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei sobre o regime tributário municipal, que estabelece a obrigação dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) emitir documentos fiscais e manter escrituração contábil e fiscal destinadas ao registro das operações de serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que a instituição do Projeto GESTÃO ELETRÔNICA DO ISS trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído neste Município o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, nelas incluídas as Empresas, as Fundações, os Institutos e as Associações instituídas ou não pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas neste território municipal, devem obrigatoriamente adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo, para recolhimento do imposto devido nos serviços tomados e/ou prestados, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único – Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles de apuração por estimativa e os contribuintes por substituição tributária e ainda os responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 3º - Uma vez realizado o cadastramento e a adesão ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico, não poderá o contribuinte utilizar outros modelos de documentos fiscais que não a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeA para comunicação de suas operações à Fazenda Municipal, sob pena de multa pecuniária e responsabilização civil e criminal na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – A adesão ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico é irrevogável e irretratável.

Art. 4º - São requisitos mínimos necessários para o cadastramento e utilização do sistema:

I – nome, endereço e números de inscrição no CNPJ/CPF;

II – estar com sua inscrição ativa junto ao cadastro da Fazenda Municipal;

III – cadastrar a(s) máquina(s) de cartão de crédito e outro(s) terminal(is) eletrônico(s) de vendas com cartão de crédito/débito existente(s) no estabelecimento, que deverá ser comprovado para efeitos de auditoria, através da apresentação do(s) comprovante(s) individual(is) de cadastramento emitido(s) pelo sistema.

Parágrafo único – O cadastramento realizado no sistema deverá ser validado pela autoridade fiscal após a entrega para arquivo de cópia autenticada dos atos constitutivos, declarações, estatutos e/ou contrato social em vigor, cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios e administradores, se houver.

Art. 5º - As declarações de dados econômicos – fiscais, a Declaração de Arrecadação Municipal, a Declaração de Serviços Tomados por substituição tributária e DAM, deverão ser geradas por programa específico, compatível com o instituído pelo município para o gerenciamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser contratado pelo contribuinte, observando-se:

I – o sistema contratado pelo contribuinte deverá ser 100% integrado com o sistema instituído pelo município. As declarações de dados econômicos – fiscais, a Declaração de Arrecadação Municipal, a Declaração de Serviços Tomados por substituição tributária e DAM deverão ser registradas no sistema através de um cadastro pelo link, (www.arenapolis.mt.gov.br);

Art. 6º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1° - O prestador ou tomador que realizar a escrituração eletrônica deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo Município, todos os documentos necessários à comprovação das informações, incluindo:

I – comprovante de descontos devido ao uso de materiais de construção;

II – documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar N° 139/2011;

III – relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício;

§ 2° - A fiscalização poderá auditar a base de dados declarados no programa de gerenciamento eletrônico. As divergências encontradas serão alvo de auditoria, competindo ao contribuinte prestar as informações necessárias à comprovação das declarações realizadas. Não sendo possível a comprovação da veracidade das informações, o contribuinte será tributado na forma da Legislação vigente.

§ 3° - A autoridade fiscal procederá mensalmente a importação e o cruzamento de dados entre o arquivo-texto de retorno DAF 607 enviado pela Receita Federal do Brasil e os dados declarados à Fazenda Municipal. Havendo divergências, o contribuinte será notificado para prestar as informações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de tributação na forma da legislação vigente.

§ 4° - No ato da escrituração, o contribuinte deverá obrigatoriamente informar até o dia 05 da competência subsequente, em campo próprio, a despesa realizada no período de apuração (competência anterior), com matérias primas, combustíveis, energia elétrica, água, telefone, fixo e móvel, contabilidade, folha de salários pagos na competência adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais.

§ 5° - O descumprimento da obrigação acessória prevista no § 4ºdeste Artigo sujeita o infrator as penas previstas na Lei Complementar Municipal Nº 1.162/2013;

Art. 7° - O prestador de serviço e o responsável tomador dos serviços sujeitos ao ISS deverão escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais emitidas, os recibos provisórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento eletrônico o DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, para recolhimento do valor correspondente às retenções legais de ISS e/ou pagamento do imposto devido.

Parágrafo único - Ao incluir os dados do tomador na escrituração de serviço prestado, a ferramenta gerará uma solicitação de aceite para o tomador. Competirá ao tomador conferir as informações declaradas pelo prestador, antes de confirmar a aceitação da mesma.

I – constituirá obrigação do tomador identificar e corrigir as informações erroneamente declaradas pelo prestador, por meio do relançamento dos dados escriturados;

II – O tomador que aceitar a escrituração não poderá questionar seus dados posteriormente, exceto se as informações declaradas causarem danos ou prejuízos ao Município;

Art. 8°- Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço – RPS, que será disponibilizado pela Administração Pública deste Município de Arenápolis-MT. O contribuinte deverá utilizar este modelo de documento somente nos casos em que não houver possibilidade de acessar o Sistema, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeA no prazo máximo de 10 dias. Após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário.

Art. 9º - Os prestadores de serviço não-sujeitos ao ISS e os tomadores que não adquirirem serviços tributados ou não-tributados, deverão informar mensalmente, na escrituração fiscal eletrônica, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “SEM MOVIMENTO”.

Art. 10 - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o tomador de serviços e o contribuinte emitente de nota fiscal de serviço tributado ou não-tributado ficarão obrigados a manter, em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas ainda que emitido eletronicamente.

Parágrafo único - O LIVRO FISCAL das prestações de serviços deverá ser escriturado pelo contribuinte, constando todos os serviços prestados ou tomados, tributados ou não-tributados pelo ISS, inclusive os serviços sujeitos a substituição tributária, e apresentados ao fisco municipal sempre que solicitado pela autoridade fazendária.

Art. 11 - Somente nas seguintes hipóteses não haverá substituição tributária ou obrigação de recolhimento do imposto por parte do tomador do serviço:

I – estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – estar enquadrado como sociedade uniprofissional, com tributação pelo regime de ISS FIXO;

III – gozar de isenção concedida pelo Município;

IV – ter imunidade tributária reconhecida;

V – estar enquadrado no regime de lançamento de ISS por Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste Município.

Parágrafo único - O pagamento realizado por qualquer um dos responsáveis/solidários elide o pagamento referente ao serviço ou parcela do serviço correspondente.

Art. 12 - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a apresentar a lista de todas as suas atividades, de suas descrições e codificações de acordo com o Banco Central (COSIF); e ainda, a informar sua receita bruta, detalhada por meio de balancete e do Plano Geral de Contas (PGC), conforme layout (modelo) disponibilizado no próprio sistema.

§ 1º - As obrigações constantes do “caput” desse artigo deverão ser apresentadas mensalmente até o último dia útil da competência seguinte, sob as penas da Lei.

§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no “caput” deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 3º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 13 - Fica instituída a substituição tributária obrigatória por parte do tomador nos casos de serviço realizado por construtores, empreiteiros, carpinteiros, ferreiros ou subempreiteiros sediados ou domiciliados em outro Município, para a atividade de construção civil, nos casos em de que o serviço tenha sido realizado neste território.

§1º - Serão solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou o responsável pela obra contratada pela modalidade de “administração”

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§ 2º - Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverão providenciar o cadastro junto à Fazenda local, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra ou da expedição da licença ou autorização para construir, através do programa de Gerenciamento Eletrônico de ISS, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra, a fiscalização fará a inscrição da obra de ofício, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação vigente.

Art. 14 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observado o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 15 - Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os carnês de recolhimento do ISS, regime de faturamento e estimativa, pelo DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, a qual poderá ser emitida após o cadastramento do contribuinte na ferramenta eletrônica instituída pelo município.

Art. 16 - A obrigação tributária de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviço somente será considerada satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 17 - A autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser solicitada através de canal exclusivo da ferramenta e somente será concedida após observância dos seguintes critérios:

I - para a solicitação inicial, será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;

II – para as demais solicitações, será concedida autorização para emissão de notas fiscais pelo período de 06 (seis) meses ou mais, segundo critério do fiscal responsável pela solicitação.

Art. 18 - Fica instituído o controle de autenticidade de documentos fiscais, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br através da sequência alfanumérica ou através da leitura do código de barras impresso nos documentos.

Art. 19 - São requisitos mínimos necessários para a emissão das notas fiscais de serviço e dos demais documentos fiscais no sistema:

I – nome, endereço e números de inscrição no CNPJ/CPF;

II – estar com sua inscrição ativa junto a Fazenda Municipal;

III – código de serviço prestado, conforme classificação na lista de serviços do Município.

IV - a informação da forma de pagamento do serviço contratado.

V – a identificação da máquina ou terminal eletrônicos de venda utilizado para pagamento eletrônico, caso o pagamento pelo serviço prestado seja realizado com cartão de crédito/débito.

VI – outros campos de interesse da autoridade fazendária.

Art. 20 - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISS, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa;

II – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeA será emitida pelo contribuinte através de sistema próprio ou contratado, a qual será recepcionada e validada no Sistema de Gerenciamento do ISSQN do Município, podendo ser consultada por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível em http://www.arenapolis.mt.gov.br.

§ 2º. É facultativa a assinatura eletrônica através de certificação digital dos documentos fiscais emitidos no Sistema de Gerenciamento do ISSQN.

Art. 21 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeA poderá ser emitida via web service a partir do sistema informatizado próprio ou contratado pelo contribuinte, observadas as regras de integração e segurança de dados e informações disponibilizadas no manual de integração do Sistema de Gerenciamento Eletrônico.

Parágrafo único - Os serviços disponíveis no âmbito do acesso via web servisse serão:

I - Recepção e Processamento de Lote de RPS;

II - Consulta de Situação de Lote de RPS;

III - Consulta de NFeA por RPS;

IV - Consulta de Lote de RPS;

V - Consulta de NFeA;

VI - Cancelamento de NFeA;

Art. 22 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes contribuintes:

I - prestadores de serviço não cadastrados no Município;

II – prestadores cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III – prestadores de serviço cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeA):

I - poderá ser emitida via web service a partir do sistema informatizado de gestão eletrônica do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natura, observadas as regras de contratação pelo serviço de emissão de nota fiscal avulsa, por parte do contribuinte;

II - obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pelo Município;

III - será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 23 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFeA) destina-se aos prestadores de serviços que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades, obedecidas as seguintes condições:

I - sua numeração será em ordem crescente sequencial para cada um dos contribuintes;

II - será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;

III - não poderá ser cancelada após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL eletrônico da competência;

IV - as que forem escrituradas no LIVRO FISCAL eletrônico somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 24 - Será facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres públicos municipais com pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º - A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos aos débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º - Quando ocorrer pagamento maior do que o ISS devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado e por decisão do Secretário da Fazenda em processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês corrente, após deferimento do pedido, conforme legislação atinente;

II – havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que o crédito seja extinto pela compensação;

Art. 25 - O contribuinte ou tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS até o último dia útil do mês seguinte a competência de referência.

Art. 26 - O descumprimento das normas deste Decreto regulamentar sujeitará o infrator às penalidades formais e materiais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 13 (treze) dias de novembro de 2018.

**José Mauro Figueiredo**

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018**

**EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O SEGUINTE

**CONSIDERANDO** o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 15 (quinze) de novembro de 2018 – Dia da Proclamação da República;

**CONSIDERANDO** que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo o dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, exceto os serviços essenciais e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2018.

_____

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO DE ARENÁPOLIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 086/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/12/2018, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.449/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a funcionária. Sra. **SIMONICA JUSTINO DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2009429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 028.113.351-45, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, **CLASSE** "**B"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Lucia Valtman Martins, em substituição da Professora cedida Cleidiane de Souza Theotonio, que retornou ao Município de origem, no período de 1°/11/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.450/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR,** o sr **ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.207 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 285.805.831-87, ocupante do Cargo de Carreira de **DESENHISTA**,*lotado na Secretaria Municipal de Administração*, para responder e realizar trabalhos da**Divisão de Topografia – DIVTOP**, a partir do dia 13/11/2018.

**Art. 2º** A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.451/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1° SUBSTITUIR,** membro dacomissão do Processo de Tomada de Contas Especial n ° 003/2018, o srJeferson Barros de Faria – Mat.3982, nomeada pela Portaria nº 10.443/2018, pelo Servidor sr**Cristiano Gomes Ribeiro – Mat 1.597.**

**Artigo 2°** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.452/2018**

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

**Art. 1º PROGREDIR** os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **14/11/2018**.

| Mat. | Funcionário | Admissão | Cargo | Secretaria | Nível |
|---|---|---|---|---|---|
| 1609 | Maria de Fatima Oliveira Menezes | 02/06/2008 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 03 |
| 380 | Marise Raffler | 01/02/2003 | Agente de Fiscalização de Obras e Posturas | SEMUSA | 03 |
| 1588 | Cristina da Luz | 02/05/2008 | Agente Comunitário de Saúde | SEMUSA | 03 |
| 3299 | Tania de Fatima Dias | 01/10/2013 | Zeladora | SEMUSA | 02 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.453/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**PROGREDIR**, a Srª. **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 801.634 SSP/MT e do CPF nº 651.343.111-53, ocupante do cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Nível **1,** para**Nível 2,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia **14/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECIMO ADITIVO Nº. 163/2018**

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME**;** ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 13/11/2018 A 12/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO ADITIVO Nº. 164/2018**

AO CONTRATO N° 224/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09475/2014; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 16/11/2018 A 16/03/2019.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.454/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E :**

**PROGREDIR**, Sr **RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº.1529385-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.198.301-05, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** do Nível **1,** para**Nível 2,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia **14/11/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.448/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**DESIGNAR,** a funcionária. Sra. **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, **CLASSE** "**B"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Albertina Felício dos Santos em substituição da Professora **Iraide Soares da Silva**, em Licença para acompanhar familiar, no período de 1°/11/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.447/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**AUTORIZAR,** o reingresso às atividades da funcionária Srª. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**,*lotada no Gabinete do Prefeito,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 1421/2018, a partir do dia **19/11/2018**, tornando sem efeito a Portaria nº. 10.379/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.447/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**AUTORIZAR,** o reingresso às atividades da funcionária Srª. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**,*lotada no Gabinete do Prefeito,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 1421/2018, a partir do dia **19/11/2018**, tornando sem efeito a Portaria nº. 10.379/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.446/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**AUTORIZAR,** o reingresso às atividades da funcionária Srª. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL 2, Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 1420/2018, a partir do dia 09/11/2018, tornando sem efeito a Portaria nº. 9.901/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.445/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**CONCEDER, licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família,** para Srª. **IRAIDE SOARES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 598.453 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 615.430.982-15, do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 CLASSE "C"**, **Matricula n° 863,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2018**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AREA PÚBLICA PARA FINS DE EDIFICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ABATEDOURO DE BOVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA,** Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - fica o poder executivo autorizado a conceder direito de construção e exploração de um Abatedouro em área de 20 (vinte) hectares de propriedade do Município de Aripuanã, objetivando o abate de bovinos e suínos à empresa a ser selecionada em processo licitatório.

**§ 1º** A área de terreno de que trata o *caput* deste artigo, está localizada no perímetro urbano do Município desmembrada de área maior constituída no LOTE N° 20, COM A ÁREA DE TERRAS DE 115 HÁ 5.229 M2 (CENTO E QUINZE HECTARES, CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS), DA SECÇÃO "A", DESMEMBRADO DA 1ª PARTE DA "GLEBA DARDANELLOS", SITUADA NESTE MUNICÍPIO, cujas características e confrontações são as seguintes: Partindo de um marco de madeira de Lei MP-01, cravado na nascente do Ribeirão Frei Canuto, o ca-

minhamento segue com rumo magnético de NW 38°30'SE e uma distancia de 100,00 m, encontra-se outro marco de madeira de Lei MP-02, limitando com o lote nº 19, o caminhamento segue com rumo magnético de NE 38°30'SW e distancia de 1.750,00m, até encontrar outro marco de madeira de Lei MP-03, com rumo magnético de NE 83°00'SW e uma distancia de 237,00, onde se encontra cravado outro marco de madeira de Lei MP-04, limitando com o lote n° 21, o caminhamento segue com o rumo magnético de S 00°00' N e uma distancia de 1.441,00m até encontrar outro marco de madeira de Lei MP-05, que limita com o lote nº 32, da mesma secção, seguindo o caminhamento com rumo magnético de SW 88°30'SE e distancia de 1.271,00 também confinando com o lote nº 31, da mesma secção, que será concedida sem qualquer benfeitoria e tem as delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEGPLAN, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser transcrito na respectiva escritura e/ou contrato de concessão de direito real de uso, cujas despesas, inclusive de registro, correrão por conta exclusiva da Concessionária.

**§ 2º** Destina-se o imóvel ora concedido à implantação da unidade empresarial da Concessionária a ser selecionada em processo público, cuja atividade industrial/comercial, consistir na exploração do ramo de abatedouro de bovinos e suínos, transportes, distribuição de carnes *in natura* e comercialização de seus subprodutos.

**§ 3º** Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária deverá promover a edificação do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

**Artigo 2º** - Todas as despesas com a construção das instalações serão de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária, podendo o Município fornecer a elaboração da planta desde que a mesma possa ser confeccionada por seu corpo técnico, sem custos adicionais ao erário.

**Artigo 3º** - A Concessionária terá um prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a construção do abatedouro, contando este prazo a partir da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, sob pena de perder o direito à concessão.

**Artigo 4º** - A concessão de que trata esta lei será gratuita e pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

**Artigo 5º** - O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá *incontinenti* ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

**I -** a concessionária ou sucessores a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

**II -** o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo 1º, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

**III -** descumpridas as disposições desta Lei;

**IV –** ocorrer à extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;

**V –** deixar a Concessionária, bem como, sua(s) sucessora(s) de providenciar (em) a construção/adequação construtiva do imóvel, bem como, implementar suas atividades no prazo de 01 (um) ano, a contar da efetivação do contrato administrativo e/ou de escritura pública, independentemente de notificação;

**VI –** vier a ser descumprida a qualquer tempo, a legislação ambiental vigente e especial, pertinente ao tipo de atividade da Concessionária e/ou não for dada a adequada destinação aos resíduos resultantes da atividade.

**Artigo 6º** - A concessionária não poderá alienar, transacionar, dar em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio, que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão ou mesmo oferece-lo em garantia de pagamento de dividas.

**Artigo 7º** - Por tratar-se de um investimento particular, fica a Concessionária com direito de exploração exclusiva do imóvel pelo período da concessão definida no artigo anterior.

**Artigo 8º** - Como compensação pelo investimento a ser realizado pela Concessionária a mesma poderá efetuar cobrança pelo abate de bovinos utilizando-se para tal de tabela de preços compatível com a realizada na região de Aripuanã.

**Artigo 9º** - A fiscalização sobre possíveis abates clandestinos ficará a cargo de equipe da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito de suas respectivas competências.

**Artigo 10 -** A escritura e/ou contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta Lei, será lavrado e assinado após a obtenção, pela Concessionária, da "licença de operação", expedida pelo órgão ambiental competente.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal e Senhores Vereadores,

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que dispõe sobre "***autoriza a concessão de área pública para fins de edificação e exploração de abatedouro de bovinos e dá outras providências***".

Nobres Vereadores,

O abastecimento de carne em nossa cidade sempre foi motivo de grande preocupação da Administração, tanto pela parte da Secretaria de Saúde, com relação a Vigilância Sanitária, como pela parte da Secretaria de Agricultura, com relação ao abastecimento, de forma que a sociedade pudesse sempre estar sendo devidamente atendida com carne de qualidade e dentro dos padrões exigidos pela legislação respectiva

Nesse sentido, havendo a impossibilidade do Município em construir e gerir um abatedouro municipal, o ideal é provocar o interesse da iniciativa privada para gerir tal atividade, e a melhor maneira para isso, entendemos, é por meio do instituto da Concessão de direito real de uso, ou seja, um ato administrativo negocial e discricionário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, gratuito ou remunerado, nas condições totalmente estabelecidas pela Administração em processo licitatório.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveitam**os** a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.688/2018.**

"**SÚMULA:**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A MUDANÇA DE TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA, PARCELAR DÉBITOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a mudança de USUÁRIO/TITULAR da unidade consumidora nos termos desta lei.

**§1º**- Para que seja realizada a mudança de usuário/titular em unidades que não possuam débitos com o Departamento de Agua e Esgoto - DAE, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Municipais do novo usuário/titular;

II - Apresentar copia de documentos pessoais autenticadas ou junto com originais;

III - Apresentar copia autenticada ou junto com original de contrato de compra e venda, escritura pública de transferência, registro do imóvel, comodato, procuração entre outros documentos com firma reconhecida em cartório que comprove a mudança de posse ou propriedade.

IV - Preencher o requerimento fornecido pelo DAE;

**§2º** A transferência de usuário/titular das unidades consumidoras do DAE, que possuírem débitos em atraso, poderão ser efetuadas mediante apresentação de documento hábil com finalidade de comprovar a mudança de posse ou propriedade.

I- Considera-se documento hábil para fins de comprovação da mudança de posse ou propriedade a Certidão de matrícula do imóvel, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis, escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, contrato de locação, formal de partilha ou sentença judicial.

II - O documento apresentado determinará o período que o usuário/titular é responsável sobre os débitos, estando condicionado a todos os requisitos constantes do §1º e incisos e cumulativamente preencher o Termo de Confissão de Divida.

**§3º** Para o usuário/titular que não puder comprovar a mudança na propriedade deverão responder pelos débitos existentes até o período máximo de 05 (cinco) anos retroativos, a contar da data da protocolização do pedido de transferência, sendo condicionado a todos os requisitos constantes do §1º e incisos e cumulativamente preencher o Termo de Confissão de Divida.

**Art. 2º** O Requerimento de Transferência de Usuário/Titularidade deverá seguir o modelo constante no Anexo I;

**Art. 3º** O parcelamento dos débitos existentes junto ao DAE são regidos pela presente Lei, observando o limite fixado, nas seguintes opções de parcelas mensais e sucessivas:

I - Até 06 (seis) parcelas, para os débitos que possuem valor total menor ou igual a 15 VRM (Valor de Referencia Municipal), não podendo a parcela ser inferior a média anual consumida pela unidade ou 02 (dois) VRM (Valor de Referencia Municipal);

II - Até 12 (doze) parcelas, para os débitos que possuem valor total superior a 15 VRM (Valor de Referencia Municipal) e inferior a 30 VRM (Valor de Referencia Municipal), não podendo a parcela ser inferior a média anual consumida pela unidade ou 02 (dois) VRM (Valor de Referencia Municipal);

III - Até 18 (dezoito) parcelas, para os débitos que possuam valor corrigido superior a 30 VRM (Valor de Referencia Municipal) e inferior a 45 VRM (Valor de Referencia Municipal), não podendo a parcela ser inferior a média anual consumida pela unidade ou 02 (dois) VRM (Valor de Referencia Municipal);

IV - Até 24 (vinte e quatro) parcelas, para os débitos que possuam valor corrigido superior a 45 VRM (Valor de Referencia Municipal) e inferior a 70 VRM (Valor de Referencia Municipal), não podendo a parcela ser inferior a média anual consumida pela unidade ou 03 (três) VRM (Valor de Referencia Municipal);

V - Até 48 (quarenta e oito parcelas, para os débitos que possuam valor corrigido superior a 70 VRM (Valor de Referencia Municipal), não podendo a parcela ser inferior a média anual consumida pela unidade ou 04 (quatro) VRM (Valor de Referencia Municipal);

**Parágrafo único**- A efetivação do pagamento ou do parcelamento na forma preconizada nesta lei é opção do contribuinte e a sua formalização implica em confissão irretratável do crédito, com o reconhecimento da exatidão dos respectivos valores, e expressa renuncia a quaisquer defesa ou recurso administrativo ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos.

**Art. 5º** Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado deverá formalizar sua opção mediante a apresentação de requerimento especifico constante do Anexo II.

**Art. 6º** Os débitos relativos a serviços prestados pelo DAE que se encontrarem prescritos, poderão ser reconhecidos de ofício ou a requerimento do interessado depois de ouvida a Coordenadoria Jurídica Municipal.

**Art. 7º** O corte do fornecimento de água poderá ser feito nos seguintes trâmites:

**Parágrafo único** Para contas com mais de 60 (sessenta) dias de vencidas:

**a)** O DAE notificará ao usuário/titular através de documento que descreva a quantidade de faturas vencidas e o valor correspondente, dando prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

**b)** Esta notificação deverá ser assinada e preenchida com o RG ou CPF, podendo ser recebida por qualquer morador da propriedade;

**c)** Nas propriedades que não forem encontrados morador, será fechado o registro de água no cavalete e lacrado com um adesivo de notificação padrão que informa ao usuário para rompê-lo e procurar o DAE a fim de evitar o corte definitivo da unidade.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto os atos necessários ao fiel cumprimento dos termos desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.648 de 18 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE USUARIO/TITULAR**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E PARCELAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Conselho Curador/PrevidenciárioBARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei no 340, de 03 de Julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada na Assembleia Geral realizada em 07 de Novembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O BARÃO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 07 de Novembro de 2018.

**NoelmanKetty da Silva Moura**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS:**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO**

**E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N. 007/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 007/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), no município de Barão de Melgaço-MT, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **TECNESANI CONSTRUÇÕES CIVIL LIMITADA-ME,** com o valor de **R$ 240.734,44 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 14 de novembro de 2018.

***WILSON PRADO DE BARROS***

**Presidente da CPL**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 038/2018**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 007/2018.**

Barão de Melgaço - MT, 14 de novembro de 2018.

***ELVIO DE SOUZA QUEIROZ***

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018.**

**OBJETO:** REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, SOBRE A PONTE PASSAGEM GRANDE, PONTE DA PRAIA DOS BOIS, PONTE DA OLARIA E PONTES NAS VAZANTES DA RODOVIA MT 456, MEDINDO RESPECTIVAMENTE 16,0M, 12,0M, 12,0M, 6,0M, 6,0M, 6,0M E 6,0M, conforme Memoriais Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e Planilhas Orçamentárias.

**VALOR**: R$ 310.137,79 (Trezentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

**PRAZO:** 60 dias.

**CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS,** CNPJ nº 14. 050.302/0001-89

Barão de Melgaço, 13 de novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**LEI Nº 4.032 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Projeto de Lei nº 036/2018, de autoria do Vereador Paulo César Raye de Aguiar-PMDB.

"Dá nova denominação a logradouro público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Terminal de Passageiros do Aeroporto José Reimer, de Barra do Garças, passa a denominar-se "**Terminal de Passageiros COMANDANTE CHAFIK BITTAR."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.073 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018.**

"Dispõe sobre cessão de servidor municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão do servidor Municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto II, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor. A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** – Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

CAIXA DE TEXTO: REFERENDADO O DECRETO N° 4.073/18, EM SESSÃO ORDINÁRIA D
O DIA 12.11.2018. CILMA BALBINO DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PORTARIA 13/1996

**CONTRATO N° 165/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2018**

**CONTRATO N° 165/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2018**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R C COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME, Objeto:** Prestação de serviços de limpeza pesada completa, para atender a CRRES. **Valor Global: R$ 7.500,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 14 de Novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PORTARIA Nº 514 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 46147 de 07 de novembro de 2018,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 09 de novembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2018.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 08.11.18

**LEI N° 2.704 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.759.398,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, classificadas como despesas de capital, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus escolares e vans escolares previstos no *caput*, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Artigo 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Artigo 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 2.703 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 4.937.400,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, classificadas como despesas de capital, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus escolares e vans escolares previstos no *caput*, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em cré-

ditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Artigo 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Artigo 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº. 42 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº. 176 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 42 de 08 de novembro de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental*,* apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, solicitando o registro da Entidade e inscrição do Programa: Projeto Saúde e Cidadania, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

**a) Rosana Fuzetti Freitas Arruda**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira** representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

**c) Rosenil Gonçalves dos Santos,** representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

*Gimerson Ferreira de Souza*

Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº. 41 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

***Dispõe sobre a inclusão de membro para composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº. 176 e,

Considerando que as Comissões Setoriais Temáticas são compostas por representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

Considerando que as Comissões Setoriais têm as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

Considerando que a área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Considerando ainda que as Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação e,

Considerando os art. 26 e 27 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Dispõe sobre a inclusão de membro para composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Art. 2º -** A inclusão do nome da conselheira **Maria Ângela Cardoso de Oliveira**, representante titular da Secretaria municipal de Educação em substituição a senhora DeniseMaria de Oliveira Carvalho

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

*Gimerson Ferreira de Souza*

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 40 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cáceres/MT e dá outras providências.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 202/2017 do CONANDA; a Resolução nº 204/2018 do CEDCA; o Regimento Interno do CMDCA e, a Resolução nº 33 de 13/09/2018/CMDCA, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, e a Reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, com registro em Ata nº 176,

|

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**".

**Art. 2º -** A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acontecerá no dia **29/11/2018, na Faculdade do Pantanal – FAPAN** (Av. São Luís, 2522 – Cidade Nova, Cáceres – MT), horário das **7h30min às 11h30min, das 13h30min às 16h30min**.

**Art. 3º** - As crianças e os adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: *Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências*.

**Art. 4º -** ORegimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".*

**Art. 5º -** O tema da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* está baseado no reconhecimento se que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) propõe com a realização da X CMDCA, a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, que assegurem acesso a seus direitos e a efetiva proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes deste Município.

**Art. 6º -** A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"* tem como objetivo geral,mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedadepara a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violênciase considerando a diversidade.

**Art. 7º -** A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* tem como objetivos estratégicos:

Apontar os desafios a serem enfrentados;

Formular propostas para enfrentamento das diversas formas de violência;

Propor ações para a democratização, gestão e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

Propor ações para a garantia e a qualificação de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos se direitos da criança e do adolescente;

Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

Elaborar propostas para ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

**Art. 8º -** A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "*Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",* discutirá os seguintes eixos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

**Art. 9º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 08 de novembro de 2018.

*Gimerson Ferreira de Souza*

Presidente do CMDCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 300/2018**

**PORTARIA N.º 300/2018**

***"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2018 - Previ Cáceres".***

*A Diretora Executiva do* ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

***Resolve:***

**Art. 1º -** Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 011/2018,** cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, para atender a demanda da autarquia na organização do 2º Encontro de Aposentados e Pensionistas da PreviCáceres".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 14 de novembro de 2018.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 011/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 011/2018**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a seguinte contratação:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 09.117.925/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, para atender a demanda da autarquia na organização do 2º Encontro de Aposentados e Pensionistas da PreviCáceres.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 48 dias **(**14/11/2018 a 31/12/2018).

**VALOR GLOBAL***:* R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2018.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

*PREVICÁCERES*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 25/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à Contratação de empresa para elaboração de Projetos Básicos e Executivos e planos aeroportuários, em atendimento ao Plano de Trabalho – Termo de Compromisso nº 10/2017, para o aeroporto de Cáceres.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10

Valor: R$ 376.674,24 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 299/2018**

**PORTARIA N.º 299/2018**

***"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2018 - Previ Cáceres".***

*A Diretora Executiva do* ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

***Resolve:***

**Art. 1º -** Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 010/2018,** cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de realização de recreação e atividades físicas voltadas para qualidade de vida e lazer no 2º Encontro de Aposentados e Pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 14 de novembro de 2018.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 010/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 010/2018**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a seguinte contratação:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER NO 2º ENCONTRO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVICÁCERES**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** SESI – SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, CNPJ nº 03.819.157/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de realização de recreação e atividades físicas voltadas para qualidade de vida e lazer no 2º Encontro de Aposentados e Pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses **-** 14/11/2018 a 13/01/2019.

**VALOR GLOBAL***:* R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2018.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

*PREVICÁCERES*

**DECRETO Nº.628 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 46528 de 09 de novembro de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar o servidor **FLÁVIO DE ASSIS PEREIRA,** do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 do cargo de Gerência de Editais, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de novembro de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Afixado em: 09.11.18.

**PORTARIA Nº. 521 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46775, de 13 de novembro de 2018,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar o servidor **ANTONIO ALVES LUDGERIO,** lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 215/2018 | PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. | Registro de preço fatura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais eletrônicos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. | 26/10/2018 | 8 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2018.

**ELIANE BATISTA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.11.18.

**PORTARIA Nº 518 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33983 de 07 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.11.18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.220 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI Nº 1.220 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Autoriza a realização de Concurso Público, promove a atualização do Lotacionograma Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos nos termos do Inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único**. O quantitativo de vagas consta do Anexo I, parte indissociável desta Lei.

**Art. 2º**. O Lotacionograma Geral do Poder Executivo Municipal será aquele constante do Anexo I desta Lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis: **as Leis nº: 940/2011; 1.161/2017 e 1.175/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 14 de novembro de 2018.

***JEOVAN FARIA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI Nº 1.220/2018**

**LOTACIONOGRAMA GERAL DO MUNICÍCIO DE CAMPINÁPOLIS**

**Quadro1.Lotacionograma Geral (número cargos existentes1, número ideal2, vagas3, vencimento4)**

| **1.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 1.1 | APOIO ADM EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL | 12 | 12 | 00 | 954,00 |
| 1.2 | APOIO ADM EDUCACIONAL - VIGILANCIA | 11 | 11 | 00 | 954,00 |
| 1.3 | APOIO ADM EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR | 04 | 11 | 07 | 954,00 |
| 1.4 | APOIO ADM EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO | 09 | 12 | 03 | 954,00 |
| 1.5 | APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA | 33 | 35 | 02 | 954,00 |
| 1.6 | APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA/PEDREIRO | 00 | 01 | 01 | 954,00 |
| 1.7 | APOIO ADM EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA/AUXILIAR DE PEDREIRO | 00 | 01 | 01 | 954,00 |
| 1.8 | TECNICO ADM EDUCACIONAL | 20 | 20 | 00 | 954,00 |
| 1.9 | TECNICO EM INFORMÁTICA | 00 | 01 | 01 | 954,00 |
| 1.10 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 29 | 44 | 15 | 2.946,40 |
| 1.10 | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 38 | 45 | 07 | 2.946,40 |
| 1.11 | PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 04 | 04 | 00 | 2.946,40 |
| 1.12 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | 02 | 03 | 01 | 2.946,40 |
| 1.13 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 03 | 04 | 01 | 2.946,40 |
| 1.14 | PROFESSOR DE HISTÓRIA | 02 | 03 | 01 | 2.946,40 |
| 1.15 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 01 | 02 | 01 | 2.946,40 |
| 1.16 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 03 | 09 | 06 | 2.946,40 |
| 1.17 | PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | 00 | 01 | 01 | 2.946,40 |
| 1.18 | PSICÓLOGO | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| 1.19 | NUTRICIONISTA | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| 1.20 | FONOAUDIÓLOGO | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| **2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 2.1 | APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA | 12 | 15 | 03 | 954,00 |
| 2.2 | APOIO DO SUS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03 | 03 | 00 | 954,00 |
| 2.3 | ASSSISTENTE DO SUS/AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO | 01 | 04 | 03 | 954,00 |
| 2.4 | ASSSISTENTE DO SUS/CONTÍNUO | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.5 | ASSSISTENTE DO SUS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.6 | ASSSISTENTE DO SUS - TELEFONISTA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.7 | ASSSISTENTE DO SUS - RECEPCIONISTA | 03 | 03 | 00 | 954,00 |
| 2.8 | ASSSISTENTE DO SUS – FISCAL DE SAÚDE | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.9 | ASSSISTENTE DO SUS – MOTORISTA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.10 | ASSSISTENTE DO SUS – ATENDENTE | 01 | 04 | 03 | 954,00 |
| 2.11 | ASSSISTENTE DO SUS – AUXILIAR DE FISIOTERAPIA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.12 | ASSSISTENTE DO SUS – COZINHEIRA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.13 | ASSSISTENTE DO SUS – VIGILANTE | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 2.14 | TECNICO DO SUS - TECNICO EM FARMÁCIA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.15 | TECNICO DO SUS – TÉCNICO EM RAIO X | 03 | 03 | 00 | 954,00 |
| 2.16 | TECNICO DO SUS – TECNICO EM NUTRIÇÃO | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.17 | TECNICO DO SUS – TECNICO EM LABORATÓRIO | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 2.18 | TECNICO DO SUS – TECNICO EM ENFERMAGEM | 26 | 33 | 07 | 954,00 |
| 2.19 | ASSSISTENTE DO SUS – AGENTE DE SAÚDE | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 2.20 | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 07 | 07 | 00 | 1.014,00 |
| 2.21 | AGENTE COMUMITÁRIO DE SAÚDE | 30 | 30 | 00 | 1.014,00 |
| 2.22 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS I – MÉDICO | 03 | 04 | 01 | 10. 285,94 |
| 2.23 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS I – MÉDICO/CIRURGIÃO | 00 | 01 | 01 | 10. 285,94 |
| 2.24 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - ENFERMEIRO | 07 | 09 | 02 | 2.957,22 |
| 2.24 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - FARMACÊUTICO | 01 | 02 | 01 | 2.957,22 |
| 2.25 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - BIOQUÍMICO | 01 | 02 | 01 | 2.957,22 |
| 2.26 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - NUTRICIONISTA | 00 | 02 | 02 | 2.957,22 |
| 2.27 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - PSICÓLOGO | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| 2.28 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II – ODONTÓLOGO | 02 | 04 | 02 | 2.957,22 |
| 2.29 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II – ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 01 | 00 | 2.957,22 |
| 2.30 | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II – FONOAUDIÓLOGO | 00 | 00 | 01 | 2.957,22 |
| 2.31 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 00 | 02 | 02 | 2.500,00 |

| 3.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES –SMT | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 3.1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 3.2 | VIGILANTE | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 3.2 | MOTORISTA | 10 | 17 | 07 | 954,00 |
| 3.3 | MECANICO | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 3.3 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | 02 | 04 | 02 | 954,00 |
| 3.4 | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 00 | 01 | 01 | 954,00 |
| 3.5 | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA | 00 | 02 | 02 | 954,00 |
| 3.6 | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 00 | 01 | 01 | 2.500,00 |
| **4.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SMFO** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 4.1 | CONTADOR | 00 | 01 | 01 | 4.000,00 |
| 4.2 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRBUTÁRIA | 01 | 01 | 00 | 2.500,00 |
| 4.3 | AUXILIAR DE CONTABILIDADE | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 4.4 | DIGITADOR | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 4.5 | CONTÍNUO | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| **5.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SMAP** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 5.1 | ARQUIVISTA | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.2 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 5.3 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 5.4 | SECRETÁRIA | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 5.5 | TECNICO EM INFORM[ATIA | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.6 | DIGITADOR | 03 | 03 | 00 | 954,00 |
| 5.7 | RECEPCIONISTA | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.8 | CONTÍNUO | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.9 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.10 | COPEIRA | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 5.11 | VIGILANTE | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| **6.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 6.1 | ENGENHEIRO | 00 | 01 | 01 | 2.300,00 |
| 6.2 | PEDREIRO | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| 6.3 | ELETRICISTA | 01 | 02 | 01 | 954,00 |
| 6.4 | COLETOR DE LIXO | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 6.5 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 6.6 | AGENTE DE LIMPEZA | 05 | 05 | 00 | 954,00 |
| **7.0 SECRETARIA ADJUNTA AO GABINETE – SAG** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 7.1 | ASSISTENTE JURÍDICO | 00 | 01 | 01 | 4.000,00 |
| 7.2 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 00 | 00 | 00 | 954,00 |
| 7.3 | AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 01 | 01 | 00 | 2.571,48 |
| 7.4 | DATILÓGRAFO | 01 | 01 | 00 | 954,00 |
| **8.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SMTMA** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 8.1 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE | 00 | 02 | 02 | 2.500,00 |
| **9.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS** | | | | | |
| **Ord.** | **NOME DO CARGO** | **EX1** | **ID2** | **VAG3** | **VENC4 (R$)** |
| 9.1 | PSICÓLOGO | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| 9.2 | ASSISTENTE SOCIAL | 00 | 01 | 01 | 2.957,22 |
| 9.3 | DIGITADOR | 02 | 02 | 00 | 954,00 |
| 9.4 | AGENTE DE LIMPEZA | 03 | 03 | 00 | 954,00 |
| 9.5 | VIGILANTE | 01 | 01 | 00 | 954,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 560, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS APARECIDO DA SILVA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 1.949, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

/

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV - disposições finais.

**CAPÍTULO I**

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º**.As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o *caput*, para adequar à estimativa da receita elaborada em conformidade com o art.12, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Da mesma forma, por ocasião do projeto da Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a reformular os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

**Art. 3º**.A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º**. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º**. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

**Art. 6º**. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º**.O Projeto da Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

*§ 3º.* Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integra a Lei Orçamentária Anual o Anexo de Emendas Individuais, conforme determinação do art. 34, Seção III, do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais, nos moldes do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 8º**. A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º**. A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Art. 11. A Lei Orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:**

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.**

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 13**.No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2019.

**Seção I**

**Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita**

**Art. 14**. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar às respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

**Art. 15**. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 16**. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

*§ 1º.* A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

*§ 2º.* Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

*§ 3º.* O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17**. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas atendidas com recursos de contrapartida de convênios.

**Art. 18**. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de

forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19**. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais- FUNSEM, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2019.

**Art. 20**. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21**. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de Lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em Lei específica, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

**Seção II**

**Da Geração de Despesa**

**Art. 22**. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.**

§ 1º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do art. 167, da Constituição Federal;

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes.

§ 3º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 4º.Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 24**. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 25. A Lei Orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.**

**Art. 26**. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 27**.As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 28**. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 29**. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

**Parágrafo único**. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101, de 2000, e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 31**. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

**Art. 32**.O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

**Art. 33**. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 34**. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julhode 2018;

II - serão incluídas dotações para desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

**§ 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da Lei.

**§ 2º.** No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Seção III**

**Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou**

**Acrescidas por Emendas Individuais**

**Art. 35**. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

**Art. 36**. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

**Art. 37**. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do art. 35, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de imposto e transferências de impostos realizada no exercício de 2018.

**Art. 38**. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Art. 39**. As programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

**Art. 40**. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do *caput* do art. 36, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV do *caput*, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na Lei Orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

**Art. 41**. Após o prazo previsto no §2º e no inciso IV do *caput* do art. 39 desta Lei, as programações orçamentárias previstas no art. 36 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 39.

**Art. 42**. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 36 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de imposto e transferência de impostos realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. Os restos a pagar referidos no *caput* restringem-se aos decorrentes das programações especificadas no art. 36 desta Lei.

**Art. 43**. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no art. 36 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 39.

**CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 45**. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 46**. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 47**. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 48**. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único.A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 49**. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 50**. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2018, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, art. 1º, inciso III.

Parágrafo único.Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 51**.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

**Art. 52**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 53**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II**

***DAS METAS FISCAIS***

*Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2019– 2021, conforme quadros anexos:*

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2019-2021;

*2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2017;*

*3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.*

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

*5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.*

*6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;*

*7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.*

*8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.*

*Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2019-2021, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.*

*As receitas para os exercícios de 2019 a 2021 foram estimadas considerando-se, de inicio, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2018, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.*

*Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.*

*Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 766, de 15 de setembro de 2017, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:*

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;

b) Índice de inflação – IPCA, de acordo com projeções do Governo Estadual;

c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2019 do Governo Estadual;

d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

*O cenário fiscal da LDO 2019-2021 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:*

| **PARÂMETROS** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
|---|---|---|---|---|---|
| PIB – Brasil | 1,00% | 2,83% | 3,00% | 2,40% | 2,30% |
| PIB-Regional – MT | 3,86% | 4,41% | 4,74% | 4,63% | 4,28% |
| IPCA/IBGE | 2,95% | 3,73% | 4,25% | 4,00% | 4,00% |
| Expansão IPTU | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| ISS esforço fiscal | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| ICMS – 25% Aumento do indice | 1,12% | 1,12% | 1,04% | 1,05% | 1,04% |
| Divida Ativa Esforço Fiscal | 5,00% | 30,00% | 20,00% | 10,00% | 20,00% |
| ICMS – indice | 1,874 | 2,092 | 2,176 | 2,284 | 2,376 |
| **PIB - MT (Em R$ Milhares)** | **104.967.040.000** | **107.454.758.848** | **111.175.735.449** | **114.399.831.777** | **117.488.627.235** |

*A memória de cálculo foi a seguinte.*

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (aplicações financeiras, receitas de operações de crédito e alienações de bens).

2) **Despesas Primárias:** *Da mesma forma, descontando os Juros e Encargos da Dívida e a Amortização da Dívida, obtém-se as Despesas Primárias.*

3) **Resultado Primário:** *Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.*

4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal realiza para a redução da Divida Consolidada no triênio de 2019-2021. Corresponde a diferença entre o estoque da Divida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior.

5) **Montante da Dívida:** *Corresponde ao saldo da Divida Fundada de Longo Prazo. O montante da* Dívida Pública foi projetado com base na Memória de Cálculo Previsão da Caixa Econômica Federal referente ao Contrato de Financiamento nº. 0401162-49/2013-Programa Pró-Transporte, menos o saldo devedor da Dívida Consolidada no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Janeiro a Dezembro de 2017.

*No cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não distorcer o resultado.*

*Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2015 a 2017. Vale salientar que o Patrimônio Líquido do Município de Campo Novo do Parecis apresentou a seguinte evolução no ultimo triênio:*

| | |
|---|---|
| ANO 2015 | R$ 335.766.582 |
| ANO 2016 | R$ 337.627.515 |
| ANO 2017 | R$ 344.916.746 |

*A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no ultimo triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e refle a posição financeira em 31.12.2017, no montante de R$ 97.601,02.*

*A estimativa da Renúncia de Receita, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.*

A margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

*A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de R$ 2.106.293,00. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:*

1) *Tributos.*

2) *Transferências Constitucionais – FPM, ITR, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS, IPVA e IPI Exportação.*

3) *Transferências do FUNDEB, bem como deduções do FUNDEB das transferências de impostos, transferências constitucionais e legais*

*Com relação ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, acompanha o Demonstrativo 2.6 – da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2015 a 2017;*

*No Demonstrativo 2.6 - da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, corresponde a Projeção Atuarial do RPPS para o período de 2017 a 2092, que evidencia:*

*1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do FUNSEM.*

*2 - Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2017 a 2092.*

*3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.*

*4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.*

Por fim, salientamos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venham a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.

Campo Novo do Parecis, MT, 03 de outubro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**

**DOS RISCOS FISCAIS**

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações – FEX.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art.16 do projeto da LDO 2019.

*Campo Novo do Parecis, MT, 20 de agosto de 2018.*

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

| ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
| 2019 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | R$ 1,00 | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Frustração da Receita do Fomento às Exportações - FEX | 2.449.900,00 | Utilizar a Reserva Contingência | 265.000,00 |
| | | Limitação de Empenho | 2.184.900,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 2.449.900,00 | SUBTOTAL | 2.449.900,00 |
| TOTAL | 2.449.900,00 | TOTAL | 2.449.900,00 |
| FONTE: Sistema Coplan. Sec. Mun. de Finanças | | | |

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

***Aditivo nº*** 01 ao Contrato 87/2017

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

***Objeto:*** Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2019

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

**Valor:** R$ 11.700,00

***Data:*** 14/11/2018

***Procedimento Licitatório****:* Pregão Presencial n° 134/2017

***Secretaria:*** *Secretaria de Saúde,Infraestrutura*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 1.958, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ *50.000,00*** (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0013. Celeiro da Proteção Social Básica e Especial

**20111. Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Especial - FNAS**

4.4.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 50.000,00

**TOTAL O CRÉDITO R$ 50.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

**02. GOVERNO MUNICIPAL**

**005. Fundo Municipal de Segurança Pública**

06. Segurança Pública

183. Informação e Inteligência

0002. Gestão e Manutenção de Serviços do Município

**10003. Construção de Centro Integrado de Segurança Pública**

4.4.90.00.00.00. **Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício. R$ 50.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 50.000,00**

**Art. 3º**.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 561, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI.

1.NOMEAR, a partir desta data, os membros da Diretoria do Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, para a Gestão de biênio 2018/2020, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vania de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;

Suplente: Lori Madalena Seitz CPF: 537.473.301-00;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adriane Elizete Avi CPF:805.436.771-68;

Suplente: Lenir Regina da Silva CPF: 002.146.281-08.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

A secretária apresentou oficio justificando a não representação.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciane Pereira da Silva Suniga CPF: 616.398.691-15

Suplente: Luciana Evangelista da Silva CPF: 582.867.649-00

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Eva Jesus dos Reis de Souza CPF:568.788.261;

Suplente: Weber Luis Benedito CPF: 329.605.491-04;

b) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Indiamara dos Santos Ferreira CPF: 024.801.711-08;

Suplente: Jane Ronchi de Carvalho CPF: 370.423.279-34;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva CPF: 860.794.504-10;

Suplente: Márcia Martins Pereira, CPF: 013.629.051-51;

d) Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

Suplente: Carmelita de Faria CPF: 014.557.759-75;

e) Pastoral da Saúde – Igreja Católica:

Titular: Nailor Lapinski CPF: 406.963.671-49;

Suplente: Maria Lourdes Monteiro CPF: 482.161.431-68

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 559, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O SERVIDOR LAURINDO DE MORAIS A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** *67/2018*

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **CONSTRUFABRIL – CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP**, CNPJ/MF 04.778.893/0001-51.

**Objeto:** Constitui o objeto a locação de imóvel, com área de 1.030,95 m2, localizado na Av. Marechal Rondon, 693-NE, Pólo Empresarial Parecis, neste Município.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 02 - Governo Municipal

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso**:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

**Valor Total:160.481,52**

**Prazo:** 12 (meses)

***Data:*** *14/11*/2018

**Procedimento Licitatório:** Processo de Dispensa nº 04/2018. ***Secretaria:*** Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 090/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**RESOLUÇÃO Nº 090/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de novembro de 2018 na Ata Nº 0099/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° – Considerando o Ofício Nº 29/2018** do Grupo Cultural Folclórico Matutada que solicita a cessão do Termo de Colaboração Nº 002/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT através dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA com o referido Grupo. Tal pedido se faz necessário pois desde o início do Projeto o número de atendimentos não cumpriu com o plano de trabalho. Tentaram de várias formas realizar o chamamento para a participação nas atividades, mas mesmo diante de todas as tentativas o número não foi suficiente. As oficinas eram oferecidas durante a semana e finais de semana mas mesmo assim não houve público suficiente. E também tiveram problema com a professora que adoeceu (atestado em anexo) e no Município não foi encontrado nenhum profissional que pudesse continuar os trabalhos.

**Considerando a Lei nº 13.204 de 2015, no seu Art. 52** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. A entidade realizou a devolução do saldo não utilizado da última parcela liberada no valor de R$ 345,84 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente ao pagamento de lanches.

Considerando o Decreto Nº 36 de 10 de Abril de 2017, Capítulo III, Seção II - Do Termo de Colaboração ou de Fomento, Art. 41, Item XIV – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Tal solicitação não atendeu tal prazo porém as parcelas não foram liberadas e não houve nenhum dano ao erário público.

Diante da particularidade da situação encontrada neste Termo de Colaboração, onde a meta não está sendo atendida, não há condições da continuação de tal projeto e o valor remanescente já ter sido devolvido e por não ter tido nenhum dano ao erário;

**Art. 2° – Diante do exposto este CONSELHO ACATA o pedido de RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018,** tendo em vista que constatou a veracidade das motivações para tal extinção do acordo, pois a administração pública (Conselho) tentou viabilizar a continuidade buscando outro profissional para assumir tal função, mas também não conseguiu no Município nenhum profissional capacitado para substituição da referida profissional que está de atestado médico. Portanto, este conselho realizará a cessão do Termo de forma amigável por considerar que não é possível dar continuidade ao Projeto e que se dará continuidade aos procedimentos cabíveis para tal finalização do Termo de Fomento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 13 de Novembro de 2018.

**André Régis Tavares Novais**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### DECRETO N.º 100/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE MATRICULAS DE CRITERIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o período e matrículas decorre com o estipulado na lei;

**Considerando** que a renovação de matrículas far-se-á automaticamente, no entanto, existem situações onde é necessária a intervenção da **Comissão Responsável pelo Cadastro e Distribuição de Matriculas de Escolas Municipais Urbanas,** nomeadamente, em determinadas opções;

**Considerando** o presente documento pretende esclarecer toda a comunidade educativa dos critérios de prioridade das matrículas quer para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular;

**Considerando** o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, os artigos 205 a 214;

**Considerando** as Emendas Constitucionais nº 53, de 2006 e nº 59 de 2009;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.005 de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Estadual nº. 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual – PEE e dá outras providencias;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 2.102 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providencias;

**Considerando** a Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**Considerando** as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996;

**Considerando** o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**Considerando** o Decreto nº 44.415, de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e

Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino e alterações posteriores;

**Considerando** a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

**Considerando** a conveniência de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos;

**Considerando** a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

**Considerando** a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente.

**Considerando** PORTARIA Nº 415/15/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

**Considerando** a Resolução Normativa 002/2015 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A matrícula e transferência das (os) crianças/educandos nas Escolas Municipais Urbanas obedecerão ao contido no presente Decreto, que tratadaRegulamentação do Cadastro para a Distribuição de Matriculas das Escolas Urbanas de Campo Verde cadastro/Lista de espera e chamada escolar para o ano letivo de 2018.

**Parágrafo Único** – Será assegurada, nas Escolas Municipais Urbanas, que a matrícula de todo e qualquer educando será realizada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a condição humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação.

**Art. 2º** - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou para a Educação Infantil, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

**§ 1º** - No caso de endereço inválido será considerado aquele registrado na Unidade Escolar de origem para fins de ingresso na Educação Infantil.

**Art. 3º** - Para garantia do atendimento à demanda, a matrícula em todas as etapas/modalidades de ensino somente se efetivará após a adoção dos procedimentos de cadastramento e compatibilização automática tanto para a Educação Infantil com para o Ensino fundamental.

**Art. 4º** - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão aos procedimentos estabelecidos para as escolas municipais urbanas devendo ser incluídas, no Sistema Integrado, todas as vagas definidas após realizada a rematrículas dos alunos.

**Art. 5º** - A matrícula nas Escolas Municipais Urbanas obedecerá ao cronograma específico para educação Infantil e Ensino Fundamental, na conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

**Art. 6º** - A partir da publicação deste Decreto, o acesso as vagas das Escolas Municipais Urbanas deverá observar os seguintes critérios de prioridade:

I – o responsável pela criança deverá ser morador (a) de Campo Verde;

II – criança em situação de vulnerabilidade psicossocial;

III – a criança e seus pais e/ou responsável deverão residir na área de atendimento da escola.

**Art. 7º** - Compete a SMEC que realizará o cadastramento das matriculas novas das unidades escolares:

I - preparar as secretarias escolares para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões Escolas Municipais Urbanas que envolvem o direito de matrícula das (os) crianças/educandos observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II - comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula aos pais ou responsáveis, no momento do cadastramento do educando;

III - zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio da documentação para as unidades escolares.

**Art. 8º** - Nas Escolas Municipais Urbanas, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais.

**Parágrafo Único** - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverão ser realizadas de forma ininterrupta.

**Art. 9º** - Na hipótese de desistência de vaga disponível em Unidade Educacional próxima à residência da (o) criança/educando para indicação de unidade preferencial distante a partir de 2 km, seus pais e/ou responsáveis deverão ter ciência expressa de que concorrerão somente às vagas daquela Unidade e não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito.

**Art. 10** - Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Municipais Urbanas, o processo de compatibilização automática da demanda cadastrada deverá considerar:

I - a demanda registrada no Sistema Integrado (cadastro e lista de espera fornecidas pelas Escolas Municipais Urbanas);

II - as vagas existentes nas Unidades Educacionais de cada distrito/setor.

III – respeitar a lista.

**Art. 11** - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento às (aos) crianças/educandos frequentes em 2018, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Equipe de Cadastramento deverá garantir a continuidade de estudos em Unidade Educacional próxima ao endereço residencial.

**Art. 12** - Na ocasião da matrícula deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema Integrado, a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da SMEC.

**Art. 13** - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente; ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

**Art. 14** - O Cadastramento para matrícula para as vagas das Escolas Municipais Urbanas, terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, com o preenchimento da Ficha de Cadastro de Educação Infantil Lista de Espera do Ensino Fundamental e imediata transferência dos dados para o Sistema Integrado da SMEC, com impressão e entrega ao pai/mãe ou responsável, de protocolo que conterá o número oficial de inserção no Cadastro de Matrícula.

§ 1º - Na impossibilidade de transferência imediata dos dados da “Ficha de Cadastro de Educação Infantil” para o Sistema Integrado, as Unidades Educacionais terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivá-lo.

§ 2º - No ato do cadastramento, a Equipe de Cadastramento deverá informar ao (a) pai/mãe ou responsável quanto às regras da compatibilização, o acompanhamento do cadastro, as formas de convocação para a matrícula, bem como os prazos para sua efetivação.

§ 3º - Deverá ser registrada na ficha de cadastro e no Sistema Integrado da SMEC se o candidato possui irmão em idade escolar matriculado em escola municipal.

§ 4º - No prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a partir do surgimento da vaga, a Unidade Escolar de destino da matrícula será responsável por

convocar o (a) pai/mãe ou responsável pela criança para a efetivação da matrícula.

§ 5º - No caso de não existir interesse da família na vaga oferecida, a desistência deverá ser formalizada pelo pai/mãe ou responsável, na unidade onde a vaga foi disponibilizada pelo Sistema Integrado, observado o prazo máximo de 04 (quatro) dias a partir da convocação, conforme disposto no parágrafo anterior.

§ 6º - Havendo solicitação da família, caberá à Unidade cadastrar, imediatamente, a desistência da vaga no Sistema Integrado bem como realizar posterior registro da indicação de escola específica.

§ 7º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o cadastro manterá a mesma ordem de protocolo passando, entretanto, a ser considerado, exclusivamente, para vaga disponível na escola indicada pela família.

§ 8º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data de encaminhamento, o cadastro será desativado automaticamente pelo Sistema Integrado, inclusive nos casos de não comparecimento do pai/mãe ou responsável pela criança.

§ 9º - Os documentos que comprovem a convocação do responsável para a matrícula e a formalização da desistência da vaga oferecida deverão permanecer arquivados por 01 (um) ano na Unidade Educacional e deverão ser apresentados às autoridades educacionais, sempre que solicitados.

§ 10 - Para as vagas do Ensino Fundamental os nomes que constam na Lista de Espera do ano de 2017 serão convertidos em Cadastro para o Ensino Fundamental.

**Art. 15** - Nas Escolas Municipais Urbanas o cadastramento da demanda será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou RG);

II - comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

III - CPF do pai, mãe ou responsável.

IV - comprovante de endereço no nome dos pais ou responsáveis legais pela criança a ser inscrita da seguinte forma: contas de água, luz, telefone fixo e/ou contrato de locação registrado.

§ 1º - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, os responsáveis serão orientados quanto à obtenção do documento e apresentação do mesmo para a efetivação da matricula na Unidade Escolar.

§ 2º - Na data do cadastramento, a Equipe de Cadastramento deverá registrar, de imediato, o recebimento no Sistema e expedir o Protocolo definitivo, válido a partir da data original do cadastramento.

§ 3º - Expirado o prazo referido no § 1º deste artigo, o cadastro que remanescer pendente será desativado automaticamente pelo Sistema Integrado.

**Art. 16** - O atendimento à demanda será definido por setor educacional, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia da inclusão de crianças com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD e altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Compete à Equipe de Cadastramento responsável a orientação aos pais/mães ou responsáveis pela criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD e altas habilidades/superdotação, quanto ao direito de atendimento prioritário, que deve ser expressamente solicitado, acompanhado de documento comprobatório da condição.

**Art. 17** - A partir do cadastro, o processo de matrícula terá início com a compatibilização automática das vagas, pelo Sistema Integrado e efetivação da matrícula em cada Unidade de Educação.

§ 1º - Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Educacional deverá providenciar o preenchimento imediato da “Ficha de Matrícula”, determinar o momento oportuno para o preenchimento da “Ficha de Saúde” e a “Ficha de Informações Complementares”, no caso de aluno com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD e altas habilidades/superdotação para a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

a) documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento, RG);

b) comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

c) CPF do pai, mãe ou responsável;

d) carteira de vacinação atualizada;

e) cartão do Programa Bolsa-Família;

f) cartão família;

g) cartão SUS.

§ 2º O encaminhamento para matrícula dar-se-á pela ordem cronológica de cadastramento, observada a correta acomodação nos agrupamentos/turmas, ressalvada os casos de determinação legal.

**Art. 18** – O atendimento à demanda de crianças de 01 (um) a 3 (três) anos de idade deverá considerar critérios socioeconômicos e a legislação vigente, como prioridade para o acesso à vaga de educação infantil, conforme os itens abaixo:

I- Crianças com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente, de acordo com Decreto nº 44.415, de 2004.

II - Cumulativamente, e como forma de desempate em situações de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:

III - Crianças com irmãos matriculados e frequentando o estabelecimento de educação pretendido, subentendendo-se por estabelecimento.

IV- Crianças cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na Portaria 432/2014.

**Art. 19** - No Cadastro de Matrícula das crianças, Escolas Municipais Urbanas, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e organizado por ordem cronológica de cadastro - número do Protocolo Definitivo, constam os seguintes dados:

I - data da inscrição no Sistema Integrado;

II - setor em que o cadastrado aguarda atendimento;

III - indicação de Unidade Educacional específica, conforme Inciso III do artigo 6º deste Decreto;

IV - indicação de residência no município;

V - indicação de prioridades de atendimento.

**Parágrafo Único** – As listagens constantes do Cadastro de Matrícula/ Lista de Espera do Ensino Fundamental serão atualizadas contendo as informações relativas ao atendimento realizado no mês imediatamente anterior e possibilitando o acompanhamento da acomodação gradativa da demanda.

**Art. 20** - Consolidado o registro do Cadastro, através do protocolo definitivo, este passa a ser caracterizado como demanda cadastrada da Educação Infantil no Município, para todos os fins.

**Art. 21** – Os agrupamentos nas Creches e Educação Infantil deverão ser formados conforme Resolução Nº. 002/2015 do CEE/MT:

§ 1º Excepcionalmente considerando a necessidade de atendimento da demanda cadastrada, respeitada a capacidade física das salas, as turmas educacionais Escolas Municipais Urbanas poderão ser formadas em proporções diferentes, conforme decisão da SME.

§ 2° - Diferentes formas de organização dos grupos, previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, não devem implicar em diminuição no atendimento à demanda.

§ 3º - Visando à acomodação da demanda e um dos princípios da Pedagogia da Infância que apoia a possibilidade da interação das crianças de

diferentes faixas etárias, os agrupamentos de pré-escola I e II e Creche, poderão atender crianças das duas faixas etárias.

§ 4º - No caso de Pré-escola II atender crianças de Pré-escola I, a proporção adulto/criança permanecerá inalterada com 25 crianças com 01 professor e 01 auxiliar para cada duas turmas.

§ 5º - No caso de Maternal II atender crianças de Maternal I, a proporção adulto/criança permanecerá de 15 a 20 crianças com 01 professor e 01 auxiliar.

§ 6º - No caso de Berçário II atender crianças de Berçário I, a proporção adulto/criança permanecerá de 08 a 12 crianças com 01 professor e 01 auxiliar.

§ 7º - Excepcionalmente considerando a necessidade de atendimento da demanda cadastrada, respeitada a capacidade física das salas, as turmas de Infantil I e II poderão ser formadas em proporções diferentes, conforme decisão da SMEC e as APMS das Unidades Escolares.

§ 8º -A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - no Ensino Fundamental:

a) 1º ano ao 3 º ano - de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco);

b) 4º anos e 5º anos - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte sete) alunos;

c) 6º ano ao 9º anos - de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos;

§ 9º **-** Nas unidades escolares do Ensino Regular, a inclusão de alunos *com Deficiência* será no máximo 02 (dois) alunos devidamente matriculados*,* para compor uma turma de 20 (vinte) alunos.

§ 10 - Diferentes formas de organização dos grupos, previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, não devem implicar em diminuição no atendimento à demanda.

**Art. 22** – Os educandos matriculados nas turmas das Escolas Municipais Urbanas que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, cuja nova residência inviabilize a permanência na Unidade de matrícula, poderá solicitar transferência para outra Unidade Educacional e deverá aguardar a liberação da vaga.

§ 1º Após solicitação expressa da transferência pelo (a) pai/mãe ou responsável, a Unidade Educacional de origem deverá modificar o endereço residencial do educando e alterar imediatamente o status da criança no Sistema Integrado para “em transferência”.

§ 2º A solicitação para nova vaga deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável na Unidade Educacional próxima ao novo endereço com a reativação do cadastro.

§ 3º Após a compatibilização para nova vaga, a matrícula na Unidade Educacional de origem terá baixa automática quando da efetivação da matrícula no Sistema Informatizado, com alteração do status da matrícula para “transferido”, disponibilizando a vaga da Unidade Educacional de origem para a compatibilização automática.

**Art. 23** - Após a rematrícula e matrículas novas, as vagas remanescentes deverão ser oferecidas para acomodação dos educandos matriculados em Unidades distantes de sua residência, desde que pertençam em ruas próximas ao perímetro de atendimento da unidade escolar.

**Art. 24** - A matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do (a) pai/mãe ou responsável legal ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

**Parágrafo Único** – A situação descrita no caput deste artigo deverá ser aplicada inclusive para os alunos com o status “em transferência”.

**Art. 25 -** Na hipótese prevista no artigo anterior, compete ao Diretor da Unidade Educacional a utilização das opções próprias do Sistema Integrado para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**II - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26 -** Compete à SMEC:

I - orientar e garantir, por meio da Equipe Encarregada da Distribuição de Matrículas das Escolas Municipais Urbanas de Campo Verde e da Direção Escolar e Secretários Escolares, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Escolas Municipais Urbanas;

II - orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Integrado em decorrência do processo de compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes do Anexo Único desta Portaria;

III - monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas da Rede Municipal nas Unidades Urbanas, em conformidade com as disposições legais vigentes;

IV - orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Integrado para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;

V - realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;

VI - analisar e validar os relatórios de compatibilização automática da demanda da Educação Infantil cadastrada no Sistema Integrado, para matrícula imediata dos cadastrados em uma das escolas da Rede Pública Municipal;

VII - acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Escolas Municipais Urbanas, dos candidatos sem vaga pública, durante todo o ano letivo, inclusive contatando os Diretores Escolares, se necessário;

VIII - garantir a efetivação das matrículas no Sistema Integrado para todas as compatibilizações dos candidatos das Escolas Municipais Urbanas.

**Art. 27** - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelaComissão Responsável pelo Cadastro e Distribuição de Matriculas dasEscolas Municipais Urbanas, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 28** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 07 de novembro de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 091/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**RESOLUÇÃO Nº 091/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de novembro de 2018 na Ata Nº 0099/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° – APROVAR** o reembolso no valor de R$ 7.365,54 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) refe-

rente a despesas pagas pela conta corrente Nº 1-5 da CEF, sendo que a conta corrente devida para tais débitos é a conta corrente do FMDCA N° 152-6.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de Novembro de 2018.

**André Régis Tavares Novais**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 092/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

**RESOLUÇÃO Nº 092/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 13 de Novembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de novembro de 2018 na Ata Nº 0099/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° – APROVAR** a renovação da Cerificação de inscrição e registro da Associação Allan Carlos Costa Amorim junto ao CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de Novembro de 2018.

**André Régis Tavares Novais**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2399/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei Municipal nº 2.318, de 14 de Novembro de 2017.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesas; 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, conforme abaixo discriminados:

**Órgão:** 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

**Programa:** 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

**Projeto/Atividade:** 20116 - Manutenção Média e Alta Complexidade

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições **R$ 176.000,00**

**Fonte de Recursos:** 01.42.000.000 - Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Estado

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, a seguir:

**Órgão:** 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0032 – Programa Saúde da Família

**Projeto/Atividade:** 20106 - Manutenção e Encargos com PSF'S

**Natureza da Despesa:** 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ **120.950,00**

**Código da Dotação:** 758

**Fonte de Recursos:** 0.1.42.010000 - PSF - Programa Saúde da Família - Estado

**Órgão:** 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0032 - Programa Saúde da Família

**Projeto/Atividade:** 20107 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.14.00.00 – Diárias **R$ 5.000,00**

**Código da Dotação:** 789

**Fonte de Recursos:** 0.1.42.011000 - Programa Saúde Bucal - Estado

**Órgão:** 10 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

**Programa:** 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

**Projeto/Atividade:** 10070 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 50. 050,00**

**Código da Dotação:** 804

**Fonte de Recursos:** 0.1.42.000000 - Transferência de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS - Estado

**TOTAL R$ 176.000,00**

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 086, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº 2.318/2017, artigo 4º, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica .....**R$ 50.000,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0054 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Civil.....**R$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerandoas comemorações de Natal e passagem de ano;

Considerando que as festividades Natalinas e de Ano Novo são de cunho eminentemente familiar e religioso;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido **entre 24/12/2018 (segunda-feira) a 04/01/2018 (sexta-feira)**.

**Art. 2º -** Durante o período disposto no artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

**Art. 3º -** Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas, ficando delegada aos Secretários Municipais a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, de acordo com a necessidade e especificidade, caso necessário.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DECRETO Nº 000120/18 DE 1 DE OUTUBRO DE 2018.**

**JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/17 de 11 de Dezembro de 2017.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - Gabinete do Prefeito** | |

| | |
|---|---|
| **02.03 - Procuradoria Jurídica** | |
| (22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**03 - Secretaria Municipal de Administração** | 700,00 |
| **03.01 - Departamento de Administração** | |
| (37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 39.600,00 |
| (38) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.750,00 |
| (43) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.014-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS<br>**04 - Secretaria Municipal de Finanças** | 5.400,00 |
| **04.04 - Departamento de Tesouraria** | |
| (100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos** | 11.900,00 |
| **05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários** | |
| (108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 18.800,00 |
| (119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos** | 61.635,75 |
| (137) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>**06 - Secretaria Municipal de Saúde** | 12.000,00 |
| **06.01 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| (266) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 720,00 |
| (346) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.054-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 |
| (331) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.060,00 |
| (344) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0400 - DIARIAS - CIVIL | 400,00 |
| (307) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0400 - DIARIAS - CIVIL | 6.000,00 |
| (213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS | 6.000,00 |
| (306) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 22.220,00 |
| (173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| (246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| (345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| (367) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0400 - DIARIAS - CIVIL | 500,00 |
| (215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 |
| (315) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>**08 - Secretaria Municipal de Educação** | 14.840,00 |
| **08.01 - Departamento de Educação** | |
| (521) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| (477) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS | 3.000,00 |
| (485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0313 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 |

| | |
|---|---|
| **08 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| **08.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB** | |
| (535) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS<br>**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** | 5.000,00 |
| **09.03 - Departamento de Turismo** | |
| (591) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.092-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO<br>**11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** | 6,00 |
| **11.01 - Departamento Agropecuário** | |
| (619) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0000 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.755,51 |
| **Total Suplementação:** | **274.887,26** |

**Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)**

**02 - Gabinete do Prefeito**

| | |
|---|---|
| **02.01 - Gabinete do Prefeito**<br>(9) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 558,75 |
| **02.02 - Unidade de Controle Interno** | |
| (17) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.500,00 |

| | |
|---|---|
| **02.03 - Procuradoria Juridica** | |
| (25) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.562,00 |
| (24) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>**03 - Secretaria Municipal de Administração** | 700,00 |
| **03.01 - Departamento de Administração** | |
| (32) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| **03.02 - Departamento de Recursos Humanos** | |
| (46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| (50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 385,25 |
| (45) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS<br>**03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio** | 1.000,00 |
| (57) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| (56) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 |
| (54) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-0000 - DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| (53) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| (59) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**04 - Secretaria Municipal de Finanças** | 1.774,00 |
| **04.01 - Departamento de Contabilidade** | |
| (65) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| **04 - Secretaria Municipal de Finanças**<br>**04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação** | |
| (73) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 1.000,00 |
| (77) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.773,00 |
| **04.03 - Departamento de Fiscalização** | |
| (87) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| (86) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 |
| (81) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.017-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS | 1.500,00 |
| **04.04 - Departamento de Tesouraria** | |
| (97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| (96) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 900,00 |
| (94) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0000 - DIARIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| **05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos** | |
| **05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários** | |
| (120) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.635,75 |
| (122) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| (121) 3.3.96.39.00.00.00.00.2.026-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 55.000,00 |
| **05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos** | |
| (150) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0000 - OBRAS E INSTALACOES | 12.000,00 |
| (149) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES<br>**05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto** | 18.800,00 |
| (168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.097-0000 - OBRAS E INSTALACOES | 29.000,00 |
| **06 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **06.01 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| (172) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0400 - DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| (181) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0400 - DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| (221) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| (347) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 41.240,00 |
| (341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0400 - OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| (267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.047-0400 - DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| (201) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0400 - DIARIAS - CIVIL | 8.500,00 |
| (317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0400 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| **08 - Secretaria Municipal de Educação** | |

| | |
|---|---|
| **08.01 - Departamento de Educação** | |
| (498) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0313 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 |
| **08.02 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB** | |
| (534) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 41.000,00 |

**09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**09.03 - Departamento de Turismo**

(590) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 6,00

**10 - Secretaria Municipal de Comunicação 10.01 - Departamento de Comunicação**

(607) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.197,00

**11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 11.01 - Departamento Agropecuário**

(621) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.755,51

Art. 3° -

**TotalAnulação: 274.887,26**

**Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2018**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Santoro Produção Musical LTDA – ME portadora do CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79, que será responsável pelo comparecimento e realização de show musical nacional, da Dupla André e Felipe para apresentação no aniversário do município, que acontecerá no dia 28 de novembro.

**Contratado:** A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME CNPJ de nº 19.661.1000/0001-79.

**Valor global:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 16/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2018

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.405 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

(Projeto de Lei nº067/2018 de autoria do Legislativo).

**I**INSTITUI O PROJETO VEREADORes MIRIns NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental do município de Canarana.

**Art. 2º.** As Escolas participantes do Projeto são: EMEB Pioneiros de Canarana, EMEB Progresso, EMEB Nova Era, EMEB Monteiro Lobato, EMEB Serra Dourada, EMEB Elídio Corbari, EMEB Coronel Vanick, EMEB Amália Vanzella, EMEB Viriato Correia, Colégio Jesus Maria José, Colégio Portal do Xingu, Escola Estadual 31 de Março e Escola Estadual Norberto Schwantes.

**Art. 3º.** O Projeto Vereadores Mirins tem por objetivo:

I - Promover a interação entre a Câmara Municipal de Canarana e os estudantes;

II - Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e

III - Contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.

**Art. 4º.** O Projeto será apresentado aos alunos através de reuniões marcadas na Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Os alunos que desejarem participar do Projeto deverão fazer uma indicação tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da comunidade Canaranense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público

**Art. 6º.** os professores e diretores de cada escola irão escolher a melhor indicação e eleger o aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim.

**Art. 7º.** Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para realização da Sessão com os Vereadores Mirins.

**Art. 8º.** Será promovida a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara de Vereadores Mirins, mediante votação nominal, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Art. 9º**. Cada Vereador Mirim terá um padrinho entre os vereadores que compõem a Câmara Municipal, que serão escolhidos por sorteio.

**Art. 10**. Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Mirim a aprimorar o aprendizado em relação ao Município bem como conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

**Art. 11**. A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar na Sessão da Câmara Mirim.

**Art.12**. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

**COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**

**CNPJ: 01.507.091/0001-19**

**RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME**

**CNPJ: 06.993.678/0001-07**

**ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 15.337.202/0001-09**

**BELAFORTECOMERCIO LTDA**

**CNPJ: 24.296.486/0001-15**

**PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LDTA – ME**

**CNPJ: 10.858.257/0001-32**

QUE OS SEGUINTES ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS:

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 178 | 49532 | DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX (CABO E LAMINA) |
| 215 | 53259 | PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) 15 LITROS com tampa e alça. |
| 221 | 24984 | PANELA DE PRESSÃO - 20 litros, aluminio, certificado pelo inmetro de boa qualidade |
| 284 | 45405 | LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em FRASCO PLÁSTICO 500 ML |

Carlinda – MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA A PORTARIA Nº 178/GP/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

**ERRATA A PORTARIA Nº 178/GP/2015, de 09 de março de 2015.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 178/GP/2015, de 09/03//2015, sobre a férias da servidora **Srª DIANA LAURENTINA LECHNER** onde se lê: "**...**referente ao período de 10/04/2012 a 10/04/2013".

Leia-se: "**referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 14 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA A PORTARIA Nº 634/GP/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**ERRATA A PORTARIA Nº 634/GP/2016, de 23 de novembro de 2016.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 634/GP/2016, de 23/11//2016, sobre a férias da servidora efetiva **Srª MARA MARCIA ALVES PADILHA** onde se lê: "**...**referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2014".

Leia-se: "**referente ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 14 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 618/GP/2018 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Portaria nº 618/GP/2018**

Em, 14 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**EXONERAR –** A Servidora contratada **Srª JULIANA OMETTO GASPAR,** portadora do RG nº 1995441-7 e CPF nº 032.880.221-25, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

### DECRETO MUNICIPAL Nº.: 061/2018

**DECRETO MUNICIPAL Nº.: 061/2018**

**Institui o Recadastramento Anual de servidores públicos, no âmbito da Administração Municipal.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Recadastramento Anual dos servidores públicos em atividade no âmbito da Administração Municipal, bem como os Inativos e Pensionistas.

**Artigo 2º** - Os servidores públicos em atividade deverão se recadastrar anualmente, a partir do exercício de 2019, no mês do respectivo aniversário, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

**Parágrafo único** - O disposto no "*caput*" deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados e licenciados.

**Artigo 3º** - O Recadastramento Anual de que trata este decreto deverá ser feito pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humano - DRH, que fará a atualização e emitirá ao servidor recadastrado um recibo após a conclusão do recadastramento.

**Parágrafo único** - O recadastramento de que trata o "*caput*" deste artigo deverá ser validado no setor de Recursos Humano - DRH com a apresentação da respectiva documentação.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar mensalmente o recadastramento de que trata o presente Decreto.

**Artigo 5º** - A Unidade de Controle Interno deverá expedir normas regulamentares para execução deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

**Artigo 6º** - Os servidores públicos que não se recadastrarem no mês do respectivo aniversário terão suspensos seus vencimentos ou salários, mediante prévia notificação com prazo de 10 dias corridos para atendimento.

**Parágrafo único** - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando houver a regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

**Artigo 7º** - O servidor que no recadastramento, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas, responderá administrativamente.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 08 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 617/GP/2018 EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Portaria nº 617/GP/2018**

Em, 13 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A servidora **Srª CLEIDE CRISTIANE BUENO,** portadora do RG nº 82690360 e CPF nº 030.019.739-00 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2018 e término em 30/11/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2018

**DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2018**

**Determina a anulação de empenhos e dá outras providências**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os titulares das Secretarias Municipais e Unidades Orçamentárias compareçam, até o dia 14 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Finanças para indicar os saldos de Notas de Empenhos cuja obrigação não seja passível de execução no exercício de 2018, para fins de anulação.

**Art. 2.º**. Ficam suspensas as despesas públicas a partir do dia 10 de dezembro de 2018, ressalvado as emergências que só poderão ser realizadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3.º.** A partir do dia 12 de dezembro de 2018, os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2018, serão automaticamente anulados ate 31 de dezembro de 2018, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2019;

II – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III – se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP;

IV – os contratos cuja execução do objeto se realizarem até 31 de dezembro de 2018;

V – se tratar de folha de pagamento.

**Art. 4.º**. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2018 terão validade para liquidação e pagamento até o dia 31 de janeiro de 2019, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § único deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

**§ Único.** Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

**Art. 5º.** Os Ordenadores de despesa poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de novembro de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

## ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2018/SME

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2018/SME**

**Hellen Cristina Xavier Moreira,** Secretária Municipal de Educação, Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2018/SME:

Na Tabela **ESCOLA DO CAMPO** constante no item "**IV – DOS CARGOS**", na Coluna "**REMUNERAÇÃO - CARGO PROFESSOR II**" **Onde se lê:** 2. 079,83;

**Leia-se:** 1.932,73.

Secretaria Muni8cipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de novembro de 2018.

**HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### PORTARIA N.º 010/2018 NAITA DE OLIVEIRA

**PORTARIA N.º 010/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Naita de Oliveira.**"

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 006 de 18/11/2014 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, e Lei municipal nº 837 de 07/05/2018 que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Naita de Oliveira***, brasileira, portadora do RG n.º 0660570 SSP/PA e CPF n.º 227.434.992-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "09", devidamente matricula sob o nº 221, contando com **30 (trinta) anos, 01 (hum) mês e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2018.04.00014P,** a partir de 01/11/2018, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 9 de novembro de 2018.

**MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 017/2018 para Futura e Eventuais aquisições de Carnes bovina para atender a Prefeitura e suas Unidades, que será realizado as 09:00 horas(Cuiabá) do dia 29/11/2018 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho - mt, maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Cuiabá) na sala de Licitação ou pelo fone 66 3586 1595

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 018/2018

para contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais que não são realizados no laboratório Municipal,

que será realizado as 09:00 horas(Cuiabá) do dia 03/12/2018 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho - mt, maiores informações e o Edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Cuiabá) na sala de Licitação ou pelo fone 66 3586 1595

Cocalinho - MT, 13 DE Novembro de 2018

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS
### DECRETO Nº 45/2018 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE

MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de

COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º

2967/2017, e em consonância com a Lei

Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.422.000,00 (DOIS MILHOES E

QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5. 000,00

SUBTOTAL 5.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT 9.700,00

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.800,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 3.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 770,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 23.600,00

002.13.392.0041.20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 5.000,00

SUBTOTAL 89.770,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3370410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUICOES AO PASEP

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390470100 PASEP 1.000,00

SUBTOTAL 38.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20220 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 54.300,00

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 98.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 56.900,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.500,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 211,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 167.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 94.300,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 22.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 88.100,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 25.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

SUBTOTAL 919.311,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 2 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 50.000,00

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 67.300,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 365.032,82

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.700,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 93.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 116.200,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 143.500,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 22.100,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.336,18

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 92.200,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.14.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.800,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

SUBTOTAL 1.075.769,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 3 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 6.000,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 23.250,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 600,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.300,00

SUBTOTAL 44.150,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.000,00

SUBTOTAL 250.000,00

TOTAL 2.422.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0043.10050 CONSTRUCOES, REFORMAR E READEQUACAO PACO MUNICIPAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

001.27.812.0013.20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 27.800,00

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 17.250,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.300,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 28.000,00

001.27.812.0045.10110 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-ESPORTES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 800,00

001.27.813.0017.10130 CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

002.13.392.0041.10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

002.13.392.0041.20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 4 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 500,00

SUBTOTAL 97.650,00

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3360410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUICOES AO PASEP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

SUBTOTAL 30.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20210 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

001.12.361.0037.10260 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

001.12.361.0037.10290 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 8.000,00

001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 18.700,00

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 5 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 211,00

001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

001.12.363.0037.20250 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390180000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 2.000,00

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

001.12.365.0037.10280 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.200,00

001.12.367.0037.20270 APOIO E PARCERIAS COM A APAE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS 142.000,00

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 45.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.300,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.000,00

SUBTOTAL 761.111,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0043.10310 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/ SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 6 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 7.400,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.300,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.200,00

001.10.301.0044.10330 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.500,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.400,00

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIARIAS - CIVIL 4.000,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 36.000,00

001.10.301.0044.20430 BLOCO VI - INVESTIMENTOS

0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 16.800,00

001.10.301.0048.10320 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 770,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.036,18

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.500,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 8.000,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 10.000,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 10.000,00

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 5.000,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 7 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

001.10.303.0044.20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

002.17.512.0026.10350 ATERRO SANITARIO E RESIDUOS SOLIDOS

0.1.26.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 7.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.000,00

SUBTOTAL 440.006,18

08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0021.10410 APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 38.100,00

SUBTOTAL 38.100,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

001.08.241.0026.10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA

0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 109.300,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 300,00

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 8 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

001.08.241.0041.10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 5.000,00

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 20.000,00

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.21.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00

SUBTOTAL 384.600,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

001.06.182.0034.10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

001.15.451.0043.10560 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 21.900,00

001.15.451.0046.10580 PROJETO URBANISTICO

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 109.632,82

001.15.452.0046.20560 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 250.000,00

001.25.752.0047.10600 EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 125.000,00

001.26.782.0032.10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 9 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

SUBTOTAL 665.532,82

TOTAL 2.422.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NOBORU TOMIYOSHI

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 10 / 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº102/2017.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº14.707.364/0001.10

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A**quisição de patrulha mecanizada referente ao processo licitatório pregão presencial SRP 079/2017.

**MOTIVO DO CANCELAMENTO:** Revogação doprocesso licitatório pregão presencial SRP 079/2017 mediante decisão fundamentada do chefe do poder executivo exarada em procedimento administrativo.

**DATA EMISSÃO:** 14/11/2018.

**TIPO LICITAÇÃO:** Processo licitatório pregão presencial SRP 079/2017.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 020/2017**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**DISTRATADA:** ELAINE PEREIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ nº 06.974.651/0001 – 69.

**OBJETO RESUMIDO DO TERMO:** Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 24/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima item 10.01.01 subitem II, com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DATA EMISSÃO:** 14/11/2018.

Celso Leite Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

Silvana de Oliveira Rezer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATANTE

ELAINE PEREIRA – ME

CNPJ nº 06.974.651/0001 – 69

DISTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA N.º 014/2018**

PORTARIA N.º 014/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SELMA DE SOUZA FERREIRA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1330/2011, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). SELMA DE SOUZA FERREIRA, , portador(a) da cédula de identidade RG n.º 000474174 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n.º 325.989.472-15, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “G”, nível “4”, lotada no FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.04.17546P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 11 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 15 de Outubro de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO-PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2018**

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018**

Às 14h00min horas do dia **07/11/2018** estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 088/2018**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MAQUINA DESPARAFUSADEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial nº 088/ 2018**, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicaçãodo certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 030-2018**

**EDITAL N° 030/18**

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.**

**T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**R E G I S T R E - S E**

**P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 050-2018 TRIBUTOS**

**EDITAL 050/2018**

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) VANDERLENE DA SILVA SOUZA – CPF: 855.623.601-44; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 05 – QUADRA 28 – Rua Pé de Pequi – Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Novembro de 2018.

_____ _____

**Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**

**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 092/2018**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Às 14h00min horas do dia 09/11/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 092/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicaçãodo certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Alcimone Carvalho da Costa

Equipe de Apoio

Beatriz Moreira da Silva

Equipe de Apoio

Jeferson Carneiro Gomes

Equipe de Apoio

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 060-2018**

**DECRETO Nº.060/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**RETIFICA O DECRETO Nº.054/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/ 1999, Nº 260/2007 E 042/2007.**

O Prefeito Municipal de Confresa - Mato Grosso, Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 100/97 alterada pelas leis municipais 119/1999/206/2007 e 042/2007.

**DECRETO**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela lei municipal nº 100/97 e alterada pelas Leis Municipal 119/99, nº 260/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular:** Angélica Alves Castro

**CPF:** 025.080.761-04

**RG:** 19976500 SSP/MT

**Suplente:** Márcia Aparecida Costa

**CPF:** 969.801.686-49

**RG:** 7.399.759 SSP/MG

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Zilda Maria Gabriel de Mello

**CPF:** 011.705.358-95

**RG:** 13163697 SSP/SP

**Suplente:** Jales Alves Oliveira

**CPF:** 450.545.501-78

**RG:** 241759 SSP/GO

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

**Titular:** Cícero Romão Dias Braga

**CPF:** 792.307.091-15

**RG:** 270.199 SSP/TO

**Suplente:** Valdenor Gomes Dias

**CPF:** 453.491.001-06

**RG:** 0719451-0 SEJSP/MT

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES**

**Titular:** Naira Cristina Pereira Lopes

**CPF:** 841.787.791-68

**RG:** 118316-8 SJ/MT

**Suplente:** Neilane Telma de Oliveira Assis Carvalho

**CPF:** 771.894.931-15

**RG:** 257990 SSP/TO

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES**

**Titular:** Maria Célia Rodrigues Ribeiro Abreu

**CPF:** 555.114.571-91

**RG:** 819119 SSP/MT

**Suplente:** Weslene Barbosa de Souza Freitas

**CPF:** 862.513.091-72

**RG:** 15691357 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS PAIS**

**Titular:** Sandra Maria Ranzolin

**CPF:** 571.573.401-00

**RG:** 1031988-8 SSP/MT

**Suplente:** Maria da Conceição Pereira de Sousa

**CPF:** 014.705.631-42

**RG:** 1784339-1 SJSP/MT

**Titular:** Maria Conceição Carlos do Nascimento

**CPF:** 817.749.901-72

**RG:** 1132209-8 SJ/MT

**Suplente:** Paula Venância Silva Souza

**CPF:** 749.596.111-20

**RG:** 2286820-8 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Titular:** Ary Pinheiro Reis

**CPF:** 191.274.481-34

**RG:** 2 a 25470-1 SSJP/MT

**Suplente:** Cristian Alex Lopes de Souza

**CPF:** 555.206.261-20

**RG:** 0938341-7 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO**

**Titular:** Dianete Pereira Guimarães

**CPF:** 386.813.821-87

**RG:** 533352 SSP/MT **Data de Nascimento 23/03/1967**

**Suplente:** Mayara Paixão Ramos

**CPF:** 057.122.391-59

**RG:** 2967683-5 SESP/MT **Data de Nascimento** 04/03/1999

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Ailton Jacinto de Deus

**CPF:** 836.458.451-00

**RG:** 1191700-8-SJ/MT

**Suplente:** Rosileide Gomes de Oliveira

**CPF:** 009.636.501-30

**RG:** 1234447-8-SJ/MT

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Neiva Gomes Coelho

**CPF:** 537.198.401-15

**RG:** 539054-SSP/MS

**Suplente:** Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

**CPF:** 851.353.301-78

**RG:** 391093-SSP/TO

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº.054/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/ 1999, Nº 260/2007 E 042/2007

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 14 de novembro de 2018.

_____

Dr. Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 05/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2014**

**CONTRATADO: G. MARQUES DA CRUZ – ME**

**CNPJ:** 16.695.691/0001-25

**Prorrogação da Vigência e Execução da obra referente ao contrato por mais 270 dias (duzentos e setenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 de Novembro de 2018 a 11 de Agosto de 2019;**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2018 a 11 de Agosto de 2019;**

**DATA:** 12/11/2018

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 94/2018 ADM DE 13 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

| SECRETARIA | SERVIDOR |
|---|---|
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | JOSÉ CARNEIRO DA SILVA |

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO | 110/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| EMPRESA | FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. | 21.337.623/0001-24 | R$ 18.500,00 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, JUNTO AOM MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. | | |
| VIGENCIA | 12 MESES – 13/11/2018 A 13/11/2019 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 850/2018**

LEI N.850 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018, ATÉ O LIMITE DE 30% DE SUPLEMENTAÇÃO, EM ADIÇÃO AO PERMITIDO NA LEI MUNICIPAL N. 831/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2018, conforme Lei Orçamentária Municipal, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 3º -** A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 95/2018 ADM DE 13 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

| | |
|---|---|
| SECRETARIA | SERVIDOR |
| SECRETARIA DE OBRAS | DILCEU RODRIGUES FONSECA |

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA DE REGISTRO | 111/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| EMPRESA | FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP. | 21.337.623/0001-24 | R$ 155.766,00 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT. | | |
| VIGENCIA | 12 MESES – 13/11/2018 A 13/11/2019 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 93/2018 ADM DE 13 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** Adalberto de Araújo Bastos Pagiolli, matricula 12481, inscrito no CREA/MT 033807, do Contrato abaixo descriminado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 53/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| CONTRATADA | IMPÉRIO CONSTRUTORA LTDA -ME | 18.363.482/0001-00 | 829.364,18 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT | | |
| VIGÊNCIA | 180 DIAS- 13/11/2018 a 12/05/2019 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 97/2018 ADM DE 14 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** Sr. Jean Karlos R. Pereira, do Contrato abaixo descriminado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 54/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| CONTRATADA | ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME | 01.353.488/0001-01 | R$ 27.378,60 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 852619/2017. | | |
| VIGÊNCIA | 7 MESES e 16 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 28/06/2019. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.111/2018**

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº106/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº081/2018, Homologado Em 13/10/ 2018,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **Materiais Elétricos para manutenção Iluminação Pública de Ruas e Avenidas da Cidade de CONFRESA-MT,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, ao Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Novembro de **2019.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.**

CNPJ: 21.337.623/0001-24 FONE/FAX: (11) 97504-1048 / (11) 2087-6008

END.: RUA PREFEITO GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, NR°78 BAIRRO VILA DAS PALMEIRAS, CIDADE GUARULHOS/SP EMAIL: fortposteind@gmail.com

ITENS: 2, 5 E 6.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | UND MEDIDA | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | UND | 26 | CONJUNTO DE POSTE DECORATIVO – POSTE RETO FLANGEADO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS DE ACORDO COM A NBR 14744/SET.2001, ESTRUTURA CENTRAL COM ALTURA DE 5 METROS, TOPO 060,3 MM COM ESPESSURA MINIMA DE 2,25 MM E BASE INFERIOR 088.9 MM COM ESPESSURA MINIMA DE 2.25 MM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020. | FORTPOST | 2.069,00 | 53. 794,00 |
| 5 | UND | 27 | POSTE ORNAMENTAL ECONOMICO GALVANIZADO E PINTADO | FORTPOST | 3.052,00 | 82. 404,00 |
| 6 | UND | 8 | POSTE ORNAMENTAL ROTATÓRIA GALVANIZADO E PINTADO | FORTPOST | 2.446,00 | 19. 568,00 |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 155. 766,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

Órgão: 07 - Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 03 – Extensão Elétrica

Proj. Ativ: 1.120 – Eletrificação Urbana

Cód Red: 1225 - Material de Consumo

Fonte: 0017- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **081/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Dilceu Rodrigues Fonseca,** nomeado mediante portaria Municipal de **95**/**2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

Contratante

_____

**FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.**

CNPJ: 21.337.623/0001-24

**GABINETE DO PREFEITO**
**CLASSIFICADOS 2ª FASE DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA**

CLASSIFICADOS 2ª FASE DA OLIMPIADA DE MATEMATICA

| ALUNOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA OMEMC/2018 | | | |
|---|---|---|---|
| **ESCOLA MUNICIPAL** | **NOME** | **ANO** | **PONTUAÇÃO** |
| VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO | THAINY KELLE SOARES DE OLIVEIRA | 5º ANO A | 25 |
| | KAYLLA OLIVEIRA SANTOS | 5º ANO A | 24 |
| | MATHEUS YURY MARTINS ARAÚJO | 5º ANO A | 24 |
| TANCREDO NEVES | MARIA ARCÂNGELA ROCHA DE CASTRO | 5º ANO A | 13 |
| | GABRIEL GUIMARÃES PACHECO | 9º ANO A | 5 |
| NOVA BRIDÃO | AMANDA PEREIRA DA SILVA | 5º ANO A | 21 |
| | SUELLEM VITÓRIA RIBEIRO DE PAULA | 5º ANO A | 21 |
| | TAYNARA FERREIRA LEITE | 9º ANO A | 21 |
| | MAYCON DA SILVA MORAIS | 9º ANO A | 16 |
| BRANCA DE NEVE | RODRIGO MASCARENHAS LIMA | 5º ANO A | 20 |
| | DIEGO EMANUEL LAURINDO FERNADES | 9º ANO A | 22 |
| | MARCIELE GOULART DA SILVA | 9º ANO A | 18 |
| JACARÉ VALENTE | GABRIEL SILVA SAMPAIO CORREIA | 5º ANO A | 22 |
| | IÊDA GEOVANA RODRIGUES | 5º ANO A | 22 |
| | HENRIQUE MARTINS CUNHA | 5º ANO A | 20 |
| | MATEUS CAETANO DOS REIS FERREIRA | 9º ANO A | 22 |
| PAU BRASIL | KÁSSIA MADALENA CORREIA DOS SANTOS | 5º ANO A | 23 |
| | MARCOS ANDRÉ KUNDE | 5º ANO A | 22 |
| CENTRAL | RIKELMI LUIZ SILVA VIANA | 5º ANO B | 26 |
| | DANIEL RODRIGUES FONSECA | 5º ANO B | 23 |
| | EDUARDO DE SOUSA RODRIGUES | 5º ANO B | 21 |
| | BRUNO DA ROSA LARA | 5º ANO A | 20 |
| | YVAN BARREIRA DIAS | 5º ANO A | 19 |
| | MILENA ALVES FERNANDES | 5º ANO A | 19 |
| VILA TAPIRAGUAIA | DANIEL OLIVEIRA SÁ | 5º ANO C | 24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | NATÁLIA FERREIRA ALVES | 5º ANO C | 21 |
| | DALYLA VALDIELY BAZILIO DE SOUZA | 5º ANO C | 20 |
| | RIAN TAVARES SILVA | 5º ANO A | 26 |
| | DAVI NUNES MENDONÇA | 5º ANO A | 24 |
| | NICOLLE LIMA SILVA | 5º ANO A | 24 |
| VIDA E ESPERANÇA | MARCOS DOS SANTOS MACEDO | 5º ANO A | 27 |
| | MARIA EDUARDHA SANTIAGO DE SÁ | 5º ANO A | 25 |
| | MARIA GABRIELA DE ALMEIDA | 5º ANO A | 21 |
| | SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO | 5º ANO B | 24 |
| | RAFAELA STHEFANNY SILVA DO NASCIMENTO | 5º ANO B | 22 |
| | MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS | 5º ANO B | 20 |
| | GABRIELLY BARBOSA SANTOS | 5º ANO D | 22 |
| | KARINE PEREIRA SANTOS | 5º ANO D | 21 |
| | CRISTIANO FERNANDES MARTINS | 5º ANO D | 19 |
| | GABRIEL MARQUES ELIAS | 9º ANO A | 21 |
| | FELIPE ALVES DA SILVA | 9º ANO A | 19 |
| | IZABELA FREITAS DA SILVA | 9º ANO A | 18 |
| | DIEMERSON RODRIGO ANASTÁCIO PEREIRA | 9º ANO B | 19 |
| | KAUAN ROCHA DE OLIVEIRA | 9º ANO B | 19 |

Confresa/MT, 13 de novembro de 2018.

_____

MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA

ASSESSORA PEDAGÓGICA DE MATEMÁTICA

COMITÊ ORGANIZADOR DA OMEMC/2018

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 98/2018 ADM DE 14 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** Sr. Jean Karlos R. Pereira, do Contrato abaixo descriminado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 55/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| CONTRATADA | P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME | 21.395.275/0001-41 | R$ 70.097,08 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 852619/2017. | | |
| VIGÊNCIA | 7 MESES e 16 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 28/06/2019. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.110/2018**

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 098/2018** Homologado 13/10/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 078/2018** da

Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **mastro para bandeira** para atender a demanda da secretaria de planejamentode **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **mastro para bandeira** para atender a demanda da secretaria de planejamento, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Novembro de **2019.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.**

CNPJ: 21.337.623/0001-24 FONE/FAX: (11) 97504-1048 / (11) 2087-6008

END.: RUA PREFEITO GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, NR°78 BAIRRO VILA DAS PALMEIRAS, CIDADE GUARULHOS/SP EMAIL: **fortposteind@gmail.com**

ITENS: 1 E 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR MÉDIO UNIT | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 2 | MASTRO PARA BANDEIRA 12 METROS MASTRO - PARA BANDEIRA, EM AÇO, ESTRUTURA CENTRAL COM ALTURA DE 12,00 METROS, COM ROLDANAS, BASE DE FIXACÃO RETANGULAR 328 X 328MM ESPESSURA MINIMA 3/8, SISTEMA DE FIXACAO DE 04 CHUMBADORES 3/4, ACAB.GALVANIZADO A FOGO. | FORTPOSTI | 5.600,00 | 11.200,00 |
| 02 | UND | 1 | MASTRO PARA BANDEIRA 15 METROS MASTRO - PARA BANDEIRA, EM AÇO, ESTRUTURA CENTRAL COM ALTURA DE 15,00 METROS, COM ROLDANAS, BASE DE FIXACÃO RETANGULAR 400 X 400MM ESPESSURA MINIMA 3/8, SISTEMA DE FIXACAO DE 08 CHUMBADORES 3/4, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. | FORTPOSTI | 7.300,00 | 7.300,00 |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 18.500,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com a Sec. de Planejamento

Cód Red: 1951

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **078/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. José Carneiro da Silva,** nomeado mediante portaria Municipal de **94**/**2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

Contratante

_____

**FORTPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP.**

CNPJ: 21.337.623/0001-24

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 96/2018 ADM DE 14 DE NOVEMBRO 2018.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** Sr. Dilceu Rodrigues Fonseca, do Contrato abaixo descriminado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 56/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| CONTRATADA | I. C. SAMPAIO FILHO ARE-EIRA – EPP | 19.278.751/ 0001-00 | R$ 15. 500,00 |

| | |
|---|---|
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |
| VIGÊNCIA | 1 MÊS e 16 DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/12/2018. |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 56/2018.**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA I. C. SAMPAIO FILHO AREIRA – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **1713/2017.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **I. C. SAMPAIO FILHO AREIRA – EPP,** inscrita noCNPJ: 19.278.751/0001-00 endereço: Rod. Br 158 Km 20 s/n sala 01 Faz. Pedregulho CEP: 78.652-000 Cidade: Confresa-MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato Sr. Idelfonso Coelho Sampaio Filho, RG: 11480904 SSP/MT CPF: 555.208.801-82, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **1713/2017 homologado no dia 04/10/2017**, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição deAreiapara uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Aquisição deAreia para uso pela da Secretaria de Obras do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º-**107/2017**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATORIO** n.º- **1713/2017.**

**2.2.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

**3.1.** Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **1713/2017.**

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **107/2017** e seus anexos.

**CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1.** Empresa Vencedora:**I. C. SAMPAIO FILHO AREEIRA – EPP**

**CNPJ: 19.278.751/0001-00**

**ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 20 S/N SALA01 FAZ. PEDREGULHO**

**CEP: 78.652-000**

**CIDADE: CONFRESA-MT**

**FONE: (66) 99698-9652**

**E-MAIL:** idelfonsocoelho@hotmail.com

Representante Legal: Idelfonso Coelho Sampaio Filho

RG: 11480904 SSP/MT

CPF: 555.208.801-82

**4.2.** Descrição do produto:

**4.3.** Quantidade - Preços Unitários e Totais

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Areia fina | M³ | 100 | R$ 85,00 | R$ 8.500,00 |
| 1 | Areia grossa | M³ | 100 | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL** | R$ 15.500,00 |

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **1713/2017**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

**5.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**5.5.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

**5.6.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**5.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

**5.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.**

**5.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.11.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.12.** Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**6.3.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

**6.4.** Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

**6.5.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

**6.6.** Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Dilceu Rodrigues Fonseca**, nomeado mediante portaria Municipal de **96/2018.**

**6.7**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**6.8.** Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá sua vigência de **1 mês e 16 dias**, finalizando no dia 31/12/2018, **contados da data de sua assinatura**;

**7.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

**7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

**7.7.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

**10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 007.002 – URBANISMO;**

**PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO**

**CÓDIGO REDUZIDO: 441 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 0100– RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS ;**

**UNID:07-.004- SETOR DE TRANSPORTE**

**PROJ. ATIV.: 2189- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – FETHAB**

**CÓDRED: 509- MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 130- RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB -**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 107/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

**IV**. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**I. C. SAMPAIO FILHO AREEIRA – EPP**

CNPJ 19.278.751/0001-00

Representante Legal: Idelfonso Coelho Sampaio Filho

CPF: 555.208.801-82

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 061-2018**

**DECRETO 061/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Normatiza as despesas e gastos no Serviço Público Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências**".

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito de Confresa, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

Considerando os dispositivos da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;**

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocados por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos Públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em Lei, e;

Considerando finalmente que todas as entidades e órgãos Públicos Municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos Públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração Pública Municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

**Art. 2º** - O horário de atendimento ao Público no âmbito da Administração será das 7:00 às 11:00 horas, sendo o horário das 13:00 às 17:00 horas dedicado aos serviços **exclusivamente internos**.

**Art. 3º** - Os gastos Públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA,** respectivamente.

**Parágrafo Primeiro -** Excetuam-se do disposto neste Artigo os gastos com despesas cuja receita seja oriunda de convênios.

**Parágrafo Segundo –** As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no **Artigo 9º da L.C. 101/2000.**

**Art. 4°** - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Confresa - MT, por meio de seus respectivos gestores, ficam obrigados a prover a redução de **4,50% (quatro ponto cinqüenta por cento)** nas despesas com pessoal e de **6% (seis por cento) nas demais despesas de custeio.**

**Parágrafo único -** Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução de gastos mencionado no caput deste artigo, bem como disciplinar o uso de equipamentos em geral, incluindo-se computadores, internet, telefone, energia elétrica e outros que demandem consumo de energia.

**Art. 5°** - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes

daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e Secretaria de Administração.

**Parágrafo único -** Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo Secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal e Secretaria de Administração.

**Art. 6° -** As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo e Secretário de Administração.

**Art. 7° -** A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço Público Municipal.

**Art. 8º -** Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem Municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do respectivo Secretário.

**Parágrafo único -** Compete a cada Secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

**Art. 9º -** As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e Secretário respectivo.

**Art. 10º -** Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao Serviço Público em veículos oficiais.

**§ 1 -** Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

**§ 2º -** As despesas com locomoção e translado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

**§ 3º -** Excetuam-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

**Art. 11º -** As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

**Parágrafo único –** Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

**Art. 12º -** Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no **Art. 4°** deste Decreto.

**Parágrafo único -** Cada Secretaria deverá apresentar ao Prefeito Municipal mensalmente e até 31/12/2018, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

**Art. 13º -** Deverá observar as seguintes escalas de responsabilidades:

**I - Uso de Computadores:** Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e no final do expediente.

**II - Uso de Energia:** Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e arcondicionado deverão ser desligados no intervalo de almoço.

**III - Folha de Pagamento:** Emitir relatório ao Secretário de Finanças e Secretário de Administração, de onde poderão ser reduzidos os 4,5 % na folha.

**IV - Uso de Telefones:** As respectivas ligações interurbanas e celulares só poderá ser feitas somente via telefonista, cada Servidor somente solicitara ligações a serviço e nos horários de expediente.

**V – Diárias:** Somente com autorização do Prefeito Municipal e Secretário de Administração.

**VI – Passagens:** Essadespesa e emissão somente com autorização do Prefeito Municipal.

**VII - Veículos Oficiais:** Essas despesas somente com autorização do Secretário ou Prefeito Municipal, permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

**VIII - Horas Extras:** Somente no caso de excepcional interesse Público:

**IX - Material de Consumo:** Cada Secretaria observará os desperdícios observando os percentuais mínimos de gastos, com **a redução de 6%** com esta despesa conforme é descrita no **Art. 4°** deste Decreto.

**Art. 14º** - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de noventa dias contados também a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Confresa-MT, 14 de novembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 029-2018**

**EDITAL N°029/18**

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**

**T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Outubro, do Mês de Outubro 2018. O Balanço Mensal do Mês de Outubro 2018.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**R E G I S T R E - S E**

**P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Con-

quista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 10 de dezembro de 2018, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 14 de novembro de 2018.

Eronaldo Mendes T. Junior

Presidente - CPL

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3436/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO ANO 2007 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR TRASEIRO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e abertura: 05/12/2018 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 14 de novembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3413/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ SERRA DA BORDA, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 10 de dezembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 14 de novembro de 2018.

Eronaldo Mendes T. Junior

Presidente - CPL

**RECURSOS HUMANO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 542/2018, Decretos* **nº 022/2012 e** nº 043/2015torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos abaixo descritos e dos que vagarem e forem necessários ao quadro pessoal durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Vagas de Concorrência Ampla** | **Vagas – PcD *(1)** | **Total de Vagas** | **Escolaridade (requisito a ser comprovado após convocação para contratação) *(2)** | **Jornada de Trabalho (Semanal)** | **Vencimento R$.** |
| Enfermeiro II Plantonista | 02 | | 02 | Superior específico de Enfermagem, com registro no Corem = Conselho Regional de Enfermagem. | 30 | 3.122,23 |
| Farmacêutico/ Bioquímico | Cadastro Reserva | | Cadastro Reserva | Superior específico de Farmácia - Área Bioquímica, com registro no Crf = Conselho Regional de Farmácia. | 40 | 5.896,57 |
| Fisioterapeuta | Cadastro Reserva | | Cadastro Reserva | Superior específico de Fisioterapeuta, com registro no Crefito = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. | 30 | 4.422,46 |
| Professor (Pedagogia) | 04 | - | 04 | Superior Específico de Licenciatura Plena em Pedagogia | 25 | 2.469,28 |
| **Total de Vagas** | **06** | **-** | **06** | | | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

**1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº

267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª etapa -** títulos de caráter classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2018, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas no cargo de Professor e Enfermeiro Plantonista e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Teste Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados, estritamente, a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 23/11/2018 às 18h00min do dia 07/12/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.4.13, deste Edital.

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 23/11/2018 às 18h00min do dia 07/12/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

| Escolaridade Mínima | Valor da Taxa de Inscrição - R$. |
|---|---|
| Superior | 70,00 |

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 23/11/2018 e 18h00min do dia 07/12/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**07/12/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

**3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de2 de outubro de 2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido ou for doador de sangue. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) das **00h00min do dia 23/11/2018 às 17h00min do dia 26/11/2018**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT.

3.6.1.2. Para os candidatos na condição de hipossuficientes, deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.1.3. Para os candidatos na condição de doador de sangue, deverá declarar que atende às condições estabelecidas no item 3.6.4 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda percapita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/2002, deverão apresentar:

c.1) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

c.2) cópia do documento de identidade.

3.6.5. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.6. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

3.6.7. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.8. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, ou por meio do envio em arquivo **PDF** no ato na inscrição, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 - Centro - Conquista D'Oeste/MT - CEP: 78.254-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Conquista D'Oeste/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.8 do presente Edital, também serão concedidas isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT – CEP: 78.254-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2-consultores.com.br),** no dia **27/11/2018**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá protocolar recurso administrativo na forma do item 8 deste Edital Normativo ou entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)**, dias úteis após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| Português | 10 | 3,0 | **30,00** |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 5,0 | 50,00 |
| **Total** | **30** | | **100,00** |

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos das provas.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 16/12/2018 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com** fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova **as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

**5**.2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

5.3. O local de realização da prova escrita e de títulos, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **11/12/2018 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.**

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **00h30min do horário** fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:**

5.4.1. A avaliação de títulos somente para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 04 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **16/12/2018**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO V, deste Edital**), na data da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

5.4.2.2. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO V, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

5.6.2.3. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.6.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, só serão computados pontos a um único título (especialização, mestrado ou doutorado), sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

5.6.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |

| | | |
|---|---|---|
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 4,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 3,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 1,00 |

5.6.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.6.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**6 - DOS PROGRAMAS**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

**8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;

b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 001/2018 – Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

o) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

p) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

q) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

r) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço Simplificado, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

s) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

t Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**3ª Fase -** Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (dozes) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; IV – FORMULÁRIO DE RECURSO; V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS).**

Conquista D'Oeste/MT, 14 de Novembro de 2018.

**Maria Lucia de Oliveira Porto -** Prefeita Municipal

**Mayla Clicia da Silva Farias -** Presidente da Comissão

**Celia Romualdo da Costa Reis –** Membro da Comissão

**Marina da Gama Souza -** Membro da Comissão

**Mirne Maria Romualdo -** Suplente da Comissão

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

***(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).***

| Data | Evento |
|---|---|
| 14/11/2018 | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |
| 23/11/2018<br>a<br>07/12/2018 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa |

| | |
|---|---|
| 23/11/2018<br>a<br>26/11/2018 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição |
| 27/11/2018 | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 07/12/2018 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| 07/12/2018 | Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 10/12/2018 | Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos** |
| 11/12/2018 | Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas** |
| | Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos |
| 16/12/2018 | Realização da prova escrita e objetiva. |
| 17/12/2018, a partir das 16h00min | Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas. |
| Até 04/01/2018 | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas. |
| 09/01/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório. |
| 14/01/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**

**CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)**

→**LÍNGUA PORTUGUESA**: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→**CONHECIMENTOS GERAIS**: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Conquista D'Oeste/MT (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Enfermeiro**: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. **Saúde Pública**: As condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Gestão do Sistema Único de Saúde; Responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; Processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; Mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde; critérios de habilitação de estados e municípios. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Farmacêutico/Bioquímico**: Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). **Saúde Pública**: As condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Gestão do Sistema Único de Saúde; Responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; Processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; Mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde; critérios de habilitação de estados e municípios. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Fisioterapeuta:** : Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articu-

lar e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatoide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. **Saúde Pública**: As condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Gestão do Sistema Único de Saúde; Responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; Processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; Mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde; critérios de habilitação de estados e municípios. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR (PEDAGOGO)**: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Políticos Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**

→**Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia:** Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação; Elaborar o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; Participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras; Para alunos de Pré- Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; Elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros; Atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas.

→**Enfermeiro:** Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicilio, na comunidade e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→**Farmacêutico/Bioquímico:** Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→**Fisioterapeuta:** Atender pacientes: Trançar plano terapêutico; Preparar ambiente terapêutico; Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; Reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida pratica (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de Processo Seletivo
Processo Seletivo – Edital nº 001/2018 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT

| | |
|---|---|
| **Candidato** | |
| **Nº de Inscrição** | |
| **Cargo** | |

Marque abaixo o tipo de recurso:

| | |
|---|---|
| **Edital** | Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição |
| **Inscrições (erro na grafia do nome)** | Inscrições (omissão do nome) |
| **Inscrições (Erro no nº de inscrição)** | Inscrições (erro no nº da identidade) |
| **Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)** | **Inscrições (indeferimento de inscrição)** |
| **Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)** | |
| **Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)** | |
| Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material) | |
| **Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)** | |
| **Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)** | |
| Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____ | |

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2018

Conquista D'Oeste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Candidato | | | | Qte Documentos Entregues | |
| Inscrição | | Cargo | | | |
| Avaliação de Títulos (Cursos) | Início do Curso | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitados pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
| Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado) | | | | | |

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Conquista D'Oeste/MT, _____de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 21/2018**

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIN*

*Data:* Perícia Médica em 23/11/2018

*Horário:* A partir das 10:00 horas

*Local:* Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

*Médico Perito:* Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 14 de Novembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 195-18**

**PORTARIA Nº. 195/2018. DENISE/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

EMENTA: REVOGAR A PORTARIA 114-18**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **eliane lins da silva**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante A LEI MUNICIPAL N.º 642/2012 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 114/2018, datada de 24 de Julho de 2018, onde delegava a servidora pública municipal ELIZANDRA BEVILACQUA, matrícula 32, portadora da CI – RG n. º 741.876 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 654.839521-20, função Agente Administrativa, residente e domiciliada no Município de Denise-MT, para função de Gestora junto as Instituições financeiras ou Cooperativas de crédito, objetivando permitir aos servidores públicos municipais, a obtenção de empréstimos bancários sob consignação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de ano de 2018.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 194-18**

**PORTARIA Nº. 194/2018. DENISE/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/11/2018 A 13/12/2018. | | | |
| MAT | FUNCIONÁRIO (A) | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1098 | Izabel Carpanezi | ACS | 23/10/2017 a 2018 |

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | |
|---|---|---|---|
| PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 19/11/2018 A 18/12/2018. | | | |
| MAT | FUNCIONÁRIO (A) | FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1132 | Vera Lúcia Arraes da Silva | Auxiliar Administrativa | 04/01/2017 a 2018 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/ SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

**COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº: **16.831.959/0001-09**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37631, 37658, 37680 e 37663, **com o valor total de R$ 16.512,80 (Dezeseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 03.449.844/0001-02**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37603, 37607, 37600, 37620, 37623, 37629, 37661, 37676, 37678, 47032, 37682, 37627, 37632, 37667 e 37686, **com o valor total de R$ 142.309,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e nove reais).**

**OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº: **12.843.878/0001-78**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37599, 37609, 37690, 37602, 37605, 37684, 37668, 37671, 37653, 37691, 37610, 37614, 37622, 37634, 37662, 37626 e 37615, **com o valor total de R$ 97.**

**826,50 (Noventa e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos**). **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº: 08.349.487/0001-24**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37635, 37636, 37637, 37638, 37639, 37640, 37641 e 37642, com o valor total de **R$ 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais). P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº: **21.395.275/0001-41**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37606, 37611, 37617, 37628, 37633, 37657, 37670, 37673, 37683, 37666, 37669, 37677, 37679, 37613, 37654, 37659, 37660, 37685, 37655, 37656, 37616, 37625, 37630, 37652, 37664, 37681, 37689, 37597 e 37601, **com o valor total de R$ 150.095,40 (Cento e cinquenta mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 14 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI-ME.**

CNPJ nº: 16.831.959/0001-09

Valor total da ata: **R$ 16.512,80 (Dezeseis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 207/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS** brasileira, casada,portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60 como Fiscal do Contrato nº **081/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0145/2018 publicada no Diário Oficial em 28/08/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME.**

CNPJ nº: 21.395.275/0001-41

Valor total da ata: **R$ 150.095,40 (Cento e cinquenta mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**QUARTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES, inscrita no CNPJ Nº 29.534.221/0001-21**. O participante não estava presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade da mesma. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES, inscrita no CNPJ Nº 29. 534.221/0001-21**, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Nicholas da Costa Machado - Presidente**

**Karinna Teixeira Rocha - Membro**

**Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro**

**Marcela Nunes Reiners Batista - Membro**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 205/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Designar a Senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES** brasileiro, solteiro,portadora do RG N. 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 055.889. 011-48 como Fiscal do Contrato nº **062/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0153/2018 publicada no Diário Oficial em 28/08/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 206/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES** brasileiro, solteiro,portadora do RG N. 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 055.889. 011-48 como Fiscal do Contrato nº **075/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0128/2018 publicada no Diário Oficial em 28/08/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**
**PORTARIA Nº 269/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA,** Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS,** matrícula 2664-2**,** no período de 12 de Novembro de 2018 a 10 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 12 de Novembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Novembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA/DRH Nº 267/2018**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Remover em tempo indeterminado à lotação dos servidores abaixo relacionados:

| Servidor/Cargo | Lotação de Origem | Lotação de Destino |
|---|---|---|
| **Edésio Francisco Santana - Serviços Gerais** | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária |
| **Edilson Rodrigues de Souza - Pedreiro** | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária |

**ART. 2º -** Os servidores acima mencionados desenvolverão suas atividades profissionais conforme atribuições de origem.

**ART. 3º -** Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Diamantino, 13 de Novembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 03 Dezembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONFORME PROPOSTA Nº 5103501712292222997.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Novembro de 2018.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA – ME.**

CNPJ nº: 12.843.878/0001-78

Valor total da ata: **R$ 97.826,50 (Noventa e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 204/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhor **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES** brasileiro, solteiro,portadora do RG N. º 1542356-5 SSP/MT e CPF N.º 055.889. 011-48 como Fiscal do Contrato nº **042/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, na Especialidade de Psiquiatria e Plantonistas para Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial SAE/CTA no Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0148/2018 publicada no Diário Oficial em 28/08/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP.**

CNPJ nº: 03.449.844/0001-02

Valor total da ata: **R$ 142.309,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e nove reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA/DRH Nº 268/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Novembro de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME | ANO DE POSSE | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 4269-1 | Anaiuza Padilha | 2015 | B - 01 = R$ 1. 419,77 | B - 02 = R$ 1. 504,96 |
| 1367-1 | Benedita Terezinha da Silva | 2006 | C- 04 = R$ 1. 893,86 | C - 05 = R$ 1. 990,18 |
| 1371-1 | Juvenita de Fátima da Costa | 2006 | B- 04 = R$ 1. 675,35 | B - 05 = R$ 1. 760,53 |
| 1363-1 | Márcio Roberto Soares | 2006 | B- 04 = R$ 6. 401,42 | B - 05 = R$ 6. 726,92 |

**ART. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

Diamantino-MT, 14 de Novembro de 2018.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 209/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS** brasileira, casada,portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60 como Fiscal do Contrato nº **083/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços Especializada em Exames Médicos de Endoscopia Digestiva Alta de Forma Complementar aos Serviços Oferecidos pelo Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0162/2018 publicada no Diário Oficial em 10/09/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 208/2018**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Designar a Senhora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS** brasileira, casada,portadora do RG N. º 1825758-5 SSP/MT e CPF N.º 033.119. 731-60 como Fiscal do Contrato nº **082/2018**, cujo OBJETO é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços de Exames Médicos de Ultrassonografia, para Atender a Demanda do Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. em especial a Portaria n.º 0161/2018 publicada no Diário Oficial em 10/09/2018 Ed. n.º 2.727.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 14 de novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.**

CNPJ nº: 08.349.487/0001-24

Valor total da ata: **R$ 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 16 de Novembro de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**QUINTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

**QUINTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**
**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Aos quatorze dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.876.370/0001-92**. O participante não estava presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade da mesma. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.876.370/0001-92**, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:30 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Nicholas da Costa Machado - Presidente**

**Karinna Teixeira Rocha - Membro**

**Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro**

**Marcela Nunes Reiners Batista - Membro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 293/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 293/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/12/2018 a 08/01/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 286/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 286/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2018 a 05/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 296/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 296/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei especificamente pelos Artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.3420/64.

R E S O L V E:

**ART. 1º** - Nomear Comissão com objetivo de efetuar inventário dos bens e móveis e imóveis do Município por órgão e setor, existentes em 31 de dezembro de 2018.

**Parágrafo Único –** Os bens do exercício 2018 serão inscritos pelo valor da aquisição conforme documentos comprobatórios.

**ART. 2º -** A comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores: **Luiz Castro de Souza, Iranei Ribeiro de Souza, Gleicimara Rodrigues de Souza, José Almeida Pires Filho e Francisca Luzia da Silva.**

**Parágrafo Único –** A comissão citada no "caput" deste artigo será presidida pelo servidor **Luiz Castro de Souza** e secretariada pelo servidor **Iranei Ribeiro de Souza.**

**ART. 3º -** A referida comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Chefe do Executivo, relatório da referida reavaliação por órgão e setor.

**ART. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 295/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 295/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEIDE PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **14/01/2013 a 14/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLEIDE PEREIRA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2018 a 20/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 294/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 294/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **FABIANA ROSA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2018 a 21/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 292/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 292/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 11.494/2007.

R E S O L V E

**ART. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal para o biênio 2018/2020 mencionados no disposto desta portaria como segue:

**Representante dos Professores da educação básica pública municipal:**

§ Titular – Mário Alves dos Santos - Presidente

§ Suplente – Alonso Gomes dos Santos

**Representante dos Servidores Administrativos:**

§ Titular – Luzentina Aparecida da Silva

§ Suplente – Zelma Dias Ferreira

**Representante dos Pais:**

§ Titular – Livia Martins Jeurjute

§ Suplente – Ingrid Nanuzzi Fernandes

§ Titular – Elizabeth Menezes

§ Suplente – Rosalia Soares Rodrigues

**Representante dos Alunos da Educação Básica :**

§ Titular – Isabella Fernandes Migliorin

§ Suplente – Marcela Rocha da Silva

**Representante dos estudantes da educação básica pública – indicados pela entidade de estudantes secundaristas :**

§ Titular – Jackeline Ferreira dos Santos

§ Suplente – Fabiana Pinho dos Santos Silva

**Representante dos Diretores:**

§ Titular – Terezinha Silva Dias – Vice - Presidente

§ Suplente – Ilza Batista da Silva

**Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação :**

§ Titular – Luciana Cristina Alves Gomes

§ Suplente – Lucilene Alves de Oliveira Ramos

§ Titular – Maria Helenicia Braga de Souza

§ Suplente – Helena Clemente dos Santos

**Representante do Conselho Tutelar:**

§ Titular – Dionai Pereira Bueno

§ Suplente – Maria Aparecida da Silva Ferreira

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 291/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 291/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A DANILA MORAIS SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/12/2004 a 09/12/2009.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DANILA MORAIS SILVA SOUSA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2018 a 20/12/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 290/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 290/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2016 a 15/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **NILVACI ARAUJO LOURENÇO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/11/2018 a 11/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 289/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 289/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/1999 a 03/01/2004.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **HELENA DE OLIVEIRA CAMPOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2018 a 05/12/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 288/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 288/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **30/10/2017 a 30/10/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2018 a 20/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 287/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 287/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2004 a 03/01/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/11/2018 a 05/05/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 286/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 286/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/11/2018 a 05/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| JOAO ISMAEL VICENTINI | 172.227.029-20 | 1036/00029/2018 |
| OSWALDO JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA | 015.942.068-72 | 1036/00030/2018 |
| ROSELY QUISSINI | 062.874.428-59 | 1036/00031/2018 |
| AMERICO DA CONCEICAO MENDES | 012.657.418-91 | 1036/00039/2018 |
| ABILIO SCARAMUZZA FILHO | 050.735.888-00 | 1036/00054/2018 |
| BENICIO BOEING | 285.655.251-04 | 1036/00056/2018 |
| JOAO PENIANI | 208.788.009-30 | 1036/00060/2018 |
| ANILDO PAULO KOEHLER | 114.114.300-34 | 1036/00072/2018 |
| ARI SPESSATTO | 146.547.171-53 | 1036/00077/2018 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: MICHEL CRISTIANO GALANTE Matrícula: 00001093

### LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2018.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2018.**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS, VII, VIII E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Ficam alterados os **ANEXOS VII, VIII e IX** da Lei Complementar nº 043/2017 de 27 de Fevereiro de 2017, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo único –** A alteração dos anexos refere-se a adequação do valor dos vencimentos dos Servidores Municipais, em conformidade com o reajuste salarial concedido pela Lei Municipal 599/2018 de 18 de abril de 2018

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0032/2018, objetivando a**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700 / 2707.

Feliz Natal – MT, 14 de novembro de 2018.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018**

### LEI MUNICIPAL Nº 632/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 632/2018**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º -** Compete ao **Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário:**

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso publico e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN (Conselho Estadual do Trânsito);

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização urbana;

**Art. 3º** - O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Engenharia e Sinalização;

II – Fiscalização do trânsito, controle e administração das vias abertas a circulação;

III – Educação de Trânsito;

IV – Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

**Art. 4º -** Ao Chefe de Departamento de Trânsito e Rodoviário compete:

I – a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município, com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 5º** - As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito se referem as atividades relacionadas a:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – planejar o sistema de circulação viária do município;

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

**Art. 6º -** As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito e Rodoviário se referem as atividades relacionadas à:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

**Art. 7º** - As atividades de Educação de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento de Trânsito se referem as atividades relacionadas à:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 8º -** As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo departamento Municipal de Trânsito se referem as atividades relacionadas à:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

**Art. 9º -** O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503/97.

**Art. 10**. Fica criado no Município de Feliz Natal -MT a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

**Art. 11 -** A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade com, o qual deverá ter no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Servidor efetivo, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade, com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade;

**§ 1º -** O Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

**§ 2º -** Para todas as representações haverá um suplente.

**§ 3°** - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

**§ 4° -** A nomeação dos integrantes da JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**Art. 12 -** A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Parágrafo único:** O mandato dos membros da JARI será, no mínimo um ano e, no máximo de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

**Art. 13 -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### DECRETO 838 DE 2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECRETO N°838 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providencias."**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1°**. O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaúcha do Norte será composto pelos seguintes membros.

**Representantes do Poder Executivo**

**Titular:** Renato de Souza Bejos, portador do RG nº 10234535 SSP/MT e CPF nº 583.420.951-34, reside e domiciliado á Rua Brasília, nº 478, Bairro Alvorada Gaúcha do Norte - MT.

**Suplente:** Daniele Regelmeier, portadora do RG n° 8417093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliada á Rua Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Érika Aparecida Lustosa, portadora do RG n° 958.691 SSP/TO e CPF n° 027.217.361-40, reside e domiciliada á Rua Santa Catarina, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** José Mario Alievi, portador do RG n° 1595901-5 SSP/MT e CPF n° 002.247.751-97, reside e domiciliado á Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

**Representantes do Poder Legislativo Municipal**

**Titular:** Elço Domingos Alves, portador do RG n° 1141908-3 SJ/MT e CPF n° 836.953.891-68, reside e domiciliado á Chácara União, s/n, Zona rural, km 2, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Flavio Kunrath, portador do RG nº 12171534-4 SSP/SC e CPF nº 492.294.439-72, reside e domiciliado á Rua Santo Antônio, Chácara Kunrath, Gaúcha do Norte – MT;

**Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Municipal**

**Titular:** Tatiane Stange Ghizone, portadora do RG n° 24064068 SSP/MT e CPF n° 032.068.959-01, reside e domiciliada á Rua Brasília, n° 667, Centro, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Dirce de Amorim Mendonça, portadora do RG n° 76241198 SSP/PR e CPF n° 044.445.549-32, reside e domiciliada á Rua Siena, s/n Jardim Itália, Gaúcha do Norte – MT;

**Representantes dos Estudantes do Município**

**Titular:** Rodrigo Bozoki, portador do RG n° 1453286 SSP/MS e CPF n° 024.480.941-01, reside e domiciliado á Rua Para s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Cristiane Lurdes Fiedler, portadora do RG n° 57238640 SSP/PR e CPF n° 020.523.209-46, reside e domiciliada á Rua Napoli, s/n, Jardim Itália, Gaúcha do Norte – MT;

**Representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

**Titular:** Lais Alves, portadora do RG n° 21885672 SSP/MT e CPF n° 041.048.521-72, reside e domiciliada á Rua Lecce, s/n, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Divina Josimeire do Nascimento Bispo, portadora do RG n° 1423944-2 , SSP/ MT e CPF n° 965.381.801-59, reside e domiciliada á Rua Grapia, n° 349, Bairro Jardim Gramado Gaúcha do Norte – MT;

**Representantes da Educação Indígena Municipal**

**Titular:** Mutua Mehinako, portador do RG n° 13593536 SSP/MT e CPF n° 934.270.771-87, reside e domiciliado á Rua Santo Antonio, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Catia Letícia Trevisan, portadora do RG n° 8.042.9029 SESP/MT e CPF n° 005.562.091-41, reside e domiciliada á Rua Pescada, s/n Jardim Itália 3, Gaúcha do Norte – MT;

**Representantes da Educação Especial do Município (APAE)**

**Titular:** Fabiana Garcia de Melo, portadora do RG n° 6681759-8 SSP/PR e CPF n° 905.094.249-29, reside e domiciliada á Rua Projetada II, s/n, Bairro Santo Antônio, Gaúcha do Norte – MT;

**Suplente:** Antônio Eduardo de Sousa, portador do RG n° 08121664 SSP/GO e CPF n° 535.033.761-00, reside e domiciliado á Rua Ipê, n° 39, Jardim Gramado, Gaúcha do Norte – MT;

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO 837/2018 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 837 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre ponto facultativo aos PSF's Ernesto Doleys e Mário Alieví no dia 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) e dá outras providências."**

**VONEY RODRIGUES GOULART,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** as datas que instituem Feriado Nacional e Feriado Estadual no dia 15 de novembro de 2018 e 20 de novembro de 2018, respectivamente.

**Considerando** a necessidade de realizar manutenção dos sistemas de TI nos postos de saúde Ernesto Doleys e Mário Alieví;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) ao PSF – Ernesto Doley.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 19 (dezenove) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) ao PSF – Mário Alieví.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2018, às 08:00 horas, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 10/2018, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 042/2018, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

**1 - CREDENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início com o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Dando início a esta sessão, foram analisados os documentos de Credenciamento das empresas presentes, onde foram credenciadas as empresas abaixo;

| EMPRESA | ME/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME | ME | 00.656.429/0001-31 | Elcio Moreira Francisco | Proprietário/Credenciado |
| M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP | EPP | 04.695.504/0001-24 | Marcos Arlindo Lopes | Proprietário/Credenciado |
| THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 | MEI | 30.150.060/0001-51 | Thiago Paulo Morais | Proprietário/Credenciado |

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

**2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA**

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendiam aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme valores iniciais transcritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME | | | M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP | | | THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL |
| **01** | ARROZ BRANCO | PCT | 2.000 | Masson | 13,00 | 26.000,00 | Masson | 12,90 | 25.800,00 | | | |
| **02** | FEIJÃO | PCT | 1.500 | Masson | 3,50 | 5.250,00 | Masson | 3,45 | 5.175,00 | | | |
| **03** | AÇUCAR CRISTALIZADO | PCT | 1.600 | Itamarati | 4,40 | 7.040,00 | Doce Dia | 3,99 | 6.384,00 | | | |
| **04** | ADOÇANTE DIETÉTICO | SACHÊ | 10 | Zero Cal | 4,00 | 40,00 | Zero Cal | 3,99 | 39,90 | | | |
| **05** | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA | PCT | 2.200 | Soya | 3,65 | 8.030,00 | Concordia | 3,79 | 8.338,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | FARINHA DE TRIGO | UN | 1.500 | Sol | 3,99 | 5.985,00 | Vitoriosa | 2,99 | 4.485,00 | | | |
| 07 | MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO | PCT | 1.200 | Eliane | 3,25 | 3.900,00 | Galo | 2,99 | 3.588,00 | | | |
| 08 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | PCT | 700 | Eliane | 3,25 | 2.275,00 | Galo | 5,99 | 4.193,00 | | | |
| 09 | MACARRÃO PADRE NOSSO | UN | 500 | Eliane | 3,25 | 1.625,00 | Galo | 2,99 | 1.495,00 | | | |
| 10 | EXTRATO DE TOMATE | UN | 600 | Elefante | 8,99 | 5.394,00 | Elefante | 8,99 | 5.394,00 | | | |
| 11 | SAL REFINADO, IODADO | KG | 600 | União | 1,40 | 840,00 | Marfin | 1,49 | 894,00 | | | |
| 12 | SAL GROSSO | PCT | 50 | Lebre | 1,90 | 95,00 | Marfin | 2,80 | 140,00 | | | |
| 13 | AMIDO DE MILHO | KG | 350 | Zaeli | 4,00 | 1.400,00 | Zaeli | 3,99 | 1.396,50 | | | |
| 14 | CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM | PCT | 400 | Zaeli | 4,90 | 1.960,00 | Sical | 3,25 | 1.300,00 | | | |
| 15 | OVOS/ CLASSE A | PCT | 1.000 | | 5,50 | 5.500,00 | | 4,19 | 4.190,00 | | | |
| 16 | BISCOITO TIPO AGUA E SAL | PCT | 1.000 | Renata | 4,25 | 4.250,00 | Marilan | 3,99 | 3.990,00 | | | |
| 17 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL | PCT | 100 | Marilan | 4,50 | 450,00 | Marilan | 3,99 | 399,00 | | | |
| 18 | BISCOITO TIPO MAISENA | PCT | 1.000 | Renata | 4,25 | 4.250,00 | Marilan | 4,49 | 4.490,00 | | | |
| 19 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA | PCT | 200 | Marilan | 7,50 | 1.500,00 | Mabel | 8,99 | 1.798,00 | | | |
| 20 | COCO RALADO | PCT/100G | 650 | Zaeli | 5,89 | 3.828,50 | Vitococo | 2,19 | 1.423,50 | | | |
| 21 | LEITE VACA INTEGRAL | UND | 7.800 | Lacbom | 3,99 | 31.122,00 | Lacbom | 4,19 | 32.682,00 | | | |
| 22 | LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE | CX/ 12UND | 600 | Lacbom | 51,00 | 30.600,00 | Piracanjuba | 59,80 | 35.880,00 | | | |
| 23 | LEITE EM PÓ | UND 400 G | 700 | Nestle | 14,90 | 10.430,00 | Italac | 11,49 | 8.043,00 | | | |
| 24 | AZEITE | UND 500 ML | 70 | Renata | 23,00 | 1.610,00 | Figueira | 9,99 | 699,30 | | | |
| 25 | REQUEIJÃO CREMOSO | SACHE | 100 | Lacbom | 5,90 | 590,00 | Lacbom | 5,99 | 599,00 | | | |
| 26 | PALMITO | UND | 200 | Amazonia | 14,90 | 2.980,00 | Chef | 9,99 | 1.998,00 | | | |
| 27 | ERVILHA | UND 3KG | 50 | Goias | 14,95 | 747,50 | Quero | 15,90 | 795,00 | | | |
| 28 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | PCT | 800 | Santo Reis | 11,79 | 9.432,00 | Santo Reis | 11,90 | 9.520,00 | | | |
| 29 | ACHOCOLATADO | PCT 400G | 2.000 | Zaeli | 5,35 | 10.700,00 | Zaeli | 4,99 | 9.980,00 | | | |
| 30 | VINAGRE | UND | 300 | Vitali | 1,50 | 450,00 | Vitalia | 1,19 | 357,00 | | | |
| 31 | SUCOS SABORES VARIADOS | UND 300G - 10L | 1.000 | Brassuk | 6,10 | 6.100,00 | Brassuk | 5,75 | 5.570,00 | | | |
| 32 | SUCO CONCENTRADO | UND | 500 | | | | Dafruta | 3,99 | 1.995,00 | | | |
| 33 | MILHO VERDE EM CONSERVA | UND/3KG | 200 | Goias | 17,90 | 3.580,00 | Bonare | 14,49 | 2.898,00 | | | |
| 34 | MILHO DE CANJICA AMARELO | PCT/500G | 600 | Zaeli | 2,70 | 1.620,00 | Masson | 1,80 | 1.080,00 | | | |
| 35 | MILHO DE PIPOCA | PCT/500G | 600 | Zaeli | 2,90 | 1.740,00 | Masson | 2,12 | 1.272,00 | | | |
| 36 | CANJIQUINHA DE MILHO | PCT 500G | 80 | Xerem | 2,85 | 228,00 | Zaeli | 2,59 | 207,20 | | | |
| 37 | FUBÁ DE MILHO | PCT/500G | 400 | Zaeli | 2,00 | 800,00 | Masson | 1,75 | 700,00 | | | |
| 38 | MARGARINA VEGETAL/ COM SAL | UND | 550 | Qualy | 6,20 | 3.410,00 | Doriana | 4,49 | 2.469,50 | | | |
| 39 | SUSTAGEM | UND | 120 | Nestle | 18,00 | 2.160,00 | Kids | 27,99 | 3.358,80 | | | |
| 40 | CALDO DE CARNE | CX 12 TABLETES | 400 | Knorr | 9,00 | 3.600,00 | Arisco | 16,80 | 6.720,00 | | | |
| 41 | TEMPEIRO COMPLETO | PCT GRANDE | 70 | Nordestino | 2,90 | 203,00 | Zaeli | 8,40 | 588,00 | | | |
| 42 | QUICK | UND | 80 | Nestle | 10,00 | 800,00 | Nestle | 9,49 | 759,20 | | | |
| 43 | CHÁ MATE | CX/250G | 300 | Leão | 8,00 | 2.400,00 | Cha Cha | 4,89 | 1.467,00 | | | |
| 44 | CRAVO DA ÍNDIA | UND/30G | 300 | Sical | 1,50 | 450,00 | Sical | 1,25 | 375,00 | | | |
| 45 | PIMENTA DO REINO | PCT 250 G | 100 | Sical | 15,20 | 1.520,00 | Sical | 14,90 | 1.490,00 | | | |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA | PCT/1KG | 200 | Coroado | 7,70 | 1.540,00 | Masson | 6,10 | 1.220,00 | | | |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA BIJU | PCT 500G | 500 | Coroado | 5,00 | 2.500,00 | Coroado | 4,49 | 2.265,00 | | | |
| 48 | CEBOLA BRANCA | KG | 950 | | 2,25 | 2.137,50 | | 2,70 | 2.565,00 | | | |
| 49 | CEBOLINHA | MÇ | 810 | | | | | 1,50 | 1.215,00 | | | |
| 50 | ALHO | KG | 450 | | 16,00 | 7.200,00 | | 21,90 | 9.855,00 | | | |
| 51 | CENOURA | KG | 1.000 | | 3,20 | 3.200,00 | | 3,29 | 3.290,00 | | | |
| 52 | BETERRABA | KG | 280 | | 4,80 | 1.344,00 | | 3,29 | 921,20 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | COUVE MANTEIGA | MÇ | 500 | | | | | 3,00 | 1.500,00 | | | |
| 54 | CHUCHU | KG | 350 | | 3,00 | 1.050,00 | | 2,99 | 1.046,50 | | | |
| 55 | REPOLHO VERDE | KG | 2.000 | | 3,60 | 7.200,00 | | 2,80 | 5.600,00 | | | |
| 56 | RÚCULA | MÇ | 300 | | | | | 3,00 | 900,00 | | | |
| 57 | SALSA | MÇ | 670 | | | | | 1,50 | 1.005,00 | | | |
| 58 | TOMATE SALADA | KG | 1.200 | | 5,00 | 6.000,00 | | 6.99 | 8.388,00 | | | |
| 59 | BATATA INGLESA | KG | 1.500 | | 2,90 | 4.350,00 | | 2,79 | 4.185,00 | | | |
| 60 | GENGIBRE | KG | 70 | | | | | 5,99 | 419,30 | | | |
| 61 | MAÇA | KG | 600 | | 4,90 | 2.940,00 | | 4,59 | 2.754,00 | | | |
| 62 | MAMÃO FORMOSA | KG | 300 | | 2,50 | 750,00 | | 3,80 | 1.140,00 | | | |
| 63 | MANDIOCA TIPO CACAU | KG | 200 | | | | | 2,20 | 440,00 | | | |
| 64 | MELÃO | KG | 2000 | | 6,00 | 12.000,00 | | 4,40 | 8.800,00 | | | |
| 65 | MELANCIA | KG | 2000 | | | | | 2,20 | 4.400,00 | | | |
| 66 | LARANJA | KG | 2000 | | | | | 2,35 | 4.700,00 | | | |
| 67 | LIMÃO | KG | 200 | | | | | 8,99 | 1.798,00 | | | |
| 68 | BANANA MAÇA | KG | 2000 | | 2,75 | 5.500,00 | | 1,99 | 398,00 | | | |
| 69 | BANANA NANICA | KG | 2000 | | 2,85 | 5.700,00 | | 2,99 | 5.980,00 | | | |
| 70 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA | PCT | 200 | | 1,50 | 300,00 | Polpa Norte | 1,80 | 360,00 | | | |
| 71 | FRANGO | PEÇAS | 2.000 | Sadia | 15,50 | 31.000,00 | Seara | 17,50 | 35.000,00 | Sadia | 11,00 | 22.000,00 |
| 72 | PEITO DE FRANGO | KG | 3.000 | Seara | 7,80 | 23.400,00 | Marombi | 8,99 | 26.970,00 | Sadia | 9,00 | 27.000,00 |
| 73 | COXA DE FRANGO | KG | 500 | Seara | 10,00 | 5.000,00 | Marombi | 8,99 | 4.495,00 | Sadia | 8,00 | 4.000,00 |
| 74 | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | KG | 3.000 | | 13,00 | 39.000,00 | | 11,99 | 35.970,00 | | 9,49 | 28.470,00 |
| 75 | CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª | KG | 3.500 | | 15,00 | 52.500,00 | | 14,50 | 21.750,00 | | 11,99 | 41.965,00 |
| 76 | CARNE BOVINA TIPO 1ª | KG | 1.500 | | 19,90 | 29.850,00 | | 19,49 | 29.235,00 | | 18,50 | 27.750,00 |
| 77 | CARNE SUINA | KG | 500 | | 15,00 | 7.500,00 | | 14,50 | 7.250,00 | Sadia | 9,90 | 7.950,00 |
| 78 | COSTELA | KG | 700 | | 7,80 | 5.460,00 | | 9,90 | 6.930,00 | Perdigão | 8,50 | 5.950,00 |
| 79 | SALSICHA | KG | 1.000 | Perdigão | 8,00 | 8.000,00 | Seara | 7,99 | 7.990,00 | | 10,00 | 10.000,00 |
| 80 | MORTADELA | KG | 300 | Perdigão | 8,00 | 2.400,00 | | 16,90 | 5.070,00 | | | |
| 81 | LINGÜIÇA CALABRESA | KG | 400 | Sadia | 17,00 | 6.800,00 | Perdigao | 16,90 | 6.760,00 | Sadia | 17,99 | 7.196,00 |
| 82 | LINGÜIÇA TOSCANA | KG | 500 | Sadia | 14,50 | 7.250,00 | Excelancia | 12,90 | 6.450,00 | Sadia | 12,00 | 6.000,00 |
| 83 | LINGÜIÇA MISTA | KG | 200 | Caseira | 14,90 | 2.980,00 | | 10,90 | 2.180,00 | | 9,00 | 1.800,00 |
| 84 | TOICINHO SUINO | KG | 120 | | 8,00 | 960,00 | | 9,99 | 1.198,80 | | 9,00 | 1.080,00 |
| 85 | PÃO TIPO FRANCÊS | KG | 8.000 | | | | | 8,99 | 71.920,00 | | | |
| 86 | BANANA DA TERRA | KG | 2000 | | 4,00 | 8.000,00 | | 3,80 | 7.600,00 | | | |
| 87 | MUSSARELA | KG | 1.000 | Gloria | 27,00 | 27.000,00 | Lacbom | 28,89 | 28.890,00 | | | |
| 88 | PRESUNTO | KG | 1.000 | | 10,00 | 10.000,00 | Seara | 18,90 | 18.900,00 | | | |
| 89 | AÇAFRÃO | UND/ 1KG | 20 | | 12,50 | 250,00 | | 30,80 | 616,00 | | | |
| 90 | AMENDOIM | PCT 500G | 250 | Zaeli | 9,90 | 2.475,00 | Masson | 5,99 | 1.497,50 | | | |
| 91 | MAIONESE | UND/ 500G | 350 | Hellmanns | 6,65 | 2.327,50 | Arisco | 4,59 | 1.606,50 | | | |
| 92 | BATATA PALHA | PCT GRANDE | 200 | Kaua | 11,00 | 2.200,00 | | 8,99 | 1.798,50 | | | |
| 93 | LEITE CONDENSADO | UND | 500 | Italac | 4,80 | 2.400,00 | Nene | 3,59 | 1.795,00 | | | |
| 94 | CANELA EM PÓ | PCT | 200 | Sical | 1,25 | 250,00 | Sical | 1,19 | 238,00 | | | |
| 95 | CANELA EM RAMA | PCT | 350 | Sical | 1,25 | 437,50 | Sical | 1,36 | 476,00 | | | |
| 96 | REFRIGERANTE | UND | 4.000 | Simba | 3,50 | 14.000,00 | Simba | 3,99 | 15.960,00 | | | |
| 97 | POLVILHO DOCE | PCT 500G | 200 | Zaeli | 4,60 | 920,00 | Masson | 3,85 | 770,00 | | | |
| 98 | POLVILHO AZEDO | PCT 1KG | 100 | Zaeli | 7,50 | 750,00 | Masson | 7,99 | 799,00 | | | |
| 99 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO | UND | 500 | Dr. Oetker | 2,75 | 1.375,00 | Royal | 2,39 | 1.195,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **100** | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO | UND | 500 | Saf | 1,00 | 500,00 | Saft | 0,99 | 495,00 | | | |
| **101** | ORÉGANO | PCT 100 GR | 100 | Sical | 2,00 | 200,00 | Sical | 5,40 | 540,00 | | | |
| **102** | PIMENTÃO VERDE | KG | 300 | | 4,00 | 1.200,00 | | 8,99 | 2.697,00 | | | |
| **103** | CREME DE LEITE | CX 200 GR | 400 | Italac | 3,30 | 1.320,00 | Piracanjuba | 2,96 | 1.184,00 | | | |
| **104** | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA) | PCT 500 GR | 150 | | | 0,00 | Quaker | 3,25 | 487,50 | | | |
| **105** | AZEITONA COM CAROÇO | UND 3 KG | 50 | Zaeli | 30,50 | 1.525,00 | Campo Belo | 39,80 | 1.990,00 | | | |
| **106** | BACON | KG | 200 | Sadia | 15,00 | 3.000,00 | Perdigao | 16,90 | 3.380,00 | | | |
| **107** | MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBA, COCO, CHOCOLATE | PCT 400 G | 100 | Zaeli | 4,20 | 420,00 | Renata | 3,99 | 1.596,00 | | | |
| **108** | GOIABADA | UND 500G | 100 | Xavante | 1,75 | 175,00 | Predileta | 2,70 | 270,00 | | | |
| **109** | ABACAXI PEROLA | KG | 250 | | | 0,00 | | 5,99 | 1.497,50 | | | |
| **110** | ABOBRINHA VERDE | KG | 250 | | | 0,00 | | 2,95 | 737,50 | | | |
| **111** | ABOBRINHA CAMBOTIÃ | KG | 200 | | | 0,00 | | 2,39 | 478,00 | | | |
| **112** | ALFACE | MÇ | 2200 | | | 0,00 | | 3,00 | 6.600,00 | | | |
| **113** | GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES | UND | 500 | Sol | 1,00 | 500,00 | Dr. Oetker | 0,99 | 495,00 | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **583.921,50** | | | **665.478,20** | | | **188.161,00** | | |

**3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a sequência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME | | | M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP | | | THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL |
| **01** | ARROZ BRANCO | PCT | 2.000 | Masson | 13,00<br>12,75 | 26.000,00 | Masson | 12,90<br>SEM LANCE | 25.800,00 | | | |
| **02** | FEIJÃO | PCT | 1.500 | Masson | 3,50<br>SEM LANCE | 5.250,00 | Masson | 3,45 | 5.175,00 | | | |
| **03** | AÇUCAR CRISTALIZADO | PCT | 1.600 | Itamarati | 4,40<br>SEM LANCE | 7.040,00 | Doce Dia | 3,99 | 6.384,00 | | | |
| **04** | ADOÇANTE DIETÉTICO | SACHÊ | 10 | Zero Cal | 4,00<br>3,90 | 40,00 | Zero Cal | 3,99<br>SEM LANCE | 39,90 | | | |
| **05** | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA | PCT | 2.200 | Soya | 3,65<br>SEM LANCE | 8.030,00 | Concordia | 3,79<br>3,64 | 8.338,00 | | | |
| **06** | FARINHA DE TRIGO | UN | 1.500 | Sol | 3,99<br>SEM LANCE | 5.985,00 | Vitoriosa | 2,99<br>2,98 | 4.485,00 | | | |
| **07** | MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO | PCT | 1.200 | Eliane | 3,25<br>2,98 | 3.900,00 | Galo | 2,99<br>SEM LANCE | 3.588,00 | | | |
| **08** | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | PCT | 700 | Eliane | 3,25 | 2.275,00 | Galo | 5,99<br>SEM LANCE | 4.193,00 | | | |
| **09** | MACARRÃO PADRE NOSSO | UN | 500 | Eliane | 3,25<br>SEM LANCE | 1.625,00 | Galo | 2,99 | 1.495,00 | | | |
| **10** | EXTRATO DE TOMATE | UN | 600 | Elefante | 8,99<br>8,94 | 5.394,00 | Elefante | 8,99<br>SEM LANCE | 5.394,00 | | | |
| **11** | SAL REFINADO, IODADO | KG | 600 | União | 1,40 | 840,00 | Marfin | 1,49<br>SEM LANCE | 894,00 | | | |
| **12** | SAL GROSSO | PCT | 50 | Lebre | 1,90<br>1,89 | 95,00 | Marfin | 2,80<br>SEM LANCE | 140,00 | | | |
| **13** | AMIDO DE MILHO | KG | 350 | Zaeli | 4,00<br>SEM LANCE | 1.400,00 | Zaeli | 3,99<br>3,98 | 1.396,50 | | | |
| **14** | CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM | PCT | 400 | Zaeli | 4,90<br>SEM LANCE | 1.960,00 | Sical | 3,25 | 1.300,00 | | | |
| **15** | OVOS/ CLASSE A | PCT | 1.000 | | 5,50<br>SEM LANCE | 5.500,00 | | 4,19<br>4,18 | 4.190,00 | | | |
| **16** | BISCOITO TIPO AGUA E SAL | PCT | 1.000 | Renata | 4,25<br>SEM LANCE | 4.250,00 | Marilan | 3,99<br>3,98 | 3.990,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL | PCT | 100 | Marilan | 4,50<br>SEM LANCE | 450,00 | Marilan | 3,99<br>3,98 | 399,00 | | | |
| 18 | BISCOITO TIPO MAISENA | PCT | 1.000 | Renata | 4,25<br>4,24 | 4.<br>250,00 | Marilan | 4,49<br>SEM LANCE | 4.<br>490,00 | | | |
| 19 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA | PCT | 200 | Marilan | 7,50<br>7,49 | 1.<br>500,00 | Mabel | 8,99<br>SEM LANCE | 1.<br>798,00 | | | |
| 20 | COCO RALADO | PCT/100G | 650 | Zaeli | 5,89<br>SEM LANCE | 3.<br>828,50 | Vitococo | 2,19<br>2,18 | 1.<br>423,50 | | | |
| 21 | LEITE VACA INTEGRAL | UND | 7.800 | Lacbom | 3,99<br>SEM LANCE | 31.<br>122,00 | Lacbom | 4,19<br>3,98 | 32.<br>682,00 | | | |
| 22 | LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE | CX/ 12UND | 600 | Lacbom | 51,00 | 30.<br>600,00 | Piracanjuba | 59,80<br>SEM LANCE | 35.<br>880,00 | | | |
| 23 | LEITE EM PÓ | UND 400 G | 700 | Nestle | 14,90<br>SEM LANCE | 10.<br>430,00 | Italac | 11,49<br>11,48 | 8.<br>043,00 | | | |
| 24 | AZEITE | UND 500 ML | 70 | Renata | 23,00<br>SEM LANCE | 1.<br>610,00 | Figueira | 9,99<br>9,98 | 699,30 | | | |
| 25 | REQUEIJÃO CREMOSO | SACHE | 100 | Lacbom | 5,90<br>5,89 | 590,00 | Lacbom | 5,99<br>SEM LANCE | 599,00 | | | |
| 26 | PALMITO | UND | 200 | Amazonia | 14,90<br>SEM LANCE | 2.<br>980,00 | Chef | 9,99<br>9,98 | 1.<br>998,00 | | | |
| 27 | ERVILHA | UND 3KG | 50 | Goias | 14,95<br>14,94 | 747,50 | Quero | 15,90<br>SEM LANCE | 795,00 | | | |
| 28 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | PCT | 800 | Santo Reis | 11,79 | 9.<br>432,00 | Santo Reis | 11,90<br>SEM LANCE | 9.<br>520,00 | | | |
| 29 | ACHOCOLATADO | PCT 400G | 2.000 | Zaeli | 5,35<br>SEM LANCE | 10.<br>700,00 | Zaeli | 4,99<br>4,98 | 9.<br>980,00 | | | |
| 30 | VINAGRE | UND | 300 | Vitalia | 1,50<br>SEM LANCE | 450,00 | Vitalia | 1,19<br>1,18 | 357,00 | | | |
| 31 | SUCOS SABORES VARIADOS | UND 300G - 10L | 1.000 | Brassuk | 6,10<br>5,74 | 6.<br>100,00 | Brassuk | 5,75<br>SEM LANCE | 5.<br>570,00 | | | |
| 32 | SUCO CONCENTRADO | UND | 500 | NÃO COTOU | | | Dafruta | 3,99<br>3,98 | 1.<br>995,00 | | | |
| 33 | MILHO VERDE EM CONSERVA | UND/3KG | 200 | Goias | 17,90<br>SEM LANCE | 3.<br>580,00 | Bonare | 14,49<br>14,48 | 2.<br>898,00 | | | |
| 34 | MILHO DE CANJICA AMARELO | PCT/500G | 600 | Zaeli | 2,70<br>SEM LANCE | 1.<br>620,00 | Masson | 1,80<br>1,79 | 1.<br>080,00 | | | |
| 35 | MILHO DE PIPOCA | PCT/500G | 600 | Zaeli | 2,90<br>SEM LANCE | 1.<br>740,00 | Masson | 2,12<br>2,10 | 1.<br>272,00 | | | |
| 36 | CANJIQUINHA DE MILHO | PCT 500G | 80 | Xerem | 2,85<br>SEM LANCE | 228,00 | Zaeli | 2,59<br>2,58 | 207,20 | | | |
| 37 | FUBÁ DE MILHO | PCT/500G | 400 | Zaeli | 2,00<br>SEM LANCE | 800,00 | Masson | 1,75<br>1,74 | 700,00 | | | |
| 38 | MARGARINA VEGETAL/ COM SAL | UND | 550 | Qualy | 6,20<br>4,48 | 3.<br>410,00 | Doriana | 4,49<br>SEM LANCE | 2.<br>469,50 | | | |
| 39 | SUSTAGEM | UND | 120 | Nestle | 18,00 | 2.<br>160,00 | Kids | 27,99<br>SEM LANCE | 3.<br>358,80 | | | |
| 40 | CALDO DE CARNE | CX 12 TABLETES | 400 | Knorr | 9,00 | 3.<br>600,00 | Arisco | 16,80<br>SEM LANCE | 6.<br>720,00 | | | |
| 41 | TEMPEIRO COMPLETO | PCT GRANDE | 70 | Nordestino | 2,90<br>2,89 | 203,00 | Zaeli | 8,40<br>SEM LANCE | 588,00 | | | |
| 42 | QUICK | UND | 80 | Nestle | 10,00<br>SEM LANCE | 800,00 | Nestle | 9,49<br>9,48 | 759,20 | | | |
| 43 | CHÁ MATE | CX/250G | 300 | Leão | 8,00<br>SEM LANCE | 2.<br>400,00 | Cha Cha | 4,89<br>4,88 | 1.<br>467,00 | | | |
| 44 | CRAVO DA ÍNDIA | UND/30G | 300 | Sical | 1,50<br>SEM LANCE | 450,00 | Sical | 1,25<br>1,24 | 375,00 | | | |
| 45 | PIMENTA DO REINO | PCT 250 G | 100 | Sical | 15,20<br>14,85 | 1.<br>520,00 | Sical | 14,90<br>SEM LANCE | 1.<br>490,00 | | | |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA | PCT/1KG | 200 | Coroado | 7,70<br>SEM LANCE | 1.<br>540,00 | Masson | 6,10<br>6,09 | 1.<br>220,00 | | | |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA BIJU | PCT 500G | 500 | Coroado | 5,00<br>4,48 | 2.<br>500,00 | Coroado | 4,49 | 2.<br>265,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | SEM LANCE | | | | |
| 48 | CEBOLA BRANCA | KG | 950 | | 2,25<br>2,24 | 2.<br>137,50 | | 2,70<br>SEM LANCE | 2.<br>565,00 | | | |
| 49 | CEBOLINHA | MÇ | 810 | | | | | 1,50<br>1,49 | 1.<br>215,00 | | | |
| 50 | ALHO | KG | 450 | | 16,00<br>15,99 | 7.<br>200,00 | | 21,90<br>SEM LANCE | 9.<br>855,00 | | | |
| 51 | CENOURA | KG | 1.000 | | 3,20<br>SEM LANCE | 3.<br>200,00 | | 3,29<br>3,19 | 3.<br>290,00 | | | |
| 52 | BETERRABA | KG | 280 | | 4,80<br>SEM LANCE | 1.<br>344,00 | | 3,29<br>3,28 | 921,20 | | | |
| 53 | COUVE MANTEIGA | MÇ | 500 | NÃO COTOU | | | | 3,00<br>2,99 | 1.<br>500,00 | | | |
| 54 | CHUCHU | KG | 350 | | 3,00<br>2,98<br>2,97 | 1.<br>050,00 | | 2,99<br>SEM LANCE | 1.<br>046,50 | | | |
| 55 | REPOLHO VERDE | KG | 2.000 | | 3,60<br>SEM LANCE | 7.<br>200,00 | | 2,80<br>2,79 | 5.<br>600,00 | | | |
| 56 | RÚCULA | MÇ | 300 | NÃO COTOU | | | | 3,00<br>2,99 | 900,00 | | | |
| 57 | SALSA | MÇ | 670 | NÃO COTOU | | | | 1,50<br>1,49 | 1.<br>005,00 | | | |
| 58 | TOMATE SALADA | KG | 1.200 | | 5,00<br>4,99 | 6.<br>000,00 | | 6,99<br>SEM LANCE | 8.<br>388,00 | | | |
| 59 | BATATA INGLESA | KG | 1.500 | | 2,90<br>2,75 | 4.<br>350,00 | | 2,79<br>SEM LANCE | 4.<br>185,00 | | | |
| 60 | GENGIBRE | KG | 70 | NÃO COTOU | | | | 5,99<br>5,98 | 419,30 | | | |
| 61 | MAÇA | KG | 600 | | 4,90<br>4,57 | 2.<br>940,00 | | 4,59<br>SEM LANCE | 2.<br>754,00 | | | |
| 62 | MAMÃO FORMOSA | KG | 300 | | 2,50<br>2,49 | 750,00 | | 3,80<br>SEM LANCE | 1.<br>140,00 | | | |
| 63 | MANDIOCA TIPO CACAU | KG | 200 | NÃO COTOU | | | | 2,20<br>2,19 | 440,00 | | | |
| 64 | MELÃO | KG | 2000 | | 6,00<br>SEM LANCE | 12.<br>000,00 | | 4,40<br>4,39 | 8.<br>800,00 | | | |
| 65 | MELANCIA | KG | 2000 | NÃO COTOU | | | | 2,20<br>2,19 | 4.<br>400,00 | | | |
| 66 | LARANJA | KG | 2000 | NÃO COTOU | | | | 2,35<br>2,34 | 4.<br>700,00 | | | |
| 67 | LIMÃO | KG | 200 | NÃO COTOU | | | | 8,99<br>8,98 | 1.<br>798,00 | | | |
| 68 | BANANA MAÇA | KG | 2000 | | 2,75<br>SEM LANCE | 5.<br>500,00 | | 1,99<br>1,98 | 398,00 | | | |
| 69 | BANANA NANICA | KG | 2000 | | 2,85<br>2,84 | 5.<br>700,00 | | 2,99<br>SEM LANCE | 5.<br>980,00 | | | |
| 70 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA | PCT | 200 | | 1,50<br>1,49 | 300,00 | Polpa Norte | 1,80<br>SEM LANCE | 360,00 | | | |
| 71 | FRANGO | PEÇAS | 2.000 | Sadia | 15,50<br>SEM LANCE | 31.<br>000,00 | Seara | 17,50<br>SEM LANCE | 35.<br>000,00 | Sadia | 11,00 | 22.<br>000,00 |
| 72 | PEITO DE FRANGO | KG | 3.000 | Seara | 7,80<br>7,79 | 23.<br>400,00 | Marombi | 8,99<br>SEM LANCE | 26.<br>970,00 | Sadia | 9,00<br>SEM LANCE | 27.<br>000,00 |
| 73 | COXA DE FRANGO | KG | 500 | Seara | 10,00<br>SEM LANCE | 5.<br>000,00 | Marombi | 8,99<br>7,99<br>SEM LANCE | 4.<br>495,00 | Sadia | 8,00<br>7,95 | 4.<br>000,00 |
| 74 | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | KG | 3.000 | | 13,00<br>SEM LANCE | 39.<br>000,00 | | 11,99<br>SEM LANCE | 35.<br>970,00 | | 9,49 | 28.<br>470,00 |
| 75 | CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª | KG | 3.500 | | 15,00<br>SEM LANCE | 52.<br>500,00 | | 14,50<br>SEM LANCE | 21.<br>750,00 | | 11,99 | 41.<br>965,00 |
| 76 | CARNE BOVINA TIPO 1ª | KG | 1.500 | | 19,90<br>SEM LANCE | 29.<br>850,00 | | 19,49<br>SEM LANCE | 29.<br>235,00 | | 18,50<br>18,49 | 27.<br>750,00 |
| 77 | CARNE SUINA | KG | 500 | | 15,00<br>SEM LANCE | 7.<br>500,00 | | 14,50<br>SEM LANCE | 7.<br>250,00 | Sadia | 9,90 | 7.<br>950,00 |
| 78 | COSTELA | KG | 700 | | 7,80<br>7,79 | 5.<br>460,00 | | 9,90<br>SEM LANCE | 6.<br>930,00 | Perdigão | 8,50<br>SEM LANCE | 5.<br>950,00 |
| 79 | SALSICHA | KG | 1.000 | Perdigão | 8,00<br>7,97 | 8.<br>000,00 | Seara | 7,99<br>SEM LANCE | 7.<br>990,00 | | 10,00<br>SEM LANCE | 10.<br>000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **80** | MORTADELA | KG | 300 | Perdigão | 8,00<br>7,99 | 2.<br>400,00 | | 16,90<br>SEM<br>LANCE | 5.<br>070,00 | | | |
| **81** | LINGÜIÇA CALABRESA | KG | 400 | Sadia | 17,00<br>SEM LAN-<br>CE | 6.<br>800,00 | Perdigao | 16,90<br>SEM<br>LANCE | 6.<br>760,00 | Sadia | 17,99<br>16,89 | 7.<br>196,00 |
| **82** | LINGÜIÇA TOSCANA | KG | 500 | Sadia | 14,50<br>SEM LAN-<br>CE | 7.<br>250,00 | Excelancia | 12,90<br>11,90<br>SEM<br>LANCE | 6.<br>450,00 | Sadia | 12,00<br>11,88 | 6.<br>000,00 |
| **83** | LINGÜIÇA MISTA | KG | 200 | Caseira | 14,90<br>SEM LAN-<br>CE | 2.<br>980,00 | | 10,90<br>SEM<br>LANCE | 2.<br>180,00 | | 9,00 | 1.<br>800,00 |
| **84** | TOICINHO SUINO | KG | 120 | | 8,00 | 960,00 | | 9,99<br>SEM<br>LANCE | 1.<br>198,80 | | 9,00<br>SEM<br>LANCE | 1.<br>080,00 |
| **85** | PÃO TIPO FRANCÊS | KG | 8.000 | NÃO COTOU | | | | 8,99<br>8,98 | 71.<br>920,00 | | | |
| **86** | BANANA DA TERRA | KG | 2000 | | 4,00<br>SEM LAN-<br>CE | 8.<br>000,00 | | 3,80 | 7.<br>600,00 | | | |
| **87** | MUSSARELA | KG | 1.000 | Gloria | 27,00<br>26,99 | 27.<br>000,00 | Lacbom | 28,89<br>SEM<br>LANCE | 28.<br>890,00 | | | |
| **88** | PRESUNTO | KG | 1.000 | | 10,00 | 10.<br>000,00 | Seara | 18,90<br>SEM<br>LANCE | 18.<br>900,00 | | | |
| **89** | AÇAFRÃO | UND/ 1KG | 20 | ITEM FRACASSADO | | | ITEM FRACASSADO | | | | | |
| **90** | AMENDOIM | PCT 500G | 250 | Zaeli | 9,90<br>SEM LAN-<br>CE | 2.<br>475,00 | Masson | 5,99<br>5,98 | 1.<br>497,50 | | | |
| **91** | MAIONESE | UND/ 500G | 350 | Hellmanns | 6,65<br>SEM LAN-<br>CE | 2.<br>327,50 | Arisco | 4,59<br>4,58 | 1.<br>606,50 | | | |
| **92** | BATATA PALHA | PCT GRANDE | 200 | Kaua | 11,00<br>SEM LAN-<br>CE | 2.<br>200,00 | | 8,99<br>8,98 | 1.<br>798,50 | | | |
| **93** | LEITE CONDENSADO | UND | 500 | Italac | 4,80<br>3,58 | 2.<br>400,00 | Nene | 3,59<br>SEM<br>LANCE | 1.<br>795,00 | | | |
| **94** | CANELA EM PÓ | PCT | 200 | Sical | 1,25<br>SEM LAN-<br>CE | 250,00 | Sical | 1,19<br>1,18 | 238,00 | | | |
| **95** | CANELA EM RAMA | PCT | 350 | Sical | 1,25<br>1,24 | 437,50 | Sical | 1,36<br>SEM<br>LANCE | 476,00 | | | |
| **96** | REFRIGERANTE | UND | 4.000 | Simba | 3,50<br>3,45 | 14.<br>000,00 | Simba | 3,99<br>3,49<br>SEM<br>LANCE | 15.<br>960,00 | | | |
| **97** | POLVILHO DOCE | PCT 500G | 200 | Zaeli | 4,60<br>SEM LAN-<br>CE | 920,00 | Masson | 3,85<br>3,84 | 770,00 | | | |
| **98** | POLVILHO AZEDO | PCT 1KG | 100 | Zaeli | 7,50<br>7,49 | 750,00 | Masson | 7,99<br>SEM<br>LANCE | 799,00 | | | |
| **99** | FERMENTO EM PÓ QUI-<br>MICO | UND | 500 | Dr. Oetker | 2,75<br>SEM LAN-<br>CE | 1.<br>375,00 | Royal | 2,39<br>2,38 | 1.<br>195,00 | | | |
| **100** | FERMENTO BIOLÓGICO<br>SECO INSTANTÂNEO | UND | 500 | Saft | 1,00<br>0,98 | 500,00 | Saft | 0,99<br>SEM<br>LANCE | 495,00 | | | |
| **101** | ORÉGANO | PCT 100 GR | 100 | Sical | 2,00 | 200,00 | Sical | 5,40<br>SEM<br>LANCE | 540,00 | | | |
| **102** | PIMENTÃO VERDE | KG | 300 | | 4,00<br>3,99 | 1.<br>200,00 | | 8,99<br>SEM<br>LANCE | 2.<br>697,00 | | | |
| **103** | CREME DE LEITE | CX 200 GR | 400 | Italac | 3,30<br>SEM LAN-<br>CE | 1.<br>320,00 | Piracanjuba | 2,96<br>2,95 | 1.<br>184,00 | | | |
| **104** | FLOCOS DE MILHO PRÉ-<br>COZIDO ENRIQUECIDO<br>COM FERRO E ÁCIDO<br>FÓLICO (MILHARINA) | PCT 500 GR | 150 | NÃO COTOU | | | Quaker | 3,25<br>3,24 | 487,50 | | | |
| **105** | AZEITONA COM CAROÇO | UND 3 KG | 50 | Zaeli | 30,50<br>30,49 | 1.<br>525,00 | Campo Be-<br>lo | 39,80<br>SEM<br>LANCE | 1.<br>990,00 | | | |
| **106** | BACON | KG | 200 | Sadia | 15,00<br>14,99 | 3.<br>000,00 | Perdigao | 16,90<br>SEM<br>LANCE | 3.<br>380,00 | | | |
| **107** | MISTURA PARA BOLO<br>SABORES: CENOURA,<br>FUBA, COCO, CHOCOLA-<br>TE | PCT 400 G | 100 | Zaeli | 4,20<br>SEM LAN-<br>CE | 420,00 | Renata | 3,99<br>3,98 | 1.<br>596,00 | | | |
| **108** | GOIABADA | UND 500G | 100 | Xavante | 1,75<br>1,74 | 175,00 | Predileta | 2,70<br>SEM<br>LANCE | 270,00 | | | |
| **109** | ABACAXI PEROLA | KG | 250 | NÃO COTOU | | | | 5,99<br>5,98 | 1.<br>497,50 | | | |
| **110** | ABOBRINHA VERDE | KG | 250 | NÃO COTOU | | | | 2,95 | 737,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 2,94 | | | | |
| **111** | ABOBRINHA CAMBOTIÃ | KG | 200 | NÃO COTOU | | | | 2,39<br>2,38 | 478,00 | | | |
| **112** | ALFACE | MÇ | 2200 | | | | | 3,00<br>2,99 | 6.<br>600,00 | | | |
| **113** | GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES | UND | 500 | Sol | 1,00<br>0,95 | 500,00 | Dr. Oetker | 0,99<br>SEM LANCE | 495,00 | | | |

**4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS**

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME | | | M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP | | | THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁIO | VALOR TOTAL |
| **01** | ARROZ BRANCO | PCT | 2.000 | Masson | 12,75 | 25.<br>500,00 | | | | | | |
| **02** | FEIJÃO | PCT | 1.500 | | | | Masson | 3,45 | 5.<br>175,00 | | | |
| **03** | AÇUCAR CRISTALIZADO | PCT | 1.600 | | | | Doce Dia | 3,99 | 6.<br>384,00 | | | |
| **04** | ADOÇANTE DIETÉTICO | SACHÊ | 10 | Zero Cal | 3,90 | 39,00 | | | | | | |
| **05** | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA | PCT | 2.200 | | | | Concordia | 3,64 | 8.<br>008,00 | | | |
| **06** | FARINHA DE TRIGO | UN | 1.500 | | | | Vitoriosa | 2,98 | 4.<br>470,00 | | | |
| **07** | MACARRÃO TIPO PICADO OU PARAFUSO | PCT | 1.200 | Eliane | 2,98 | 3.<br>576,00 | | | | | | |
| **08** | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | PCT | 700 | Eliane | 3,25 | 2.<br>275,00 | | | | | | |
| **09** | MACARRÃO PADRE NOSSO | UN | 500 | | | | Galo | 2,99 | 1.<br>495,00 | | | |
| **10** | EXTRATO DE TOMATE | UN | 600 | Elefante | 8,94 | 5.<br>364,00 | | | | | | |
| **11** | SAL REFINADO, IODADO | KG | 600 | União | 1,40 | 840,00 | | | | | | |
| **12** | SAL GROSSO | PCT | 50 | Lebre | 1,89 | 94,50 | | | | | | |
| **13** | AMIDO DE MILHO | KG | 350 | | | | Zaeli | 3,98 | 1.<br>393,00 | | | |
| **14** | CORANTE DE ALIMENTO, A ADE DE URUCUM | PCT | 400 | | | | Sical | 3,25 | 1.<br>300,00 | | | |
| **15** | OVOS/ CLASSE A | PCT | 1.000 | | | | | 4,18 | 4.<br>180,00 | | | |
| **16** | BISCOITO TIPO AGUA E SAL | PCT | 1.000 | | | | Marilan | 3,98 | 3.<br>980,00 | | | |
| **17** | BISCOITO SALGADO INTEGRAL | PCT | 100 | | | | Marilan | 3,98 | 398,00 | | | |
| **18** | BISCOITO TIPO MAISENA | PCT | 1.000 | Renata | 4,24 | 4.<br>240,00 | | | | | | |
| **19** | BISCOITO TIPO ROSQUINHA | PCT | 200 | Marilan | 7,49 | 1.<br>498,00 | | | | | | |
| **20** | COCO RALADO | PCT/100G | 650 | | | | Vitococo | 2,18 | 1.<br>417,00 | | | |
| **21** | LEITE VACA INTEGRAL | UND | 7.800 | | | | Lacbom | 3,98 | 31.<br>044,00 | | | |
| **22** | LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE | CX/ 12UND | 600 | Lacbom | 51,00 | 30.<br>600,00 | | | | | | |
| **23** | LEITE EM PÓ | UND 400 G | 700 | | | | Italac | 11,48 | 8.<br>036,00 | | | |
| **24** | AZEITE | UND 500 ML | 70 | | | | Figueira | 9,98 | 698,60 | | | |
| **25** | REQUEIJÃO CREMOSO | SACHE | 100 | Lacbom | 5,89 | 589,00 | | | | | | |
| **26** | PALMITO | UND | 200 | | | | Chef | 9,98 | 1.<br>996,00 | | | |
| **27** | ERVILHA | UND 3KG | 50 | Goias | 14,94 | 747,00 | | | | | | |
| **28** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | PCT | 800 | Santo Reis | 11,79 | 9.<br>432,00 | | | | | | |
| **29** | ACHOCOLATADO | PCT 400G | 2.000 | | | | Zaeli | 4,98 | 9.<br>960,00 | | | |
| **30** | VINAGRE | UND | 300 | | | | Vitalia | 1,18 | 354,00 | | | |
| **31** | SUCOS SABORES VARIADOS | UND 300G - 10L | 1.000 | Brassuk | 5,74 | 5.<br>740,00 | | | | | | |
| **32** | SUCO CONCENTRADO | UND | 500 | | | | Dafruta | 3,98 | 1.<br>990,00 | | | |
| **33** | MILHO VERDE EM CONSERVA | UND/3KG | 200 | | | | Bonare | 14,48 | 2.<br>896,00 | | | |
| **34** | MILHO DE CANJICA AMARELO | PCT/500G | 600 | | | | Masson | 1,79 | 1.<br>074,00 | | | |
| **35** | MILHO DE PIPOCA | PCT/500G | 600 | | | | Masson | 2,10 | 1.<br>260,00 | | | |
| **36** | CANJIQUINHA DE MILHO | PCT 500G | 80 | | | | Zaeli | 2,58 | 206,40 | | | |
| **37** | FUBÁ DE MILHO | PCT/500G | 400 | | | | Masson | 1,74 | 696,00 | | | |
| **38** | MARGARINA VEGETAL/ COM SAL | UND | 550 | Qualy | 4,48 | 2.<br>464,00 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | SUSTAGEM | UND | 120 | Nestle | 18,00 | 2.160,00 | | | | | | |
| 40 | CALDO DE CARNE | CX 12 TABLETES | 400 | Knorr | 9,00 | 3.600,00 | | | | | | |
| 41 | TEMPEIRO COMPLETO | PCT GRANDE | 70 | Nordestino | 2,89 | 202,30 | | | | | | |
| 42 | QUICK | UND | 80 | | | | Nestle | 9,48 | 758,40 | | | |
| 43 | CHÁ MATE | CX/250G | 300 | | | | Cha Cha | 4,88 | 1.464,00 | | | |
| 44 | CRAVO DA ÍNDIA | UND/30G | 300 | | | | Sical | 1,24 | 372,00 | | | |
| 45 | PIMENTA DO REINO | PCT 250 G | 100 | Sical | 14,85 | 1.485,00 | | | | | | |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA | PCT/1KG | 200 | | | | Masson | 6,09 | 1.218,00 | | | |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA BIJU | PCT 500G | 500 | Coroado | 4,48 | 2.240,00 | | | | | | |
| 48 | CEBOLA BRANCA | KG | 950 | | 2,24 | 2.128,00 | | | | | | |
| 49 | CEBOLINHA | MÇ | 810 | | | | | 1,49 | 1.206,90 | | | |
| 50 | ALHO | KG | 450 | | 15,99 | 7.195,50 | | | | | | |
| 51 | CENOURA | KG | 1.000 | | | | | 3,19 | 3.190,00 | | | |
| 52 | BETERRABA | KG | 280 | | | | | 3,28 | 918,40 | | | |
| 53 | COUVE MANTEIGA | MÇ | 500 | | | | | 2,99 | 1.495,00 | | | |
| 54 | CHUCHU | KG | 350 | | 2,97 | 1.039,50 | | | | | | |
| 55 | REPOLHO VERDE | KG | 2.000 | | | | | 2,79 | 5.580,00 | | | |
| 56 | RÚCULA | MÇ | 300 | | | | | 2,99 | 897,00 | | | |
| 57 | SALSA | MÇ | 670 | | | | | 1,49 | 998,30 | | | |
| 58 | TOMATE SALADA | KG | 1.200 | | 4,99 | 5.988,00 | | | | | | |
| 59 | BATATA INGLESA | KG | 1.500 | | 2,75 | 4.125,00 | | | | | | |
| 60 | GENGIBRE | KG | 70 | | | | | 5,98 | 418,60 | | | |
| 61 | MAÇA | KG | 600 | | 4,57 | 2.742,00 | | | | | | |
| 62 | MAMÃO FORMOSA | KG | 300 | | 2,49 | 747,00 | | | | | | |
| 63 | MANDIOCA TIPO CACAU | KG | 200 | | | | | 2,19 | 438,00 | | | |
| 64 | MELÃO | KG | 2000 | | | | | 4,39 | 8.780,00 | | | |
| 65 | MELANCIA | KG | 2000 | | | | | 2,19 | 4.380,00 | | | |
| 66 | LARANJA | KG | 2000 | | | | | 2,34 | 4.680,00 | | | |
| 67 | LIMÃO | KG | 200 | | | | | 8,98 | 1.796,00 | | | |
| 68 | BANANA MAÇA | KG | 2000 | | | | | 1,98 | 3.960,00 | | | |
| 69 | BANANA NANICA | KG | 2000 | | 2,84 | 5.680,00 | | | | | | |
| 70 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA | PCT | 200 | | 1,49 | 298,00 | | | | | | |
| 71 | FRANGO | PEÇAS | 2.000 | | | | | | | Sadia | 11,00 | 22.000,00 |
| 72 | PEITO DE FRANGO | KG | 3.000 | Seara | 7,79 | 23.370,00 | | | | | | |
| 73 | COXA DE FRANGO | KG | 500 | | | | | | | Sadia | 7,95 | 3.975,00 |
| 74 | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | KG | 3.000 | | | | | | | | 9,49 | 28.470,00 |
| 75 | CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO 2ª | KG | 3.500 | | | | | | | | 11,99 | 41.965,00 |
| 76 | CARNE BOVINA TIPO 1ª | KG | 1.500 | | | | | | | | 18,49 | 27.735,00 |
| 77 | CARNE SUINA | KG | 500 | | | | | | | Sadia | 9,90 | 4.950,00 |
| 78 | COSTELA | KG | 700 | | 7,79 | 5.453,00 | | | | | | |
| 79 | SALSICHA | KG | 1.000 | Perdigão | 7,97 | 7.970,00 | | | | | | |
| 80 | MORTADELA | KG | 300 | Perdigão | 7,99 | 2.397,00 | | | | | | |
| 81 | LINGÜIÇA CALABRESA | KG | 400 | | | | | | | Sadia | 16,89 | 6.756,00 |
| 82 | LINGÜIÇA TOSCANA | KG | 500 | | | | | | | Sadia | 11,88 | 5.940,00 |
| 83 | LINGÜIÇA MISTA | KG | 200 | | | | | | | | 9,00 | 1.800,00 |
| 84 | TOICINHO SUINO | KG | 120 | | 8,00 | 960,00 | | | | | | |
| 85 | PÃO TIPO FRANCÊS | KG | 8.000 | | | | | 8,98 | 71.840,00 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **86** | BANANA DA TERRA | KG | 2000 | | | | | 3,80 | 7.600,00 | | | |
| **87** | MUSSARELA | KG | 1.000 | Gloria | 26,99 | 26.990,00 | | | | | | |
| **88** | PRESUNTO | KG | 1.000 | | 10,00 | 10.000,00 | | | | | | |
| **89** | AÇAFRÃO | UND/ 1KG | 20 | ITEM FRACASSADO | | | ITEM FRACASSADO | | | | | |
| **90** | AMENDOIM | PCT 500G | 250 | | | | Masson | 5,98 | 1.495,00 | | | |
| **91** | MAIONESE | UND/ 500G | 350 | | | | Arisco | 4,58 | 1.603,00 | | | |
| **92** | BATATA PALHA | PCT GRANDE | 200 | | | | | 8,98 | 1.796,00 | | | |
| **93** | LEITE CONDENSADO | UND | 500 | Italac | 3,58 | 1.790,00 | | | | | | |
| **94** | CANELA EM PÓ | PCT | 200 | | | | Sical | 1,18 | 236,00 | | | |
| **95** | CANELA EM RAMA | PCT | 350 | Sical | 1,24 | 434,00 | | | | | | |
| **96** | REFRIGERANTE | UND | 4.000 | Simba | 3,45 | 13.800,00 | | | | | | |
| **97** | POLVILHO DOCE | PCT 500G | 200 | | | | Masson | 3,84 | 768,00 | | | |
| **98** | POLVILHO AZEDO | PCT 1KG | 100 | Zaeli | 7,49 | 749,00 | | | | | | |
| **99** | FERMENTO EM PÓ QUIMICO | UND | 500 | | | | Royal | 2,38 | 1.190,00 | | | |
| **100** | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO | UND | 500 | Saft | 0,98 | 490,00 | | | | | | |
| **101** | ORÉGANO | PCT 100 GR | 100 | Sical | 2,00 | 200,00 | | | | | | |
| **102** | PIMENTÃO VERDE | KG | 300 | | 3,99 | 1.197,00 | | | | | | |
| **103** | CREME DE LEITE | CX 200 GR | 400 | | | | Piracanjuba | 2,95 | 1.180,00 | | | |
| **104** | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (MILHARINA) | PCT 500 GR | 150 | | | | Quaker | 3,24 | 486,00 | | | |
| **105** | AZEITONA COM CAROÇO | UND 3 KG | 50 | Zaeli | 30,49 | 1.524,50 | | | | | | |
| **106** | BACON | KG | 200 | Sadia | 14,99 | 2.998,00 | | | | | | |
| **107** | MISTURA PARA BOLO SABORES: CENOURA, FUBÁ, COCO, CHOCOLATE | PCT 400 G | 100 | | | | Renata | 3,98 | 398,00 | | | |
| **108** | GOIABADA | UND 500G | 100 | Xavante | 1,74 | 174,00 | | | | | | |
| **109** | ABACAXI PEROLA | KG | 250 | | | | | 5,98 | 1.495,00 | | | |
| **110** | ABOBRINHA VERDE | KG | 250 | | | | | 2,94 | 735,00 | | | |
| **111** | ABOBRINHA CAMBOTIÃ | KG | 200 | | | | | 2,38 | 476,00 | | | |
| **112** | ALFACE | MÇ | 2200 | | | | | 2,99 | 6.578,00 | | | |
| **113** | GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES | UND | 500 | Sol | 0,95 | 475,00 | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **233.600,30** | | | **238.837,60** | | | **143.591,00** |

**5 - HABILITAÇÃO**

Após a classificação provisória das Licitantes, o Pregoeiro recebeu, vistou os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

O pregoeiro considerou habilitada conforme o quadro demonstrativo abaixo:

| PROPONENTE/FORNECEDOR | TIPO DE EMPRESA | REPRESENTANTE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME | ME | Elcio Moreira Francisco | Classificado |
| M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP | EPP | Marcos Arlindo Lopes | Classificado |
| THIAGO PAULO MORAIS 93650361191 | MEI | Thiago Paulo Morais | Classificado |

**6 - Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva dos Proponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

**7 - Da Adjudicação**

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e somente após o final do prazo para apresentação de recursos, o Sr. Pregoeiro realizará a Adjudicação do certame aos vencedores da licitação.

**Das Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrência digna de registro.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

**Publicação**

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 10/2018, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 14 de Novembro de 2018

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

ELCIO MOREIRA FRANCISCO – ME M. A. LOPES SUPERMERCADO – EPP

CNPJ: 00.656.429/0001-31 CNPJ: 04.695.504/0001-24

Elcio Moreira Francisco Marcos Arlindo Lopes

THIAGO PAULO MORAIS 93650361191

CNPJ: 30.150.060/0001-51

Thiago Paulo Morais

**PORTARIA N.º 110 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**NOMEIA DIRETORA DA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo I** - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA DOMIGUES DE LIMA DA MOTTA**, brasileira, portadora do RG n.º 0912219-2 SSP/MT e do CPF 771.541. 851-04 para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Balão Mágico** desta municipalidade à partir desta data.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PAULO REMÉDIO**

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA 101/2018. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON SILVA MINGOTTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e;

**CONSIDERANDO** que Prefeito Municipal suspendeu o ponto facultativo no dia 19 de novembro, conforme Decreto Municipal nº 066/2018;

CONSIDERANDO o feriado de 20 de novembro ( terça-feira), dia da Consciência Negra – Feriado Estatual:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspenso ponto facultativo de segunda feira dia 19 de novembro de 2018, instituído pelo Decreto Municipal nº 73 de 28 de dezembro de 2017.

**Art.2º**. O expediente no âmbito do Poder legislativo será normal na segunda feira dia 19 de novembro.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de novembro de 2018.

---

**Ronivon Silva Mingoti**

**Presidente**

**(Gestão 2017/2018)**

## PROCURADORIA JURIDICA
## RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA -5º BIMESTRE/2018-BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **69.346.000,00** | **69.346.000,00** | **11.860.714,47** | **17,10** | **53.539.811,93** | **77,21** | **15.806.188,07** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **68.214.000,00** | **68.214.000,00** | **11.860.714,47** | **17,39** | **53.367.311,93** | **78,24** | **14.846.688,07** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.673.000,00 | 8.673.000,00 | 1.220.539,73 | 14,07 | 9.150.594,38 | 105,51 | -477.594,38 |
| IMPOSTOS | 8.560.500,00 | 8.560.500,00 | 1.192.535,61 | 13,93 | 8.965.731,21 | 104,73 | -405.231,21 |
| TAXAS | 109.500,00 | 109.500,00 | 28.004,12 | 25,57 | 177.468,59 | 162,07 | -67.968,59 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.394,58 | 246,49 | -4.394,58 |
| CONTRIBUIÇÕES | 130.000,00 | 130.000,00 | 880,02 | 0,68 | 20.636,21 | 15,87 | 109.363,79 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 130.000,00 | 130.000,00 | 880,02 | 0,68 | 20.636,21 | 15,87 | 109.363,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 301.100,00 | 301.100,00 | 19.122,34 | 6,35 | 96.296,34 | 31,98 | 204.803,66 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 1.100,00 | 1.100,00 | 4.398,62 | 399,87 | 4.398,62 | 399,87 | -3.298,62 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 300.000,00 | 300.000,00 | 14.723,72 | 4,91 | 91.897,72 | 30,63 | 208.102,28 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 210.000,00 | 210.000,00 | 39.685,94 | 18,90 | 207.488,73 | 98,80 | 2.511,27 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 39.685,94 | 19,84 | 207.488,73 | 103,74 | -7.488,73 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.848.900,00 | 58.848.900,00 | 10.578.574,44 | 17,98 | 43.130.275,70 | 73,29 | 15.718.624,30 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 21.791.920,07 | 21.791.920,07 | 4.242.861,38 | 19,47 | 14.853.490,56 | 68,16 | 6.938.429,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 29.056.979,93 | 29.056.979,93 | 4.638.758,72 | 15,96 | 20.361.024,37 | 70,07 | 8.695.955,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 1.696.954,34 | 21,21 | 7.915.760,77 | 98,95 | 84.239,23 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.000,00 | 51.000,00 | 1.912,00 | 3,75 | 762.020,57 | 1.494,16 | -711.020,57 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.356,28 | 235,63 | -1.356,28 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.912,00 | 3,82 | 759.664,29 | 1.519,33 | -709.664,29 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.132.000,00** | **1.132.000,00** | **0,00** | **0,00** | **172.500,00** | **15,24** | **959.500,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.111.000,00 | 1.111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 172.500,00 | 15,53 | 938.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 172.500,00 | 21,54 | 628.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 |

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **69.346.000,00** | **69.346.000,00** | **11.860.714,47** | **17,10** | **53.539.811,93** | **77,21** | **15.806.188,07** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **69.346.000,00** | **69.346.000,00** | **11.860.714,47** | **17,10** | **53.539.811,93** | **77,21** | **15.806.188,07** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 69.346.000,00 | 69.346.000,00 | 11.860.714,47 | 17,10 | 53.539.811,93 | 77,21 | 15.806.188,07 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **63.575.597,60** | **63.818.234,83** | **8.872.646,48** | **51.083.840,05** | **12.734.394,78** | **9.637.641,79** | **45.487.240,08** | **18.330.994,75** | **45.108.246,02** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **55.465.143,80** | **58.541.497,85** | **8.419.014,67** | **47.588.097,19** | **10.953.400,66** | **8.997.124,11** | **43.864.297,73** | **14.677.200,12** | **43.485.303,67** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.771.916,06 | 30.931.547,93 | 5.211.905,38 | 25.859.252,83 | 5.072.295,10 | 5.211.905,38 | 25.859.252,83 | 5.072.295,10 | 25.694.315,01 |
| JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA | 221.200,00 | 171.112,76 | 0,00 | 169.912,76 | 1.200,00 | 24.096,52 | 137.683,20 | 33.429,56 | 137.683,20 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.472.027,74 | 27.438.837,16 | 3.207.109,29 | 21.558.931,60 | 5.879.905,56 | 3.761.122,21 | 17.867.361,70 | 9.571.475,46 | 17.653.305,46 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **8.060.453,80** | **5.276.736,98** | **453.631,81** | **3.495.742,86** | **1.780.994,12** | **640.517,68** | **1.622.942,35** | **3.653.794,63** | **1.622.942,35** |
| INVESTIMENTOS | 6.987.076,04 | 4.074.304,96 | 448.399,61 | 2.331.901,04 | 1.742.403,92 | 449.674,61 | 654.578,44 | 3.419.726,52 | 654.578,44 |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA | 1.073.377,76 | 1.202.432,02 | 5.232,20 | 1.163.841,82 | 38.590,20 | 190.843,07 | 968.363,91 | 234.068,11 | 968.363,91 |

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **63.575.597,60** | **63.818.234,83** | **8.872.646,48** | **51.083.840,05** | **12.734.394,78** | **9.637.641,79** | **45.487.240,08** | **18.330.994,75** | **45.108.246,02** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **3.027.000,00** | **3.202.754,13** | **529.081,25** | **2.538.044,59** | **664.709,54** | **529.081,25** | **2.538.044,59** | **664.709,54** | **2.349.071,93** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **66.602.597,60** | **67.020.988,96** | **9.401.727,73** | **53.621.884,64** | **13.399.104,32** | **10.166.723,04** | **48.025.284,67** | **18.995.704,29** | **47.457.317,95** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **66.602.597,60** | **67.020.988,96** | **9.401.727,73** | **53.621.884,64** | **13.399.104,32** | **10.166.723,04** | **48.025.284,67** | **18.995.704,29** | **47.457.317,95** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 5.514.527,26 | — | 6.082.493,98 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 66.602.597,60 | 67.020.988,96 | 9.401.727,73 | 53.621.884,64 | — | 10.166.723,04 | 53.539.811,93 | — | 53.539.811,93 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **3.027.000,00** | **3.202.754,13** | **529.081,25** | **2.538.044,59** | **664.709,54** | **529.081,25** | **2.538.044,59** | **664.709,54** | **2.349.071,93** |
| DESPESAS CORRENTES | 3.027.000,00 | 3.202.754,13 | 529.081,25 | 2.538.044,59 | 664.709,54 | 529.081,25 | 2.538.044,59 | 664.709,54 | 2.349.071,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.027.000,00 | 3.202.754,13 | 529.081,25 | 2.538.044,59 | 664.709,54 | 529.081,25 | 2.538.044,59 | 664.709,54 | 2.349.071,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 172.500,00

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Readaptação de Função à **ANA PAULA ROBERTO FERREIRA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, a qual passará a exercer as atividades inerentes as FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 14 de setembro de 2018, por 120 (cento e vinte ) dias.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 06 de novembro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 09/09/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **ASSINATURA**: 29/10/2018.

***ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD***

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
### LEI Nº 1.853, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigação do Executivo em divulgar lista de consultas e exames médicos realizados, bem como de lista de espera das respectivas consultas e exames".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 56, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Jaciara/MT obrigado a apresentar mensalmente o balanço de consultas e exames médicos realizados, bem como a divulgação da lista de espera para a realização das mesmas.

**Parágrafo único.** Fica proibido a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos.

**Art. 2º**. A divulgação dar-se-á através do canal oficial da Prefeitura de Jaciara/MT.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará no que couber e o que não conste nesta lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2018.

**Cloves Pereira da Silva**

Presidente

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 AO CONTRATO N.º 035/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 01/02/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **ASSINATURA**: 03/10/2018.

***ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD***

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 030/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 31/10/2018, referente ao **PREGÃO n.º. 030/2018**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 14 de novembro de 2018.

***TIAGO RODRIGO ZENKNER***

**Pregoeiro**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 037/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA até 09/09/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017; **ASSINATURA**: 06/09/2018.

***ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD***

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2018

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

**CONTRATADO:** Yasmim Guimaraes Cintra - ME

**CNPJ:** 28.422.621/0001-82

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e acréscimo de valor.

**VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

**Data do Aditivo:** 31/10/2018 a 30/11/2018.

**FUNDAMENTO:** termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 1.745/2017.

Jaciara-MT, 31 de outubro de 2018.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

**Presidente da Câmara Municipal**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2018 AO CONTRATO N.º 005/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 08/12/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2017; **ASSINATURA**: 03/10/2018.

***ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD***

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.101, de 08 de novembro de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1479, de 08 de novembro de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objeto: **"Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT".** Retificamos a data de abertura do referido certame devido à um equívoco na publicação, assim, fica-se ressalvada a data inicial de abertura para o dia **30/11/2018 às 14:00 horas.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 14/11/2018.

***TIAGO RODRIGO ZENKNER***

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PORTARIA Nº 006/2018/CMJ - MUDA DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

**PORTARIA Nº 006/2018**

"Remarca Sessão Ordinária, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Considerando o feriadão prolongado e datas comemorativas como Proclamação da República, Independência do Brasil e Consciência Negra; Considerando a expedição de vários pontos facultativos em vários níveis dos poderes e órgãos da administração pública**.**

**RESOLVE:**

Art. 1°. Fica remarcada a sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2018, para o dia 23 de novembro de 2018, às 8:00 horas.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Jangada/MT, 14 de julho de 2018.

Ver. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

### DECRETO N.º 36/2018

**Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, nos dias 16 e 19 de Novembro de 2018 e da outras providências.**

**Ederzio de Jesus Mendes,** prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECRETAR:**

**Art.1.º** - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 16 e 19 de Novembro de 2018 – sexta-feira e segunda-feira, em virtude da Proclamação da Republica no dia 15 de Novembro de 2018, e no dia 20 da Consciência Negra, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

**Art. 2º** - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 21 de Novembro de 2018 (Quarta-feira) a partir dás 07h30min horas,

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 12 de Novembro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

### COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE JANGADA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES**

O Prefeito Municipal de JAURU/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **COMPANHIA COMERCIAL DE TERRAS SUL DO BRASIL**, **DEMAIS CONFINANTES DO NÚCLEO URBANO DA CIDADE DE JAURU** e **TECEIROS INTERESSADOS** que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área compreendida pelo Núcleo Urbano da sede deste Município, com as seguintes características: ao NORTE, delimitando com a Av. São Paulo; ao SUL, com a Área Rural; a LESTE, com a Rua Dom Pedro II e a OESTE, com a Área Rural, conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira – ART Nº **3053804**. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Jauru, sito na Rua do Comércio n°480 Bairro Centro, CEP 78.255-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 07 H às 13 H, IMPUGNAÇÃO A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

Jauru (MT), em 14 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.045/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/11/2018, para Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as Necessidades da Secretaria de Obras para da Continuidade aos Serviços Essenciais, Daquela Secretaria.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de novembro de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### ATA Nº 013/2018 - CMDCA

**ATA nº 013/2018 –Reunião Extraordinária– CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JUARA – MT.**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às oito horas, em uma das sala no prédio do CRAS, na rua fortaleza nº 243 - N Bairro Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do **CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselheiros tutelares e convidados** para reunião com o representante do CDECA – Conselho Estadual do conselho da criança e Adolescente de Mato Grosso, senhor Leandro Momente, para tratar dos últimos detalhes sobre a V Conferencia Municipal dos direitos da Criança e adolescente que será realizada amanha dia oito de novembro de 2018 na Câmara Municipal de Juara – MT. Com a palavra a presidente do Conselho, senhora Gessi Bruning Lamira iniciou a reunião desejando boas vindas a todos os presentes e passou a palavra para o Conselheiro palestrante, da V Conferencia, senhor Leandro Momente, o qual iniciou discorrendo sobre vários assuntos e em especial sobre a importância do CMDCA. Leandro discorreu também sobre como funciona a Rede no município. Esclareceu também sobre o FUNDO da Criança e adolescente, o qual foi de suma importância para os conselheiros esclarecendo assim varias duvidas existente a respeito do funcionamento do Fundo. Leandro deu vários exemplos ocorridos na Rede e municípios para que os conselheiros e convidados entendessem melhor os assuntos discorridos. Também foi esclarecido varias duvidas a respeito do Conselho Tutelar e que entre outros, cabe ao Conselho Tutelar participar da Lei Municipal de orçamento LOAS. Após uma boa discussão entre exemplos e esclarecimentos, Leandro agradeceu a compreensão e paciência de todos e disse que espera ver todos participando da V conferencia amanhã dia 08/11/2018. Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim digitada e após lida e aprovada segue assinada por mim Izabel Cristina Cavichioli, Secretária dos conselhos e Por todos os presentes.

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### ATA Nº 014/2018_CMDCA

**ATA Nº. 014/2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - JUARA/MT**

**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos oito dias do mês de Novembro de 2018, ás 07:00hs nas dependências da Câmara Municipal Legislativa de Juara- MT reuniram-se, membros do Conselho, as autoridades municipais e a Rede, para dar inicio a programação do evento intitulado “V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Cujo tema é: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências** iniciando às sete horas com o credenciamento que contou com a colaboração dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS, convocada pelo Decreto nº 1.299 de 28 de Agosto de 2018 e, logo após o credenciamento com um delicioso café da manha, o cerimonialista, professor do Projeto Aplauso, Valdeson Portela de Paula , iniciou o evento fazendo uma breve explanação sobre a importância dos conselhos de direitos, sobre o tema da V Conferencia e a importância da participação da população e dos adolescentes, para assim estar discutindo sobre as Políticas Publicas voltadas para defesa da criança e adolescentes do município. Prosseguindo foi composta a mesa de autoridades: Presidente do CMDCA, Gessi Bruning Lamira, Representante dos adolescentes e também conselheira e estudante Celina Graebin Pereira Marques; Conselheiro Pastor Carlos Fernandes; Palestrante e conselheiro do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da criança e adolescente de Mato Grosso, Senhor Leandro Momente, Representante do Conselho Tutelar, Eliana Moraes Franco; Secretária Municipal de Assistência Social, Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra, Prefeito da cidade de Juara - Sr Carlos Amadeu Sirena, Representante da Secretária de Educação, Conselheira Elizabete de Jesus Furlan; Secretário Municipal da Cidade, Coronel PEREIRA, Defensora Publica, Drª Carolina Henrica Borin Giordano; Secretário Municipal do Esporte e conselheiro do CMDCA, senhor Vilmar Carletto.

.Logo após a composição do dispositivo de honra, ouviu-se o Hino Nacional e na seqüência o pronunciamento das autoridades finalizando com a fala da Presidente do CMDCA declarando aberta a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes. Prosseguindo desfez-se a mesa e o cerimonialista fez a leitura do Regimento da V Conferencia o qual fora aprovado por unanimidade dos participantes. Na seqüência houve a apresentação cultural com a professora do Projeto Aplauso, Tatiane Ussuna com alunos do Projeto. Logo após a apresentação Cultural teve inicio a palestra com o Palestrante do CEDCA – Senhor LEANDRO MOMENTE – Conselheiro do CEDCA – MT,Conselheiro do CMDCA de VG,Conselheiro de Educação de VG, Associação OMEP Cuiabá MT, intitulada pelo tema da V Conferencia: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências ”**.

.Após encerrar a palestra houve um momento para debates, perguntas e esclarecimento sobre o tema proposto. Na seqüência houve intervalo para o almoço, retornando no período vespertino com a apresentação dos eixos temáticos pelos coordenadores e divisão de grupo com cinco Eixos: EIXO-I: **Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social,** com a coordenadora e conselheira tutelar Eliana De Moraes Franco; EIXO – II: **Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes,** como coordenadora a Gestora do Bolsa Família do CRAS, Vilma Nascimento Santoro; EIXO–III**: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes,** como coordenador o Assistente social do CREAS, Jamilto Ner,y EIXO – IV**: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes,**como coordenadora a Assisente social da Equipe Volante do CRAS, Maria Romana Ramos Oliveira da Silva, EIXO – V: **Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, como coordenadora A conselheira Elizatete de Jesus Furlan. Depois de varias discussões cada grupo apresentou suas propostas (segue anexada a esta ata) por meio de um relator eleito pelos mesmos. Por meio de um ato democrático, cada proposta foi lida analisada e aprovada pela plenária. Neste momento houve uma pausa para m Coffe Break, Por fim, foi iniciado o processo eletivo dos delegados que irão representar o Município de Juara na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato democrático ficaram eleitos os seguintes delegados: Representantes das Crianças e Adolescentes do Município de Juara ficou como titular a estudante Celina Graebin Pereira Marques; e como suplente Iasmin Vitória Cicera dos Santos. Representante Masculino adolescente: Cesar Ribeiro Magalhaes, como titular e como suplente Felipe Fermino de Souza. Os delegados representantes do Conselho Tutelar foram: Titular, Andreia Araujo Soares, e Suplente, Valdirene da Silva Magalhaes. O delegado representante do conselho de direitos não governamental foram, Pastor Carlos Fernandes Sousa como titular e Gessi Bruning Lamira como Suplente. Os delegados representantes do Governo foram: Titular, Maria Romana Ramos Oliveira da Silva. e Suplente,Meritawara Baganha. Após este momento, houve o encerramento da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os agradecimentos da presidente do CMDCA, senhora Gessi Bruning Lamira. Nada mais havendo a declarar, encerro a presente ata que segue por mim assinada, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Izabel Cristina Cavichioli e demais presentes que constam em lista de presença (em anexo).

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.720/2018**

**Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018**

**Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, amparado pelos artigos 268, 269 e 270 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, autorizando a realizar Processo Seletivo Simplificado e a criar vagas para contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por até igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º As contratações autorizadas por esta Lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal para a Secretaria Municipal de Educação, em razão do crescimento da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública, até a realização de concurso público.

§ 3º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do respectivo termo de contratação.

§ 4º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

§ 5º Os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas obedecerão ao disposto no Anexo I desta Lei.

§ 6º Havendo a necessidade imprescindível de cumprimento de jornadas excepcionais pelos profissionais contratados em caráter temporário/excepcional pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do calendário letivo, devidamente justificados e comprovados pelo Secretário da pasta, será devido o pagamento proporcional dos dias ou horas trabalhados, calculados sobre o vencimento inicial de carreira.

§ 7º É vedada a contratação de candidatos que mantenham vínculo com quaisquer entes públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal e, nestes casos, desde que a soma das jornadas de trabalho não ultrapassem 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento das vagas constantes do Anexo I desta Lei.

I – A convocação dos candidatos inscritos obedecerá à ordem classificatória dos aprovados.

II – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O contrato temporário de que trata esta Lei poderá ser celebrado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que se for celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período e, se for celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses ou menos, poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) vez, por até 18 (dezoito meses)

Art. 3º Fica autorizada a contratação de instituição pública, particular ou profissional com experiência comprovada para a elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado, caso não haja possibilidade de elaboração e aplicação pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 6º O Regime Jurídico dos contratos temporários desta Lei é o Estatutário, adotando-se ainda para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social conforme normas previstas na Constituição Federal, conforme §13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se aplica a estabilidade a qualquer contrato oriundo da autorização concedida por esta Lei.

Art. 7º As contratações estabelecidas por esta Lei terão sua despesa suportada por dotação própria e serão cobertas com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Juara/MT, nos termos legais, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica impedida a inscrição e a convocação de candidato que, em contrato temporário anterior, não tiver atendido às necessidades da função (segundo quaisquer registros anteriores), bem como fica vedada a inscrição e convocação dos candidatos que, em contratação anterior, agiram de forma inadequada (segundo quaisquer registros anteriores).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de novembro de 2018.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**ANEXO I**

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

| Item | Cargo | Jornada de Trabalho | Vagas | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 35 | 1.006,00 |
| 02 | Professor nível médio Magistério - Zona Rural | 30 horas semanais | 03 | 1.841,51 |
| 03 | Professor nível médio - Zona Rural | 30 horas semanais | 15 | 1.006,00 |
| 04 | Professor nível superior / Áreas do conhecimento - Zona Rural | 30 horas semanais | 05 | 2.762,26 |
| 05 | Professor nível superior / Pedagogia - Zona urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 70 | 2.762,26 |
| 06 | Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 02 | 1.126,31 |
| 07 | Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil –- Zona Urbana e Zona Rural | 30 horas semanais | 40 | 1.006,00 |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2018**

**Lei Complementar n° 167, de 14 de novembro de 2018**

**Altera a Lei Complementar nº 068, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 068, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º ....

(....)

II - ...

(...)

f) Auxiliar de Professor de Educação Infantil - Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de novembro de 2018

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ATA Nº 015/2018_CMDCA

**ATA nº 015/2018 –Reunião Extraordinária– CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JUARA – MT.**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das sala no prédio do CRAS, na rua fortaleza nº 243 - N Bairro Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do **CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente,** para reunião extraordinária e tratar da seguinte pauta: Aprovação do Relatório da V conferencia Municipal dos direitos da criança e Adolescente; Providenciar Capacitação em REDE. Com a palavra a presidente do CMDCA, Gessi Brunimg Lamira iniciou a reunião desejando uma boa tarde a todos e discorreu sobre a pauta de capacitação em Rede. Gessi explanou sobre a vinda do conselheiro do CEDCA – Conselho Estadual da Criança e adolescente, senhor Leandro Momente, o qual se dispôs a estar vindo para Juara fazer uma palestra e/ou capacitar a Rede, e também irá até a aldeia Indígena Tatuí e outras aldeias também. Assim sendo, o conselho se reuniu nesta data para estar discutindo sobre o assunto e vendo datas para que essa capacitação aconteça como local e horário. Após discussões e sugestões ficou de fazer ofícios de convites e local que está para decidir. Prosseguindo foi aproado o relatório final da V Conferencia.

Nada mais a constar, encerro a presente ata por mim digitada e após lida e aprovada segue assinada por mim Izabel Cristina Cavichioli, Secretária dos conselhos e Por todos os presentes.

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## RESOLUÇÃO Nº 005/2018_CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre aprovação do Relatório final da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Juara - MT**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º e 2° do Regimento Interno deste órgão deliberativo, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o **Relatório final da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** do Município de Juara - MT

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 13 de Novembro de 2018.

**Gessi Bruning Lamira**

Presidente do CMDCA

**RELATÓRIO FINAL DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2018**

**I – Dados Gerais**

**1. Decreto, local e data de realização da Conferência:**

| |
|---|
| **Decreto**: N°. 1.299 de 28 de Agosto de 2018 |
| **Data:** 08 de Novembro de 2018 |
| **UF**: MT |
| **Município**: Juara |
| **Local**: Câmara Municipal Legislativa |
| **N° de Delegados:** 05 **Homem**: 02 **Mulheres**: 03 |

**2. Organização que participaram da Etapa Municipal:**

| |
|---|
| As organizações que Participaram da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, o CRAS e o CREAS. |

**3. Coordenação da Conferência Municipal:**

| |
|---|
| **a. Nome Completo:** Gessi Bruning Lamira |
| **b. Organização:**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (gestão 2017 -2019) |
| **c. E-mail:** gessibruning@outlook.com |
| **d. Telefone (com DDD): (** 66)9 9688 5274 |

**4.Responsável pelo preenchimento deste relatório:**

| |
|---|
| **a.Nome Completo:** Izabel Cristina Cavichioli |
| **b. Organização:** Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social |
| **c. E-mail:** izabelcavichioli@hotmail.com |
| **d.Telefones:**(66) 9658-0078 66- 3556-3664 |

**II – Informações Descritiva da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Juara/MT**

Conforme o Decreto N°.°. 1.299 de 28 de Agosto de 2018 aconteceu a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 08 de Novembro de 2018 no período das 07:00 às 17:00 horas. Local: Câmara Municipal Legislativa de Juara-MT. A preparação da Conferencia ocorreu através de reuniões com o conselho do CMDCA e em especial com a comissão organizadora, não houve uma preparação especifica com os adolescentes, pois o convite e a mobilização ficou por conta da Secretaria Municipal de Educação e CEFAPRO-. SEDUC . Algumas escolas relataram para seus estudantes o que seria e qual o objetivo da conferencia. Tivemos pouca participação de adolescentes no evento. O evento ocorreu de forma esperada, cumprindo todas as metas almejadas pela comissão organizadora. Para dar inicio a programação do evento intitulado “V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Cujo tema é: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências** iniciando às sete horas com o credenciamento que contou com a colaboração dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS, convocada pelo Decreto nº 1.299 de 28 de Agosto de 2018 e, logo após o credenciamento com um delicioso café da manha, o cerimonialista, professor do Projeto Aplauso, Valdeson Portela de Paula , iniciou o evento fazendo uma breve explanação sobre a importância dos conselhos

de direitos, sobre o tema da V Conferencia e a importância da participação da população e dos adolescentes, para assim estar discutindo sobre as Políticas Publicas voltadas para defesa da criança e adolescentes do município.Prosseguindo foi composta a mesa de autoridades: Presidente do CMDCA, Gessi Bruning Lamira, Representante dos adolescentes e também conselheira e estudante Celina Graebin Pereira Marques; Conselheiro Pastor Carlos Fernandes; Palestrante e conselheiro do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da criança e adolescente de Mato Grosso, Senhor Leandro Momente, Representante do Conselho Tutelar, Eliana Moraes Franco; Secretária Municipal de Assistência Social, Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra, Prefeito da cidade de Juara - Sr Carlos Amadeu Sirena, Representante da Secretária de Educação, Conselheira Elizabete de Jesus Furlan; Secretário Municipal da Cidade, Coronel PEREIRA, Defensora Publica, Drª Carolina Henrica Borin Giordano; Secretário Municipal do Esporte e conselheiro do CMDCA, senhor Vilmar Carletto.

.Logo após a composição do dispositivo de honra, ouviu-se o Hino Nacional e na seqüência o pronunciamento das autoridades finalizando com a fala da Presidente do CMDCA declarando aberta a V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes. Prosseguindo desfez-se a mesa e o cerimonialista fez a leitura do Regimento da V Conferencia o qual fora aprovado por unanimidade dos participantes. Na seqüência houve a apresentação cultural com a professora do Projeto Aplauso, Tatiane Ussuna com alunos do Projeto. Logo após a apresentação Cultural teve inicio a palestra com o Palestrante do CEDCA – Senhor LEANDRO MOMENTE – Conselheiro do CEDCA – MT,Conselheiro do CMDCA de VG,Conselheiro de Educação de VG, Associação OMEP Cuiabá MT, intitulada pelo tema da V Conferenia: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências ”**.Após encerrar a palestra houve um momento para debates, perguntas e esclarecimento sobre o tema proposto. Na seqüência houve intervalo para o almoço, retornando no período vespertino com a apresentação dos eixos temáticos pelos coordenadores e divisão de grupo com cinco Eixos: EIXO-I: **Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social,** com a coordenadora e conselheira tutelar Eliana De Moraes Franco; EIXO – II: **Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes,** como coordenadora a Gestora do Bolsa Família do CRAS, Vilma Nascimento Santoro; EIXO–III**: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes,** como coordenador o Assistente social do CREAS, Jamilton Nery EIXO – IV**: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes,**como coordenadora a Assistente social da Equipe Volante do CRAS, Maria Romana Ramos Oliveira da Silva, EIXO – V: **Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**, como coordenadora A conselheira Elizatete de Jesus Furlan. Depois de varias discussões cada grupo apresentou suas propostas através de um relator eleito pelos mesmos. Por de um ato democrático, cada proposta foi lida analisada e aprovada pela plenária. Neste momento houve uma pausa para um COFFE Break e na seqüência deu se inicio o processo eletivo dos delegados que irão representar o Município de Juara na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após este momento, houve o encerramento da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os agradecimentos da presidente do CMDCA, senhora Gessi Bruning Lamira.

**Deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

| **Subtemas** | **Propostas/ Deliberações**<br>**Esfera de Governo Municipal** |
|---|---|
| **Eixo I- "GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL"** | 1. Articular junto ao CEDCA capacitação para o CMDCA e a rede de atendimento nas ações e atividades do município; 2. As políticas públicas do município devem garantir e fazer que se cumpra esse direito; 3. Criação e ampliação de novos espaços, estruturas e qualificação de pessoas para garantir essa proteção. |
| **Eixo II – "PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES"** | 1. Estimular a participação autônoma de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas, privilegiando a visão que os mesmos possuem de sua realidade, através de debates com temas de relevância. Sendo espaço de escuta dos adolescentes, a escola e o próprio conselho municipal; 2. Promover capacitação intersetorial integrada (saúde, educação, assistência social, judiciário, conselho tutelar, ministério público) dos profissionais que estão na ponta em contato direto com as famílias, sobre o funcionamento da rede de proteção da criança e adolescente. |
| **Eixo III – " ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLITICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”** | 1. Articular com a sociedade civil, poder público e privado, a sensibilização para arrecadação do fundo da criança e adolescente de Juara-MT; 2. Incentivar os órgãos públicos, privados e associações da importância de projetos voltados a crianças e adolescentes, cofinanciado pelo fundo da criança e adolescente; 3. Prestar contas de forma pública dos recursos utilizados pelo fundo através do CMDCA. |
| **EIXO IV " PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"** | 1. Sugerir revisão de lei municipal acrescentando uma cadeira de representação do colegiado estudantil dentro do CMDCA; 2. Realizar parceria entre assessoria pedagógica e as escolas públicas para instituir fórum permanente de discussão das crianças e adolescentes. 3. Destinação de um ambiente/espaço público ou cultural (por parte do município) as crianças e adolescentes para que ocorram debates envolvendo assuntos de seu dia-a-dia, garantindo as especificidades culturais e identitárias no referido espaço. Posteriormente, sendo apresentada para a sociedade por meio de poesia, música, teatro, etc... 4. Formação de conselheiros ou entidades para realizar a inclusão digital infanto-juvenil através de capacitação utilizando os meios tecnológicos; 5. Criação de uma câmara municipal destinada aos jovens do município para debates das decisões anteriormente citadas na câmara dos vereadores. Uma vez que servirá como meio de colocar os jovens como protagonistas nos assuntos relacionados a sua própria história. |
| **Eixo V "ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES"** | 1. Promover a democratização dos espaços de gestão das crianças e adolescentes, em parceria com os órgãos setoriais e a rede de proteção; 2. Fortalecer a atuação dos espaços de controle social e da rede de proteção a partir da mobilização e realização da formação continuada de seus integrantes; 3. Acompanhar e orientar a elaboração, execução e implementação das políticas públicas sociais voltadas para o atendimentos, demandas, necessidades e realidades vivenciadas pelas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA Nº 005/2018_PRO FAMILIA**

**ATA nº 005/2018 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA - PRÓ FAMILIA DE JUARA-MT.**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, as treze horas, na sala dos conselhos municipal no prédio do CRAS , situado na rua fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro – Família para tratar da seguinte pauta: **JUSTIFICATIVA DE PROROGRAÇÃO OU NÃO DAS FAMILIAIS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA REFERENTE AO MUNICIPIO DE JUARA.** Após conferencia de quorum a gestora do Programa , senhora Andrea Bezerra, agradeceu a todos e informou a necessidade da permanência das famílias elencadas. Tendo em vista, que através de acompanhamentos se faz necessário a permanência das mesmas no programa. Assim sendo, foi colocado em aprovação, onde todos aprovaram. E assim segue em anexo a lista com nomes e numero do NIS e CPF das famílias elencadas no Programa. Nada mais a constar, eu Izabel Cristina Cavichioli, Secretária executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, digitei essa ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

| |
|---|
| **Izabel Cristina Cavichioli**<br>Secretária Executiva |
| **Andrea Bezerra**<br>Gestora Municipal |
| **Vilma Aparecida de Oliveira Santoro**<br>Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho |
| **Maria Lenir Castanho**<br>Secretaria Municipal de Educação e Cultura: |
| **Fernanda Paredes Stenhauser**<br>Secretaria Municipal de Saúde |
| **Alzira Maria Piva**<br>Representantes da Secretaria Municipal de Finanças |
| **Nadir de Carvalho Francisco**<br>Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR |
| **Creusa Cristina Carvalho da Mota**<br>Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social – |

| | |
|---|---|
| **Jamilto Nery** | Representante do CREAS |
| **Silmara Conceição de Assis** | Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi |
| **Anarli Neumann** | Representantes do Lar dos idosos |
| **Ademar Aleixo** | Representantes Secretaria Municipal de Administração |
| **Joni Cesar Silveira** | Representantes da Associação dos Deficientes de Juara |
| **Maria Romana de Oliveira** | Representante do CRAS – Equipe Volante |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 446/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**"***INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT, O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES NELE PREVISTAS EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** constituir um poder-dever da Administração Pública velar pelo correto cumprimento das obrigações contratuais assumidas por prestadores de serviços ou fornecedores;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de se estabelecer um procedimento administrativo prévio visando apurar eventuais violações aos referidos compromissos, bem como garantir aos licitantes ou contratados o direito ao contraditório e ampla defesa;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

**Art. 1º -**Fica instituído, em relação aos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Juscimeira -MT (sejam advindos de processos licitatórios ou contratações diretas), o Processo Administrativo voltado á apuração de infrações que possam ensejar nas sanções administrativas dispostas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02

**Parágrafo Único.** Estão compreendidas no referido Processo Administrativo as fases de processo, julgamento e aplicação das sanções referidas no art. 19 do presente Decreto.

**Art. 2º -** Para os fins deste Decreto consideram-se:

I. Órgão: a unidade integrante da estrutura da administração municipal, seja ela direta ou indireta. II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que com ela mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços. III. Autoridade Competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o Processo Administrativo; IV. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o Processo Administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas aos fornecedores. **Art. 3º -** Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. **Seção II Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas Art. 4º -** A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor ou prestador de serviços é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou a respectiva relação contratual. **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Seção I Do Início do Processo Art. 5º -** O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, Controlador Interno ou outro servidor, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação. **Parágrafo Único.** A referida representação conterá: I. o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; II. a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); III. os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa. **Art. 6º -** O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter: I. a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor; II. a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; III. a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; IV. o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão. **Seção II Da Comunicação dos Atos**

**Art. 7º -** O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I. dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; II. das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas. § 1º Em regra, a notificação far-se-á: A - pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, no endereço fornecido pelo licitante ou contratado à Administração Pública, ou; B - por correio eletrônico oficial da Empresa contratada fornecido pelo Licitante à Administração Publica. § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo. § 3º Quando o licitante ou contratado possuir sede no município de Juscimeira-MT sua notificação poderá ocorrer, a critério da Administração, pessoalmente através de servidor público especialmente designado para esta função – que certificará a ciência da notificação (colhendo a assinatura do notificado ou seu representante legal) ou a recusa em recebe-la, oportunidade em que a notificação será tomada como consumada. **Art. 8º -** A notificação dos atos será dispensada: I. quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; II. quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento. **Seção III Do Regime dos Prazos Art. 9º -** Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão onde o Processo Administrativo tenha sido instaurado. **Art. 10 -** Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados. **Art. 11 -** Na contagem dos prazos excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. § 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação. § 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal. **Art. 12 -** O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, podendo ser prorrogado por igual período. **Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo Processo Administrativo à autoridade competente em até 05 (cinco) dias da expiração do prazo ali estabelecido. **Seção IV Da Instrução Art. 13 -** O fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 19 deste Decreto § 1º A notificação deverá conter: I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o Processo Administrativo II. finalidade da notificação; III. prazo e local para apresentação da defesa; IV. indicação dos fatos e fundamentos legais

pertinentes; V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do licitante ou contratado supre eventuais vícios.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 19 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14** - No caso de o licitante ou contratado ser regularmente citado e não apresentar defesa presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados no Processo Administrativo.

**Parágrafo único.** Mesmo que não apresente defesa o licitante ou contratado poderá intervir nos autos em qualquer fase, recebendo-o, todavia, no estado em que se encontrar.

**Art. 15-** O licitante ou contratado, no exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão proferida pela Autoridade Competente.

§ 2º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências pleiteadas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 3º Todas as provas deverão ser requeridas na defesa, sob pena de indeferimento.

**Art. 16 –** Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**

**Do Relatório Conclusivo**

**Art. 17 -** Finda a instrução será lavrado o Relatório Conclusivo, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do Processo Administrativo, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único**. O Relatório Conclusivo deverá ser apresentado pela Comissão à Autoridade Competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

**Seção VI**

**Da Decisão Administrativa**

**Art. 18–** De posse do Relatório Conclusivo a Autoridade Competente, no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento, proferirá Decisão Administrativa contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

**Parágrafo Único.** Caso julgue necessário a Autoridade Competente valer-se á de Pareceres Jurídicos ou Técnicos, os quais deverão ser lavrados no prazo de 15 (quinze) dias a fim de auxiliar na Decisão Administrativa.

**CAPÍTULO III**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 19-** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado advertindo-o sobre o descumprimento de cláusulas editalícias, contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; II. multa: sanção pecuniária a ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os limites ali estabelecidos; III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto. § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo definido pela Autoridade Competente segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a mesma o licitante ou contratado que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude do ato ilícito praticado. § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;] **Art. 20-** A aplicação das sanções administrativas dispostas no artigo anterior são de competência do Prefeito Municipal. **Art. 21 -** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 19 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Estado, do Município e em jornal local de grande circulação o qual deverá conter: I. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II. nome e CPF de todos os sócios; III. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; IV. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; V. número do processo; e VI. data da publicação. **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Art. 22-**Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências. **Art. 23 -** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. **Parágrafo único.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, caso se convença das razões aduzidas no recurso, devendo expor motivadamente os motivos para ter reconsiderado o julgamento. **Art. 24 –** Da Decisão Administrativa que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato, aplicando-se ao novo julgamento o disposto no parágrafo único do artigo anterior. **Art. 25 -** Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo. **CAPÍTULO V DA RESCISÃO CONTRATUAL Art. 26 -** A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 19 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o "caput" deste artigo poderá ser adiada em até 90 dias da publicação da sanção sempre que a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar

prejuízos para a Administração ou para os administrados. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** – Aplicam-se às disposições do presente Decreto, subsidiariamente e naquilo que couber, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Art. 28** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , em 05 de novembro de 2018.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2018**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

**CONTRATADA**: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME

**CNPJ**: 08.748.599/0001-58

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

**ASSINATURA:** 24/10/2018

**VIGENCIA:** de 25/10/2018 até 22/02/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 638/2018,**

De 14 de novembro de 2018.

**Autor: Poder Executivo.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D’Oeste, para o Exercício Financeiro de 2019”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 26.800.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais), sendo R$ 25.150.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Cento e Cinquenta Mil Reais) da Administração Direta e R$ 1.650.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) da Administração Indireta, assim distribuídos por esfera - FISCAL R$ 18.002.405,00 (Dezoito Milhões, Dois Mil e Quatrocentos e Cinco Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R$ 8.797.595,00 (Oito Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), conforme discriminação a seguir:

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

**Art. 2º.** O Orçamento Geral do Município de Lambari D’Oeste para o Exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.800.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.150.000,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.650.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 24.000.000,00 (Vinte e Quatro Milhões de Reais).

§ 1º. A Receita Geral do Município de Lambari D’Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS | | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 26.579.275,00 |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 2.223.775,00 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 889.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 72.000,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 238.500,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 23.155.500,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 500,00 |
| 2 | RECEITA DE CAPITAL | 2.396.725,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.396.725,00 |
| 7 | RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 939.000,00 |
| 7.2 | Receita de Contribuições | 939.000,00 |
| 9 | DEDUÇÃO DA RECEITA | -3.115.000,00 |
| 9.7 | Dedução de Receitas | -3.115.000,00 |
| TOTAL | | 26.800.000,00 |

§ 2º. A despesa do Município de Lambari D’Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO | | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 1.150.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 1.417.800,00 |
| 03 | Secretaria de Administração e Planejamento | 1.195.500,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.914.800,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 1.233.370,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 7.177.600,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 5.158.650,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 203.000,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Finanças | 1.699.280,00 |
| 10 | Fundo Mun. Prev. Social de Lambari D’Oeste | 1.650.000,00 |
| TOTAL | | 26.800.000,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.150.000,00 |
| 04 | Administração | 5.698.555,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.193.370,00 |
| 09 | Previdência | 1.306.500,00 |
| 10 | Saúde | 5.579.000,00 |
| 11 | Trabalho | 50.000,00 |
| 12 | Educação | 6.506.500,00 |
| 13 | Cultura | 671.100,00 |
| 15 | Urbanismo | 660.000,00 |
| 16 | Habitação | 40.000,00 |
| 17 | Saneamento | 1.018.475,00 |
| 20 | Agricultura | 57.000,00 |
| 25 | Energia | 225.000,00 |
| 26 | Transporte | 1.265.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 93.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 483.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 803.500,00 |
| TOTAL | | 26.800.000,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | | |
|---|---|---|
| 0001 | Processo Legislativo | 1.150.000,00 |
| 0003 | Administração Geral | 4.504.580,00 |
| 0010 | Gestão da Saúde com Qualidade | 258.800,00 |
| 0018 | Promoção e Extensão Rural | 57.000,00 |
| 0020 | Gerir com Qualidade a Atenção Básica | 4.832.500,00 |
| 0030 | Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade | 245.700,00 |
| 0038 | Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica | 165.000,00 |
| 0039 | Expansão e Melhoria do Ensino Infantil | 1.055.400,00 |
| 0040 | Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | 5.401.100,00 |
| 0044 | Incentivo ao Desporto Amador e Lazer | 93.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0045 | Ensino Superior | 50.000,00 |
| 0046 | Difusão Cultural | 671.100,00 |
| 0050 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária | 371.800,00 |
| 0060 | Ampliação e Qualidade na Vig. Epidemiológica e Ambiental | 41.000,00 |
| 0076 | Expansão e Melhoria no Saneamento Básico | 682.675,00 |
| 0090 | Assistência Comunitária Básica | 1.233. 370,00 |
| 0100 | Infraestrutura Urbana e Rural | 4.336. 975,00 |
| 0102 | Sustentação do Regime de Próprio de Previdência | 1.650. 000,00 |
| TOTAL | | 26.800. 000,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 22.456.700,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 12.939.945,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 9.515.755,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 3.539.800,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 3.538.800,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida | 1.000,00 |
| RESERVAS | | 803.500,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 803.500,00 |
| TOTAL | | 26.800.000,00 |

**Art. 3°** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 4º -** Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5°** - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 639/2018,**

De 14 de novembro de 2018.

**Autor: Poder Executivo.**

"Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 601/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 628/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 601/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 628/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 07/2018.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. José Levino Rodrigues"**

*O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do **Sr. José Levino Rodrigues**, portador do RG. n. º 792427 SSP/MT, inscrito CPF/MF n. º 869.506.651-72 e Título Eleitoral de n. **023118521805***, Zona "052", Seção "0035", efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, nível "IV", classe "A", contando com um total de 5.544 dias, ou seja, 15 (quinze) anos 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com* ***proventos proporcionais e sem direito a paridade****, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 004/2018.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Lambari D'Oeste - MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**NÉLITON DA SILVA MOTA**

**Diretor Executivo**

**HOMOLOGO:**

_____

**Edvaldo Alves dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 06 /2018**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria de Lourdes Moreira"**

*O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, Art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Maria de Lourdes Moreira**, portadora do RG. n. º 0357604-3 SSP/MT, inscrita CPF n. º 284.660.711-72 e Título Eleitoral de n.º 34121418/80, Zona "052", Seção "0034", efetiva no cargo de Professora, nível "VIII", classe "C", contando com um total de 9.218 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 003/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Lambari D'Oeste - MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**NÉLITON DA SILVA MOTA**

**Diretor Executivo**

**HOMOLOGO:**

_____

**Edvaldo Alves dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA DE ENCERRAMENTO**

**Justificativa de Encerramento**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ: 37. 465.408/0001-49, vem através desta, justificar o encerramento do contrato a seguir, por não conclusão em seu término de vigência, para inserir no sistema GEO-OBRAS, cujo o **Contrato 021-2016 – Prestação de serviços de engenharia ambiental para análise com apresentação de projeto técnico visando a adequação as normas ambientais vigentes do cemitério municipal de Lambari D'Oeste – MT, bem como a elaboração de processo de licenciamento ambiental nos termos da resolução 335/2003CONAMA,** com vencimento em 30/08/2018, se encerrou sem a conclusão dos serviços por parte da empresa, visto o contato desta prefeitura para que concluísse os serviços, para tanto a empresa se posicionou estar sem condições em concluir tais serviços, assim esta entidade realizará novo processo de contratação de outra empresa para conclusão dos serviços, visto serem solicitados através de decisão judicial na Comarca de Rio Branco – MT.

Lambari D'Oeste – MT, 31 de Agosto de 2018

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 011/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da sede da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Marcelândia/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2018.**

**CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/01/2019**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2019**

**DATA ASSINATURA: 14/11/2018**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº7437, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando a realização da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 30 de novembro de 2018, no Município de Matupá/MT,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e definir orientações gerais quanto a sua organização interna e distribuição de atribuições:

**Art. 2º** – Distribuir a referida Comissão Organizadora em grupos de trabalho, conforme especificações abaixo:

I – Grupo de elaboração do Regimento Interno: este grupo será responsável por convocar, tomar notas e registrar todas as deliberações dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos aspectos gerais e as minucias que deverão constar no Regimento Interno da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como esclarecer as dúvidas existentes quanto ao Regimento Interno;

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: este grupo será responsável pela sistematização de todas as informações sobre a V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da

Criança e do Adolescente, articulação com os delegados das Conferências Municipais, catalogação de contatos ligados à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, convite por meio de Ofícios às instituições governamentais e não governamentais, divulgação via e-mail, telefone e imprensa, bem como pelo recebimento das fichas de inscrição e confirmação de participação dos inscritos;

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes: este grupo coordenará as discussões, decisões e prazos para a definição da programação da referida Conferência, escolha de palestrantes, coordenadores, relatores e facilitadores e fará a distribuição destas informações aos demais grupos, bem como será responsável por todos os assuntos relacionados aos palestrantes, como elaboração dos convites oficiais, comunicação direta com os mesmos, apresentações culturais, etc.;

IV – Grupo de Apoio Logístico: este grupo será responsável pela organização e realização do credenciamento, providências quanto ao material a ser distribuído e a montagem das pastas, local de realização do evento, hospedagem, alimentação, material multimídia, salas de apoio, pedido de diárias para os conselheiros que farão articulação nos municípios, cerimonial e transporte dos palestrantes com o apoio do Grupo III (quanto aos dias e horários de transporte em relação a cada palestrante);

V – Grupo de Assessoramento e Sistematização: este grupo será responsável pela elaboração, correção e divulgação das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias referentes à organização da conferência, construção e revisão do texto base da conferência, relatoria das propostas das conferências municipais, bem como a elaboração e encaminhamento do Relatório Final da referida Conferência;

**Art. 3º** - Nomear para compor a referida Comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno:

- Ana Lucia de Souza

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

- Rosilene Luperini Zanco

II – Grupo de Mobilização e Divulgação

- Ana Lucia de Souza

- Luana Sherosesk

- Narceley Soares de Oliveira

III – Grupo de Definição de Programação e Palestrantes

- Marlene T. Tomaz Borges

- Carlos André Alves

- Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

- Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes

IV – Grupo de Apoio Logístico

- Ana Lucia de Souza

- Cynthia Passos Carvalho Ximenes

- Heraldo Rodrigo Hicieri

V – Coordenadores de Grupos Temáticos

- Narceley Soares de Oliveira

- Rosilene Luperini Zanco

- Ivone Pereira

-Vania Teodoro Soares Correa

-Marlene Terezinha Tomas Borges

-Carlos André Alves

-Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça.

VI- Sistematização

- Heraldo Rodrigo Ricieri

- Valdicléia Ap. Ferreira Truilho

**§ 1º** A comissão Organizadora poderá convidar a qualquer tempo no interesse da realização da V Conferência novo membros para comporem os grupos de trabalho.

**Art. 4º** - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada.

**Art. 5º** - O período de validade desta Portaria será de (300) trezentos dias.

**Art. 6º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se.

Cumpra-se.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito do Município de Matupá –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 076/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PATRICIA KARLA PINTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.049/0001-10 com valor total de R$ 133.858,38. Matupá – MT, 14 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 079/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de novembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2019", aonde sagrou-se vencedora a Empresa INVIOSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob O Nº 06.145.774/0001-97 com valor total de R$ 61.975,00. Matupá – MT, 14 de novembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 261/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA*****.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Rosilene Luiz do Nascimento, que se encontra de atestado médico. Período de: 12/11/2018 a 04/12/2018. Valor Global R$ 2.340,98. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 12/11/2018.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 090/2018**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018**

**ANEXO ÚNICO**

| **PEDAGOGIA** | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| GERALDA SANTIAGO DA SILVA | 215º LUGAR |
| IVONE TORRES GOMES | 216º LUGAR |
| MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO | 217º LUGAR |
| GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA | 218º LUGAR |
| GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA | 219º LUGAR |
| MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS | 220º LUGAR |
| LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA | 221º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 31 de Outubro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH**
**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LETICIA FARIA DE AZEVEDO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 2324219-1 SSP/MT e CPF 047.124.561-59, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 215/2018, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, em substituição a servidora Elizabett Souza de Moraes, que se encontra de Auxílio Doença, conforme condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 09 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação**

Fica prorrogado até ***29/11/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 215/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação**

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 31 de outubro de 2018.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARCIO LUIZ PEREIRA**

Prefeito Municipal Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

***LETICIA FARIA DE AZEVEDO***

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 04/2018/SEMEC**

**PORTARIA Nº 04/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

**Art. 3º** A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de que trata a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**§ 1º** A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou em substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo), deverão ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.

**§ 2º.** Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

**Art. 4º** Para comprovação da pontuação no que se refere aos anos trabalhados, serão apresentados pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, com serviço especifico para função, expedido pelo RH.

**Art. 5º** Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas/aula com alunos, horas de atividades, regime/jornada de trabalho e demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**Art. 6º** Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito com o seu visto, no prazo de 24 horas. Podendo o candidato recorrer dentro deste prazo estipulado seguindo o mesmo critério.

**Art. 7º** Na apuração final dos pontos obtidos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Idade II- Escolaridade

**Art. 8º** Os profissionais da educação básica efetivos, mencionados no art. 2° da Instrução Normativa nº 01/2018/SEMEC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, e onde houver vaga.

**Art. 9º** Os professores de áreas específicas serão lotados como Auxiliar de coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, nas escolas que não tem o 6º ano.

**Art. 10.** A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **01/02/2019** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

**Art. 11.** Caberá a assessoria pedagógica/Semec proceder a lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe, regime/jornada de trabalho, que constam desta portaria, onde houver vaga;

**Art. 12.** Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou em substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações: I- No caso de nomeação de concursados; II- A pedido do interessado; III- Quando do retorno do profissional escolar em condições de assumir a função do cargo efetivo; IV- Apresentar no bimestre 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas; V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; VI- Desempenho das atribuições de forma insatisfatória; VII- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais; VIII- A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX- Geração de subemprego; X- Em caso de junção de turmas; XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei; **Art. 13.** Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XII, do art. 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.

**Art. 14**. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do art. 12 e seus incisos desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

**Art. 15.** Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho **Semec**, correspondente à etapa em questão.

**Parágrafo único:** O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

**Art. 16.** As escolas do ensino regular, que atenderem alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais.

**Parágrafo único.** Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando; II- Atender todos os alunos, mediante relatório do professor regente, que necessitem da sala de recursos multifuncionais, bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular que atender alunos especiais.

**Art. 17.** Os professores, TDI e Apoio Administrativo em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

**a)** Auxiliar o coordenador pedagógico no processo de ensino-aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); **b)** Exercer função de técnico responsável pela biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (apoio); **c)** Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor); **d)** Coordenador de pátio (apoio). Obs: Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da Semec.

**§ 1º** Todos os professores,TDI e Apoio administrativo em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a” “b”, “c” e d.

**§ 2º** Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

**§ 3º** Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares. **§** 4º Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da Semec.

**Art. 18.** Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo, com formação em Pedagogia , que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos, **com avaliação anual.**

**§ 1º** Caberá ao coordenador pedagógico:

a) Ser mediador na formação continuada;

b) Acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

c) Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

d) Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário de classe e do planejamento de aulas;

e) Acompanhar todo o processo ensino-aprendizagem;

f) Dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem, orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

**§ 2º** O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, não podendo ter outro vínculo empregatício.

**§ 3º** A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.

**§ 4º** Para atender as especificidades da educação indígena, que conta com turmas e número reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro Anexo II desta Portaria.

**Art. 19.** O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, será definido de acordo com Anexo V desta Portaria.

**Art. 20.** Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância.

**Art. 21.** A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância obedecerá a escala de horário constante do Anexo II desta Portaria**.**

**Parágrafo único.** O adicional noturno será concedido somente ao profissional vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno.

**Art. 22.** O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI desta Portaria.

**Art. 23.** O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição escolar) efetivos que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vagas.

**§ 1º** A Assessoria Pedagógica/SEMEC, a partir de **01/02/2019**, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

**§ 2º** Aos profissionais ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional( limpeza, merendeira), que se encontram em desvio de função que não se enquadrarem em nenhuma das atividades do Artº**17** ficará a cargo da SEMEC devolver os profissionais para a pasta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme critérios estabelecidos em normativas específicas.

**Art. 25.** Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

**Parágrafo único:** A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS) e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento. **Art. 26.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital de Seleção da empresa contratada. **§ 1º** Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

**§ 2º** Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

**Art. 28.** O técnico administrativo educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.

**Art. 29.** Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

**Art**. **30.** Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC, que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, para conhecimento, análise e parecer.

**Art. 31.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

| Porte da Escola | Turmas | | Turnos | | Nº Coordenadores |
|---|---|---|---|---|---|
| | MIN | MAX | MIN | MAX | |
| 1 | 0 | 5 | 1 | 3 | 0 |
| 2 | 6 | 9 | 1 | 2 | 1 |
| 3 | 10 | 20 | 1 | 2 | 1 |
| 5 | 21 | 51 | 1 | 2 | 2 |

Escola Indígena: Escola multisseriada não entra no anexo I

**ANEXO II**

**TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS (ADM)**

| VIGIAS | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB DIA | SAB NOI | DOM DIA | DOM NOI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | A | | | A | | | A | | |
| B | | B | | | B | | | B | |
| C | | | C | | | C | | | C |

**ANEXO III**

**DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| Critérios para dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA** | **Nº DE ALUNOS** | **ADMINISTRATIVO** | **SECRETARIO** | **TOTAL** |
| A | Até 300 | 0 | 1 | 1 |
| B | 301 a 499 | 1 | 1 | 2 |
| C | 500 a 900 | 2 | 1 | 3 |

**ANEXO IV**

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO |
|---|
| I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira - Nutrição Escolar. |

**ANEXO IV**

**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA**

| FORMULA | |
|---|---|
| **FATOR = {[(Área/100)*1] + (nº. salas*5) + (nº. turmas*10)} /16** | |
| **Área =** *área construída da unidade escolar – Peso 1* | |
| **Nº de salas =** Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5 | |
| **Nº de Turmas =** Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10 | |
| **Tabela 1** | |
| **FATOR FACULTATIVO** | **NUMERO DE SERVIDORES** |
| Fator menor ou igual a 18 | 1 AAE/ Limpeza por turno |
| Fator maior que 18 e menor ou igual a 31 | 2 AAE/ Limpeza por turno |
| Fator maior que 31 e menor ou igual a 41 | 3 AAE/ Limpeza por turno |
| Fator maior que 41 e menor ou igual a 53 | 4 AAE/ Limpeza por turno |
| Fator maior que 53 e menor ou igual a 60 | 5 AAE/ Limpeza por turno |

**ANEXO V– A**

**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA**

**APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA – 1**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DO RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018- RETIFICAÇÃO 001/2018**

**EDITAL DO RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018- RETIFICAÇÃO 001/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria **nº 229/2018**, de 01 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2018**, Referente ao Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes itens:

**1. ALTERA AS SEGUINTES DATAS:**

**Onde se lia:**

11.1. A prova objetiva será realizada no dia 06/01/2018, com início às 08h (oito horas) e término as 12h (meio dia) horário local.

**Passa se a ler:**

11.1. A prova objetiva será realizada no dia 23/12/2018, com início às 08h (oito horas) e término as 12h (meio dia) horário local.

**Onde se lia:**

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 18/01/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.nobres.mt.gov.br da Prefeitura de Nobres/MT.

**Passa se a ler:**

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 14/01/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.nobres.mt.gov.br da Prefeitura de Nobres/MT

**Onde se lia:**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **12/11/18** | **Publicação Edital do Processo Seletivo e data inicial de impugnação** |
| 13 a 30/ 11/2018 | Período geral de realização das inscrições |
| 14/11/ 2018 | Último dia para impugnação ao edital |
| 13 a 15/ 11/18 | Período de solicitação de isenção de taxas |
| 19/11/ 2018 | Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição |
| 20 a 21/ 18 | Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| 23/11/ 18 | Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa |
| 03/12/ 12 | Data de vencimento do pagamento dos boletos de inscrição |
| 10/12/ 18 | Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas. |
| 06/01/ 2019 | Prova objetiva e entrega de títulos |
| 07/01/ 2019 | Publicação gabarito preliminar |
| 08 a 09/ 01/19 | Período de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva |
| 11/01/ 19 | Publicação do resultado preliminar da prova objetiva classificação segundo a pontuação dos títulos. |
| 12 a 13/ 01/19 | Período para impugnações a pontuações de títulos |
| 18/01/ 2019 | Homologação do concurso. |

**Passa se a ler:**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **12/11/18** | **Publicação Edital do Processo Seletivo e data inicial de impugnação** |
| 13 a 30/ 11/2018 | Período geral de realização das inscrições |
| 14/11/ 2018 | Último dia para impugnação ao edital |
| 13 a 15/ 11/18 | Período de solicitação de isenção de taxas |
| 19/11/ 2018 | Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição |
| 20 a 21/ 18 | Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| 23/11/ 18 | Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa |
| 03/12/ 12 | Data de vencimento do pagamento dos boletos de inscrição |
| 10/12/ 18 | Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas. |
| **23/12/ 2018** | **Prova objetiva e entrega de títulos** |
| **24/12/ 2018** | **Publicação gabarito preliminar** |
| **27 a 28/ 12/18** | **Período de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva** |
| **07/01/19** | **Publicação do resultado preliminar da prova objetiva classificação segundo a pontuação dos títulos.** |
| **08 a 08/ 01/19** | **Período para impugnações a pontuações de títulos** |
| **14/01/ 2019** | **Homologação do Processo Seletivo Simplificado** |

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nobres/MT, 13 de novembro de 2018.

**_____**

**Leocir Hanel**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 01/2018/SEMEC**

**PORTARIA Nº. 01/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas nas Creches e Escolas Municipais para o período letivo do ano de 2019.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CEB/CNE, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a BNCC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Calendário Escolar para as Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental para o período letivo de 2019, com funcionamento de regime integral atendendo a faixa etária de 01 ano e 04 meses até 02 anos e 11 meses e parcial (3 anos e 11 meses)deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária má-

xima de 1.200 horas; Pré-escolar e Ensino Fundamental com o mínimo de 200 dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800( oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais.

**Art. 2º** Estabelecer o início do período letivo em 11/02/2019e o término em 20/12/2019 nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 3º** A partir do dia 24/01/2019, os Profissionais da Educação, exceto Vigia e Técnico Administrativo Educacional, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2019.

**Art. 4º** A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos, com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral. b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma, composta por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; c) **Maternal III** – com até 18 alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor. d) **Pré I (4 anos) e II ( 5 anos) – 22** alunos por turma. e) **Ensino Fundamental de 9 anos** deverá observar a idade dos alunos sendo:

| ANO | IDADE |
|---|---|
| 1º ANO | 6 ANOS |
| 2º ANO | 7 ANOS |
| 3º ANO | 8 ANOS |
| 4º ANO | 9 ANOS |
| | 10 ANOS |
| 6º ANO | 11 ANOS |

E o número de alunos será: **1º ao 5ºanos** - mínimo de 23 alunos por turma. **6º ano** – mínimo de 25 alunos por turma.

**§ 1º.** Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental, deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.

**§ 2º.** Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao ano estabelecido no artigo 4º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

**Art. 5º** Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

**Artº 6º** Nas unidades escolares que possuírem atendimento educacional especializado, com relatório do professor regente e futuramente acompanhado de laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 18 (dezoito) alunos por turma, dependendo das especialidades das deficiências.

**Parágrafo único:** Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento, em contraturno.

**Art. 7º** Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até **15** (quinze) alunos.

**Art**. **8º** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

**Art. 9º** Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

**Art. 10.** Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

**Parágrafo único.** As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão como referência a idade **completada até 31 de março de 2019.**

**Art.11º** O período de matrícula será nas seguintes datas:

I – Renovação de matrícula no período de **13/11/2018 a 07/12/2018**.

a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período proposto e deverá concorrer posteriormente com novos alunos. b) A unidade escolar deve atuar com empenho na divulgação no período da renovação de matrícula para não haver transtornos.

II – Matrícula de alunos novos no período de **03/01/2019 a 16/01/2019.**

**Art. 12º** A documentação para matrícula consiste em:

I – Cópia da certidão de nascimento do aluno;

II – Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;

III – 01 Fotografia 3x4 recente;

IV – Fator RH do aluno (Tipo Sanguíneo)

V – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável.

VI – Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);

VII – Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável (não limitador);

VIII – Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;

IX – Cópia do cartão do SUS;

X – Cópia do Cartão Bolsa Família, caso a família do aluno seja beneficiária do programa.

**Parágrafo único:**No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII e IX caso não tenham).

**Art. 13º** Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC.

**Art. 14º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 02/2018/SEMEC

**PORTARIA Nº 02/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime da jornada de trabalho no âmbito das Creches Municipais Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB) e 11.494/2007, as Resoluções 05/2009 CBE/CNE e 02/2009/CEE-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas Creches Municipais de Nobres.

**Art. 2º** O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I – SEMEC;

II – Diretor(a) escolar;

III – 01 Representante Técnico Administrativo Educacional;

IV – 01 Representante de Professores;

V – Presidente da APM ou representante;

VI – Representantes do SINTEP;

VII – 01 Representante do Técnico de Desenvolvimento Infantil;

VIII – 01 Representante do Apoio Administrativo Educacional.

**Parágrafo único:** O processo de atribuição de que trata o *caput* deste artigo será orientado e acompanhado pela equipe da SEMEC.

**Art. 3º** Para realizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar estudos e portarias, instruções normativas com os profissionais da unidade escolar; II- Afixar, em lugar acessível, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2019, divulgando: a) Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais, exceto vigias; b) Carga horária e atribuições respectivas a atividade e/ou função; c) Local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação. I- Afixar, em local acessível, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais efetivos inscritos. II- Realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais, exceto vigias. III- Todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar ou se fazer legalmente representado nesse ato. IV- Registrar em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, profissionais efetivos, exceto vigias.

**Art. 4º** O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação das creches municipais, obedecerá às etapas e fases.

**Art. 5º** A primeira etapa acontecerá da seguinte maneira:

**I- Relatório descritivo:** A unidade escolar que tenha passado por problemas de ordem administrativa, relacional ou pedagógica que geraram transtornos para a mesma, deverão apresentar até **17/12/2018** um relatório descritivo do profissional (com ciência do mesmo), podendo o mesmo perder o direito de ser atribuído aula naquela unidade de ensino. **a)** As inscrições serão efetuadas nos **dias 03 a 06/12/2018** para profissionais efetivos, exceto vigias, das **08h30mn até as 16h30mn na própria instituição**. **b)** Os candidatos a contrato temporário obedecerão edital de seleção da empresa contratada para esse fim. **c)** Para contagem de pontos dos profissionais efetivos será conforme a instrução normativa nº 01/2018.

**Art. 6º Segunda etapa – 11/12/2018**: Os procedimentos para atribuição de atividades e/ou função dos respectivos profissionais efetivos, exceto vigias, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº. 01/2018/SEMEC

**Art. 7º** O quadro de profissionais das creches municipais será constituído respeitando o número de alunos conforme Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, art. 45.

**I- Equipe gestora: (escolas com até 200 alunos)**

01 (um) coordenador pedagógico.

01 (um) técnico administrativo educacional

**II - Equipe gestora: (escolas com mais de 200 alunos)**

a) 01(um) diretor; b) 01(um) técnico administrativo educacional (secretário escolar); c) 01(um) coordenador pedagógico. **I- Corpo docente:** a) Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia; b) Um professor para cada turma de até 02 anos e 11 meses; c) Um professor para cada turma, por turno de quatro horas diárias de trabalho para turma de 03 anos e 11 meses. **I- Equipe de apoio pedagógico:** a) 01 (um) técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para até 02 anos e 11 meses; b) No contraturno: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses. **Parágrafo único:** Os profissionais (TDI e professores) efetivos não poderão ser lotados junto com outro profissional efetivo, exceto em havendo sobra de vaga. **I- Equipe de Apoio Administrativo Educacional:** 06 (seis) profissionais, para as seguintes funções: a) 01 (um) para nutrição escolar para cada período de 30 horas semanais; b) 03 (três) vigilantes seguindo o horário programado pela Administração; c) 02 (dois) profissionais de limpeza para cada período de 30 horas semanais na Creche Alda Pacheco e 03 Na Creche Regina Ecker.

**Art. 8º** O quadro de docentes para o período letivo de 2019 nas creches municipais será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

**Art. 9.** Havendo necessidade de substituição dos profissionais na creche municipal será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de Seleção.

**Art. 10.** A matriz curricular das creches municipais são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP).

**I-** Matriz da Base Nacional Comum **II-** Projetos complementares no decorrer do ano, em consonância com BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

**Art. 12.** O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na creche municipal, **não poderão ter outro vínculo empregatício**, que incompatibilize com a função exercida na creche municipal, com a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 13.** Além dos dispositivos desta Portaria, aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na Portaria nº 01/2018/SEMEC, na Instrução Normativa nº 01/2018/SEMEC.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

## LICITAÇÃO
## RESULTADO PREGÃO 32/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 32/2018,** cujo Objeto é ***Contratação De EmpresaPara Prestação De Serviços De Locaçao De Som Para Sonorizaçao***

***De Eventos Para Atender A Diversas Secretaria Da Prefeirura Municipal De Nobres – MT***. Sagraram-se vencedoras as empresas **MAURI BISPO DE OLIVEIRA03818773106**, vencedora dos itens 46233 e 46227, com valor global de R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta reais), e **JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL**, vencedora dos itens 46231, 46230, com o valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Nobres, 17 de agosto de 2018.

***Quézia da Rosa Ferreira***

*Pregoeira*

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO N° 38/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.307.952/0001-10, estabelecida a Rua Amambai, n° 80, Bairro Nova Alvorada, Cuiabá-MT, cep: 78.048-465, fone: 65-3621-7952, email: joaomoreirasouza@ymail.com, neste ato representada pelo Sr. João Moreira de Souza, portador do RG n° 732154 SSP/MT e CPF n° 378.140.361-00, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

**1.1.** Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Tomada de Preço Edital n. 004/2018 foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente CONTRATO tem por objeto a ***"Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá a CONTRATADA: **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda; **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei8.666/93; **e.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço; **f.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados; **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **h.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada. **i.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo; **j.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas; **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **l.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles; **m.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **n.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada; **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução; **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição; **r.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **r.1.** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **r.3.** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **r.4.** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **r.5.** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas; **r.6.** Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato. **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE. **t.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. **u.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. **v.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

**x.** A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;

**z.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**a.1.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Nobres.

**b.1.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

**c.1.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

**d.1.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.

**e.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**f.1.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**g.1.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**h.1.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as

medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.

**i.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

**j.1.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

**k.1.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

**l.1.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**m.1.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**n.1.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

**o.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**p.1.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**q.1.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**r.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**s.1.** A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

**3.2** Caberá a CONTRATANTE: **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **d.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais. **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada; **f.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares; **g.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço; **h.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo; **i.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento. **j.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato. **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres –MT. **l.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Nobres nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA. **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato. **n.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional. **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual. **p.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização. **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem. **r.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues. **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados. **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada. **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada. **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contra-

tos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:**

a**)** O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 9**0 (noventa) dias,** conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.2. Da Ordem de Serviço

**5.2.1.** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

5.3. Do Recebimento da Obra:

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres. a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993. a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº.8.666/93. b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993. **6.1.2.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Nobres, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8. 666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

**7.1.** Do valor **7.1.1.** O valor total deste contratado é de **R$ 791.573,82** (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais com oitenta e dois centavos), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado. **7.2.** Do Reajustamento **7.2.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso. **7.2.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

R = (Ii– Io). V

**Io**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

**7.2.3.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado. **7.2.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. **7.3.** Da Forma de Pagamento **7.3.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados. **7.3.2.** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante. **7.3.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo. **7.3.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização. **7.3.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **7.3.6.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). **7.3.7.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada. **7.3.8.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final). **7.3.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra. **7.3.10.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresen-

tar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa. **7.3.11.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta: Sec. Munic. De Infra Estrutura.....285-08.001.15.451.0022.1019.449051000000

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMASTÉCNICAS

**9.1.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 –** tipo **MENOR PREÇO,** conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço. **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei8.666/93. **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI. **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIACONTRATUAL

**13.1.** A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato. **13.2.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**14.1.** A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. **14.2.** A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕESADMINISTRATIVAS

**15.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa: a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93. **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra nãorealizado; b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia sub sequente ao trigésimo; **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos. **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobra dos judicialmente. **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei: a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos: a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços; b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços; c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública; d) Não atender as recomendações da Administração Pública. **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº8.666/93. **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em

decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. **16.2.** O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço. **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho. **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa. **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser: a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;e, c). Judicial, nos termos da legislação vigente. **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos. **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DO CONTRATO

**18.1** Ficará designada como fiscal do contrato o **Sr. Josué Pereira Mendes,** nomeada por portaria com fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.** O fiscal da obra será o Engenheiro Civil Sr. **Iuri Abdon Antonello Vitalino**, CREA n° MT 037321, nomeado por portaria com responsável pela fiscalização da obra. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela fiscalização da execução da obra.

**18.2** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO sob o n.º 004/2018**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato. **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n. 004/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** O foro competente para dirimir quaisquer duvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOBRES (MT), 31 de OUTUBRO de 2018.

_____

**LEOCIR HANEL Prefeito Municipal Contratante**

_____

**JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**

CNPJ n° 24.307.952/0001-10

Sr. João Moreira de Souza

CPF n° 378.140.361-00

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ |

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 234/2018**

PORTARIA Nº. 234/2018

*"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81 e inscrito

no CREA MT 043381, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Construção de Bueiros Celulares no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução da obras de Construção de Bueiros Celulares, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 233/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2018.

***LEOCIR HANEL***

Prefeito Municipal de Nobres

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 233/2018**

PORTARIA Nº. 233/2018

*"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Iuri Abdon Antonello Vitalino,** portador do RG nº. 15 819 205 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.850.271-93, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Construção de Bueiros Celulares no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução da obras de Construção de Bueiros Celulares, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de novembro de 2018.

***LEOCIR HANEL***

Prefeito Municipal de Nobres

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 05/2018/SEMEC**

**PORTARIA Nº. 05/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares e demais unidades pertencentes à SEMEC.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em ponto biométrico digital instalado na unidade escolar.

§ 2º. O ponto biométrico digital será permitido somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. Os profissionais da educação que trabalham em prédio diverso da unidade escolar e/ou que não possua relógio de ponto eletrônico instalado deverão registrar o sua presença no ponto na sede da Prefeitura.

**Art. 2º** Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

| Jornada de Trabalho | Em sala de aula | Em hora atividade |
|---|---|---|
| 30 horas | 20 horas | 10 horas |
| 20 horas | Se 13 horas | Igual a 7 horas |
| 20 horas | Se 14 horas | Igual a 6 horas |

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 4º** Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

**Art. 5º** Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

**§ 2º.** A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica, em horário de funcionamento da escola.

**§ 3º.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário de Classe; d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

**§ 4º.** O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em ponto biométrico digital.

**Art. 6º** O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 06 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da unidade escolar, EXCETO profissionais que atuam nas bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar.

**Art. 7º** O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pela Assessoria Pedagógica Municipal.

**Parágrafo único.** O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário Escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

**Art. 8º** O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

**§ 1º.** As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

**§ 2º.** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

**§ 3º.** É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

**Art. 9º** O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

**I-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de dedicação exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

**Art. 10.** Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a legislação vigente.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

**ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/SEMEC**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal nº.1.197/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nobres.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos nas creches municipais e escolas da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- Em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- O Professor em readaptação por período superior a 06 (seis) meses, período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo pericial, devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na **Portaria Nº. 04/2018/SEMEC**

**Art. 3º** Caso haja disponibilidade de vagas, serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional.

**Art**. **4º** A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

**§ 1º.** A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor escolar; II- Secretário escolar; III- Presidente do Conselho da APM ou representantes; IV- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional; V- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

**§ 2º.** O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

**§ 3º.** As comissões de Atribuição Escolar deverão ser constituídas até **19/11/2018.**

**Art. 5º** Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

**I-** Realizar ciclo de estudo das portarias e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **03/12/2018. II-** Divulgar até **04/12/2018** instrução normativa e portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **06 a 07/12/2018** das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h às 16:30h, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos; b) Período de **10 a 11/12/2018** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, em apenas um cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **15/12/2018**, a partir das 08:00h, em local de fácil visualização, relação nominal de profissionais que se inscreveram para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **24/01/2019**. e) Realização da sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

**SEÇÃO II**

**Art. 6º** Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverá

proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**; II- Para contagem de pontos/classificação de TAE – técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional, deverão ser consideradas os critérios que constam no **Anexo II**.

**Art. 7º** A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **24/01/2019** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **29 e 30/01/2019** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

**I- 1ª fase: dia 24/01/2019:** – Período Matutino: Das 07:00h às 09:00h no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos; Das 09:30h ás 10:30h na Creche Municipal Alda Pacheco Serra. – Período Vespertino: Das 13:30h às 14:30h na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza; Às 16:00h na Creche Regina Joana Ecker**.**

**II -2ª Fase: dia 01/02/2019**

Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana. - Período Matutino: **Das 08:00h às 11:00h** no plenário para os cargos de professores. -Período Vespertino: **Das 13:30h às 17:00h** no plenário , para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional.

**Art. 8º Segunda Etapa** do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 05/02/2019** – atribuição na Escola Municipal Indígena Olavo Mendes Duarte no período matutino, das 09:00h às 10:00h; II- **Dia 04/02/2019** – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos: a) Período matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon, das 07:30h às 09:30h b) Período vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, das 13:00h às 14:30h

**Art. 9º** No dia da atribuição, a equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa.

**Art. 10. Os profissionais da educação que sofreram processo administrativo julgado procedente no ano de 2018 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano subsequente**.

**Art. 11.** Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

**Art. 12.** A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, seguirá o mesmo critério:

**1.** Inscrição; **2.** Contagem de pontos; **3.** Atribuição.

**Art**. **13.** A ficha de inscrição para atribuição classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 15.** Os casos omissos deverão serem caminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

**ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / EFETIVO**

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / EFETIVO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. DADOS PESSOAIS:** | | | | | |
| Nome completo do servidor/interessado(a): _____<br>Data de nascimento: _____/_____/_____.<br>Endereço: _____<br>Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____<br>Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____<br>Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____<br>E-mail: _____<br>RG: _____ Órgão Exp: _____ Data Exp.: _____/_____/_____<br>CPF: _____<br>Escola: _____<br>Habilitação (formação):<br>A) _____<br>B) _____ | | | | | |
| **POSSUI VINCULO FINANCEIRO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo) | | | | | |
| ( ) Não ( ) Sim | **Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado | | **Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro | **Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais. | |
| **1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:** | | | | | |
| a) Curso: (_____) | | | | | |
| b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil ( ) | | | | | |
| ( ) Educação Indígena ( ) Sala de AEE ( ) Rural Regular ( ) Urbana Regular | | | | | |
| **1. PONTUAÇÃO:** | | | | | |
| **Números de pontos obtidos pelo servidor:** | | | | | |
| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **COMPUTADO** | **PONTOS** |
| **I** | **Formação/Titulação** (considerar a maior titulação): | | | | |
| a) | Pós-Graduação | Doutorado | 8,0 (oito) pontos | | |
| | | Mestrado | 6,0 (seis) pontos | | |
| | | Especialização | 5,0 (cinco) pontos | | |
| b) | Licenciatura | Licenc. Plena | 4,0 (quatro) pontos | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Licenc. Plena a partir do 4º Semestre | 3.0 (três) pontos | | |
| c) | Ensino médio | Magistério | 2.0 (dois) pontos | | |
| | | Regular (Propedêutico) | 1.0 (um) ponto | | |
| **II** | **Qualificação profissional complementar** ( considerar apenas os últimos 3 (três) anos): | | | | |
| a) | Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pela SINTEP, SEMEC,SEDUC, SEBRAE e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3.0 pontos | | **3,0 (três) pontos** | | |
| b) | Assiduidade, participação e produção na formação continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, certificado pela escola. | 100% | **10(dez) pontos** | | |
| | | 95% | **7,0 (sete) pontos** | | |
| | | 85% | **6,0 (seis) pontos** | | |
| | | 75% | **5.0 (cinco) pontos** | | |
| d) | Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho no ano de 2018 (aulas em sala de aula). | | **0 faltas 5,0 (cinco) pontos** | | |
| | | | **1-3 falas 3,0(três) pontos** | | |
| | | | **4-6 faltas 1,0 (um) ponto** | | |
| | | | **Mais de 6 faltas: nenhum ponto** | | |
| e) | Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência | | **100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2.0 pontos)** | | |
| f) | Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida | | **3,0 pontos** | | |
| g) | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS). | | **0,25 por ano** | | |
| **4.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | | |
| **5.** | **EM CASO DE EMPATE:** | | | | |
| a. | Escolaridade | | | | |
| b. | Maior pontuação na formação continuada. | | | | |
| c. | Maior Idade | | | | |
| **6.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:** | | | | |
| **Observação:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | | | | |
| Assinatura do servidor/interessado | | Responsável pela atribuição na escola | | | _____/_____/2018 Data |

**ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE E AAE – EFETIVO**

**ANEXO II**

**FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – EFETIVO**

| | |
|---|---|
| **1. DADOS PESSOAIS:** | |
| Nome completo do servidor/interessado(a): _____<br>_____<br>Data de nascimento: _____/_____/_____.<br>Endereço: _____<br>Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____<br>Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____<br>Fone res: _____ Celular: _____ Outro: _____<br>E-mail: _____<br>RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____<br>CPF: _____<br>Escola: _____ | |
| **2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo) | |
| ( ) Não ( ) Sim | **Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado |
| **Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vinculo**: _____horas semanais. | |
| **3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:** | |
| **4. HABILITAÇÃO:** _____ | |
| **5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):** | |
| **6. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | **4.b APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** |
| ( ) TAE – Secretaria Escolar | ( ) AAE / Limpeza |
| | ( ) AAE / Nutrição |
| ( ) TAE – Laboratório de Informática | |

| **Números de pontos obtidos pelo servidor:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CRITÉRIOS** | | | | **INDICADOR** | **COMPUTADO** | **PONTOS** |
| **I** | **Formação/Titulação**: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo. | | | | | |
| a) | Pós-Graduação | Especialização | | 5,0 (cinco) pontos | | |
| b) | Ensino Superior | Licenciat. Plena / Bacharel | | 4,0 (quatro) pontos | | |
| c) | Ensino Médio | Profuncionário | | 3,0 (três) pontos | | |
| | | Propedêutico/Magistério | | 1,0 (um) ponto | | |
| **II** | **Formação/Titulação**: abrangente AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo. | | | | | |
| a) | Ensino Superior | Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo | | 3,0 (três) pontos | | |
| | Ensino Médio | Profuncionário | | 2,0(dois ) pontos | | |
| | | Propedêutico/Magistério | | 1,0 (um ) ponto | | |
| | Ensino Fundamental | Ens. Fundamental Completo | | 0,5 (meio) ponto | | |
| **III** | **ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** | | | | | |
| a. | Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição. | | | | 0 faltas 5,0 (cinco) pontos | |
| | | | | | 1-3 falas 3,0(três) pontos | |
| | | | | | 4-6 faltas 1,0 (um) ponto | |
| | | | | | Mais de 6 faltas: nenhum ponto | |
| b. | Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência. | | | 100% | 4,0 (quatro) pontos | |
| | | | | 75% a 90% | 2,0 (dois) pontos | |
| c. | Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo. | | | 100% | **10 (dez) pontos** | |
| | | | | 95% | **7(sete) pontos** | |
| | | | | 85% | **6 (seis) pontos** | |
| | | | | 75% | **5 (cinco) pontos** | |
| d. | Tempo de serviço na unidade escolar. | | | | 0,25 por ano | |
| **IV** | **Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):** | | | | | |
| a) | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos. | | | 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas | | |
| b) | Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. | | | 3,0 (dois) pontos | | |
| **V** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | | | |
| **VI** | **EM CASO DE EMPATE:** | | | | | |
| a. | Escolaridade | | | | | |
| b. | Maior pontuação na Formação Continuada | | | | | |
| b. | Idade | | | | | |
| **VII** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:** | | | | | |
| **Observação:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. | | | | | | |
| Assinatura do interessado(a) | | | Responsável pela atribuição na Escola | | _____/_____/2018 Data | |

,

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 03/2018/SEMEC**

**PORTARIA Nº 03/2018/SEMEC**

*Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996, considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art. 2º** Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Escolar (APM), na elaboração do calendário do ano letivo de 2019, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso da zona rural.

**Art. 3º** Os diretores das escolas do campo deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

**Art. 4º** Estabelecer o início do ano letivo em **11/02/2019** e o término **20/12/2019** nas unidades escolares municipais da zona urbana e rural.

**Art. 5º** Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental serão:

**Parágrafo único.** No término do 1º semestre letivo, de **17/07/2019 a 31/07/2019**, haverá um período de 15 dias de férias escolares destinadas **somente aos alunos e professores em sala de aula.**

**Art. 6º** Para atender a organização escolar própria da educação da zona rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação do ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horário anual, devendo a equipe gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/SEMEC para acompanhamento e homologação.

**Art. 7º** Determinar que, após o término das férias, referente ao período **2018/2019** de **24/12/2018** à **23/01/2019**. Os profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as atribuições funcionais na sua unidade escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2019, auxiliar a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

**Parágrafo único:** A partir do dia **25/01/2019,** as escolas realizarão as atividades relativas regime/jornada de trabalho e realização da semana pedagógica do ano letivo de 2019.

**Art. 8º** Os professores deverão entregar até o prazo máximo de **19 de dezembro de 2019**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe, possibilitando a secretaria escolar fazer a organização dos documentos para o fechamento do ano letivo de 2019.

**Art. 9º** Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, a equipe gestora deverá divulgar amplamente o período de renovação da mesma usando todos os meios de comunicação disponíveis, para que os pais e/ou responsáveis compareçam na unidade escolar nas datas estipuladas, afim da renovação da matrícula, para o Pré Escola e Séries Iniciais (até o 2º ano) no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos e (até o 5º ano) na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza, até o 6º ano a Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa (Pré Escola e 1º ao 6º ano) e Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte da Pré Escola até o 9º ano.

**§ 1º** Mediante ficha de matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder ao levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, até o dia **14/12/2018.**

**§ 2º** As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de **03/01/2019 a 16/01/2019.**

**§ 3º** As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes, desde que tenham vagas.

**§ 4º** A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas que serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema.

**§ 5º** No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o **aluno com necessidade educacional especial atendido na sala de recursos multifuncionais** contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.

**§ 6º** Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 10.** Para a matrícula dos alunos transferidos para outra rede de ensino, deverão ser orientados a ter CPF, comunicando com antecedência aos pais ou responsáveis, caso a escola não for mais ofertar as séries finais, como também buscando informações de qual escola poderá recepcionar esses alunos.

**Art. 11.** Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estáveis, as turmas deverão ter vigência com data início em **11/02/2019** e término em **20/12/2019**.

**Parágrafo único.** Os dados de matrículas informados serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Programa Mais Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), dedicação exclusiva de diretor, coordenador e secretário escolar, conforme a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

**Art. 12.** Compete a Assessora Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC.

**Art. 14.** Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 14 de novembro de 2018.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**

Secretária Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE NOBRES**

Unidade Escolar: _____

Código da escola: _____

Código da Matrícula: _____

**FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Aluno(a): _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data de nascimento: _____/_____/_____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

Certidão Nasc. (mod. antigo): Nº Termo: _____ Livro: _____ Folha: _____

Certidão Nasc. (mod. novo): Matrícula: _____

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/_____ Órgão Exp.: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

O(a) aluno(a) possui Deficiência?

( ) Não ( ) Sim. Qual: _____

Tipo sanguíneo: _____

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL:

Venho através deste confirmar a renovação de matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na _____ no ano de 2019, declarando estar de acordo (etapa/ensino/modalidade) com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.

Nobres/MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

_____

Assinatura do(a) Secretário(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURIDICO**
**LEI Nº 485, DE 14 NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.120.417,84 (Vinte Milhões, Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | 19.288.417,84 |
| Receita Tributária | 1.831.544,00 |
| Receita de Contribuições | 521.000,00 |
| Receita de Patrimonial | 481.640,00 |
| Transferências Correntes | 17.810.737,84 |
| **Receitas Correntes Intra Orçamentária** | 708.000,00 |
| **Dedução da Receita Corrente** | (2.064.504,00) |
| **Total das Receitas Correntes** | **19.288.417,84** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| Transferências de Capital | 832.000,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | **832.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **20.120.417,84** |

**SEÇÃO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

**Administração Direta**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 01. Legislativa | 957.581,64 |
| 04. Administração | 2.547.958,00 |
| 08. Assistência Social | 958.885,53 |
| 09. Previdência Social | 1.280.000,00 |
| 10. Saúde | 5.583.022,08 |
| 11. Trabalho | 208.900,00 |
| 12. Educação | 4.754.161,75 |
| 13. Cultura | 21.010,00 |
| 14. Direitos da Cidadania | 35.205,00 |
| 15. Urbanismo | 552.232,00 |
| 16. Habitação | 2,75 |
| 17. Saneamento | 3.004,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 92.007,08 |
| 20. Agricultura | 625.205,20 |
| 22. Indústria | 80.321,04 |
| 23. Comercio e Serviços | 111.104,12 |
| 25. Energia | 195.417,04 |
| 26. Transporte | 1.324.803,12 |
| 27. Desporto e Lazer | 111.155,93 |
| 28. Encargos Especiais | 260.503,00 |
| **77. Reserva Legal do RPPS** | 367.938,56 |
| **99. Reserva de Contingência** | 50.000,00 |
| **Total da Administração Direta** | **20.120.417,84** |

**POR SUBFUNÇÕES**

**Administração Direta**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 031. Ação Legislativa | 957.581,64 |
| 122. Administração Geral | 1.982.464,92 |
| 123. Administração Financeira | 281.807,00 |
| 124. Controle Interno | 254.543,00 |
| 125. Normatização e Fiscalização | 99.302,00 |
| 126. Tecnologia da Informatização | 78.932,00 |
| 128. Formação de Recursos Humanos | 3,00 |
| 131. Comunicação social | 67.700,00 |
| 241. Assistência ao Idoso | 0,25 |
| 243. Assistência à Criança e ao Adolescente | 159.300,00 |
| 244. Assistência Comunitária | 799.585,28 |
| 271. Previdência Básica | 1.280.000,00 |
| 301. Atenção Básica | 3.335.880,96 |
| 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.736.241,12 |
| 303. Suporte Profilático e Terapêutico | 230.700,00 |
| 304. Vigilância Sanitária | 76.700,00 |
| 305. Vigilância Epidemiológica | 203.500,00 |
| 306. Alimentação e Nutrição | 58.891,04 |
| 331. Proteção e Benefício ao Trabalhador | 208.000,00 |
| 334. Fomento ao Trabalho | 900,00 |
| 361. Ensino Fundamental | 3.388.347,71 |
| 365. Educação Infantil | 1.244.523,00 |
| 367. Educação Especial | 62.400,00 |
| 392. Difusão Cultural | 21.010,00 |
| 422. Direitos Individuais, Coletivos, Difusos | 1.505,00 |
| 451. Infra - Estrutura Urbana | 245.534,00 |
| 452. Serviços Urbanos | 412.200,00 |
| 482. Habitação Urbana | 2,75 |
| 511. Saneamento Básico Rural | 1,04 |
| 512. Saneamento Básico Urbano | 3.004,00 |
| 541. Preservação e Conservação Ambiental | 2.002,08 |
| 601. Promoção da Produção Vegetal | 308.605,12 |
| 606. Extensão Rural | 26.003,12 |
| 661. Promoção Industrial | 80.321,04 |
| 691. Promoção Comercial | 86.704,12 |
| 695. Turismo | 114.405,00 |
| 752. Energia Elétrica | 195.417,04 |
| 782. Transporte Rodoviário | 1.324.803,12 |
| 812. Desporto Comunitário | 111.155,93 |
| 843. Serviço da Dívida Interna | 260.503,00 |
| 779. Reserva Legal do RPPS | 50.000,00 |
| 999. Reserva de Contingência | 367.938,56 |
| **TOTAL GERAL** | **20.120.417,84** |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

**Administração Direta**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| Despesas Correntes | 19.145.045,22 |
| Despesas de Capital | 557.434,06 |
| Reserva Legal RPPS | 50.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | 367.938,56 |
| **Total da Administração Direta** | **20.124.417,84** |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Administração Direta**

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| **1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| 1 - Câmara Municipal | 957.581,64 |
| 2 - Gabinete do Prefeito | 748.800,00 |
| 3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Finanças | 6.166.266,68 |
| 4 - Fundo Municipal de Saúde. | 5.583.022,08 |
| 5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. | 4.886.327,68 |
| 6 – Fundo Municipal de Assistência Social | 958.887,28 |
| 7 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente. | 819.532,48 |
| **Total da Administração Direta** | **20.124.417,84** |

**Art. 4º** O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R$ 7.871.907,91. (Sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos).

**Administração Direta**

| | |
|---|---|
| Saúde | R$ 5.583.022,08 |
| **Assistência Social** | R$ 958.885,83 |
| Previdência | R$ 1.330.000,00 |
| TOTAL | R$ 7.871.907,91 |

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, para alterações no orçamento vigente, por remanejamento de um órgão para outro, transposição entre programas de trabalho do mesmo órgão e transferência entre categorias econômicas, do mesmo órgão e programa, nos termos da Legislação em vigor.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 14º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2018.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | 18.580.417,84 | **DESPESAS CORRENTES** | | 19.145.045,22 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.831.544,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.710.424,01 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 521.000,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 102,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 481.640,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.434.519,21 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.746.233,84 | | | | |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | 708.000,00 | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 708.000,00 | | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | | -2.064.504,00 | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.064.504,00 | | | | |
| | | | **SUPERÁVIT** | | **143.372,62** |
| **TOTAL** | | **19.288.417,84** | **TOTAL** | | **19.288.417,84** |
| **SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE** | | **143.372,62** | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | 832.000,00 | **DESPESAS DE CAPITAL** | | 557.434,06 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 832.000,00 | | INVESTIMENTOS | 311.384,06 | |
| | | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | **417.938,56** |
| **TOTAL** | | **20.120.417,84** | **TOTAL** | | **20.120.417,84** |

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 20.644.921,84 | DESPESAS CORRENTES | 19.145.045,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 832.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 557.434,06 |
| RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 708.000,00 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 417.938,56 |
| DEDUÇÕES | -2.064.504,00 | | |
| **TOTAL** | **20.120.417,84** | **TOTAL** | **20.120.417,84** |

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 19.145.045,22 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 10.710.424,01 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 9.429.246,01 | | |
| 3190010000 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 750.000,00 | | |
| 3190030000 | PENSOES | 120.000,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.392.685,25 | | |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 260.000,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.440.752,80 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 464.786,96 | | |
| 3190910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.011,00 | | |
| 3190930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 10,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN | 1.281.178,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.281.178,00 | | |
| 3200000000 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 102,00 | |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 102,00 | | |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 51,00 | | |
| 3290220000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 51,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.434.519,21 | |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D | 100.880,30 | | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.880,30 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 8.333.638,91 | | |
| 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 126.005,25 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.284.958,68 | | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 57.080,53 | | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.700,00 | | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 2.001,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.660.872,97 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 3.464.520,48 | | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS | 390.000,00 | | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 208.000,00 | | |
| 3390910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 15.600,00 | | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.100,00 | | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 113.800,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 557.434,06 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 311.384,06 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 311.384,06 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.209,25 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 17.209,25 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 22.210,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 43.039,09 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 188.714,18 | | |
| 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 2,29 | | |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 246.050,00 | |

ARAnexo_Orcamento_2 Página: 1 / 2

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 246.050,00 | | |
| 4690710000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 80.050,00 | | |
| 4690910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 166.000,00 | | |
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 417.938,56 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 417.938,56 | |
| 9999000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 417.938,56 | | |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 417.938,56 | | |
| | | | **TOTAL** | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 943.929,64 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 589.882,06 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 549.882,06 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 1,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 494.048,06 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 55.833,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 40.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 40.000,00 | | |
| 3200000000 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 100,00 | |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 100,00 | | |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 50,00 | | |
| 3290220000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 50,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 353.947,58 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 353.947,58 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 17.500,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 | | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 7.500,00 | | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 2.000,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 24.200,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 94.747,58 | | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 40.000,00 | | |
| 3390910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 100,00 | | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 100,00 | | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 112.800,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.652,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 13.602,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 13.602,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.601,00 | | |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 50,00 | |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 50,00 | | |
| 4690710000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **957.581,64** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 376.052,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 340.000,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 307.000,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 271.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 36.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 33.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 33.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 36.052,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 36.052,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 15.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.051,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **381.052,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 108.003,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 2,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 1,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 1,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 108.000,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 108.000,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 100.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **113.003,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 54.000,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 51.500,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 40.000,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 40.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 11.500,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 11.500,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.500,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 2.500,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **59.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 37.700,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 29.200,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 29.200,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 24.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.200,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.500,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 8.500,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 500,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.500,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 10.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **47.700,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 145.500,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 141.000,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 110.000,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 110.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 31.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 31.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.500,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 4.500,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 3.500,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.040,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 1.040,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.040,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.040,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **146.540,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.505,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 1,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 1,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 1,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.503,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.503,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 1,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.505,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | **0,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 968.503,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 88.502,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 69.502,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 1,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 68.500,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1,00 | | |
| 3190910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 19.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 19.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 880.001,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 880.001,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 | | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 | | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 1,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 120.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 296.000,00 | | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 324.000,00 | | |
| 3390910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.000,00 | | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 367.938,56 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 367.938,56 | |
| 9999000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 367.938,56 | | |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 367.938,56 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.341.441,56** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.455.744,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 691.756,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 567.652,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 537.152,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.500,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 124.104,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 124.104,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 763.988,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 763.988,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 10.601,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 278.256,20 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 235.006,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 240.124,80 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 69.466,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 69.466,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 69.466,00 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.004,00 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 12.004,00 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.005,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 3.020,50 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.431,50 | | |
| 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 1,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.525.210,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 591.211,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 351.003,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 280.003,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 275.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.002,00 | | |
| 3190910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 71.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 71.000,00 | | |
| 3200000000 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 2,00 | |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 2,00 | | |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1,00 | | |
| 3290220000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 1,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 240.206,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 240.206,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 3.400,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.301,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 12.002,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3,00 | | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 208.000,00 | | |
| 3390910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 14.500,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 258.401,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 12.401,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 12.401,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.401,00 | | |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 246.000,00 | |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 246.000,00 | | |
| 4690710000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 80.000,00 | | |
| 4690910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 166.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **849.612,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 631.800,00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 631.800,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 631.800,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 521.800,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 16.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 94.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 71.003,12 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 71.003,12 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 71.003,12 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,25 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,25 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 40.001,58 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.001,04 | | |
| | | | **TOTAL** | **702.803,12** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 416.400,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 187.500,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 149.500,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 144.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.500,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 38.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 38.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 228.900,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 228.900,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 900,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.100,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 153.900,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 38.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 800,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 800,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 800,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 800,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **417.200,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | **0,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | **0,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.030.807,12 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 345.100,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 295.100,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 289.100,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 50.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 50.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.685.707,12 | |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 74.880,30 | | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 74.880,30 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.610.826,82 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 7.800,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.686,00 | | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.000,00 | | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 200,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.400,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.543.740,82 | | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 16.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.901,04 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 1.901,04 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.901,04 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 200,00 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.301,04 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.032.708,16** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.312.200,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.764.700,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.511.300,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 361.800,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.116.300,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 33.200,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 253.400,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 253.400,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 547.500,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 547.500,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 12.800,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 71.500,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 400.200,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 63.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.400,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 3.400,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 3.400,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.400,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.315.600,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 146.600,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 136.900,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 114.200,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 114.200,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 22.700,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 22.700,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.700,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 9.700,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 1.700,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **146.600,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 430.700,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 316.100,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 260.500,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 260.500,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 55.600,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 55.600,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 114.600,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 114.600,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.200,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 56.000,00 | | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 52.000,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.400,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **430.700,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 657.413,92 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 334.600,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 285.700,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 285.700,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 48.900,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 48.900,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 322.813,92 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 322.813,92 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 231.813,92 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 49.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **657.413,92** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 527.891,04 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 370.700,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 298.300,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 298.200,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 100,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 72.400,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 72.400,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 157.191,04 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 157.191,04 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 63.891,04 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 85.300,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **527.891,04** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.244.516,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.166.512,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.008.141,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 376.500,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 556.401,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 75.240,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 158.371,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 158.371,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 78.004,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 78.004,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 3.001,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.001,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.001,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.001,00 | | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 10.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 7,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 7,00 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1,00 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 2,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.244.523,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.053.795,71 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.650.652,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 1.471.151,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 545.100,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 802.901,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 123.150,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 179.501,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 179.501,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 403.143,71 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 403.143,71 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 186.901,43 | | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 1,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 83.001,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 130.240,28 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 420,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 420,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 420,00 | | |
| 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4,00 | | |
| 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4,00 | | |
| 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 6,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 402,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.054.215,71** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 841.800,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 213.800,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 188.400,00 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 49.500,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 132.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.900,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 25.400,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 25.400,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 628.000,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 628.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 426.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 85.732,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 85.732,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 85.732,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 85.732,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **927.532,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 132.165,93 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 86.700,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 75.400,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 71.500,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.900,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 11.300,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 11.300,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 45.465,93 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 45.465,93 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 1.001,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.003,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 42.458,93 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **132.165,93** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 235.788,78 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 166.050,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 148.050,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 143.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.050,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 18.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 18.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 69.738,78 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 69.738,78 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.079,53 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 27.659,25 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,25 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 2.000,25 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 2.000,25 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,25 | | |
| | | | **TOTAL** | **237.789,03** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 155.091,25 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 4.590,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 4.590,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.600,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 990,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 150.501,25 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 150.501,25 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 18.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,50 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 43.000,50 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.500,25 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.001,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5.001,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.001,00 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,75 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 0,25 | | |
| | | | **TOTAL** | **160.092,25** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 371.205,25 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 136.871,95 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 136.871,95 | | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 59.783,25 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 51.668,74 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 25.419,96 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 234.333,30 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 234.333,30 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 301,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.031,80 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 29.000,50 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 91.000,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 0,25 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 0,25 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 0,25 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,25 | | |
| | | | **TOTAL** | **371.205,50** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 93.000,50 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 93.000,50 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 93.000,50 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 0,25 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 83.500,25 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **93.000,50** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 96.800,00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 81.300,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 81.300,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 67.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.300,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.500,00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 15.500,00 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 4.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **96.800,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 288.595,92 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 169.000,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 159.000,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 134.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 25.000,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 10.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 10.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 119.595,92 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 119.595,92 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 52.397,92 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 36.198,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **290.595,92** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 346.805,12 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 85.500,00 | |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 77.500,00 | | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 70.000,00 | | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 7.500,00 | | |
| 3191000000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO | 8.000,00 | | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 8.000,00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 261.305,12 | |
| 3371000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR | 26.000,00 | | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 26.000,00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 235.305,12 | | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.800,00 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 82.501,54 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 91.402,58 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 58.601,00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 208,32 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 208,32 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 208,32 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 6,76 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 201,56 | | |
| | | | **TOTAL** | **347.013,44** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CAT. ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 171.521,04 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 171.521,04 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 171.521,04 | | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.620,25 | | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 69.000,29 | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 83.900,50 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.402,08 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10.402,08 | |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 10.402,08 | | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,50 | | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.400,54 | | |
| 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 1,04 | | |
| | | | **TOTAL** | **181.923,12** |
| | | | **TOTAL GERAL** | **18.790.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVO | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001 | ACAO LEGISLATIVA | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001.0001.10001 | AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 01.001.0001.10002 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 01.001.0001.10003 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL | 13.600,00 | 0,00 | 0,00 | 13.600,00 |
| 01.001.0001.20001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 491.239,12 | 0,00 | 491.239,12 |
| 01.001.0001.20002 | CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 01.001.0001.20003 | DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 21.827,46 | 0,00 | 21.827,46 |
| 01.001.0001.20004 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 150,00 |
| 01.001.0001.20073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 428.663,06 | 0,00 | 428.663,06 |
| | | | | **TOTAL** | **957.581,64** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.000,00 | 376.052,00 | 0,00 | 381.052,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 376.052,00 | 0,00 | 381.052,00 |
| 04.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.000,00 | 376.052,00 | 0,00 | 381.052,00 |
| 04.122.0002.10004 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.20005 | MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 376.052,00 | 0,00 | 376.052,00 |
| | | | | **TOTAL** | **381.052,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.000,00 | 108.003,00 | 0,00 | 113.003,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 5.000,00 | 108.003,00 | 0,00 | 113.003,00 |
| 04.122.0008.10005 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 0,00 | 108.003,00 | 0,00 | 108.003,00 |
| 04.124.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 5.000,00 | 108.003,00 | 0,00 | 113.003,00 |
| 04.124.0008.20007 | MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 108.003,00 | 0,00 | 108.003,00 |
| | | | | **TOTAL** | **113.003,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 04.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 04.122.0002.10006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.20008 | MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **59.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 04.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 47.700,00 | 0,00 | 47.700,00 |
| 04.131.0003 | DIVULGAÇAO OFICIAL | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 04.131.0003.20006 | DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 47.700,00 | 0,00 | 47.700,00 |
| 14.131.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 0,00 | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.131.0072.20068 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| | | | | **TOTAL** | **47.700,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.040,00 | 145.500,00 | 0,00 | 146.540,00 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 1.040,00 | 145.500,00 | 0,00 | 146.540,00 |
| 04.124.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 1.040,00 | 145.500,00 | 0,00 | 146.540,00 |
| 04.124.0008.10066 | AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA | 1.040,00 | 0,00 | 0,00 | 1.040,00 |
| 04.124.0008.20063 | MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 145.500,00 | 0,00 | 145.500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **146.540,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 14.422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 14.422.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 14.422.0072.20192 | MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.505,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.000,00 | 968.503,00 | 0,00 | 973.503,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 948.503,00 | 0,00 | 953.503,00 |
| 04.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.10007 | AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN. | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0004 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0,00 | 948.503,00 | 0,00 | 948.503,00 |
| 04.122.0004.20009 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. | 0,00 | 948.503,00 | 0,00 | 948.503,00 |
| 04.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04.131.0003 | DIVULGAÇAO OFICIAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04.131.0003.20010 | DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN. | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999.0038 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999.0038.20030 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| | | | | **TOTAL** | **1.341.441,56** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.080,00 | 477.671,00 | 0,00 | 479.751,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 293.314,00 | 0,00 | 293.314,00 |
| 04.122.0004 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0,00 | 183.962,00 | 0,00 | 183.962,00 |
| 04.122.0004.20019 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | 0,00 | 58.201,00 | 0,00 | 58.201,00 |
| 04.122.0004.20071 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO | 0,00 | 760,00 | 0,00 | 760,00 |
| 04.122.0004.20173 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS | 0,00 | 53.601,00 | 0,00 | 53.601,00 |
| 04.122.0004.20193 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS | 0,00 | 71.400,00 | 0,00 | 71.400,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 71.053,00 | 0,00 | 71.053,00 |
| 04.122.0006.20020 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | 0,00 | 71.050,00 | 0,00 | 71.050,00 |
| 04.122.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 0,00 | 85.953,00 | 0,00 | 85.953,00 |
| 04.122.0008.20189 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO | 0,00 | 38.302,00 | 0,00 | 38.302,00 |
| 04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 2.080,00 | 76.852,00 | 0,00 | 78.932,00 |
| 04.126.0005 | MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA | 2.080,00 | 29.201,00 | 0,00 | 31.281,00 |
| 04.126.0005.10008 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | 2.080,00 | 0,00 | 0,00 | 2.080,00 |
| 04.126.0005.20011 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | 0,00 | 29.201,00 | 0,00 | 29.201,00 |
| 04.126.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 0,00 | 85.953,00 | 0,00 | 85.953,00 |
| 04.126.0008.20188 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. | 0,00 | 47.651,00 | 0,00 | 47.651,00 |
| 04.128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.128.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 71.053,00 | 0,00 | 71.053,00 |
| 04.128.0006.20021 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 138.032,00 | 107.502,00 | 0,00 | 245.534,00 |
| 04.451.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 04.451.0002.20069 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS | 0,00 | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 15 | URBANISMO | 138.032,00 | 0,00 | 0,00 | 138.032,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 138.032,00 | 107.502,00 | 0,00 | 245.534,00 |
| 15.451.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 333.452,00 | 0,00 | 0,00 | 333.452,00 |
| 15.451.0026.10012 | CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS | 80.006,00 | 0,00 | 0,00 | 80.006,00 |
| 15.451.0026.10013 | PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB | 28.005,00 | 0,00 | 0,00 | 28.005,00 |
| 15.451.0026.10014 | CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS | 30.003,00 | 0,00 | 0,00 | 30.003,00 |
| 15.451.0026.10015 | AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| 15.451.0026.10019 | CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI. | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 15.451.0026.10040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.451.0026.10043 | REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 15.451.0026.10045 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| 15.451.0026.10078 | CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482.0022 | MORAR MELHOR | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482.0022.10016 | DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 17.512.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 333.452,00 | 0,00 | 0,00 | 333.452,00 |
| 17.512.0026.10038 | CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.512.0026.10039 | CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |
| 18.695 | TURISMO | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |
| 18.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |
| 18.695.0031.20176 | URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 23.691 | PROMOCAO COMERCIAL | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 23.691.0032 | COMERCIALIZAÇÃO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 23.691.0032.10077 | AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 25 | ENERGIA | 195.416,00 | 0,00 | 0,00 | 195.416,00 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 195.416,00 | 0,00 | 0,00 | 195.416,00 |
| 25.752.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 333.452,00 | 0,00 | 0,00 | 333.452,00 |
| 25.752.0026.10017 | EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO | 195.416,00 | 0,00 | 0,00 | 195.416,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 0,00 | 622.000,00 | 0,00 | 622.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 622.000,00 | 0,00 | 622.000,00 |
| 26.782.0028 | MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | 0,00 | 622.000,00 | 0,00 | 622.000,00 |
| 26.782.0028.20017 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 622.000,00 | 0,00 | 622.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.525.210,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 12.401,00 | 368.708,00 | 0,00 | 381.109,00 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 12.401,00 | 269.406,00 | 0,00 | 281.807,00 |
| 04.123.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.201,00 | 0,00 | 0,00 | 7.201,00 |
| 04.123.0002.10009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 04.123.0002.10011 | AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.123.0002.10067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| 04.123.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 5.200,00 | 269.406,00 | 0,00 | 274.606,00 |
| 04.123.0008.10010 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 04.123.0008.20012 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE | 0,00 | 202.503,00 | 0,00 | 202.503,00 |
| 04.123.0008.20066 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | 0,00 | 66.903,00 | 0,00 | 66.903,00 |
| 04.125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.125.0007 | ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | 0,00 | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.125.0007.20016 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. | 0,00 | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 11 | TRABALHO | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.331 | PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.331.0009 | FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.331.0009.20013 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843.0010 | DIVIDAS E ENCARGOS | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843.0010.20014 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| | | | | **TOTAL** | **849.612,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | TRANSPORTE | 696.803,12 | 6.000,00 | 0,00 | 702.803,12 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 696.803,12 | 6.000,00 | 0,00 | 702.803,12 |
| 26.782.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 2,08 | 0,00 | 0,00 | 2,08 |
| 26.782.0026.10018 | REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 26.782.0026.10021 | AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 26.782.0028 | MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | 696.801,04 | 6.000,00 | 0,00 | 702.801,04 |
| 26.782.0028.10020 | ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 26.782.0028.10084 | MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES | 696.800,00 | 0,00 | 0,00 | 696.800,00 |
| 26.782.0028.20201 | MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **702.803,12** |

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 13 / 35

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | URBANISMO | 800,00 | 413.400,00 | 0,00 | 414.200,00 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 800,00 | 413.400,00 | 0,00 | 414.200,00 |
| 15.452.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 800,00 | 404.400,00 | 0,00 | 405.200,00 |
| 15.452.0025.10022 | AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 15.452.0025.20018 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | 0,00 | 401.400,00 | 0,00 | 401.400,00 |
| 15.452.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 15.452.0026.20185 | MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 17.512.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 800,00 | 404.400,00 | 0,00 | 405.200,00 |
| 17.512.0025.20200 | MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **417.200,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 77.779 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 77.779.0038 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 77.779.0038.20031 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271 | PREVIDENCIA BASICA | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271.0002.10032 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 09.271.0002.20028 | MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS | 0,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| 09.271.0002.20029 | MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE | 0,00 | 148.000,00 | 0,00 | 148.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.330.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAÚDE | 1.101,04 | 2.031.607,12 | 0,00 | 2.032.708,16 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 1,04 | 465.266,00 | 0,00 | 465.267,04 |
| 10.301.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.101,04 | 460.866,00 | 0,00 | 461.967,04 |
| 10.301.0023.10033 | AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 10.301.0023.20032 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE | 0,00 | 133.180,00 | 0,00 | 133.180,00 |
| 10.301.0023.20178 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 39.286,00 | 0,00 | 39.286,00 |
| 10.301.0023.20191 | MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE | 0,00 | 238.800,00 | 0,00 | 238.800,00 |
| 10.301.0023.20211 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE | 0,00 | 49.600,00 | 0,00 | 49.600,00 |
| 10.301.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| 10.301.0070.20070 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE | 0,00 | 4.400,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.100,00 | 1.566.341,12 | 0,00 | 1.567.441,12 |
| 10.302.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.101,04 | 460.866,00 | 0,00 | 461.967,04 |
| 10.302.0023.10035 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 10.302.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 1.566.341,12 | 0,00 | 1.566.341,12 |
| 10.302.0068.20035 | MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 74.880,30 | 0,00 | 74.880,30 |
| 10.302.0068.20036 | MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL | 0,00 | 1.491.460,82 | 0,00 | 1.491.460,82 |
| | | | | **TOTAL** | **2.032.708,16** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAÚDE | 3.400,00 | 2.312.200,00 | 0,00 | 2.315.600,00 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 3.400,00 | 2.209.800,00 | 0,00 | 2.213.200,00 |
| 10.301.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| 10.301.0023.10034 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS. | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 |
| 10.301.0067 | ATENÇÃO BÁSICA | 2.000,00 | 2.101.000,00 | 0,00 | 2.103.000,00 |
| 10.301.0067.10096 | AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10.301.0067.20033 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1 | 0,00 | 160.600,00 | 0,00 | 160.600,00 |
| 10.301.0067.20034 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1 | 0,00 | 76.000,00 | 0,00 | 76.000,00 |
| 10.301.0067.20060 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2 | 0,00 | 185.200,00 | 0,00 | 185.200,00 |
| 10.301.0067.20061 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1 | 0,00 | 157.100,00 | 0,00 | 157.100,00 |
| 10.301.0067.20195 | MANUT. E ENC. C/ NASF | 0,00 | 98.300,00 | 0,00 | 98.300,00 |
| 10.301.0067.20216 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 10.301.0067.20217 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2 | 0,00 | 161.600,00 | 0,00 | 161.600,00 |
| 10.301.0067.20218 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3 | 0,00 | 105.800,00 | 0,00 | 105.800,00 |
| 10.301.0067.20219 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2 | 0,00 | 89.600,00 | 0,00 | 89.600,00 |
| 10.301.0067.20220 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3 | 0,00 | 61.900,00 | 0,00 | 61.900,00 |
| 10.301.0067.20222 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1 | 0,00 | 165.400,00 | 0,00 | 165.400,00 |
| 10.301.0067.20223 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1 | 0,00 | 162.400,00 | 0,00 | 162.400,00 |
| 10.301.0067.20224 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 10.301.0067.20225 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2 | 0,00 | 53.200,00 | 0,00 | 53.200,00 |
| 10.301.0067.20226 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3 | 0,00 | 91.400,00 | 0,00 | 91.400,00 |
| 10.301.0067.20227 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3 | 0,00 | 179.000,00 | 0,00 | 179.000,00 |
| 10.301.0067.20239 | MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE | 0,00 | 213.500,00 | 0,00 | 213.500,00 |
| 10.301.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 108.800,00 | 0,00 | 108.800,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0070.20168 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL | 0,00 | 108.800,00 | 0,00 | 108.800,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 102.400,00 | 0,00 | 102.400,00 |
| 10.302.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 102.400,00 | 0,00 | 102.400,00 |
| 10.302.0068.20062 | MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC | 0,00 | 102.400,00 | 0,00 | 102.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | **2.315.600,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 146.600,00 | 0,00 | 146.600,00 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 | 76.700,00 |
| 10.304.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 146.600,00 | 0,00 | 146.600,00 |
| 10.304.0070.20064 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 | 76.700,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 69.900,00 | 0,00 | 69.900,00 |
| 10.305.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 146.600,00 | 0,00 | 146.600,00 |
| 10.305.0070.20065 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 41.400,00 | 0,00 | 41.400,00 |
| 10.305.0070.20215 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 0,00 | 28.500,00 | 0,00 | 28.500,00 |
| | | | | **TOTAL** | **146.600,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 430.700,00 | 0,00 | 430.700,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0,00 | 66.400,00 | 0,00 | 66.400,00 |
| 10.302.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 66.400,00 | 0,00 | 66.400,00 |
| 10.302.0068.20213 | MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA | 0,00 | 66.400,00 | 0,00 | 66.400,00 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 230.700,00 | 0,00 | 230.700,00 |
| 10.303.0069 | ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 230.700,00 | 0,00 | 230.700,00 |
| 10.303.0069.20037 | MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA | 0,00 | 230.700,00 | 0,00 | 230.700,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 133.600,00 | 0,00 | 133.600,00 |
| 10.305.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 133.600,00 | 0,00 | 133.600,00 |
| 10.305.0070.20214 | MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA | 0,00 | 133.600,00 | 0,00 | 133.600,00 |
| | | | | **TOTAL** | **430.700,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAÚDE | 0,00 | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| 10.301.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| 10.301.0068.20212 | MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO | 0,00 | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| | | | | **TOTAL** | **657.413,92** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | 0,00 | 527.891,04 | 0,00 | 527.891,04 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 58.891,04 | 0,00 | 58.891,04 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 58.891,04 | 0,00 | 58.891,04 |
| 12.306.0013.20040 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 58.891,04 | 0,00 | 58.891,04 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 406.600,00 | 0,00 | 406.600,00 |
| 12.361.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 406.600,00 | 0,00 | 406.600,00 |
| 12.361.0039.20221 | MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER | 0,00 | 406.600,00 | 0,00 | 406.600,00 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 12.367.0035 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 12.367.0035.20052 | APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| | | | | **TOTAL** | **527.891,04** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | 7,00 | 1.244.516,00 | 0,00 | 1.244.523,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 7,00 | 1.244.516,00 | 0,00 | 1.244.523,00 |
| 12.365.0015 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL | 7,00 | 637.240,00 | 0,00 | 637.247,00 |
| 12.365.0015.10054 | AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| 12.365.0015.10055 | CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 12.365.0015.20050 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 288.440,00 | 0,00 | 288.440,00 |
| 12.365.0015.20238 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE | 0,00 | 348.800,00 | 0,00 | 348.800,00 |
| 12.365.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 607.276,00 | 0,00 | 607.276,00 |
| 12.365.0039.20057 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 359.670,00 | 0,00 | 359.670,00 |
| 12.365.0039.20058 | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 12.365.0039.20237 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE | 0,00 | 247.600,00 | 0,00 | 247.600,00 |
| | | | | **TOTAL** | **1.244.523,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | 417,00 | 2.053.798,71 | 0,00 | 2.054.215,71 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 417,00 | 2.053.798,71 | 0,00 | 2.054.215,71 |
| 12.361.0014 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 417,00 | 1.097.943,71 | 0,00 | 1.098.360,71 |
| 12.361.0014.10050 | AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 |
| 12.361.0014.10051 | CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 12.361.0014.10052 | AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 |
| 12.361.0014.10056 | CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| 12.361.0014.20042 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.022.804,00 | 0,00 | 1.022.804,00 |
| 12.361.0014.20045 | MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 75.139,71 | 0,00 | 75.139,71 |
| 12.361.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 955.855,00 | 0,00 | 955.855,00 |
| 12.361.0039.20048 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | 0,00 | 955.850,00 | 0,00 | 955.850,00 |
| 12.361.0039.20049 | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| | | | | **TOTAL** | **2.054.215,71** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | 85.732,00 | 841.800,00 | 0,00 | 927.532,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 85.732,00 | 841.800,00 | 0,00 | 927.532,00 |
| 12.361.0014 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 85.732,00 | 841.800,00 | 0,00 | 927.532,00 |
| 12.361.0014.10053 | AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR | 85.732,00 | 0,00 | 0,00 | 85.732,00 |
| 12.361.0014.20169 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 841.800,00 | 0,00 | 841.800,00 |
| | | | | **TOTAL** | **927.532,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CULTURA | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 13.392.0017 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 13.392.0017.10060 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 |
| 13.392.0017.20054 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA | 0,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.004,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812.0018 | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812.0018.20053 | MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| | | | | **TOTAL** | **132.165,93** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,25 | 235.788,78 | 0,00 | 237.789,03 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.000,25 | 235.788,78 | 0,00 | 237.789,03 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 2.000,25 | 235.788,78 | 0,00 | 237.789,03 |
| 08.244.0021.10044 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,25 | 0,00 | 0,00 | 2.000,25 |
| 08.244.0021.20039 | MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 235.788,78 | 0,00 | 235.788,78 |
| | | | | **TOTAL** | **237.789,03** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 160.090,50 | 0,00 | 160.090,50 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| 08.243.0011 | ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| 08.243.0011.20184 | MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 97.590,50 | 0,00 | 97.590,50 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 97.590,50 | 0,00 | 97.590,50 |
| 08.244.0021.20197 | MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 08.244.0021.20235 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 97.590,00 | 0,00 | 97.590,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 1,00 | 0,75 | 0,00 | 1,75 |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | 1,00 | 0,75 | 0,00 | 1,75 |
| 16.482.0022 | MORAR MELHOR | 1,00 | 0,75 | 0,00 | 1,75 |
| 16.482.0022.10046 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| 16.482.0022.10047 | DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| 16.482.0022.20059 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 0,75 | 0,00 | 0,75 |
| | | | | **TOTAL** | **160.092,25** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,25 | 371.205,25 | 0,00 | 371.205,50 |
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 08.241.0019 | VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 08.241.0019.10041 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 371.205,25 | 0,00 | 371.205,25 |
| 08.244.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 258.638,73 | 0,00 | 258.638,73 |
| 08.244.0002.20234 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS | 0,00 | 258.638,73 | 0,00 | 258.638,73 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 112.566,52 | 0,00 | 112.566,52 |
| 08.244.0021.20038 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL | 0,00 | 58.683,47 | 0,00 | 58.683,47 |
| 08.244.0021.20228 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA | 0,00 | 0,25 | 0,00 | 0,25 |
| 08.244.0021.20229 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 4.000,50 | 0,00 | 4.000,50 |
| 08.244.0021.20230 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS | 0,00 | 21.031,80 | 0,00 | 21.031,80 |
| 08.244.0021.20232 | MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 08.244.0021.20233 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE | 0,00 | 28.850,00 | 0,00 | 28.850,00 |
| | | | | **TOTAL** | **371.205,50** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 93.000,50 | 0,00 | 93.000,50 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 93.000,50 | 0,00 | 93.000,50 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 0,00 | 93.000,50 | 0,00 | 93.000,50 |
| 08.244.0021.20179 | MANUT. E ENC. C/ CASA LAR | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 08.244.0021.20231 | MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| | | | | **TOTAL** | **93.000,50** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 96.800,00 | 0,00 | 96.800,00 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 96.800,00 | 0,00 | 96.800,00 |
| 08.243.0011 | ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | 0,00 | 96.800,00 | 0,00 | 96.800,00 |
| 08.243.0011.20196 | MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 96.800,00 | 0,00 | 96.800,00 |
| | | | | **TOTAL** | **96.800,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | AGRICULTURA | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.122.0002.20075 | MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| | | | | **TOTAL** | **290.595,92** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TRABALHO | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 11.334.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 2,08 | 309.802,00 | 0,00 | 309.804,08 |
| 11.334.0029.20056 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 2,08 | 2.000,00 | 0,00 | 2.002,08 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2,08 | 2.000,00 | 0,00 | 2.002,08 |
| 18.541.0027 | RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 2,08 | 2.000,00 | 0,00 | 2.002,08 |
| 18.541.0027.10063 | RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 18.541.0027.10064 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 18.541.0027.20236 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 5,20 | 334.604,08 | 0,00 | 334.609,28 |
| 20.511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.511.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 4,16 | 26.001,04 | 0,00 | 26.005,20 |
| 20.511.0030.10024 | CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 2,08 | 308.603,04 | 0,00 | 308.605,12 |
| 20.601.0012 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0012.20078 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 2,08 | 309.802,00 | 0,00 | 309.804,08 |
| 20.601.0029.20077 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA | 0,00 | 308.602,00 | 0,00 | 308.602,00 |
| 20.601.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 4,16 | 26.001,04 | 0,00 | 26.005,20 |
| 20.601.0030.10025 | CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0030.10061 | AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 2,08 | 26.001,04 | 0,00 | 26.003,12 |
| 20.606.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 2,08 | 309.802,00 | 0,00 | 309.804,08 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.606.0029.10026 | AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.606.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 4,16 | 26.001,04 | 0,00 | 26.005,20 |
| 20.606.0030.10027 | AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER. | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.606.0030.20023 | APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS. | 0,00 | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.606.0030.20024 | MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 22.661.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 2,08 | 309.802,00 | 0,00 | 309.804,08 |
| 22.661.0029.10075 | CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 9.000,00 | 500,00 | 0,00 | 9.500,00 |
| 23.691 | PROMOCAO COMERCIAL | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 23.691.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 2,08 | 309.802,00 | 0,00 | 309.804,08 |
| 23.691.0029.20076 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 23.695 | TURISMO | 9.000,00 | 200,00 | 0,00 | 9.200,00 |
| 23.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 9.000,00 | 200,00 | 0,00 | 9.200,00 |
| 23.695.0031.10076 | MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 23.695.0031.20174 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 25 | ENERGIA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 25.752.0033 | ELETRIFICAÇÃO RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 25.752.0033.10029 | CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| | | | | **TOTAL** | **347.013,44** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | INDÚSTRIA | 0,00 | 80.320,00 | 0,00 | 80.320,00 |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 80.320,00 | 0,00 | 80.320,00 |
| 22.661.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 1,04 | 126.120,00 | 0,00 | 126.121,04 |
| 22.661.0029.20079 | MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL | 0,00 | 63.620,00 | 0,00 | 63.620,00 |
| 22.661.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 16.700,00 | 0,00 | 16.700,00 |
| 22.661.0030.20202 | MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO | 0,00 | 16.700,00 | 0,00 | 16.700,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 15.402,08 | 86.201,04 | 0,00 | 101.603,12 |
| 23.691 | PROMOCAO COMERCIAL | 10.402,08 | 76.001,04 | 0,00 | 86.403,12 |
| 23.691.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 1,04 | 126.120,00 | 0,00 | 126.121,04 |
| 23.691.0029.10073 | AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 23.691.0029.20076 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 62.500,00 | 0,00 | 62.500,00 |
| 23.691.0032 | COMERCIALIZAÇÃO | 10.401,04 | 13.501,04 | 0,00 | 23.902,08 |
| 23.691.0032.10028 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 23.691.0032.10095 | AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM. | 10.400,00 | 0,00 | 0,00 | 10.400,00 |
| 23.691.0032.20175 | APOIO AO COMÉRCIO LOCAL | 0,00 | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 23.691.0032.20203 | MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR | 0,00 | 13.500,00 | 0,00 | 13.500,00 |
| 23.695 | TURISMO | 5.000,00 | 10.200,00 | 0,00 | 15.200,00 |
| 23.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 5.000,00 | 10.200,00 | 0,00 | 15.200,00 |
| 23.695.0031.10076 | MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 23.695.0031.20174 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO | 0,00 | 10.200,00 | 0,00 | 10.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **181.923,12** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **20.120.417,84** |

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 35 / 35

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVO | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001 | ACAO LEGISLATIVA | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 13.602,00 | 943.979,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 35.521,00 | 2.512.437,00 | 0,00 | 2.547.958,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000,00 | 1.671.869,00 | 0,00 | 1.691.869,00 |
| 04.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 15.000,00 | 430.052,00 | 0,00 | 445.052,00 |
| 04.122.0004 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 0,00 | 1.132.465,00 | 0,00 | 1.132.465,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 71.050,00 | 0,00 | 71.050,00 |
| 04.122.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 5.000,00 | 38.302,00 | 0,00 | 43.302,00 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 12.401,00 | 269.406,00 | 0,00 | 281.807,00 |
| 04.123.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.201,00 | 0,00 | 0,00 | 7.201,00 |
| 04.123.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 5.200,00 | 269.406,00 | 0,00 | 274.606,00 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 1.040,00 | 253.503,00 | 0,00 | 254.543,00 |
| 04.124.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 1.040,00 | 253.503,00 | 0,00 | 254.543,00 |
| 04.125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.125.0007 | ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | 0,00 | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 2.080,00 | 76.852,00 | 0,00 | 78.932,00 |
| 04.126.0005 | MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA | 2.080,00 | 29.201,00 | 0,00 | 31.281,00 |
| 04.126.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 0,00 | 47.651,00 | 0,00 | 47.651,00 |
| 04.128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.128.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 04.131.0003 | DIVULGAÇAO OFICIAL | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 04.451.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,50 | 956.885,03 | 0,00 | 958.885,53 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 08.241.0019 | VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE | 0,25 | 0,00 | 0,00 | 0,25 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 159.300,00 | 0,00 | 159.300,00 |
| 08.243.0011 | ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | 0,00 | 159.300,00 | 0,00 | 159.300,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.000,25 | 797.585,03 | 0,00 | 799.585,28 |
| 08.244.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 258.638,73 | 0,00 | 258.638,73 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 2.000,25 | 538.946,30 | 0,00 | 540.946,55 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271 | PREVIDENCIA BASICA | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 2.000,00 | 1.278.000,00 | 0,00 | 1.280.000,00 |
| 10 | SAÚDE | 4.501,04 | 5.578.521,04 | 0,00 | 5.583.022,08 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 3.401,04 | 3.332.479,92 | 0,00 | 3.335.880,96 |
| 10.301.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.401,04 | 460.866,00 | 0,00 | 462.267,04 |
| 10.301.0067 | ATENÇÃO BÁSICA | 2.000,00 | 2.101.000,00 | 0,00 | 2.103.000,00 |
| 10.301.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| 10.301.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 113.200,00 | 0,00 | 113.200,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.100,00 | 1.735.141,12 | 0,00 | 1.736.241,12 |
| 10.302.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 10.302.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 0,00 | 1.735.141,12 | 0,00 | 1.735.141,12 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 230.700,00 | 0,00 | 230.700,00 |
| 10.303.0069 | ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 230.700,00 | 0,00 | 230.700,00 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 | 76.700,00 |
| 10.304.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 76.700,00 | 0,00 | 76.700,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 203.500,00 | 0,00 | 203.500,00 |
| 10.305.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 0,00 | 203.500,00 | 0,00 | 203.500,00 |
| 11 | TRABALHO | 0,00 | 208.900,00 | 0,00 | 208.900,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.331 | PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.331.0009 | FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 11.334.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 86.156,00 | 4.668.005,75 | 0,00 | 4.754.161,75 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 58.891,04 | 0,00 | 58.891,04 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 58.891,04 | 0,00 | 58.891,04 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 86.149,00 | 3.302.198,71 | 0,00 | 3.388.347,71 |
| 12.361.0014 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 86.149,00 | 1.939.743,71 | 0,00 | 2.025.892,71 |
| 12.361.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 1.362.455,00 | 0,00 | 1.362.455,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 7,00 | 1.244.516,00 | 0,00 | 1.244.523,00 |
| 12.365.0015 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL | 7,00 | 637.240,00 | 0,00 | 637.247,00 |
| 12.365.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 607.276,00 | 0,00 | 607.276,00 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 12.367.0035 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 13 | CULTURA | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 13.392.0017 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER | 6,00 | 21.004,00 | 0,00 | 21.010,00 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 35.205,00 | 0,00 | 35.205,00 |
| 14.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 0,00 | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.131.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 0,00 | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 14.422.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 0,00 | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 15 | URBANISMO | 138.832,00 | 413.400,00 | 0,00 | 552.232,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 138.032,00 | 0,00 | 0,00 | 138.032,00 |
| 15.451.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 138.032,00 | 0,00 | 0,00 | 138.032,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 800,00 | 413.400,00 | 0,00 | 414.200,00 |
| 15.452.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 800,00 | 401.400,00 | 0,00 | 402.200,00 |
| 15.452.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 2,00 | 0,75 | 0,00 | 2,75 |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | 2,00 | 0,75 | 0,00 | 2,75 |
| 16.482.0022 | MORAR MELHOR | 2,00 | 0,75 | 0,00 | 2,75 |
| 17 | SANEAMENTO | 4,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.004,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 4,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.004,00 |
| 17.512.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 17.512.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 2,08 | 92.005,00 | 0,00 | 92.007,08 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2,08 | 2.000,00 | 0,00 | 2.002,08 |
| 18.541.0027 | RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 2,08 | 2.000,00 | 0,00 | 2.002,08 |
| 18.695 | TURISMO | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |
| 18.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 0,00 | 90.005,00 | 0,00 | 90.005,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 5,20 | 625.200,00 | 0,00 | 625.205,20 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.511.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 2,08 | 308.603,04 | 0,00 | 308.605,12 |
| 20.601.0012 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 0,00 | 308.602,00 | 0,00 | 308.602,00 |
| 20.601.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 2,08 | 0,00 | 0,00 | 2,08 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 2,08 | 26.001,04 | 0,00 | 26.003,12 |
| 20.606.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.606.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 1,04 | 26.001,04 | 0,00 | 26.002,08 |
| 22 | INDÚSTRIA | 1,04 | 80.320,00 | 0,00 | 80.321,04 |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 1,04 | 80.320,00 | 0,00 | 80.321,04 |
| 22.661.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 1,04 | 63.620,00 | 0,00 | 63.621,04 |
| 22.661.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 0,00 | 16.700,00 | 0,00 | 16.700,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 24.403,08 | 86.701,04 | 0,00 | 111.104,12 |
| 23.691 | PROMOCAO COMERCIAL | 10.403,08 | 76.301,04 | 0,00 | 86.704,12 |
| 23.691.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 1,04 | 62.800,00 | 0,00 | 62.801,04 |
| 23.691.0032 | COMERCIALIZAÇÃO | 10.402,04 | 13.501,04 | 0,00 | 23.903,08 |
| 23.695 | TURISMO | 14.000,00 | 10.400,00 | 0,00 | 24.400,00 |
| 23.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 14.000,00 | 10.400,00 | 0,00 | 24.400,00 |
| 25 | ENERGIA | 195.417,04 | 0,00 | 0,00 | 195.417,04 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 195.417,04 | 0,00 | 0,00 | 195.417,04 |
| 25.752.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 195.416,00 | 0,00 | 0,00 | 195.416,00 |
| 25.752.0033 | ELETRIFICAÇÃO RURAL | 1,04 | 0,00 | 0,00 | 1,04 |
| 26 | TRANSPORTE | 696.803,12 | 628.000,00 | 0,00 | 1.324.803,12 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 696.803,12 | 628.000,00 | 0,00 | 1.324.803,12 |
| 26.782.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 2,08 | 0,00 | 0,00 | 2,08 |
| 26.782.0028 | MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | 696.801,04 | 628.000,00 | 0,00 | 1.324.801,04 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812.0018 | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 0,00 | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843.0010 | DIVIDAS E ENCARGOS | 0,00 | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 77 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 77.779 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 77.779.0038 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999.0038 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| | **TOTAL** | **1.199.256,10** | **18.921.161,74** | **0,00** | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVO | 957.581,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001 | ACAO LEGISLATIVA | 957.581,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 01.001.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 957.581,64 | 0,00 | 957.581,64 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.547.958,00 | 0,00 | 2.547.958,00 |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.691.869,00 | 0,00 | 1.691.869,00 |
| 04.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 445.052,00 | 0,00 | 445.052,00 |
| 04.122.0004 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 1.132.465,00 | 0,00 | 1.132.465,00 |
| 04.122.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 71.050,00 | 0,00 | 71.050,00 |
| 04.122.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 43.302,00 | 0,00 | 43.302,00 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 281.807,00 | 0,00 | 281.807,00 |
| 04.123.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 7.201,00 | 0,00 | 7.201,00 |
| 04.123.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 274.606,00 | 0,00 | 274.606,00 |
| 04.124 | CONTROLE INTERNO | 254.543,00 | 0,00 | 254.543,00 |
| 04.124.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 254.543,00 | 0,00 | 254.543,00 |
| 04.125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.125.0007 | ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | 99.302,00 | 0,00 | 99.302,00 |
| 04.126 | TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 78.932,00 | 0,00 | 78.932,00 |
| 04.126.0005 | MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA | 31.281,00 | 0,00 | 31.281,00 |
| 04.126.0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 47.651,00 | 0,00 | 47.651,00 |
| 04.128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.128.0006 | ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 04.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 04.131.0003 | DIVULGAÇAO OFICIAL | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 04.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 04.451.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 107.502,00 | 0,00 | 107.502,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 529.568,51 | 429.317,02 | 958.885,53 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 08.241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0,25 | 0,00 | 0,25 |
| 08.241.0019 | VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE | 0,25 | 0,00 | 0,25 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 96.800,00 | 62.500,00 | 159.300,00 |
| 08.243.0011 | ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | 96.800,00 | 62.500,00 | 159.300,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 432.768,26 | 366.817,02 | 799.585,28 |
| 08.244.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 71.638,48 | 187.000,25 | 258.638,73 |
| 08.244.0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 361.129,78 | 179.816,77 | 540.946,55 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 0,00 | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271 | PREVIDENCIA BASICA | 0,00 | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 |
| 09.271.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 |
| 10 | SAÚDE | 2.026.721,18 | 3.556.300,90 | 5.583.022,08 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 1.450.780,04 | 1.885.100,92 | 3.335.880,96 |
| 10.301.0023 | GESTÃO DO SUS | 244.980,04 | 217.287,00 | 462.267,04 |
| 10.301.0067 | ATENÇÃO BÁSICA | 515.000,00 | 1.588.000,00 | 2.103.000,00 |
| 10.301.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 577.600,00 | 79.813,92 | 657.413,92 |
| 10.301.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 113.200,00 | 0,00 | 113.200,00 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 194.871,58 | 1.541.369,54 | 1.736.241,12 |
| 10.302.0023 | GESTÃO DO SUS | 1.000,00 | 100,00 | 1.100,00 |
| 10.302.0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 193.871,58 | 1.541.269,54 | 1.735.141,12 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 173.169,56 | 57.530,44 | 230.700,00 |
| 10.303.0069 | ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | 173.169,56 | 57.530,44 | 230.700,00 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 71.700,00 | 5.000,00 | 76.700,00 |
| 10.304.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 71.700,00 | 5.000,00 | 76.700,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 136.200,00 | 67.300,00 | 203.500,00 |
| 10.305.0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 136.200,00 | 67.300,00 | 203.500,00 |
| 11 | TRABALHO | 208.900,00 | 0,00 | 208.900,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 11.331 | PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.331.0009 | FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 208.000,00 | 0,00 | 208.000,00 |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 11.334.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 2.526.263,00 | 2.227.898,75 | 4.754.161,75 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 58.891,04 | 58.891,04 |
| 12.306.0013 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 58.891,04 | 58.891,04 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.826.618,00 | 1.561.729,71 | 3.388.347,71 |
| 12.361.0014 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.420.018,00 | 605.874,71 | 2.025.892,71 |
| 12.361.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 406.600,00 | 955.855,00 | 1.362.455,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 637.245,00 | 607.278,00 | 1.244.523,00 |
| 12.365.0015 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL | 637.245,00 | 2,00 | 637.247,00 |
| 12.365.0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 607.276,00 | 607.276,00 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 12.367.0035 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 62.400,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| 13 | CULTURA | 21.007,00 | 3,00 | 21.010,00 |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 21.007,00 | 3,00 | 21.010,00 |
| 13.392.0017 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER | 21.007,00 | 3,00 | 21.010,00 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 35.205,00 | 0,00 | 35.205,00 |
| 14.131 | COMUNICACAO SOCIAL | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.131.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 33.700,00 | 0,00 | 33.700,00 |
| 14.422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 14.422.0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 15 | URBANISMO | 551.824,00 | 408,00 | 552.232,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 138.024,00 | 8,00 | 138.032,00 |
| 15.451.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 138.024,00 | 8,00 | 138.032,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 413.800,00 | 400,00 | 414.200,00 |
| 15.452.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 401.800,00 | 400,00 | 402.200,00 |
| 15.452.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 2,25 | 0,50 | 2,75 |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | 2,25 | 0,50 | 2,75 |
| 16.482.0022 | MORAR MELHOR | 2,25 | 0,50 | 2,75 |
| 17 | SANEAMENTO | 3.002,00 | 2,00 | 3.004,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 3.002,00 | 2,00 | 3.004,00 |
| 17.512.0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 17.512.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 2,00 | 2,00 | 4,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 92.005,00 | 2,08 | 92.007,08 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2.001,00 | 1,08 | 2.002,08 |
| 18.541.0027 | RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 2.001,00 | 1,08 | 2.002,08 |
| 18.695 | TURISMO | 90.004,00 | 1,00 | 90.005,00 |
| 18.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 90.004,00 | 1,00 | 90.005,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 625.203,08 | 2,12 | 625.205,20 |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.122.0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 290.595,92 | 0,00 | 290.595,92 |
| 20.511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 0,50 | 0,54 | 1,04 |
| 20.511.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 0,50 | 0,54 | 1,04 |
| 20.601 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 308.604,58 | 0,54 | 308.605,12 |
| 20.601.0012 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 308.602,00 | 0,00 | 308.602,00 |
| 20.601.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 1,54 | 0,54 | 2,08 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 26.002,08 | 1,04 | 26.003,12 |
| 20.606.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 0,50 | 0,54 | 1,04 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 20.606.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 26.001,58 | 0,50 | 26.002,08 |
| 22 | INDÚSTRIA | 80.320,50 | 0,54 | 80.321,04 |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 80.320,50 | 0,54 | 80.321,04 |
| 22.661.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 63.620,50 | 0,54 | 63.621,04 |
| 22.661.0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 16.700,00 | 0,00 | 16.700,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 108.102,54 | 3.001,58 | 111.104,12 |
| 23.691 | PROMOCAO COMERCIAL | 86.702,54 | 1,58 | 86.704,12 |
| 23.691.0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 62.800,50 | 0,54 | 62.801,04 |
| 23.691.0032 | COMERCIALIZAÇÃO | 23.902,04 | 1,04 | 23.903,08 |
| 23.695 | TURISMO | 21.400,00 | 3.000,00 | 24.400,00 |
| 23.695.0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 21.400,00 | 3.000,00 | 24.400,00 |
| 25 | ENERGIA | 0,50 | 195.416,54 | 195.417,04 |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,50 | 195.416,54 | 195.417,04 |
| 25.752.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 0,00 | 195.416,00 | 195.416,00 |
| 25.752.0033 | ELETRIFICAÇÃO RURAL | 0,50 | 0,54 | 1,04 |
| 26 | TRANSPORTE | 1.324.801,83 | 1,29 | 1.324.803,12 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.324.801,83 | 1,29 | 1.324.803,12 |
| 26.782.0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 1,33 | 0,75 | 2,08 |
| 26.782.0028 | MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | 1.324.800,50 | 0,54 | 1.324.801,04 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 27.812.0018 | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 111.155,93 | 0,00 | 111.155,93 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 28.843.0010 | DIVIDAS E ENCARGOS | 260.503,00 | 0,00 | 260.503,00 |
| 77 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 77.779 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 77.779.0038 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| 99.999.0038 | RESERVA LEGAL | 367.938,56 | 0,00 | 367.938,56 |
| | **TOTAL** | **12.378.063,52** | **7.742.354,32** | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| ÓRGÃO/FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | 957.581,64 | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 713.595,00 | | | |
| 03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | | | | 1.834.363,00 | | | |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | | | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| 08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA | | | | | | | |
| **TOTAL** | 957.581,64 | | | 2.547.958,00 | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| ÓRGÃO/FUNÇÕES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS DE CIDADANIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | 35.205,00 |
| 03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | | | | 208.000,00 | | | |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO | | 1.280.000,00 | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 5.583.022,08 | | | | |
| 05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | | 4.754.161,75 | 21.010,00 | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 958.885,53 | | | | | | |
| 07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 900,00 | | | |
| 08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA | | | | | | | |
| **TOTAL** | 958.885,53 | 1.280.000,00 | 5.583.022,08 | 208.900,00 | 4.754.161,75 | 21.010,00 | 35.205,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| ÓRGÃO/FUNÇÕES | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | 552.232,00 | 1,00 | 3.004,00 | 90.005,00 | | | |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | | | | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 1,75 | | | | | |
| 07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 2.002,08 | | 625.205,20 | |
| 08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA | | | | | | | |
| **TOTAL** | 552.232,00 | 2,75 | 3.004,00 | 92.007,08 | | 625.205,20 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| ÓRGÃO/FUNÇÕES | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| 03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | | 1,00 | | 195.416,00 | 1.324.803,12 | | 260.503,00 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO | | | | | | | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| 05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | | | 111.155,93 | |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| 07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 80.321,04 | 111.103,12 | | 1,04 | | | |
| 08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA | | | | | | | |
| **TOTAL** | 80.321,04 | 111.104,12 | | 195.417,04 | 1.324.803,12 | 111.155,93 | 260.503,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| ÓRGÃO/FUNÇÕES | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | 19.702.479,28 |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | 0,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | 0,00 |
| 03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | 367.938,56 | | | | | | 367.938,56 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO | | | | | | | 50.000,00 |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | 0,00 |
| 05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | | | | 0,00 |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | 0,00 |
| 07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | 0,00 |
| 08 - SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL** | 367.938,56 | | | | | | 20.120.417,84 |
| | | | | | | PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 |
| | | | | | | PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS | 0,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 20.120.417,84 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2019
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE. | 00000001/2018 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES REPRESENTAR E DEFENDER EM JUÍZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, EFETUAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, EMITIR PARECER SOBRE PROJETOS DE LEIS, JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, INCLUSIVE NOS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR TERCEIROS, ASSESSORAR O PREFEITO NOS ATOS RELATIVOS A DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E NOS CONTRATOS EM GERAL, PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAR-LHES A ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONVENIENTE, ATENDER CONSULTAS DE ORDEM JURÍDICA QUE LHES FOREM ENCAMINHADAS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EMITINDO PARECER A RESPEITO, QUANDO FOR O CASO; MANTER ATUALIZADA A COLETÂNEA DE LEIS MUNICIPAIS, BEM COMO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM QUAISQUER OUTRAS MATÉRIAS DE SUAS COMPETÊNCIA. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM POR OBJETIVO EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO E GARANTIR A CIDADANIA AO CIDADÃO A PARTIR DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO MILITAR, BEM COMO O PROCESSAMENTO E EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL DOS CIDADÃOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES PRESTAR ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS, CUIDAR DA IMAGEM E DA PROMOÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FRENTE AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DIVULGAR OS TRABALHOS, AS OBRAS E OS SERVIÇOS QUE SE REALIZAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INTERNA E EXTERNAMENTE, FORNECER APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU EM QUE ELA PARTICIPE, PROMOVER, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO DA PREFEITURA NA VIDA SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENAR A COBERTURA DE IMPRENSA EM VIAGENS DO PREFEITO, AO INTERIOR DO MUNICÍPIO, À CAPITAL DO ESTADO, À CAPITAL FEDERAL E A OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TRATAR DO CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS PARA ACESSO À PREFEITURA MUNICIPAL OU A EVENTOS ORGANIZADOS PELA MESMA. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROCEDER À AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, PROMOVER AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS, LEVANTANDO OS DESVIOS, FALHAS E IRREGULARIDADES E RECOMENDANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS APLICÁVEIS; REVISAR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA MUNICIPALIDADE; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS REFORMAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS AO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTUDO DE CASOS COM VISTAS À RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS; AVALIAR EM QUE MEDIDA EXISTE NA PREFEITURA UM AMBIENTE DE CONTROLE EM QUE OS SERVIDORES ESTEJAM MOTIVADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AO INVÉS DE DESPREZÁ-LAS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES CONSTRUIR UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL E DIRETO, IDENTIFICANDO ÁREAS QUE ESTEJAM MERECENDO MAIOR ATENÇÃO, DEFININDO-SE EIXOS PRIORITÁRIOS DAS AÇÕES; RESPONDER SOBRE A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A CORREÇÃO DE DISFUNÇÕES E O REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; REDUZIR AS SITUAÇÕES DE CONFLITOS E IMPASSES ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; FORTALECER A CULTURA DO "OUVIR" E COMPREENDER O CIDADÃO EM UM RELACIONAMENTO DEMOCRÁTICO COM A SOCIEDADE; ACOMPANHAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS; AUMENTAR A CREDIBILIDADE E FORTALECER A IMAGEM DA ENTIDADE JUNTO À POPULAÇÃO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| PLANEJAR, ELABORAR, PROPOR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; RECEBER, ANALISAR, AVALIAR E APURAR CONSULTAS E DENÚNCIAS APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO OU POR CONSUMIDORES INDIVIDUAIS; PRESTAR AOS CONSUMIDORES ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE SEUS DIREITOS E GARANTIAS; INFORMAR, CONSCIENTIZAR E MOTIVAR O CONSUMIDOR, POR INTERMÉDIO DOS DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOLICITAR À POLÍCIA JUDICIÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE DELITO CONTRA O CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; REPRESENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, PARA FINS DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS, PENAIS E CIVIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; LEVAR AO CONHECIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS INFRAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUE VIOLAREM INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES; SOLICITAR O CONCURSO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DE OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS, ABASTECIMENTO, QUANTIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; INCENTIVAR, INCLUSIVE, COM RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - APDC, ASSIM COMO, A FORMAÇÃO PELOS CIDADÃOS, DE NOVAS ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETIVO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES; FUNCIONAR, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMO INSTÂNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME AS REGRAS FIXADAS POR ESTA LEI, PELAS NORMAS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E DECRETO FEDERAL 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997; FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8078/90, E EM OUTRAS NORMAS PERTINENTES A DEFESA DOS CONSUMIDORES; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO, PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, OBRAS ENGENHARIA E PROJETOS, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS (APLIC), FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FINANÇAS E TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, O RECEBIMENTO A GUARDA E A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CONTROLE EXTERNO, CONTROLE DOS INVESTIMENTOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES REFERENTES À MANUTENÇÃO E À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE MATERIAL, ASSIM COMO PELOS SERVIÇOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ÁREA URBANA E RURAL, COMPETINDO ESPECIFICAMENTE: COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS, INSTRUÇÕES, MANUAIS E REGULAMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES E DE MATERIAL; AVALIAR E CONTROLAR OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORNECENDO DADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ESTUDOS E PLANEJAMENTO; PROMOVER O CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS E DOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PROMOVER E CONTROLAR OS SEGUROS, AS LICENÇAS E OS EMPLACAMENTOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES REALIZAR A PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CAPINAÇÃO, PINTURA, PODA E VARRIÇÃO; CHEFIAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DOS ÓRGÃOS E BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, LIMPEZA DE MEIO-FIO E CALÇADAS, BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, COLETA DE MATERIAL E LIMPEZA URBANA EM GERAL, E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROMOVER A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NÃO SE VOLTANDO À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU A SEGURANÇA OSTENSIVA (VISÍVEL); PROTEGER BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; EXERCER SUAS ATIVIDADES EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO AS LEIS E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DE PODERES CONSTITUÍDOS NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS; PROMOVER E MANTER A VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO; FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PARQUES, JARDINS, PRAÇAS, MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | | | | | | LEGISLAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDENCIA | PROPRIA | DOS | SERVIDORES | PUBLICOS | MUNICIPAIS | 00000001/2018 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO: TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA, É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS A ELE APLICÁVEIS, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NOS PSF'S, CRIDAC (FISIOTERAPIA) E NASF (SAÚDE MENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA), EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA A SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A PROMOÇAO, PREVENÇAO E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS A SAUDE; ARTICULAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPULAÇÕES; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA E LABORATÓRIO E SALA DE COLETA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE FARMÁCIA E EXAMES, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A QUALIFICAÇÃO E TRANSFUNDIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E GESTÃO DE EXAMES; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE VAGAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO, E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE PARA O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA E GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ABASTECIMENTO, LINHAS E ROTAS, MANUTENÇÕES, CUSTOS E RELATÓRIOS PERIÓDICOS; | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO, À CULTURA E AO LAZER NO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESPORTIVOS VOLTADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER DENTRE OUTROS, E PROMOÇÃO VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE CAMPEONATOS, AMISTOSOS, EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASA-LAR) E CONSELHO TUTELAR, PROMOVENDO A O RESGATE DA CIDADANIA DAS PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POSSIBILITANDO A PROGRESSIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE ORGANIZADA NA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROGRAMAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF (SERVIÇO SOCIAL URBANO E RURAL E PSICOLOGIA), AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (ORIENTAÇÃO SOCIAL E FACILITAÇÃO DE CURSOS), E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO (DEFICIENTES E IDOSOS). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SERVIÇOS SOCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA ESPECIAIS) E ALTA COMPLEXIDADE (CASA-LAR). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E ENCAMINHAMENTOS | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA, AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, DE MAQUINÁRIO E ESPECIALIDADES TÉCNICAS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA (AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA) E AO MEIO-AMBIENTE (BIOLOGIA E VIVEIRO MUNICIPAL). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO COM MAQUINÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRAGAS, EXTENSÃO RURAL, PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E ENTORNOS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS. | 00000390/2016 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| CAMPO DE ATUAÇÃO | LEGISLAÇÃO |
|---|---|
| TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS. | 00000390/2016 |

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2019

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

| Programa | Descrição do Programa | Valor |
|---|---|---|
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 957.581,64 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 |
| 0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.280.000,00 |
| 0002 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.108.989,65 |
| 0003 | DIVULGAÇAO OFICIAL | 34.000,00 |
| 0004 | PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 1.132.465,00 |
| 0005 | MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA | 31.281,00 |
| 0006 | ADMINISTRAÇÃO  DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 71.053,00 |
| 0007 | ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | 99.302,00 |
| 0008 | ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | 620.102,00 |
| 0009 | FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 208.000,00 |
| 0010 | DIVIDAS E ENCARGOS | 260.503,00 |
| 0011 | ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | 159.300,00 |
| 0012 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 1,04 |
| 0013 | MERENDA ESCOLAR | 58.891,04 |
| 0014 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.025.892,71 |
| 0015 | EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL | 637.247,00 |
| 0016 | PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL | 0,00 |
| 0017 | INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER | 21.010,00 |
| 0018 | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | 111.155,93 |
| 0019 | VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE | 0,25 |
| 0020 | ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA | 0,00 |
| 0021 | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | 540.946,55 |
| 0022 | MORAR MELHOR | 2,75 |
| 0023 | GESTÃO DO SUS | 463.367,04 |
| 0024 | EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE | 0,00 |
| 0025 | AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | 405.200,00 |
| 0026 | INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | 345.454,08 |
| 0027 | RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 2.002,08 |
| 0028 | MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | 1.324.801,04 |
| 0029 | PROMOÇÃO DA ECONOMIA | 435.925,12 |
| 0030 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 42.705,20 |
| 0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 114.405,00 |
| 0032 | COMERCIALIZAÇÃO | 23.903,08 |
| 0033 | ELETRIFICAÇÃO RURAL | 1,04 |
| 0035 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 62.400,00 |
| 0036 | APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 |
| 0037 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 |
| 0038 | RESERVA LEGAL | 50.000,00 |
| 0038 | RESERVA LEGAL | 367.938,56 |
| 0039 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.969.731,00 |
| 0067 | ATENÇÃO BÁSICA | 2.103.000,00 |
| 0068 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 2.392.555,04 |
| 0069 | ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | 230.700,00 |
| 0070 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 393.400,00 |
| 0071 | MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS | 0,00 |
| 0072 | GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | 35.205,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **20.120.417,84** |

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 1

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO
Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

**ÓRGÃO:** 01 CAMARA MUNICIPAL
**UNIDADE:** 001 CAMARA MUNICIPAL
**PROGRAMA:** 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 10001 | AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 10.400,00 | 10.400,00 | 1,00 |
| 10002 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 10.400,00 | 10.400,00 | 1,00 |
| 10003 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 5,00 | 5,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 5.200,00 | 5.200,00 | 13.600,00 |
| 20001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 520.000,00 | 520.000,00 | 491.239,12 |
| 20002 | CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 5.200,00 | 5.200,00 | 2.100,00 |
| 20003 | DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 5.200,00 | 5.200,00 | 21.827,46 |
| 20004 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 5.200,00 | 5.200,00 | 150,00 |
| 20073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 395.981,64 | 395.981,64 | 428.663,06 |
| | | Total de Metas Físicas: | 67,00 | 67,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 957.581,64 | 957.581,64 | 957.581,64 |

**ÓRGÃO:** 02 GABINETE DO PREFEITO
**UNIDADE:** 001 SECRETARIA DE GABINETE
**PROGRAMA:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 10004 | AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1.040,00 | 1.040,00 | 5.000,00 |
| 20005 | MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 349.440,00 | 349.440,00 | 376.052,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total de Metas Físicas:** | 13,00 | 13,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 350.480,00 | 350.480,00 | 381.052,00 |
| **UNIDADE:** | 002 PROCURADORIA JURIDICA | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10005 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 5.000,00 |
| 20007 | MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 147.680,00 | 147.680,00 | 108.003,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 14,00 | 14,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 148.720,00 | 148.720,00 | 113.003,00 |
| **UNIDADE:** | 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 5.000,00 |
| 20008 | MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 45.760,00 | 45.760,00 | 54.000,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 14,00 | 14,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 46.800,00 | 46.800,00 | 59.000,00 |
| **UNIDADE:** | 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20006 | DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 14.000,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 14.000,00 |
| **PROGRAMA:** | 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 33.700,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 33.700,00 |
| **UNIDADE:** 005 CONTROLADORIA INTERNA | | | | |
| **PROGRAMA:** 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 1.040,00 |
| 20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 119.600,00 | 119.600,00 | 145.500,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 14,00 | 14,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 120.640,00 | 120.640,00 | 146.540,00 |
| **UNIDADE:** 006 OUVIDORIA MUNICIPAL | | | | |
| **PROGRAMA:** 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 39.520,00 | 39.520,00 | 1.505,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 39.520,00 | 39.520,00 | 1.505,00 |
| **ÓRGÃO:** 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS | | | | |
| **UNIDADE:** 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS | | | | |
| **PROGRAMA:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10007 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN. | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 5.000,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 5.000,00 |
| **PROGRAMA:** 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO
Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20010 | DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 20.000,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 1.040,00 | 1.040,00 | 20.000,00 |
| **PROGRAMA:** | 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20009 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 624.000,00 | 624.000,00 | 948.503,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 624.000,00 | 624.000,00 | 948.503,00 |
| **PROGRAMA:** | 0038 RESERVA LEGAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20030 | RESERVA DE CONTIGENCIA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 379.858,36 | 379.858,36 | 367.938,56 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 379.858,36 | 379.858,36 | 367.938,56 |
| **UNIDADE:** | 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20069 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 166.400,00 | 166.400,00 | 107.502,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 166.400,00 | 166.400,00 | 107.502,00 |
| **PROGRAMA:** | 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20019 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 49.920,00 | 49.920,00 | 58.201,00 |
| 20071 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 19.760,00 | 19.760,00 | 760,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20173 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 49.920,00 | 49.920,00 | 53.601,00 |
| 20193 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 63.284,16 | 63.284,16 | 71.400,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 48,00 | 48,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 182.884,16 | 182.884,16 | 183.962,00 |
| **PROGRAMA:** | 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10008 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 2.080,00 | 2.080,00 | 2.080,00 |
| 20011 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 21.840,00 | 21.840,00 | 29.201,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 14,00 | 14,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 23.920,00 | 23.920,00 | 31.281,00 |
| **PROGRAMA:** | 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20020 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 48.880,00 | 48.880,00 | 71.050,00 |
| 20021 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 3,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 24,00 | 24,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 59.280,00 | 59.280,00 | 71.053,00 |
| **PROGRAMA:** | 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10014 | CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS | **Meta Física:** | 100,00 | 100,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 100,00 | 100,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| **PROGRAMA:** | 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 45.760,00 | 45.760,00 | 47.651,00 |
| 20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 22.880,00 | 22.880,00 | 38.302,00 |
| 20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 62.400,00 | 62.400,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 36,00 | 36,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 131.040,00 | 131.040,00 | 85.953,00 |
| **PROGRAMA:** 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 |
| **PROGRAMA:** 0022 MORAR MELHOR | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 1,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 1,00 |
| **PROGRAMA:** 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| **PROGRAMA:** 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 80.006,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10013 | PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB | **Meta Física:** | 100,00 | 100,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 28.005,00 |
| 10014 | CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS | **Meta Física:** | 4,00 | 4,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 135.101,32 | 135.101,32 | 30.003,00 |
| 10015 | AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 8.320,00 | 8.320,00 | 6,00 |
| 10017 | EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO | **Meta Física:** | 500,00 | 500,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 195.416,00 |
| 10019 | CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI. | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 3.120,00 | 3.120,00 | 4,00 |
| 10037 | EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR. | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 |
| 10038 | CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS | **Meta Física:** | 20,00 | 20,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 2,00 |
| 10039 | CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS | **Meta Física:** | 80,00 | 80,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 2,00 |
| 10040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,00 |
| 10043 | REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 3,00 |
| 10045 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 3,00 |
| 10057 | CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 0,00 |
| 10062 | CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| 10072 | CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA) | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| 10078 | CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**

**Planejamento 2019**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 719,00 | 719,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 224.548,60 | 224.548,60 | 333.452,00 |
| **PROGRAMA:** 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL. | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| **PROGRAMA:** 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 90.005,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 90.005,00 |
| **PROGRAMA:** 0032 COMERCIALIZAÇÃO | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1,04 | 1,04 | 1,00 |
| **PROGRAMA:** 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| **UNIDADE:** 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE | | | | |
| **PROGRAMA:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 10011 | AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 2.000,00 |
| 10067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.195,84 | 5.195,84 | 1,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 15,00 | 15,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 15.595,84 | 15.595,84 | 7.201,00 |
| **PROGRAMA:** | 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20016 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 260.000,00 | 260.000,00 | 99.302,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 260.000,00 | 260.000,00 | 99.302,00 |
| **PROGRAMA:** | 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10010 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 20012 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 176.800,00 | 176.800,00 | 202.503,00 |
| 20066 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 57.200,00 | 57.200,00 | 66.903,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 26,00 | 26,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 239.200,00 | 239.200,00 | 274.606,00 |
| **PROGRAMA:** | 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20013 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| **PROGRAMA:** | 0010 DÍVIDAS E ENCARGOS | | | | |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS | | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 270.400,00 | 270.400,00 | 260.503,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 270.400,00 | 270.400,00 | 260.503,00 |
| **UNIDADE:** 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS | | | | | |
| **PROGRAMA:** 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| | | Total de Metas Físicas: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| **PROGRAMA:** 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI | | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS | | Meta Física: | 25,00 | 25,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS | | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| 10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES | | Meta Física: | 200,00 | 200,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 696.800,00 | 696.800,00 | 696.800,00 |
| 20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS | | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 832.000,00 | 832.000,00 | 0,00 |
| 20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA | | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 250,00 | 250,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 1.534.802,08 | 1.534.802,08 | 702.801,04 |
| **UNIDADE:** 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS | | | | | |
| **PROGRAMA:** 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS | | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**

**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | **Meta Física:** | 40,00 | 40,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 20.800,00 | 20.800,00 | 800,00 |
| 20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 166.400,00 | 166.400,00 | 401.400,00 |
| 20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.000,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 64,00 | 64,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 195.200,00 | 195.200,00 | 405.200,00 |
| **PROGRAMA:** 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| **UNIDADE:** 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | | | |
| **PROGRAMA:** 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 392.080,00 | 392.080,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 392.080,00 | 392.080,00 | 0,00 |
| **UNIDADE:** 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS | | | | |
| **PROGRAMA:** 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 2.080,00 | 2.080,00 | 2.000,00 |
| 20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 848.432,00 | 848.432,00 | 1.130.000,00 |
| 20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 148.000,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| | **Total de Metas Físicas:** | 26,00 | 26,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1.058.512,00 | 1.058.512,00 | 1.280.000,00 |
| **PROGRAMA:** 0038 RESERVA LEGAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20031 RESERVA LEGAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 241.488,00 | 241.488,00 | 50.000,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 241.488,00 | 241.488,00 | 50.000,00 |
| **ÓRGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| **UNIDADE:** 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | |
| **PROGRAMA:** 0023 GESTÃO DO SUS | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 1.100,00 |
| 20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 133.180,00 |
| 20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 153.920,00 | 153.920,00 | 39.286,00 |
| 20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 126.880,00 | 126.880,00 | 238.800,00 |
| 20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 49.600,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 54,00 | 54,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 374.401,04 | 374.401,04 | 461.967,04 |
| **PROGRAMA:** 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| | **Total de Metas Físicas:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| **PROGRAMA:** 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 74.880,00 | 74.880,00 | 74.880,30 |
| 20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1.560.000,00 | 1.560.000,00 | 1.491.460,82 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 24,00 | 24,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1.634.880,00 | 1.634.880,00 | 1.566.341,12 |
| **PROGRAMA:** 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 81.120,00 | 81.120,00 | 4.400,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 81.120,00 | 81.120,00 | 4.400,00 |
| **UNIDADE:** 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE | | | | |
| **PROGRAMA:** 0023 GESTÃO DO SUS | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS. | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 1.400,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 1.400,00 |
| **PROGRAMA:** 0067 ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 2.000,00 |
| 20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 93.600,00 | 93.600,00 | 160.600,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20034 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 62.400,00 | 62.400,00 | 76.000,00 |
| 20060 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 93.600,00 | 93.600,00 | 185.200,00 |
| 20061 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 120.640,00 | 120.640,00 | 157.100,00 |
| 20195 | MANUT. E ENC. C/ NASF | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 114.400,00 | 114.400,00 | 98.300,00 |
| 20216 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 93.600,00 | 93.600,00 | 105.000,00 |
| 20217 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 54.080,00 | 54.080,00 | 161.600,00 |
| 20218 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 52.000,00 | 52.000,00 | 105.800,00 |
| 20219 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 120.640,00 | 120.640,00 | 89.600,00 |
| 20220 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 120.640,00 | 120.640,00 | 61.900,00 |
| 20222 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 178.880,00 | 178.880,00 | 165.400,00 |
| 20223 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 75.920,00 | 75.920,00 | 162.400,00 |
| 20224 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 178.880,00 | 178.880,00 | 35.000,00 |
| 20225 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 84.240,00 | 84.240,00 | 53.200,00 |
| 20226 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 178.880,00 | 178.880,00 | 91.400,00 |
| 20227 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3 | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 86.320,00 | 86.320,00 | 179.000,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20239 | MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 213.500,00 | 213.500,00 | 213.500,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 209,00 | 209,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 1.932.620,00 | 1.932.620,00 | 2.103.000,00 |
| **PROGRAMA:** | 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20062 | MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 81.120,00 | 81.120,00 | 102.400,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 81.120,00 | 81.120,00 | 102.400,00 |
| **PROGRAMA:** | 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20168 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 112.320,00 | 112.320,00 | 108.800,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 112.320,00 | 112.320,00 | 108.800,00 |
| **UNIDADE:** | 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20064 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 62.400,00 | 62.400,00 | 76.700,00 |
| 20065 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 39.520,00 | 39.520,00 | 41.400,00 |
| 20215 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 66.560,00 | 66.560,00 | 28.500,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 36,00 | 36,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 168.480,00 | 168.480,00 | 146.600,00 |
| **UNIDADE:** | 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20213 | MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 54.080,00 | 54.080,00 | 66.400,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 54.080,00 | 54.080,00 | 66.400,00 |
| **PROGRAMA:** | 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20037 | MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 230.700,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 230.700,00 |
| **PROGRAMA:** | 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20214 | MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 104.000,00 | 104.000,00 | 133.600,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 104.000,00 | 104.000,00 | 133.600,00 |
| **UNIDADE:** | 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20212 | MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 821.600,00 | 821.600,00 | 657.413,92 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 821.600,00 | 821.600,00 | 657.413,92 |
| **ÓRGÃO:** | 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER | | | | |
| **UNIDADE:** | 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0013 MERENDA ESCOLAR | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20040 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 114.400,00 | 114.400,00 | 58.891,04 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 114.400,00 | 114.400,00 | 58.891,04 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

**PROGRAMA:** 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20052 | APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 62.400,00 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 62.400,00 | 62.400,00 | 62.400,00 |

**PROGRAMA:** 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20221 | MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 239.200,00 | 239.200,00 | 406.600,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 239.200,00 | 239.200,00 | 406.600,00 |

**UNIDADE:** 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROGRAMA:** 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 10054 | AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL | Meta Física: | 7,00 | 7,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 7.280,00 | 7.280,00 | 2,00 |
| 10055 | CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 20.800,00 | 20.800,00 | 5,00 |
| 20050 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 327.600,00 | 327.600,00 | 288.440,00 |
| 20238 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 296.400,00 | 296.400,00 | 348.800,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 32,00 | 32,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 652.080,00 | 652.080,00 | 637.247,00 |

**PROGRAMA:** 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20057 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 369.200,00 | 369.200,00 | 359.670,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**

**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 52.000,00 | 52.000,00 | 6,00 |
| 20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 356.720,00 | 356.720,00 | 247.600,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 36,00 | 36,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 777.920,00 | 777.920,00 | 607.276,00 |
| **UNIDADE:** 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| **PROGRAMA:** 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 400,00 |
| 10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 20.800,00 | 20.800,00 | 5,00 |
| 10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 7,00 |
| 10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES | **Meta Física:** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 5,00 |
| 20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 984.246,64 | 984.246,64 | 1.022.804,00 |
| 20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 88.400,00 | 88.400,00 | 75.139,71 |
| 20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas:** | 45,00 | 45,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras:** | 1.124.647,68 | 1.124.647,68 | 1.098.360,71 |
| **PROGRAMA:** 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | |
| **AÇÃO** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira:** | 728.000,00 | 728.000,00 | 955.850,00 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20049 | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 54.080,00 | 54.080,00 | 5,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 24,00 | 24,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 782.080,00 | 782.080,00 | 955.855,00 |
| **UNIDADE:** | 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10053 | AQUIS. VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 20.800,00 | 20.800,00 | 85.732,00 |
| 20169 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 910.000,00 | 910.000,00 | 841.800,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 13,00 | 13,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 930.800,00 | 930.800,00 | 927.532,00 |
| **UNIDADE:** | 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10060 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL | **Meta Física:** | 4,00 | 4,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 15.600,00 | 15.600,00 | 6,00 |
| 20054 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 31.200,00 | 31.200,00 | 21.004,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 16,00 | 16,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 46.800,00 | 46.800,00 | 21.010,00 |
| **PROGRAMA:** | 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20053 | MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 156.000,00 | 156.000,00 | 111.155,93 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 156.000,00 | 156.000,00 | 111.155,93 |
| **ÓRGÃO:** | 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| **UNIDADE:** | 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

**PROGRAMA:** 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 10044 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL | Meta Física: | 5,00 | 5,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 10.400,00 | 10.400,00 | 2.000,25 |
| 20039 | MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 208.000,00 | 208.000,00 | 235.788,78 |
| | | Total de Metas Físicas: | 17,00 | 17,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 218.400,00 | 218.400,00 | 237.789,03 |

**UNIDADE:** 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

**PROGRAMA:** 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20184 | MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 81.120,00 | 81.120,00 | 62.500,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 81.120,00 | 81.120,00 | 62.500,00 |

**PROGRAMA:** 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20197 | MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 60.320,00 | 60.320,00 | 0,50 |
| 20235 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 46.800,00 | 46.800,00 | 97.590,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 24,00 | 24,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 107.120,00 | 107.120,00 | 97.590,50 |

**PROGRAMA:** 0022 MORAR MELHOR

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 10046 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | Meta Física: | 20,00 | 20,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,50 |
| 10047 | DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 0,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2018

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**

**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20059 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,75 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 33,00 | 33,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 20.802,08 | 20.802,08 | 1,75 |
| **UNIDADE:** | 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20234 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 91.520,00 | 91.520,00 | 258.638,73 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 91.520,00 | 91.520,00 | 258.638,73 |
| **PROGRAMA:** | 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10041 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 0,25 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 1,04 | 1,04 | 0,25 |
| **PROGRAMA:** | 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 20038 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 58.683,47 |
| 20228 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 0,25 |
| 20229 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 35.360,00 | 35.360,00 | 4.000,50 |
| 20230 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 17.680,00 | 17.680,00 | 21.031,80 |
| 20233 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 72.800,00 | 72.800,00 | 28.850,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 60,00 | 60,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 209.040,00 | 209.040,00 | 112.566,02 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE:** | 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | | | |
| 20179 | MANUT. E ENC. C/ CASA LAR | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 104.000,00 | 104.000,00 | 93.000,00 |
| 20231 | MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 11.962,08 | 11.962,08 | 0,50 |
| 20232 | MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 11.962,08 | 11.962,08 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 36,00 | 36,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 127.924,16 | 127.924,16 | 93.000,50 |
| **UNIDADE:** | 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | | | |
| 20026 | MANUT. E ENC. C/ CMDCA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 |
| 20196 | MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 97.760,00 | 97.760,00 | 96.800,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 24,00 | 24,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 102.960,00 | 102.960,00 | 96.800,00 |
| **ÓRGÃO:** | 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| **UNIDADE:** | 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0002 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| **AÇÃO** | | | | | |
| 20075 | MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 290.595,92 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 208.000,00 | 208.000,00 | 290.595,92 |
| **UNIDADE:** | 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | | | | |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 20078 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| | | Total de Metas Físicas: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| **PROGRAMA:** | 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | | |
| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
| 10063 | RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS | Meta Física: | 1.000,00 | 1.000,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10064 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 52.000,00 | 52.000,00 | 1,04 |
| 20236 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 52.000,00 | 52.000,00 | 2.000,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 1.013,00 | 1.013,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 104.001,04 | 104.001,04 | 2.002,08 |
| **PROGRAMA:** | 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA | | | | |
| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
| 10026 | AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10075 | CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 10.400,00 | 10.400,00 | 1,04 |
| 20077 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA | Meta Física: | 12,00 | 12,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 260.001,04 | 260.001,04 | 308.602,00 |
| | | Total de Metas Físicas: | 14,00 | 14,00 | - |
| | | Total de Metas Financeiras: | 270.402,08 | 270.402,08 | 308.604,08 |
| **PROGRAMA:** | 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | |
| AÇÃO | | | PPA | LDO | LOA |
| 10024 | CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA | Meta Física: | 1,00 | 1,00 | - |
| | | Meta Financeira: | 1,04 | 1,04 | 1,04 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10025 | CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10027 | AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER. | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10061 | AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 20023 | APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS. | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 5.200,00 | 5.200,00 | 1,04 |
| 20024 | MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 39,00 | 39,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 31.204,16 | 31.204,16 | 26.005,20 |
| **PROGRAMA:** | 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10029 | CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| **UNIDADE:** | 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| **PROGRAMA:** | 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA | | | | |
| **AÇÃO** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
| 10073 | AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 20056 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 3.120,00 | 3.120,00 | 0,00 |
| 20076 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 83.200,00 | 83.200,00 | 62.500,00 |
| 20079 | MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 63.620,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 37,00 | 37,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 127.921,04 | 127.921,04 | 126.121,04 |

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000**
**Planejamento 2019**

| | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | |
| **AÇÃO** | | | | | |
| 20202 | MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÌNIO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 13.500,00 | 13.500,00 | 16.700,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 13.500,00 | 13.500,00 | 16.700,00 |
| **PROGRAMA:** | 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | |
| **AÇÃO** | | | PPA | LDO | LOA |
| 10076 | MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÌSTICOS | **Meta Física:** | 4,00 | 4,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 31.200,00 | 31.200,00 | 5.000,00 |
| 20174 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 10.200,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 16,00 | 16,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 41.600,00 | 41.600,00 | 15.200,00 |
| **PROGRAMA:** | 0032 COMERCIALIZAÇÃO | | | | |
| **AÇÃO** | | | PPA | LDO | LOA |
| 10028 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 10095 | AQUIS. VEÌC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM. | **Meta Física:** | 5,00 | 5,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 10.400,00 | 10.400,00 | 10.400,00 |
| 20175 | APOIO AO COMÉRCIO LOCAL | **Meta Física:** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 20203 | MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR | **Meta Física:** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira:** | 12.500,00 | 12.500,00 | 13.500,00 |
| | | **Total de Metas Físicas:** | 19,00 | 19,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras:** | 22.902,08 | 22.902,08 | 23.902,08 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO LOCAL | ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | | ORÇADA | PREVISTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.761.100,00 | 1.831.544,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488.000,00 | 521.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.000,00 | 481.640,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.885.321,00 | 15.746.233,84 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 832.000,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 653.000,00 | 708.000,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.062.421,00 | 20.120.417,84 |

| CÓDIGO LOCAL | ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | | ORÇADA | PREVISTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.524.145,66 | 7.945.721,27 | 9.853.258,31 | 9.844.098,00 | 10.710.424,01 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 102,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.310.946,94 | 8.301.349,88 | 8.458.272,00 | 7.969.102,58 | 8.434.519,21 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 373.430,19 | 5.957.385,98 | 234.796,57 | 573.622,00 | 311.384,06 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 280.433,10 | 258.118,72 | 146.535,85 | 260.050,00 | 246.050,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.248,42 | 417.938,56 |
| | | 13.488.955,89 | 22.462.575,85 | 18.692.862,73 | 19.062.421,00 | 20.120.417,84 |

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDEB**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 436.100,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 180.000,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 90.500,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 105.400,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 334.200,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 106.500,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 23.500,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 95.950,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 23.400,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 28.300,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 49.670,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 89.600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1,00 |
| Total Receitas: | | | Total Despesas: | | 1.563.131,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| Total Receitas: | | | Total Despesas: | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| Total Receitas: | | | Total Despesas: | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 130.000,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 156.000,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 800,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 75.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 118.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 40.100,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 86.800,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 80.700,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 87.400,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 153.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 152.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 34.200,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 800,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 29.800,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 174.600,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 130.100,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 34.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 58.200,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 285.700,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 51.500,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 53.500,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 29.100,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 122.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 139.300,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 400,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 7.400,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 400,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 8.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 9.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 29.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 29.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 500,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 8.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 30.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.500,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 18.100,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.400,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 11.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 15.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 48.900,00 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.200,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 7.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 500,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 200,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.500,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 9.300,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.500,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 24.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 13.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.000,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 800,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.600,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.300,00 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27.300,00 |
| | | | 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.071,58 |
| | | | 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 54.808,72 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 200,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 800,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.200,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 400,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.269,56 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.899,52 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 600,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.830,92 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.686,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.200,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.813,92 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| | | | 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 35.600,00 |
| | | | 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 1.000,00 |
| | | | 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 16.400,00 |
| | | | 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 6.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 27.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 42.000,00 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 44.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 12.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 30.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 102.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 48.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 90.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 15.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.200.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 3.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 200,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 281.460,82 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 50.080,00 |
| | | | 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | 16.000,00 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 9 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 4490300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 200,00 |
| | | | 4490360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 200,00 |
| | | | 4490390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 200,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,04 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,00 |
| Total Receitas: | | | Total Despesas: | | 5.544.022,08 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| | | | 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 49.783,25 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 143.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.600,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 67.000,00 |
| | | | 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 51.668,74 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 13.869,74 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 990,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.050,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.750,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.300,00 |
| | | | 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 8.800,22 |
| | | | 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 18.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 0,25 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 0,25 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 0,25 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 0,25 |
| | | | 3390140000 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 0,25 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,25 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.031,80 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,25 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 11 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | | 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| | | | 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 4.079,53 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 36.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 0,25 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 83.500,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 0,25 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 7.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 0,25 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 0,25 |
| | | | 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 0,25 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 27.659,25 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 0,25 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 3.500,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 12 / 14

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Receitas | | | Despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Valor | Código | Especificação | Valor |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 80.000,00 |
| | | | 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 16.000,00 |
| | | | 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,25 |
| | | | 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,25 |
| | | | 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,25 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,25 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| | | | 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,25 |
| | | | 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 0,25 |
| Total Receitas: | | | Total Despesas: | | 958.887,28 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01.001.0001.10001 | AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 01.001.0001.10002 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 01.001.0001.10003 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 13.600,00 | 13.600,00 |
| 01.001.0001.20001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 491.239,12 | 491.239,12 |
| 01.001.0001.20002 | CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 01.001.0001.20003 | DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 21.827,46 | 21.827,46 |
| 01.001.0001.20004 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| 01.001.0001.20073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 428.663,06 | 428.663,06 |
| 04.122.0002.10004 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.10006 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.10007 | AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN. | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.20005 | MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 376.052,00 | 376.052,00 |
| 04.122.0002.20008 | MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 04.122.0004.20009 | MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. | 0,00 | 948.503,00 | 948.503,00 |
| 04.122.0004.20019 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | 0,00 | 58.201,00 | 58.201,00 |
| 04.122.0004.20071 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO | 0,00 | 760,00 | 760,00 |
| 04.122.0004.20173 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS | 0,00 | 53.601,00 | 53.601,00 |
| 04.122.0004.20193 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS | 0,00 | 71.400,00 | 71.400,00 |
| 04.122.0006.20020 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | 0,00 | 71.050,00 | 71.050,00 |
| 04.122.0008.10005 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0008.20189 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÓNIO E ARQUIVO | 0,00 | 38.302,00 | 38.302,00 |
| 04.123.0002.10009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE | 0,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 04.123.0002.10011 | AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04.123.0002.10067 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 04.123.0008.10010 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA | 0,00 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 04.123.0008.20012 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE | 0,00 | 202.503,00 | 202.503,00 |
| 04.123.0008.20066 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA | 0,00 | 66.903,00 | 66.903,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04.124.0008.10066 | AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 1.040,00 | 1.040,00 |
| 04.124.0008.20007 | MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA | 0,00 | 108.003,00 | 108.003,00 |
| 04.124.0008.20063 | MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 145.500,00 | 145.500,00 |
| 04.125.0007.20016 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. | 0,00 | 99.302,00 | 99.302,00 |
| 04.126.0005.10008 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | 0,00 | 2.080,00 | 2.080,00 |
| 04.126.0005.20011 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. | 0,00 | 29.201,00 | 29.201,00 |
| 04.126.0008.20188 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. | 0,00 | 47.651,00 | 47.651,00 |
| 04.128.0006.20021 | CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 3,00 | 3,00 |
| 04.131.0003.20006 | DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 04.131.0003.20010 | DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN. | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 04.451.0002.20069 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS | 0,00 | 107.502,00 | 107.502,00 |
| 08.241.0019.10041 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE | 0,00 | 0,25 | 0,25 |
| 08.243.0011.20184 | MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI | 0,00 | 62.500,00 | 62.500,00 |
| 08.243.0011.20196 | MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 96.800,00 | 96.800,00 |
| 08.244.0002.20234 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS | 0,00 | 258.638,73 | 258.638,73 |
| 08.244.0021.10044 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.000,25 | 2.000,25 |
| 08.244.0021.20038 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL | 0,00 | 58.683,47 | 58.683,47 |
| 08.244.0021.20039 | MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 235.788,78 | 235.788,78 |
| 08.244.0021.20179 | MANUT. E ENC. C/ CASA LAR | 0,00 | 93.000,00 | 93.000,00 |
| 08.244.0021.20197 | MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 0,50 | 0,50 |
| 08.244.0021.20228 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA | 0,00 | 0,25 | 0,25 |
| 08.244.0021.20229 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 4.000,50 | 4.000,50 |
| 08.244.0021.20230 | MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS | 0,00 | 21.031,80 | 21.031,80 |
| 08.244.0021.20231 | MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL | 0,00 | 0,50 | 0,50 |
| 08.244.0021.20232 | MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL | 0,00 | 0,50 | 0,50 |
| 08.244.0021.20233 | MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE | 0,00 | 28.850,00 | 28.850,00 |
| 08.244.0021.20235 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 97.590,00 | 97.590,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 09.271.0002.10032 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 09.271.0002.20028 | MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS | 0,00 | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 |
| 09.271.0002.20029 | MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE | 0,00 | 148.000,00 | 148.000,00 |
| 10.301.0023.10033 | AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 10.301.0023.10034 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS. | 0,00 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 10.301.0023.20032 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE | 0,00 | 133.180,00 | 133.180,00 |
| 10.301.0023.20178 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 39.286,00 | 39.286,00 |
| 10.301.0023.20191 | MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE | 0,00 | 238.800,00 | 238.800,00 |
| 10.301.0023.20211 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE | 0,00 | 49.600,00 | 49.600,00 |
| 10.301.0067.10096 | AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10.301.0067.20033 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1 | 0,00 | 160.600,00 | 160.600,00 |
| 10.301.0067.20034 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1 | 0,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 10.301.0067.20060 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2 | 0,00 | 185.200,00 | 185.200,00 |
| 10.301.0067.20061 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1 | 0,00 | 157.100,00 | 157.100,00 |
| 10.301.0067.20195 | MANUT. E ENC. C/ NASF | 0,00 | 98.300,00 | 98.300,00 |
| 10.301.0067.20216 | MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3 | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 10.301.0067.20217 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2 | 0,00 | 161.600,00 | 161.600,00 |
| 10.301.0067.20218 | MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3 | 0,00 | 105.800,00 | 105.800,00 |
| 10.301.0067.20219 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2 | 0,00 | 89.600,00 | 89.600,00 |
| 10.301.0067.20220 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3 | 0,00 | 61.900,00 | 61.900,00 |
| 10.301.0067.20222 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1 | 0,00 | 165.400,00 | 165.400,00 |
| 10.301.0067.20223 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1 | 0,00 | 162.400,00 | 162.400,00 |
| 10.301.0067.20224 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 10.301.0067.20225 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2 | 0,00 | 53.200,00 | 53.200,00 |
| 10.301.0067.20226 | MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3 | 0,00 | 91.400,00 | 91.400,00 |
| 10.301.0067.20227 | MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3 | 0,00 | 179.000,00 | 179.000,00 |
| 10.301.0067.20239 | MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE | 0,00 | 213.500,00 | 213.500,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0068.20212 | MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO | 0,00 | 657.413,92 | 657.413,92 |
| 10.301.0070.20070 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE | 0,00 | 4.400,00 | 4.400,00 |
| 10.301.0070.20168 | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL | 0,00 | 108.800,00 | 108.800,00 |
| 10.302.0023.10035 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE | 0,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10.302.0068.20035 | MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 74.880,30 | 74.880,30 |
| 10.302.0068.20036 | MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL | 0,00 | 1.491.460,82 | 1.491.460,82 |
| 10.302.0068.20062 | MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC | 0,00 | 102.400,00 | 102.400,00 |
| 10.302.0068.20213 | MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA | 0,00 | 66.400,00 | 66.400,00 |
| 10.303.0069.20037 | MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA | 0,00 | 230.700,00 | 230.700,00 |
| 10.304.0070.20064 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 76.700,00 | 76.700,00 |
| 10.305.0070.20065 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 41.400,00 | 41.400,00 |
| 10.305.0070.20214 | MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA | 0,00 | 133.600,00 | 133.600,00 |
| 10.305.0070.20215 | MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 0,00 | 28.500,00 | 28.500,00 |
| 11.331.0009.20013 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 0,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 11.334.0029.20056 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 900,00 | 900,00 |
| 12.306.0013.20040 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 0,00 | 58.891,04 | 58.891,04 |
| 12.361.0014.10050 | AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 400,00 | 400,00 |
| 12.361.0014.10051 | CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| 12.361.0014.10052 | AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP | 2,00 | 5,00 | 7,00 |
| 12.361.0014.10053 | AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR | 0,00 | 85.732,00 | 85.732,00 |
| 12.361.0014.10056 | CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| 12.361.0014.20042 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.022.804,00 | 1.022.804,00 |
| 12.361.0014.20045 | MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 75.139,71 | 75.139,71 |
| 12.361.0014.20169 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 841.800,00 | 841.800,00 |
| 12.361.0039.20048 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | 0,00 | 955.850,00 | 955.850,00 |
| 12.361.0039.20049 | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL | 0,00 | 5,00 | 5,00 |
| 12.361.0039.20221 | MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER | 0,00 | 406.600,00 | 406.600,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 12.365.0015.10054 | AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| 12.365.0015.10055 | CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
| 12.365.0015.20050 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 288.440,00 | 288.440,00 |
| 12.365.0015.20238 | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE | 0,00 | 348.800,00 | 348.800,00 |
| 12.365.0039.20057 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 359.670,00 | 359.670,00 |
| 12.365.0039.20058 | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL | 0,00 | 6,00 | 6,00 |
| 12.365.0039.20237 | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE | 0,00 | 247.600,00 | 247.600,00 |
| 12.367.0035.20052 | APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL | 0,00 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 13.392.0017.10060 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL | 0,00 | 6,00 | 6,00 |
| 13.392.0017.20054 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA | 0,00 | 21.004,00 | 21.004,00 |
| 14.131.0072.20068 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 0,00 | 33.700,00 | 33.700,00 |
| 14.422.0072.20192 | MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL | 0,00 | 1.505,00 | 1.505,00 |
| 15.451.0026.10012 | CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS | 2,00 | 80.004,00 | 80.006,00 |
| 15.451.0026.10013 | PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB | 2,00 | 28.003,00 | 28.005,00 |
| 15.451.0026.10014 | CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS | 2,00 | 30.001,00 | 30.003,00 |
| 15.451.0026.10015 | AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS | 2,00 | 4,00 | 6,00 |
| 15.451.0026.10019 | CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI. | 2,00 | 2,00 | 4,00 |
| 15.451.0026.10040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.451.0026.10043 | REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO | 0,50 | 2,50 | 3,00 |
| 15.451.0026.10045 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE | 1,00 | 2,00 | 3,00 |
| 15.451.0026.10078 | CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 15.452.0025.10022 | AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | 0,00 | 800,00 | 800,00 |
| 15.452.0025.20018 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS | 0,00 | 401.400,00 | 401.400,00 |
| 15.452.0026.20185 | MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 16.482.0022.10016 | DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 16.482.0022.10046 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 16.482.0022.10047 | DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,25 | 0,25 | 0,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 16.482.0022.20059 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 0,75 | 0,75 |
| 17.512.0025.20200 | MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 17.512.0026.10038 | CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.512.0026.10039 | CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 18.541.0027.10063 | RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 18.541.0027.10064 | CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 18.541.0027.20236 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 18.695.0031.20176 | URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY | 2,00 | 90.003,00 | 90.005,00 |
| 20.122.0002.20075 | MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 290.595,92 | 290.595,92 |
| 20.511.0030.10024 | CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0012.20078 | MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 20.601.0029.20077 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA | 0,00 | 308.602,00 | 308.602,00 |
| 20.601.0030.10025 | CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.601.0030.10061 | AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 20.606.0029.10026 | AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 20.606.0030.10027 | AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER. | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 20.606.0030.20023 | APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS. | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 20.606.0030.20024 | MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI | 0,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 22.661.0029.10075 | CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS | 0,52 | 0,52 | 1,04 |
| 22.661.0029.20079 | MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL | 0,00 | 63.620,00 | 63.620,00 |
| 22.661.0030.20202 | MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO | 0,00 | 16.700,00 | 16.700,00 |
| 23.691.0029.10073 | AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 23.691.0029.20076 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO | 0,00 | 62.800,00 | 62.800,00 |
| 23.691.0032.10028 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL | 0,50 | 0,54 | 1,04 |
| 23.691.0032.10077 | AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 23.691.0032.10095 | AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM. | 0,00 | 10.400,00 | 10.400,00 |
| 23.691.0032.20175 | APOIO AO COMÉRCIO LOCAL | 0,00 | 1,04 | 1,04 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OBRAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 23.691.0032.20203 | MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR | 0,00 | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 23.695.0031.10076 | MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 23.695.0031.20174 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO | 0,00 | 10.400,00 | 10.400,00 |
| 25.752.0026.10017 | EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO | 3.000,00 | 192.416,00 | 195.416,00 |
| 25.752.0033.10029 | CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 26.782.0026.10018 | REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 0,54 | 0,50 | 1,04 |
| 26.782.0026.10021 | AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS | 0,00 | 1,04 | 1,04 |
| 26.782.0028.10020 | ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS | 1,04 | 0,00 | 1,04 |
| 26.782.0028.10084 | MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES | 40.000,00 | 656.800,00 | 696.800,00 |
| 26.782.0028.20017 | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS | 0,00 | 622.000,00 | 622.000,00 |
| 26.782.0028.20201 | MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 27.812.0018.20053 | MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER | 0,00 | 111.155,93 | 111.155,93 |
| 28.843.0010.20014 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS | 0,00 | 260.503,00 | 260.503,00 |
| 77.779.0038.20031 | RESERVA LEGAL | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 99.999.0038.20030 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 0,00 | 367.938,56 | 367.938,56 |
| | | | **TOTAL** | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO LOCAL | ESPECIFICAÇÃO | DESPESAS CORRENTES | DESPESA DE CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | **943.929,64** | **13.652,00** | **957.581,64** |
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | 943.929,64 | 13.652,00 | 957.581,64 |
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | **722.760,00** | **26.040,00** | **748.800,00** |
| 02.001 | SECRETARIA DE GABINETE | 376.052,00 | 5.000,00 | 381.052,00 |
| 02.002 | PROCURADORIA JURIDICA | 108.003,00 | 5.000,00 | 113.003,00 |
| 02.003 | JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | 54.000,00 | 5.000,00 | 59.000,00 |
| 02.004 | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 37.700,00 | 10.000,00 | 47.700,00 |
| 02.005 | CONTROLADORIA INTERNA | 145.500,00 | 1.040,00 | 146.540,00 |
| 02.006 | OUVIDORIA MUNICIPAL | 1.505,00 | 0,00 | 1.505,00 |
| 02.007 | PROCON MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **03** | **SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** | **4.063.658,00** | **404.670,12** | **4.468.328,12** |
| 03.001 | GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS | 968.503,00 | 5.000,00 | 973.503,00 |
| 03.002 | COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO | 1.455.744,00 | 69.466,00 | 1.525.210,00 |
| 03.003 | COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE | 591.211,00 | 258.401,00 | 849.612,00 |
| 03.004 | COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS | 631.800,00 | 71.003,12 | 702.803,12 |
| 03.005 | COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS | 416.400,00 | 800,00 | 417.200,00 |
| 03.006 | COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03.007 | PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO** | **1.278.000,00** | **2.000,00** | **1.280.000,00** |
| 03.007 | PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS | 1.278.000,00 | 2.000,00 | 1.280.000,00 |
| **04** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **5.577.721,04** | **5.301,04** | **5.583.022,08** |
| 04.001 | GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO | 2.030.807,12 | 1.901,04 | 2.032.708,16 |
| 04.002 | COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 2.312.200,00 | 3.400,00 | 2.315.600,00 |
| 04.003 | COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 146.600,00 | 0,00 | 146.600,00 |
| 04.004 | COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES | 430.700,00 | 0,00 | 430.700,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO LOCAL | ESPECIFICAÇÃO | DESPESAS CORRENTES | DESPESA DE CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04.005 | COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA | 657.413,92 | 0,00 | 657.413,92 |
| **05** | **SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER** | **4.800.168,68** | **86.159,00** | **4.886.327,68** |
| 05.001 | GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | 527.891,04 | 0,00 | 527.891,04 |
| 05.002 | COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.244.516,00 | 7,00 | 1.244.523,00 |
| 05.003 | COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.053.795,71 | 420,00 | 2.054.215,71 |
| 05.004 | COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 841.800,00 | 85.732,00 | 927.532,00 |
| 05.005 | COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER | 132.165,93 | 0,00 | 132.165,93 |
| **06** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **951.885,78** | **7.001,50** | **958.887,28** |
| 06.001 | GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 235.788,78 | 2.000,25 | 237.789,03 |
| 06.002 | COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | 155.091,25 | 5.001,00 | 160.092,25 |
| 06.003 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS | 371.205,25 | 0,25 | 371.205,50 |
| 06.004 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA | 93.000,50 | 0,00 | 93.000,50 |
| 06.005 | COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR | 96.800,00 | 0,00 | 96.800,00 |
| **07** | **SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | **806.922,08** | **12.610,40** | **819.532,48** |
| 07.001 | GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 288.595,92 | 2.000,00 | 290.595,92 |
| 07.002 | COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE | 346.805,12 | 208,32 | 347.013,44 |
| 07.003 | COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 171.521,04 | 10.402,08 | 181.923,12 |
| **08** | **SECR. MUN. DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | **TOTAL** | **19.145.045,22** | **557.434,06** | **19.702.479,28** |
| | RESERVA DO RPPS | | | **0,00** |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | **417.938,56** |
| | TOTAL GERAL | | | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **1.0.0.0.00.0.0.00.00.00** | **RECEITAS CORRENTES** | | **18.580.417,84** | |
| **1.1.0.0.00.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **1.831.544,00** | |
| **1.1.1.0.00.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS** | | **1.652.560,00** | |
| **1.1.1.3.00.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA** | | **228.800,00** | |
| **1.1.1.3.03.0.0.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE** | | **228.800,00** | |
| **1.1.1.3.03.1.0.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO** | | **228.800,00** | |
| **1.1.1.3.03.1.1.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL** | | **228.800,00** | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS | 00 - RECEITA | 228.800,00 | |
| **1.1.1.8.00.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS** | | **1.423.760,00** | |
| **1.1.1.8.01.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS** | | **841.360,00** | |
| **1.1.1.8.01.1.0.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA** | | **750.880,00** | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 270.400,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 183.040,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 00 - RECEITA | 296.400,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 1.040,00 | |
| **1.1.1.8.01.4.0.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS** | | **90.480,00** | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 57.200,00 | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 6.240,00 | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA | 00 - RECEITA | 26.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 1.040,00 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **1.1.1.8.02.0.0.00.00.00** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS** | | **582.400,00** | |
| **1.1.1.8.02.3.0.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** | | **582.400,00** | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL | | 395.200,00 | |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | 00 - RECEITA | 395.200,00 | |
| **1.1.1.8.02.3.2.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS** | | **65.520,00** | |
| 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | 00 - RECEITA | 65.520,00 | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA | | 120.640,00 | |
| 1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | 00 - RECEITA | 120.640,00 | |
| **1.1.1.8.02.3.4.00.00.00** | **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS** | | **1.040,00** | |
| 1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA | 00 - RECEITA | 1.040,00 | |
| **1.1.2.0.00.0.0.00.00.00** | **TAXAS** | | **178.984,00** | |
| **1.1.2.1.00.0.0.00.00.00** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA** | | **166.088,00** | |
| **1.1.2.1.01.0.0.00.00.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** | | **166.088,00** | |
| **1.1.2.1.01.1.0.00.00.00** | **TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** | | **166.088,00** | |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 114.088,00 | |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 12.480,00 | |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 00 - RECEITA | 38.480,00 | |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 1.040,00 | |
| **1.1.2.2.00.0.0.00.00.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | **12.896,00** | |
| **1.1.2.2.01.0.0.00.00.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | **12.896,00** | |
| **1.1.2.2.01.1.0.00.00.00** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | **12.896,00** | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 7.696,00 | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS | 00 - RECEITA | 5.200,00 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **1.2.0.0.00.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÕES** | | **521.000,00** | |
| **1.2.1.0.00.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | | **313.000,00** | |
| **1.2.1.0.04.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** | | **313.000,00** | |
| **1.2.1.0.04.2.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS** | | **313.000,00** | |
| **1.2.1.0.04.2.1.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL** | | **313.000,00** | |
| 1.2.1.0.04.2.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA | 00 - RECEITA | 295.000,00 | |
| 1.2.1.0.04.2.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA | 00 - RECEITA | 18.000,00 | |
| **1.2.4.0.00.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **208.000,00** | |
| **1.2.4.0.00.1.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | **208.000,00** | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 208.000,00 | |
| **1.3.0.0.00.0.0.00.00.00** | **RECEITA PATRIMONIAL** | | **481.640,00** | |
| **1.3.2.0.00.0.0.00.00.00** | **VALORES MOBILIÁRIOS** | | **481.640,00** | |
| **1.3.2.1.00.0.0.00.00.00** | **JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS** | | **481.640,00** | |
| **1.3.2.1.00.1.0.00.00.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS** | | **172.640,00** | |
| **1.3.2.1.00.1.1.00.00.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL** | | **172.640,00** | |
| **1.3.2.1.00.1.1.01.00.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL** | | **151.840,00** | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 3.120,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 26.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 10.400,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 8.320,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.99.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 104.000,00 | |
| **1.3.2.1.00.1.1.02.00.00** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL** | | **20.800,00** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.02.99.00 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 20.800,00 | |
| **1.3.2.1.00.4.0.00.00.00** | **REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** | | **309.000,00** | |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 309.000,00 | |
| **1.7.0.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | **15.746.233,84** | |
| **1.7.1.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | | **7.861.117,28** | |
| **1.7.1.8.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M** | | **7.861.117,28** | |
| **1.7.1.8.01.0.0.00.00.00** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | | **5.102.656,00** | |
| **1.7.1.8.01.2.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL** | | **4.425.200,00** | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 4.425.200,00 | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 01 - DED. FUNDEB | -1.248.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 5.673.200,00 | |
| **1.7.1.8.01.3.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO** | | **280.800,00** | |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 280.800,00 | |
| **1.7.1.8.01.4.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO** | | **286.000,00** | |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 286.000,00 | |
| **1.7.1.8.01.5.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL** | | **110.656,00** | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | 110.656,00 | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 01 - DED. FUNDEB | -27.664,00 | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 138.320,00 | |
| **1.7.1.8.02.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS** | | **52.000,00** | |
| **1.7.1.8.02.6.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP** | | **52.000,00** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 52.000,00 | |
| **1.7.1.8.03.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO** | | **1.934.645,84** | |
| **1.7.1.8.03.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO** | | **1.934.645,84** | |
| **1.7.1.8.03.1.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL** | | **1.934.645,84** | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | 00 - RECEITA | 200.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 00 - RECEITA | 150.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 | PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | 00 - RECEITA | 40.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 00 - RECEITA | 350.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 | PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | 00 - RECEITA | 250.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 00 - RECEITA | 659.645,84 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 | VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE | 00 - RECEITA | 80.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 | PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ | 00 - RECEITA | 100.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00 | NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 00 - RECEITA | 105.000,00 | |
| **1.7.1.8.04.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS** | | **377.491,20** | |
| **1.7.1.8.04.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS** | | **377.491,20** | |
| **1.7.1.8.04.1.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL** | | **377.491,20** | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.00.00 | BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC | 00 - RECEITA | 208,00 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00 | FMAS PBV III | 00 - RECEITA | 56.160,00 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03.00.00 | IGD SUAS | 00 - RECEITA | 15.475,20 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.00.00 | FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 00 - RECEITA | 112.320,00 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.05.00.00 | IGD BOLSA FAMÍLIA | 00 - RECEITA | 26.208,00 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.06.00.00 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | 00 - RECEITA | 86.000,00 | |
| 1.7.1.8.04.1.1.07.00.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI | 00 - RECEITA | 81.120,00 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **1.7.1.8.05.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** | | **148.960,24** | |
| **1.7.1.8.05.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | | **73.639,28** | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 73.639,28 | |
| **1.7.1.8.05.3.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** | | **58.891,04** | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 58.891,04 | |
| **1.7.1.8.05.4.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE** | | **16.429,92** | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 16.429,92 | |
| **1.7.1.8.06.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96** | | **12.064,00** | |
| **1.7.1.8.06.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96** | | **12.064,00** | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | | 12.064,00 | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | 01 - DED. FUNDEB | -3.016,00 | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 15.080,00 | |
| **1.7.1.8.99.0.0.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO** | | **233.300,00** | |
| **1.7.1.8.99.1.0.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO** | | **233.300,00** | |
| **1.7.1.8.99.1.1.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL** | | **233.300,00** | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 | COTA PARTE FEX | 00 - RECEITA | 233.300,00 | |
| **1.7.2.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | | **6.325.116,56** | |
| **1.7.2.8.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M** | | **6.325.116,56** | |
| **1.7.2.8.01.0.0.00.00.00** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS** | | **4.382.096,00** | |
| **1.7.2.8.01.1.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO ICMS** | | **3.286.400,00** | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 3.286.400,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 01 - DED. FUNDEB | -728.000,00 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 4.014.400,00 | |
| **1.7.2.8.01.2.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO IPVA** | | **231.296,00** | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | 231.296,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 289.120,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 01 - DED. FUNDEB | -57.824,00 | |
| **1.7.2.8.01.3.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS** | | **20.800,00** | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 20.800,00 | |
| **1.7.2.8.01.4.0.00.00.00** | **COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO** | | **34.320,00** | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 34.320,00 | |
| **1.7.2.8.01.5.0.00.00.00** | **OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS** | | **767.680,00** | |
| **1.7.2.8.01.5.1.00.00.00** | **OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL** | | **767.680,00** | |
| 1.7.2.8.01.5.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 767.680,00 | |
| **1.7.2.8.01.9.0.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS** | | **41.600,00** | |
| 1.7.2.8.01.9.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | | 41.600,00 | |
| 1.7.2.8.01.9.1.03.00.00 | CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA | 00 - RECEITA | 41.600,00 | |
| **1.7.2.8.03.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO** | | **1.589.594,24** | |
| **1.7.2.8.03.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO** | | **1.589.594,24** | |
| **1.7.2.8.03.1.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL** | | **1.589.594,24** | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR | 00 - RECEITA | 2.080,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 | PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | 00 - RECEITA | 15.899,52 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | 00 - RECEITA | 280.350,72 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 00 - RECEITA | 10.400,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 | TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI | 00 - RECEITA | 27.664,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 00 - RECEITA | 1.248.000,00 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00 | INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS | 00 - RECEITA | 5.200,00 | |
| **1.7.2.8.07.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **41.426,32** | |
| **1.7.2.8.07.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **41.426,32** | |
| **1.7.2.8.07.1.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL** | | **41.426,32** | |
| 1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 | APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD | 00 - RECEITA | 36.226,32 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 | FUPIS | 00 - RECEITA | 5.200,00 | |
| **1.7.2.8.10.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | | **312.000,00** | |
| **1.7.2.8.10.2.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | | **312.000,00** | |
| **1.7.2.8.10.2.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL** | | **312.000,00** | |
| 1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 312.000,00 | |
| **1.7.5.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** | | **1.560.000,00** | |
| **1.7.5.8.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M** | | **1.560.000,00** | |
| **1.7.5.8.01.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** | | **1.560.000,00** | |
| **1.7.5.8.01.1.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** | | **1.560.000,00** | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 1.560.000,00 | |
| **2.0.0.00.0.0.00.00.00** | **RECEITAS DE CAPITAL** | | **832.000,00** | |
| **2.4.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | **832.000,00** | |
| **2.4.1.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | | **728.000,00** | |
| **2.4.1.8.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO** | | **728.000,00** | |
| **2.4.1.8.10.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES** | | **728.000,00** | |
| **2.4.1.8.10.2.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** | | **208.000,00** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| CÓDIGO | FONTES DA RECEITA | TIPO OPERAÇÃO | VALOR | LEGISLAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| **2.4.1.8.10.2.1.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL** | | **208.000,00** | |
| 2.4.1.8.10.2.1.01.00.00 | CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR | 00 - RECEITA | 208.000,00 | |
| **2.4.1.8.10.9.0.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO** | | **520.000,00** | |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 00 - RECEITA | 520.000,00 | |
| **2.4.2.0.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | | **104.000,00** | |
| **2.4.2.8.00.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES** | | **104.000,00** | |
| **2.4.2.8.10.0.0.00.00.00** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES** | | **104.000,00** | |
| **2.4.2.8.10.9.0.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS** | | **104.000,00** | |
| **2.4.2.8.10.9.1.00.00.00** | **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL** | | **104.000,00** | |
| 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 | CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA | 00 - RECEITA | 104.000,00 | |
| **7.0.0.0.00.0.0.00.00.00** | **RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | | **708.000,00** | |
| **7.2.0.0.00.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÕES** | | **708.000,00** | |
| **7.2.1.0.00.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | | **708.000,00** | |
| **7.2.1.0.04.0.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** | | **708.000,00** | |
| **7.2.1.0.04.1.0.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS** | | **708.000,00** | |
| **7.2.1.0.04.1.1.00.00.00** | **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL** | | **708.000,00** | |
| 7.2.1.0.04.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA | 00 - RECEITA | 674.000,00 | |
| 7.2.1.0.04.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA | 00 - RECEITA | 34.000,00 | |
| | | | **TOTAL** | **20.120.417,84** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2019

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | 20.644.921,84 | LEGISLATIVO | | 957.581,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.831.544,00 | | ADMINISTRAÇÃO | | 2.547.958,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 521.000,00 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 958.885,53 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 481.640,00 | | PREVIDENCIA SOCIAL | | 1.280.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.810.737,84 | | SAÚDE | | 5.583.022,08 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | 832.000,00 | TRABALHO | | 208.900,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 832.000,00 | | EDUCAÇÃO | | 4.754.161,75 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA** | | 2.064.504,00 | CULTURA | | 21.010,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.064.504,00 | | DIREITOS DA CIDADANIA | | 35.205,00 |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | 708.000,00 | URBANISMO | | 552.232,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 708.000,00 | | HABITAÇÃO | | 2,75 |
| | 0,00 | | SANEAMENTO | | 3.004,00 |
| | 0,00 | | GESTÃO AMBIENTAL | | 92.007,08 |
| | 0,00 | | AGRICULTURA | | 625.205,20 |
| | 0,00 | | INDÚSTRIA | | 80.321,04 |
| | 0,00 | | COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 111.104,12 |
| | 0,00 | | ENERGIA | | 195.417,04 |
| | 0,00 | | TRANSPORTE | | 1.324.803,12 |
| | 0,00 | | DESPORTO E LAZER | | 111.155,93 |
| | 0,00 | | ENCARGOS ESPECIAIS | | 260.503,00 |
| | 0,00 | | RESERVA LEGAL DO RPPS | | 50.000,00 |
| | 0,00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 367.938,56 |
| PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 0,00 |
| PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS | | 0,00 | PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS | | 0,00 |
| | TOTAL | 20.120.417,84 | | TOTAL | 20.120.417,84 |

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

DAS PARTES

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **MAIRA TAISE RINALDI ME, inscrito no CNPJ 11.435.584/001-44, com sede na Prefeito João Macaúba, nº 1180, ,na cidade de Nortelândia/MT, CEP 78430-000**, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade o aditamento de 30% do quantitativo do item um total de 36.828,00** dopresente Contrato tem como objeto à Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATADA com o veículo marca M. BENZ, Modelo OH 1318, ano de fabricação 1989, de placas LIB 4702, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir, tendo em vista que utilizou-se o serviços também no período vespertino. 1.2 Justifica-se o presente aditivo devido ao redimensionamento do atendimento dos alunos da rede estadual e o consequente aumento do consumo do saldo, o serviço que era prestado somente no período matutino atualmente vem sendo utilizado no período vespertino, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica inalterado pelo presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

559 3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de novembro de 2018

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MAIRA TAISE RINALDI ME**

Prefeito Municipal **Contratado**

Contratante

**Testemunhas:**

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**RESOLUÇÃO 001/2018**

RESOLUÇÃO 001/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Turismo. No dia nove de Outubro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais e com base no colegiado de gestão sob a Lei nº 462 de dezessete de maio de dois mil e dezoito aprovado pela Câmara Municipal em dezessete de maio de dois mil e dezoito. Que criou o Conselho Municipal de Turismo e previu em seu artigo 4º que este órgão colegiado seria constituído no mínimo 08(oito) membros, distribuídos de forma prioritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, membro dignos nomeados através do Decreto e sob Portaria nº 317 de vinte de nove de junho e dois mil e dezoito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o senhor Vagnir Barbosa Batista representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporte e Lazer como Presidente do Conselho Municipal de Turismo e como Vice-Presidente o senhor Thiago José dos Santos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 09 de Outubro de 2018.

_____

**Vagnir Barbosa Batista**

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – AUDIÊNCIA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **COMUNICA a transferência da data da Audiência Pública do dia 20/11/2018, por ocasião de ser Feriado Municipal E CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2018, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 05/12/2018 (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018**

**Processo: 4267/2018-1.**

**Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL PARA ATENDER TODOS OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇOES NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E ASSISTENCIA FUNERAL INDIVIDUAL PARA ATENDER TODOS OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇOES NESTE TERMO DE REFERENCIA Nº 111.2018.**, **EMPRESA- ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A CNPJ:01.378.407/0001-10,** no valor total contratado de **R$ 7.049,25(sete mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:** | | | | | | |
| **SECRETARIA/UNIDADE** | **Recurso** | Projeto/Ativ. | **Dotação** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| **EDUCAÇÃO** | **PROPRIO** | 02045- MANUTENÇÃO ENCARGOS EDUCAÇÃO | 050019 | **33.90.39.00** | **100** | **1.084,50** |
| **OBRAS** | **PROPRIO** | 02074- MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALARIOS | **080009** | **33.90.39.00** | **100** | **1.626,75** |
| **SAUDE** | **PROPRIO** | 02030- MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAUDE | 070008 | **33.90.39.00** | **100** | **4.338,00** |
| | | | **TOTAL** | | | **R$ 7.049,25** |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **7.049,25(sete mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** em favor da **EMPRESA- ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A CNPJ:01.378.407/0001-10,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0111/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento,14 de Novembro de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018**

**Processo: 3952/2018-1.**

**Assunto LOCAÇÃO DE UMA AREA DE -04 HECTARES – PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ARVORES E SIMILARES.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- LOCAÇÃO DE UMA AREA DE -04 HECTARES – PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ARVORES E SIMILARES C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.0133/2018, **PESSOA FISICA- FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CPF:172261711-04,** no valor total contratado de **R$ 20.640,00(vinte mil e seiscentos e quarenta reais)**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:** | | | | | | |
| **SECRETARIA/PROPRAMA** | **Recurso** | Projeto/Ativ. | **Dotação** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| **008/2074** | **Próprio** | MANUT.ENCARGOS E SALARIOS | 080008 | **33.90.36.00** | **100** | R$ **20.640,00** |
| | | | **TOTAL** | | | **R$ 20.640,00** |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**20.640,00(vinte mil e seiscentos e quarenta reais),** em favor da **PESSOA FISICA- FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CPF:172261711-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0133/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento,14 de Novembro de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018**

**Processo: 4208/2018-1.**

**Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**3.1 RIO SANGRADOURO – EXTENSÃO 20.00M – LARGURA 5,50M – COORDENADAS UTM 15º45º47.65'' S -56 54 48.0''0**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**3.1 RIO SANGRADOURO – EXTENSÃO 20.00M – LARGURA 5,50M – COORDENADAS UTM 15º45º47.65'' S -56 54 48.0''0C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.0154/2018, **PESSOA JURIDICA- PESSOA JURIDICA- A.M DE ABREU EIRELI CNPJ:18.523.063/0001-98,** no valor total contratado de **R$ 33.926,80 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:** | | | | | | |
| **PROPRAMA** | **Recurso** | Projeto/Ativ. | **Reduzido Dotação** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| **2278** | **Próprio** | 2278- reforma da ponte sobre o RIO SANGRADOURO | 080031 | **33.90.39.00** | **100** | R$ **33.926,80** |
| | | | **TOTAL** | | | **R$ 36.926,80** |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**33.926,80 (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos),** em favor da **PESSOA JURIDICA- PESSOA JURIDICA- A.M DE ABREU EIRELI CNPJ:18.523.063/0001-98,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0154/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento,14 de Novembro de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Presencial 070/2018,**

**No dia 30/11/2018 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 07 (sete) ônibus Seminovos para atender as solicitações das secretarias de administração e de Educação sendo 01 (um) ônibus seminovo tipo rodoviário para atender a solicitação da secretaria de Administração e 06 (seis) ônibus urbano seminovo para serem utilizado na Secretaria de educação no transporte escolar destinado a serem usados na Secretaria de Educação.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

---

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Presencial 068/2018**

No **dia 29/11/2018 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso)

. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM A ÉRIAS TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PELOS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS (A), FUNCIONÁRIOS.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

**Bruna Neiverth**

**Pregoeira Oficial**

**Decreto nº 250/2017**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 134/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 134/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 03.478.563/0001-88

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 PROCESSO Nº AA.002.1.000307/18-63 DO ESTADO DE PIAUI/PI, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, DESTE EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO Nº 057/2017.

VALOR: R$ 163.173,32 (cento e sessenta e três mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

ASSINATURA**: 13 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **13 de novembro de 2018 a 16 de Maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº.005/2018 PROCESSO Nº. AA.002.1.000307/18-63 DO ESTADO DO PIAIUI/PI**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADO**: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - ME**

**OBJETO**: adesão a ATA de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2018, do Processo Nº. AA.002.1.000307/18-63, do ESTADO DO PIAUI /PI REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PICK – UP CABINE DUPLA 4X4 (4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL, E PROPOSTA: **Nº. 11940.918000/1180-01** MINISTÉRIO SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

**VALOR R$: 235.000,00** (Duzentos e trinta e Cinco Mil Reais).

**DATA DA ADESAO:** 13/11/2018.

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: ESTADO DO PIAUI/PI

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 13 de Novembro de 2018.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

---

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ:**11.206.966-0001-04**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original é de **R$ 8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) correspondente a 9,16% do valor contratual.

ASSINATURA: **14 de novembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 135/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 135/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ nº 54.305.773/0011-70

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 PROCESSO Nº AA.002.1.000307/18-63 DO ESTADO DE PIAUI/PI, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I, DESTE EDITAL, E PROPOSTA: **Nº 11940.918000/1180-01** MINISTÉRIO SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

ASSINATURA**: 13 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **13 de novembro de 2018 a 16 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº.005/2018 PROCESSO Nº. AA.002.1.000307/18-63 DO ESTADO DO PIAIUI/PI**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADO**: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**OBJETO**: adesão a ATA de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2018, do Processo Nº. AA.002.1.000307/18-63, do ESTADO DO PIAUI /PI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, ZERO KM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL E TERMO DE COMPROMISSO Nº. 057/2017.

**VALOR R$: 163.173,32** (Cento e Sessenta e Três Mil Cento e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

**DATA DA ADESAO:** 13/11/2018.

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: ESTADO DO PIAUI/PI

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 13 de Novembro de 2018.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2018**

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2018

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido Ponto Facultativo, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, em decorrência dos feriados da Proclamação da República e o Dia da Consciência Negra.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 14 de novembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabetta

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CMDCA**

**Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12/11/2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art.2º -** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Salão da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 22 de novembro de 2018, das 07h às 12h horas.

**Art.3º -** A IV Conferência terá como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

**Art. 4º -** A Comissão Organizadora da IV Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação

**Art. 5º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

**DEVACI ALVES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2018**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2018

**Data:** 14 de novembro de 2018

**EMENTA:** SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 575/2010 E CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 002/2018 – CMDCA - NM EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Fica alterado a Portaria Municipal Nº 151/2017 nomeando novos membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Nova Marilândia-MT a partir do dia 18/10/2018.

| |
|---|
| **REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **1° TITULAR**<br>Daniela Cristina Espósito Santos<br>RG: 30262326-7- SSP/SP<br>ENDEREÇO: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente – Nova Marilândia - MT |
| **SUPLENTE**<br>Maria Aparecida Fernandes Picalho.<br>RG: 397127-9 - SJ/MT<br>ENDEREÇO: Rua Pernambuco, S/Nº – Renascer - Nova Marilândia –MT. |
| **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **TITULAR**<br>Ariele Alves Gonçalves<br>RG: 22900001-2 - SSP/MT<br>ENDEREÇO: Avenida André Maggi, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT. |
| **SUPLENTE**<br>Devaci Alves da Silva<br>RG: 13890948 - SSP/MT<br>ENDEREÇO: Rua José Batista da Silva, Nº 1117- Planalto – Nova Marilândia – MT |
| **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **TITULAR:**<br>Rayany Cristina Rinaldi<br>RG: 1858198-6 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT |
| **SUPLENTE:**<br>Tatiana Rogéria Silva<br>RG: 1201329-3 – SJ/MT<br>ENDEREÇO: Av. Blairo Maggi, S/Nº – Planalto – Nova Marilândia – MT |
| **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **TITULAR**<br>Maicon Souto Nogueira<br>RG: 18435150 - SSP/MT<br>ENDEREÇO: Rua José Batista, S/Nº - Bairro: Vila Nova – Nova Marilândia – MT. |
| **SUPLENTE**<br>Crestiano Soares de Arruda.<br>RG: 1198715 - 4 - SJ/MT<br>ENDEREÇO: Rua Flor de Tubarão, Nº 310 - Centro – Nova Marilândia – MT. |
| **REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA** |
| **TITULAR**<br>Rosimeire Barreto de Jesus Nunes<br>RG: 1438768-9 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, S/N° – Centro – Nova Marilândia – MT. |
| **SUPLENTE**<br>Neli Terezinha Garbin Mignoni<br>RG: 1889961 – SSP/RS<br>ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT |
| **REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS** |
| **TITULAR**<br>Lusnayara Ferreira Nogueira<br>RG: 1662997-3 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Av. Blairo Maggi N° 476 – Planalto, Nova Marilândia – MT. |
| **SUPLENTE** |
| Ana Lígia Saraiva dos Santos<br>RG: 1401890-0 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Rua das Açucenas, Nº Centro - Nova Marilândia - MT |
| **REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA** |
| **TITULAR**<br>Silvana da Costa Dalfior<br>RG: 1201416-8 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, Nº 66 N - Planalto – Nova Marilândia – MT |
| **SUPLENTE**<br>Alda Maria Ferreira Suave<br>RG: 135692 - SSP/MT<br>ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, S/ Nº – Centro – Nova Marilândia-MT. |
| **REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV** |
| **TITULAR**<br>Eva Vergília do Nascimento<br>RG: 1579103-3 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Assentamento São Francisco de Paula, Zona Rural – Nova Marilândia – MT<br>**SUPLENTE**<br>Joelma Pinto de Oliveira<br>RG: 563 240 – SSP/MT<br>ENDEREÇO: Rua Pernambuco, S/Nº – Renascer - Nova Marilândia - MT |

**Art. 2º** - Compete ao Conselho de que trata esta portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal Nº 575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Art. 4º** - Os Membros ora nomeados, não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 14/11/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018**

Data: 14 de novembro de 2018

**EMENTA:** FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 16 (DEZESSEIS) E 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado do dia 15 de novembro “Proclamação da República” e antecede o feriado estadual do dia 20 de novembro dia da “Consciência Negra”;

**CONSIDERANDO** que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos devem estar em harmonia com a prestação dos serviços dos demais entes da federação;

**Art. 1º -** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia (dezesseis) e dia 19 (dezenove) dezenove de novembro de 2018;

**Art. 2º** - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Parágrafo único** – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CMDCA**

**Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR, nos termos da Ata 65/2018-CMDCA, da Reunião realizada na data de 30/10/2018, a criação de Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes Conselheiros:

**I – Cinco representantes da Sociedade Civil:**

1. Ana Ligia Saraiva dos Santos – Igreja Evangélica;

2. Neli Terezinha Garbin Mignoni – Igreja Católica;

3. Joelma Pinto de Oliveira – Usuários do SCFV;

4. José Charles Araújo Filho – NUCA (Núcleo de Cidadania do Adolescente);

5. Emilly Endringer - NUCA (Núcleo de Cidadania do Adolescente)

**II - 3 representantes do Governo Municipal:**

1. Maria Aparecida Fernandes Picalho – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Crestiano Soares de Arruda – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3. Ariele Alves Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A Comissão será acompanhada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

_____

**DEVACI ALVES DA SILVA**

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 024/2018.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/12/2018 as 09h00min**, em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO POPULAR USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017/2017, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **024/2018.** Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo;

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 029/2018**

"FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT".

**FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA**:

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, nos dias 16 e 19 de novembro do decorrente ano, em decorrência dos feriados de 15 e 20 de novembro.

.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde-MT., 14 de novembro de 2018.**

**FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 329/2018.**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ANDREIA POLTRONIERI RECH, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de Agosto de 2018

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ANDREIA POLTRONIERI RECH, cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 48 (Quarenta e cinco) dias consecutivos a partir de 13 de Novembro de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Novembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### DECRETO Nº 1862 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DECRETO Nº 1862 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências***

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação do servidor de retorno as suas atividades, em anexo a este;

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica convocado a servidora pública ***ELIANE BATISTA DOS SANTOS***, inscrita sob o CPF n° **981.803.711-15**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Apoio Administrativo Educacional**, a retornar as suas atividades no dia 07 de novembro de 2018.

**Art. 2°. – .** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 07 de Novembro de 2.018.

***JOÃO TEODORO FILHO***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 078 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO O DIA QUE MENCIONA.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o **dia 16 de novembro de 2018 sexta - feira,** nos órgãos da Administração Pública Municipal, **exceto para Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de novembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Mun. de Administração**

### LEI MUNICIPAL N.º 1.145 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de políticas sociais na área de educação, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta lei, serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com tempo determinado, pelo prazo de 12 meses, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 2º. Os cargos e vagas previstos para o Processo Seletivo conforme artigo 1º são:

**Zona Urbana –** 16 (dezesseis) Pedagogos com formação em Pedagogia 20 horas e 04 (quatro) Educadores Físicos com formação em Educação Física e registro no CREF/ 20 horas.

**Zona Rural – 02 (dois) Pedagogos cadastro reserva .**

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 4º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância do Nível I da Classe "A" constante dos quadros de cargos e salários.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1o. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso III, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 5º, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 7º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 8º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 9º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE** | **Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT EXTRATO EDITAL Nº 004/2018**

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018**, nomeada pela **Portaria nº. 236 de 22 de outubro de 2018,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 24 (vinte) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

| GRUPO | CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | N.º VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AC* | CR* | | |
| **Nível Auxiliar** | Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | | 06 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Auxiliar** | Motorista | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 03 | 10 | 40 Horas | R$ 1.900,00 |
| **Nível Auxiliar** | Vigia | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | ___ | 05 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Auxiliar** | Zeladora | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | | 04 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Auxiliar de Educação Infantil | Nível Médio | ___ | 15 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Professor I | Nível Médio | 08 | 12 | Hora-Aula | R$ 15,34 |
| **Nível Médio** | Agente Comunitário de Saúde **Micro Área 08** | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Agente Comunitário de Saúde **Micro Área 10** | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Agente de Combate a Endemias | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Superior** | Professor II | Nível Superior | 10 | 10 | Hora-Aula | R$ 23,22 |

**NOMENCLATURAS:**

**AC* -** (Ampla Concorrência)

**CR*-** (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

A prova objetiva será realizada no dia 16/12/2018, com início às 07:00 horas, na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,** Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 06:45 h. Sendo que sua duração será de 2:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 13 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Leila Pimenta Zaneti**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2018

**Terezinha Guedes Carrara**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 245/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

*Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no*

*qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF n° 025.896.841.93, como **TITULAR** e o servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGACA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 549127 SSP/MT e do CPF n° 553.663.769. 04, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, da Ata, abaixo mencionada**,** a partir desta data.

| | |
|---|---|
| **ATA** | **55/2018** |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT |
| **EMPRESA:** | CLEONICE DA SILVA SERGIO ME |
| **CNPJ Nº:** | 28.589.618/0001-58 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/11/2018 a 13/12/2018**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 246/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

*Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF n° 025.896.841.93, como **TITULAR** e o servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGACA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 549127 SSP/MT e do CPF n° 553.663.769. 04, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, das Atas, abaixo mencionada**,** a partir desta data.

| | |
|---|---|
| **ATA** | **56/2018** |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. |
| **EMPRESA:** | CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICAEIRELI |
| **CNPJ Nº:** | 20.357.366/0001-20 |
| **ATA** | **57/2018** |
| **OBJETO:** | 15.644.619/0001-06 |
| **EMPRESA:** | EDUCA FACÍL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME |
| **CNPJ Nº:** | 15.644.619/0001-06 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2018 a 14/12/2018**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT EDITAL Nº 004/2018**

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018**, nomeada pela **Portaria nº. 236 de 22 de outubro de 2018,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/ 2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 24 (vinte) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4 Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública e comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Nível Médio e da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme discriminação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.1. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço e de comprovação de frequência no curso superior conforme disposto no item 1.4 deste Edital aos candidatos dos cargos de Nível Médio será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

**1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.**

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,**

Rua Maria Helena de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia 16 de dezembro de 2018.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **até o dia 05 de dezembro de 2018, até às 13:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

**2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES**

| **2** | São requisitos especiais e atribuições: | |
|---|---|---|
| **FUNÇÕES** | **REQUISITOS** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** | **1.** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público;<br>**2.** Haver concluído o Ensino Médio Completo<br>**3.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada.<br>**4.** Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde. | A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE** | 1. Atender o perfil da função do Agente de Combate a Endemias.<br>2. Haver Concluído o Ensino Médio Completo. | O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde , desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme art. 4º da Lei 11. 350/2006; Realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento; Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa) através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador; Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em qué as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; Participar da avaliação dos resultados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional. |

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

3.2. O período de inscrição normal será de **21/11/2018 à 05/12/2018**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hiposuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

3.8. As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)**

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

| CARGO | Nº DE VAGAS RESERVADAS |
|---|---|
| Professor I | 01 |
| Professor II | 01 |

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

**6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

**6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 02 horas e será aplicada no dia 16 de dezembro de 2018, no turno da manhã das 07:00 horas às 09:00 horas.**

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às 06:45, horário local.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/)., e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

**7. DA PROVA: OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS**

**7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):**

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,5 |
| Matemática | 05 | 0,5 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,5 |

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2. Candidatos de Ensino Fundamental completo:**

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,5 |
| Matemática | 05 | 0,5 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,5 |

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos..

7.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3. Candidatos de Ensino Médio:**

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,5 |
| Matemática | 05 | 0,5 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,5 |

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em todas as fases das provas, em caráter meramente classificatório.

**7.4 Candidatos de Nível Superior:**

7.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada.

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 | 0,5 |
| Matemática | 05 | 0,5 |
| Conhecimentos Específicos do Cargo | 10 | 0,5 |

7.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

**9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, **dia 17 de dezembro de 2018.**

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO**

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br.

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. Certidão de nascimento dos filhos e CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.7. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.9. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.13. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.14 Carteira de motorista (conforme exigência do cargo).

12.5.15. Qualificação Cadastral Correta no E-Social.

12.5.16. Telefone e E-mail Pessoal Ativo.

12.5.17. Número de conta bancária da Cooperativa Sicredi.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

**13. DAS PROVAS DE TÍTULOS**

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título por tempo de serviço aos cargos

de Nível Médio e pelo Título de Frequência nos Cursos Superiores de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena os(as) candidatos(as) do Nível

Médio que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas, conforme

item 1.6. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2.1. A pontuação do Título por tempo de serviço aos cargos do Nível Médio será calculada através de declaração original do departamento de Recursos Humanos do órgão público que o candidato tenha trabalhado por período superior a um ano.

13.2.2. A cada ano completado de trabalho ininterrupto ou fração será concedido o direito de (1) um ponto, limitado ao máximo de (5) cinco pontos.

13.2.2.1. A fração será calculada meses integrais pelo duodécimo 1/12, ou seja 0,8 pontos por mês de trabalho concluído, dispensando-se a fração de dias para completar o próximo mês integralmente.

13.2.3. O Título por tempo de serviço será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas.

13.5. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

**TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.**

Título por tempo de serviço em órgãos públicos (Nível Médio) (5) cinco pontos

Comprovação de Frequência no Curso Superior de Pedagogia ou outros Cursos de Licenciatura Plena 5 (cinco) pontos.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

14.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

14.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2019.**

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 13 de novembro de 2018

**Leila Pimenta Zaneti Terezinha Guedes Carrara**

Presidente da Comissão Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| GRUPO | CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | N.º VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AC* | CR* | | |
| **Nível Auxiliar** | Merendeira | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | | 06 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Auxiliar** | Motorista | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | 03 | 10 | 40 Horas | R$ 1.900,00 |
| **Nível Auxiliar** | Vigia | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | ___ | 05 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Auxiliar** | Zeladora | Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado | | 04 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Auxiliar de Educação Infantil | Nível Médio | ___ | 15 | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Professor I | Nível Médio | 08 | 12 | Hora-Aula | R$ 15,34 |
| **Nível Médio** | Agente Comunitário de Saúde **Micro Área 08** | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Agente Comunitário de Saúde **Micro Área 10** | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Médio** | Agente de Combate a Endemias | Nível Médio | 01 | ___ | 40 Horas | R$ 1.180,00 |
| **Nível Superior** | Professor II | Nível Superior | 10 | 10 | Hora-Aula | R$ 23,22 |

**NOMENCLATURAS:**

**AC* -** (Ampla Concorrência)

**CR*-** (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

**ANEXO II**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA**

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: MOTORISTA**

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: VIGIA**

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal.

Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

**CARGO: ZELADORA**

Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar elevadores, dentre outros; operar máquina reprográfica para a reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido; operar elevadores no transporte de pessoas e materiais, prestando informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências da repartição; executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas; efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais; preparar e servir bebidas, café, água, lanches e refeições, quando for solicitado; fazer limpezas em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; confeccionar peças simples de roupas hospitalares e efetuar pequenos reparos, quando necessário; executar serviços internos e externos, entregando e/ou afixando documentos, correspondências, jornais e pequenos volumes, dirigindo-se aos locais indicados; entregar e receber documentos, assinando ou solicitando protocolo, para comprovar a execução do serviço; efetuar pequenas compras e pagamentos do órgão; auxiliar em serviços simples de escritório, separando e carimbando documentos, preparando etiquetas e realizando outras tarefas, sob orientação; atender pessoas, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as aos locais solicitados; anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; executar outras tarefas correlatas.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

*A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.*

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Doenças transmissíveis por vetores.

Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Estudo das principais doenças: Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. O processo de trabalho das equipes: mapeamento e dinâmicas da organização social. Cadastramento e visita domiciliar. Acolhimento e Humanização. Ciclo vital individual e familiar. Coleta e análise de dados; ações educativas, preventivas e assistenciais; participação popular e controle social; promoção da saúde. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental.

Noções básicas do combate a dengue (conceito, tipos, sintomas, mosquito, tratamento, prevenção, áreas de risco). Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções básicas sobre: SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS.Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. O Programa de Saúde da Família. Programa Humaniza SUS.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CARGO: PROFESSOR I**

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CARGO: PROFESSOR II**

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento,

Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano

escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Incompleto** | 1. Ortografia (escrita correta das palavras).<br>2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos.<br>3. Divisão silábica. Pontuação.<br>4. Acentuação Gráfica.<br>5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Incompleto** | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.<br>2. Conjuntos.<br>3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.<br>4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.<br>5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Completo** | 1. Ortografia (escrita correta das palavras).<br>2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos.<br>3. Divisão silábica. Pontuação.<br>4. Acentuação Gráfica.<br>5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Fundamental Completo** | 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.<br>2. Conjuntos.<br>3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.<br>4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.<br>5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Médio** | 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais;<br>2. Tipologia Textual;<br>3. Emprego das classes de palavras;<br>4. Sintaxe da oração e do período;<br>5. Pontuação;<br>6. Concordância Nominal e Verbal;<br>07. Regência Nominal e Verbal;<br>08. Emprego dos pronomes;<br>09. Significação das Palavras;<br>OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico. |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Médio** | 1. Regra de três simples e composta;<br>2. Juros simples e composto;<br>3. Equação de 2° grau;<br>4. Porcentagem;<br>5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;<br>6. Sistema de amortização;<br>7. Sistemas de equações;<br>8. Progressão aritmética;<br>9. Progressão Geométrica.<br>10. Matrizes |

**PORTUGUÊS**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Superior** | 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais;<br>2. Tipologia Textual;<br>3. Ortografia;<br>4. Acentuação gráfica;<br>5. Emprego das classes de palavras;<br>6. Morfossintaxe;<br>7. Semântica;<br>8. Concordância Nominal e Verbal;<br>9. Regência Nominal e Verbal; |

| | |
|---|---|
| | 10. Emprego dos pronomes;<br>11. Significação das Palavras;<br>12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual. |

**MATEMÁTICA**

| NÍVEL | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| **Ensino Superior** | 1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais);<br>2. desigualdades, divisibilidade, fatoração;<br>3. razões e proporções;<br>4. porcentagem e juros;<br>5. relações de dependência entre grandezas;<br>6. sequências e progressões;<br>7. gráficos e funções;<br>8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas;<br>10. equações e inequações;<br>11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. |

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA**

**Conhecimentos Específicos:** Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

**CARGO: MOTORISTA**

**Conhecimentos Específicos:** Regulamento Do Trânsito; Placas de Regulamento; Placas de Advertência; Conhecimentos Básicos em Mecânica De Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de Automóveis, automóveis Bicombustível e Tri-combustível, Código de Trânsito Brasileiro.

Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções Da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos.

**CARGO: VIGIA**

**Conhecimentos Específicos:** serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros.

Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.

Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho.

Relacionamento inter-pessoal.

**CARGO: ZELADORA**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CARGO: PROFESSOR I**

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de

trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos;

Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais

nas áreas de:

4.1. linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de

trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CARGO: PROFESSOR II**

I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)**

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a) em_____ ,R.G. nº_____ , C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP _____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão) _____, R.G. nº _____,C.P.F. nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____ , CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS**:

**- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:**

**- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

**( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**

**( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**

**( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)**

_____
_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____ **Assinatura Candidato**

**ANEXO VI**

**PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrição | 21 de novembro a 05 de dezembro de 2018 |
| Homologação das Inscrições | 06 de dezembro de 2018 |
| Período de recurso para as inscrições não homologadas | 07 e 08 de dezembro de 2018 |
| Aplicação das Provas objetivas | 16 de dezembro de 2018 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 17 de dezembro de 2018 |
| Prazo para recurso contra o gabarito preliminar | 18 e 19 de dezembro de 2018 |
| Divulgação do gabarito Oficial | 20 de dezembro de 2018 |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado | 20 de dezembro de 2018 |
| Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver) | 07 de janeiro de 2019 |
| Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado | 10 de janeiro de 2019 |

**ANEXO VII**

**MODELO DE RECURSO**

**À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

**Processo Seletivo Referente edital nº 004/2018**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(es) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO:**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA -MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF/

CEP:

FONE RES.:

FONE COM.:

*Foto*

SEXO:

DATA/NASC.:

NATURALIDADE:

Caixa de texto: DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. NOVA SANTA HELENA - MT, DE DE 2018. ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

RG:
ORGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE EMISSÃO:

**HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.**
**NOVA SANTA HELENA - MT, _____ DE _____ DE 2018.**

ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 244/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

*Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF n° 036.512.751.59, como **TITULAR** e o servidor **ADRIANO BORTOLIN**,

portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.315.434-9 - SSP/MT e do CPF n° 042.184.551.12, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, da Ata, abaixo mencionadas**,** a partir desta data.

| | |
|---|---|
| **ATA** | **54/2018** |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT |
| **EMPRESA:** | ASCIA COMERCIODE VEICULOS LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 28.258.221/0001-83 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2018.

**Terezinha Guedes Carrara**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/11/2018 a 13/12/2018**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ 2018

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 002/2018, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

**1) DAS VAGAS**

Serão ofertadas as seguintes vagas: **Conforme Anexo I do Edital**

**2) DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas nos dias:**21 a 29 de novembro de 2018,** nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

LOCAL: Biblioteca Pública Municipal de Nova Ubiratã.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, número 1401, Bairro Centro, Nova Ubiratã– MT.

**3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

As provas objetivas serão realizadas no dia **09 de Dezembro de 2018**, com duração de 03 (três) horas, com início às **8h** e término às **11h**.

Local: **Escola Municipal Tancredo Neves.**

**Endereço: Av. Tancredo Neves, n.º 1701 – Centro – Nova Ubiratã/MT.**

**OBS.:** O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e no Site: www.novaubirata.mt.gov.br.

**Nova Ubiratã, 14 de novembro de 2018.**

***VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS***

***Prefeito Municipal***

***ELISABETE WURZIUS***

***Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação***

***do Teste Seletivo***

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018 EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018**

**EDITAL**

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO,** que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 0551/2018.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

**A** - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2019; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 002/2018 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **21 a 29 de novembro de 2018** das **07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada na Avenida Tancredo Neves, 1401 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1736.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

c) Para as inscrições do(a) candidato(a) de Menor Aprendiz, este deverá ter prioritariamente entre quatorze e dezoito anos de idade.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2018, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

2.7.Inscricao do número do PIS/PASEP

**3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE**

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

**Art. 21** - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.**diario**municipal.com.br/amm-mtbem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**5. DAS PROVAS**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.2. Somente para os cargos de motorista haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.3. As provas escritas realizar-se-ão no dia **09 de Dezembro de 2018**das **08h** às **11h** nasdependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**

5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 120 (cento e vinte) minutos do seu início.

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de “0” a “10”.

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de motorista.

6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

**7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:**

7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

| TIPO DE PROVA | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|
| Prova objetiva:<br>*Língua Portuguesa | 06 | 0,50 |
| *Matemática | 06 | 0,50 |
| *Conhecimentos Gerais e Específicos | 08 | 0,50 |

7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Motorista, ao término da prova objetiva no dia 09/12/2018, deverá dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior número de acertos na prova de Português;

c) Maior número de acertos na prova de Matemática;

d) Maior Idade.

**9. DA REPROVAÇÃO**

9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

**10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

**11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

**12. DO PRAZO DE VALIDADE.**

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2019 ou até a realização do **Concurso Público Municipal**.

**13. DO REGIME JURÍDICO**

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

**14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2019 e/ou após a realização de Concurso Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

**b) Cópias:**

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 14 de Novembro de 2018.

***VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS***

***Prefeito Municipal***

***Elisabete Wurzius***

***Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo***

**ANEXO I - DAS VAGAS**

| | **SEC. M. EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **CARGO/FUNÇÃO** | **VG** | **LOCAL** | **C.H** | **SAL. BASE** | **ESCOLARIDADE** | **VG** | **OBSERVAÇÃO** |
| **01** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | **0** | CEMEI Dois Pinheiro | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **02** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | CEMEI Dois Pinheiro | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **03** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | **0** | CEMEI Dois Pinheiro | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **04** | Professor Educação Básica | 1 | CEMEI Dois Pinheiro | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **05** | Professor Educação Básica | 0 | CEMEI Dois Pinheiro | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | **1** | Cad. Reserva |
| **06** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | CEMEI Dois Pinheiro | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | **1** | Cad. Reserva |
| **07** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 1 | CEMEI Dois Pinheiro | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | **0** | |
| **08** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 2 | CEMEI Eugênio Pinesso | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **09** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 2 | CEMEI Eugênio Pinesso | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **10** | Apoio Adm. Educ. Vigilância | 0 | CEMEI Eugênio Pinesso | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **11** | Professor Educação Básica | 3 | CEMEI Eugênio Pinesso | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **12** | Professor Educação Básica | 0 | CEMEI Eugênio Pinesso | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **13** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | CEMEI Eugênio Pinesso | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **14** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 3 | CEMEI Eugênio Pinesso | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **15** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 0 | CEMEI Pequeno Anjo | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **16** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 1 | CEMEI Pequeno Anjo | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **17** | Apoio Adm. Educ. Vigilância | 0 | CEMEI Pequeno Anjo | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **18** | Professor Educação Básica | 6 | CEMEI Pequeno Anjo | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **19** | Professor Educação Básica | 0 | CEMEI Pequeno Anjo | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **20** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | CEMEI Pequeno Anjo | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **21** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 4 | CEMEI Pequeno Anjo | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **22** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 2 | E.M. Água Limpa | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **23** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 1 | E.M. Água Limpa | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | **0** | |
| **24** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | E.M. Água Limpa | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **25** | Apoio Adm. Educ. Vigilância | 0 | E.M. Água Limpa | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **26** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Matemática | 0 | |
| **27** | Professor Educação Básica | 3 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **28** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena História | 1 | Cad. Reserva |
| **29** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Letras | 1 | Cad. Reserva |
| **30** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Geografia | 0 | |
| **31** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF | 0 | |
| **32** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Água Limpa | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **33** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 1 | E.M. Água Limpa | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **34** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 1 | E.M. Água Limpa | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **35** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. Aldeia Indígena Tupará | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **36** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 1 | E.M. Aldeia Indígena Tupará | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **37** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Aldeia Indígena Tupará | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **38** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Aldeia Indígena Tupará | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **39** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 0 | E.M. Aldeia Indígena Tupará | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **40** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 1 | E.M. Cachoeira do Ronuro | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **41** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Cachoeira do Ronuro | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **42** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. Entre Rios | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **43** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 1 | E.M. Entre Rios | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | 0 | |
| **44** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | E.M. Entre Rios | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **45** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. Entre Rios | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **46** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Entre Rios | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Matemática | 1 | Cad. Reserva |
| **47** | Professor Educação Básica | 3 | E.M. Entre Rios | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **48** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Entre Rios | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Geografia | 1 | Cad. Reserva |
| **49** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Entre Rios | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF | 0 | |
| **50** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Entre Rios | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **51** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 1 | E.M. Entre Rios | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **52** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 2 | E.M. Entre Rios | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **53** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. Getúlio Vargas | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **54** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 1 | E.M. Getúlio Vargas | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | 0 | |
| **55** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | E.M. Getúlio Vargas | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **56** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. Getúlio Vargas | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **57** | Professor Educação Básica | 2 | E.M. Getúlio Vargas | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **58** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Getúlio Vargas | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **59** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | E.M. Getúlio Vargas | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **60** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 0 | E.M. Getúlio Vargas | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **61** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. 13 de Maio | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **62** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | E.M. 13 de Maio | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **63** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. 13 de Maio | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **64** | Professor Educação Básica | 2 | E.M. 13 de Maio | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **65** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. 13 de Maio | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Matemática | 1 | Cad. Reserva |
| **66** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. 13 de Maio | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **67** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | E.M. 13 de Maio | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **68** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 0 | E.M. 13 de Maio | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **69** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 1 | E.M. Lorindo Pedro Basso | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **70** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Lorindo Pedro Basso | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **71** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Lorindo Pedro Basso | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **72** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **73** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | 1 | Cad. Reserva |
| **74** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **75** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **76** | Professor Educação Básica | 2 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **77** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **78** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **79** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 0 | E.M. Pedro Alvares Cabral | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **80** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **81** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | 0 | |
| **82** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **83** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **84** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Matemática | 0 | |
| **85** | Professor Educação Básica | 2 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **86** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena História | 1 | Cad. Reserva |
| **87** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Ciên.Biológicas | 0 | |
| **88** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Sup. Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF | 0 | |
| **89** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 30h | R$ 2.130,40 | Nível Magistério | 1 | Cad. Reserva |
| **90** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 1 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 0 | |
| **91** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 0 | E.M. Prof. Vera L. Schmidt | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **92** | Apoio Adm. Educ. Limpeza | 1 | E.M. Tancredo Neves | 40h | R$ 1.156,83 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **93** | Apoio Adm. Educ. Motorista | 2 | E.M. Tancredo Neves | 40h | R$ 1.556,78 | Ens. Fundamental completo – CNH D ou E | 0 | |
| **94** | Apoio Adm. Educ. Nutrição | 2 | E.M. Tancredo Neves | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 0 | |
| **95** | **Apoio Adm. Educ. Vigilância** | 0 | E.M. Tancredo Neves | 40h | R$ 1.220,28 | Ensino Fundamental completo | 1 | Cad. Reserva |
| **96** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Matemática | 0 | |
| **97** | Professor Educação Básica | 5 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia | 0 | |
| **98** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Ciên.Biológicas | 1 | Cad. Reserva |
| **99** | Professor Educação Básica | 0 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Letras | 1 | Cad. Reserva |
| **100** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Superior Licen. Plena Geografia | 0 | |
| **101** | Professor Educação Básica | 1 | E.M. Tancredo Neves | 30h | R$ 2.982,57 | Ensino Sup. Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF | 0 | |
| **102** | Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar | 0 | E.M. Tancredo Neves | 40h | R$ 1.649,72 | Ensino Médio completo | 1 | Cad. Reserva |
| **103** | Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala) | 3 | E.M. Tancredo Neves | 20h | R$ 954,00 | Ensino Médio completo | 0 | |
| | **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| | **CARGO/FUNÇÃO** | **VG** | **LOCAL** | **C.H** | **SAL. BASE** | **ESCOLARIDADE** | **VG** | **OBSERVAÇÃO** |
| **104** | Menor Aprendiz | **03** | Sede | **20h** | R$ 477,00 | **Alfabetizado e frequentando a Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.** | **0** | |
| **105** | Auxiliar Administrativo | **01** | Distrito Piratininga | **40h** | R$ 1.089,46 | **Ensino Fundamental Completo** | **0** | |
| | **SEC. M. AÇÃO SOCIAL** | | | | | | | |
| **106** | Assistente Social | 01 | Itinerante | 30h | R$ 3.438,46 | Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional - CRESS | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **107** | Psicólogo | 01 | Itinerante | 40h | R$ 3.779,74 | Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional - CRP | 0 | |

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

***ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)***

**CARGO/FUNÇÃO:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; MENOR APRENDIZ;

**I - LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

**II – MATEMÁTICA:** Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triangulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

**III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:** Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

***ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)***

**CARGO/FUNÇÃO:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL MAGISTÉRIO; TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR;

**I - LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

**II – MATEMÁTICA:** Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triangulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

**III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:** Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização

do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

***ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)***

**CARGO/FUNÇÃO:**

ASSISTENTE SOCIAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; PSICÓLOGO.

**I - LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílaba; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

**II – MATEMÁTICA:** Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

**III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS:** Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA ESTIMADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

| ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***DATAS E PERÍODOS*** |
|---|---|
| Publicação do edital | ***14/11/2018*** |
| Período de inscrições | ***21/11/2018 a 29/11/2018*** |
| Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas | ***30/11/2018*** |
| Interposição de recursos | ***03/12/2018*** |
| Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições | ***04/12/2018*** |
| Organização Interna para realização das provas | ***05/12/18 a 07/12/2018*** |
| **Realização das provas** | ***09/12/2018*** |
| Divulgação do gabarito | ***10/12/2018*** |
| Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos | ***12/12/2018*** |
| Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação. | ***13/12/2018*** |
| Publicação do resultado da avaliação dos recursos | ***14/12/2018*** |
| Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas | ***17/12/2018*** |
| Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado | ***18/12/2018*** |

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Secretaria do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Número do PIS/PASEP:_____

**Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:**
PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
[ ] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[ ] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT
Número da Inscrição: _____
Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2018** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**
**Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018**

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**
**Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018**

Candidato (a): _____
Inscrição Nº: _____Local:_____
RG: _____ CPF: _____
Cargo pretendido:_____
Escolaridade: _____
Assinatura do candidato:_____
Responsável pela conferência:_____

**ANEXO VI**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Á**

**Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018**

**Nova Ubiratã/MT.**

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

*Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.*

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2018.

_____

**Assinatura do candidato**

**Outros:**_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**ANEXO VII**

**Das Condições e Normativas para Prova Prática**

**CARGO: MOTORISTA**

**1. DA PROVA PRÁTICA**

**1.1.**A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

**1.2**. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

**1.3.**No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

**1.4.**A prova prática será realizada no dia **09/12/2018**, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

**1.5.**O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder* fazer a prova e *estar* automaticamente eliminado;

**1.6.**A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

**1.7**A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

**1.8**O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

**a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo em área balizada;

- Avançar a via preferencial;

- Exceder a velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

**b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acimas mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 4/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018**

**GABARITO PRELIMINAR – Monitor de Oficinas de Artesanatos**

| Questão | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | X | |
| 02 | X | | | |
| 03 | | X | | |
| 04 | | | | X |
| 05 | X | | | |
| 06 | | | | X |
| 07 | | | | X |
| 08 | X | | | |
| 09 | | | X | |
| 10 | | X | | |
| 11 | | | | X |
| 12 | | X | | |
| 13 | | X | | |
| 14 | | | | X |
| 15 | X | | | |
| 16 | | | X | |
| 17 | | X | | |
| 18 | | | X | |
| 19 | X | | | |
| 20 | | | X | |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018**

**GABARITO PRELIMINAR – Educador Social/Práticas Musicais**

| Questão | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | X |
| 02 | | | X | |
| 03 | | X | | |
| 04 | X | | | |
| 05 | | X | | |
| 06 | X | | | |
| 07 | | | X | |
| 08 | | X | | |
| 09 | | | X | |
| 10 | | | | X |
| 11 | | X | | |
| 12 | X | | | |
| 13 | | | X | |
| 14 | | | | X |
| 15 | X | | | |
| 16 | | X | | |
| 17 | | | | X |
| 18 | | | X | |
| 19 | | | | X |
| 20 | X | | | |

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018**

**GABARITO PRELIMINAR – Educador Social/Educação Física**

| Questão | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | X |
| 02 | X | | | |
| 03 | | X | | |
| 04 | | | X | |
| 05 | X | | | |
| 06 | X | | | |
| 07 | | | X | |
| 08 | | | | X |
| 09 | | X | | |
| 10 | | X | | |
| 11 | | | | X |
| 12 | | X | | |
| 13 | X | | | |
| 14 | | | X | |
| 15 | | | | X |
| 16 | | | X | |
| 17 | | X | | |
| 18 | X | | | |
| 19 | | | | X |
| 20 | | | X | |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 4/2018**

**GABARITO PRELIMINAR- Educador Social/Pedagogo**

| Questão | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | X | |
| 02 | | | | X |
| 03 | | | | X |
| 04 | X | | | |
| 05 | | X | | |
| 06 | X | | | |
| 07 | | | X | |
| 08 | | X | | |
| 09 | | | X | |
| 10 | | | | X |
| 11 | | X | | |
| 12 | X | | | |
| 13 | | | X | |
| 14 | | | X | |
| 15 | X | | | |
| 16 | | | X | |
| 17 | | X | | |
| 18 | | | | X |
| 19 | | X | | |
| 20 | X | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 234/2018

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

**Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **CLAUDIANA GOMES LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de **ZELADORA,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 16/11/2018 a 13/02/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 16 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de novembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

### CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 014/2018

*EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2.018*

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.* ***GILDO ULIANA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

*Novo Horizonte do Norte, Em 14 de Novembro de 2.018.*

*Gildo Uliana*

*Presidente*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 235/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rosivana do Nascimento,** brasileira, maior, portadora do RG:nº 2177815-9 SSP/MT e do CPF:nº 023.228.681-75, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 19 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de novembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 233/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Afonso Silva Fernandes,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1814604-0 SSP/MT e do CPF: nº 932.580.621-53, lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** no cargo de **Gari,** referente ao período de 2017/2018, a partir de 14/11/2018 a 04/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor n data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de novembro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de AGOSTO, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do RREO 5.º bimestre, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.**

**Novo Horizonte do Norte, em 13 de novembro de 2018**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITIÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2018, 18-B/2018, 18-C/2018, 18-D/2018, 18-E/2018 E 18-F/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 40/2018

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Para Pequenos Reparos em Prédios Públicos, e atender a Iluminação Pública do Município de Novo Mundo MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI | | |
| **CNPJ N°:** 29.516.527/0001-55 | **I.E. N°:** | |
| **ENDEREÇO:** AV. FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE | **N°:** | **BAIRRO:** IKARAY |
| **CIDADE:** VARZEA GRANDE | **CEP:** 78.130-386 | |
| **TELEFONE:** (65) 3684-7209 | **E-MAIL:** licitacao@3eterraplanagem.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** EDER ARAUJO DE ALMEIDA | | |
| **CPF:** 005.113.831-00 | **RG:** 15150488 SSP/MT | |

| CÓD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| 31020 | 120 | unid. | LUVA - DE FERRO GALVANIZADO,NO FORMATO CILINDRICO,COM BITOLA DE 3/4¨,PARA UTILIZA-CAO EM ELETRODUTO | ZETONE | 1,00 |
| 31039 | 65 | unid. | PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA,2P + T BIP CZ 10A/250V,110/220V,10A,MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO,MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136 | AMERITRON | 1,59 |
| 31043 | 15 | unid. | QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA,PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUNTORES,COM DI-MENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM,DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO | MONDIALE | 8,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| **CNPJ N°:** 37.227.550/0001-58 | **I.E. N°:** 10.235.208-9 | |
| **ENDEREÇO:** R R 5 | **N°:** 129 | **BAIRRO:** SETOR OESTE |
| **CIDADE:** GOIANIA | **CEP:** 74.125-070 | |
| **TELEFONE:** (62) 3233-8701 | **E-MAIL:** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ALESSANDRO MARTINS MIGUEL | | |
| **CPF:** 788.729.281-68 | **RG:** 2.776.939 SSP/GO | |

| CÓD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| 31002 | 300 | unid. | LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL DE 30/WATTS, | SAVE ENERGY | 29,40 |
| 31011 | 200 | unid. | LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OLIVO, COM BOCAL E-40, PARA 01 LÂMPADA,COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO | JRC | 33,90 |
| 31012 | 300 | unid. | LUMINARIA - NO FORMATO ABERTA, OVAL, EM LUMINARIA PUBLICA, PARA BRAÇO COM ENTRADA DE 3/4, SOQUETE E-27, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250 WATS | JRC | 16,90 |
| 31581 | 560 | metro | CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13 MM, 127V, COR A DEFINIR NO PEDIDO | LUZ SO-LAR | 5,85 |

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| **CNPJ N°:** 03.806.018/0001-73 | **I.E. N°:** 13.195.290-0 | |
| **ENDEREÇO:** RUA TREZE DE JUNHO | **N°:** 462 | **BAIRRO:** CENTRO SUL |
| **CIDADE:** CUIABA | **CEP:** 78.020-00 | |
| **TELEFONE:** (65) 3624-1777 | **E-MAIL:** compras2@luzecia.net | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS ALBERTO MENDONÇA | | |
| **CPF:** 229.630.651-91 | **RG:** 9.210.691 SSP/SP | |

| CÓD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| 30912 | 105 | unid. | ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO,PLUGUE 2P+T-3 SAIDAS 10A/250V,NA COR CIN-ZA,COM 03 TOMADAS DE SAIDA,PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO | MAR GI-RUS | 2,80 |
| 30950 | 110 | unid. | CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR | PLUZIE | 4,75 |
| 30980 | 70 | metro | FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2 | CEWP | 2,00 |
| 30992 | 100 | unid. | INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V | PLUZIE | 3,90 |
| 31005 | 300 | unid. | LÂMPADA LED BULBO BRANCA 7W ROSCA E27 BIVOLT | EMPALUX | 6,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI | | |
| **CNPJ N°:** 12.073.035/0001-30 | **I.E. N°:** 13.391.443-7 | |
| **ENDEREÇO:** AV ALCIDES MORENO CAPELINI | **N°:** 850 | **BAIRRO:** CENTRO |
| **CIDADE:** GUARANTÃ DO NORTE | **CEP:** 78.520-000 | |
| **TELEFONE:** (66) 3552-2422 | **E-MAIL:** iluminarguaranta@hotmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** SIRLENE SANTOS ZANE | | |
| **CPF:** 825.713.331-00 | **RG:** 1.159.397-0 SSP/MT | |

| CÓD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| 30914 | 110 | unid. | ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA | DAISA | 0,25 |
| 30917 | 250 | unid. | BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, 48 MM,MEDINDO 02 METROS | ILUMINAR | 30,00 |
| 30919 | 100 | unid. | BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 03 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA < 3 X 3 > | TRAFOMINAS | 12,90 |
| 30923 | 80 | unid. | CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA - DE ALUMINIO, DE 1¨, PARA INSTALACAO ELETRICA, TIPO PADRÃO | MCI | 1,90 |
| 30927 | 5500 | metro | CABO ELETRICO - COBRE, 6,0MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL | IBERICA | 1,83 |
| 30930 | 1000 | metro | CABO ELETRICO - DE COBRE, EPR,70MM,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV,FLEXIVEL,COR PRETA | IBERICA | 22,98 |
| 30934 | 1000 | metro | CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM | NEO | 1,26 |
| 30936 | 3000 | metro | CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM | NEO | 2,00 |
| 30938 | 1500 | metro | CABO QUADRIPLEX 10MM | NEO | 4,00 |
| 30941 | 50 | unid. | CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO | TAFF | 76,50 |
| 30942 | 20 | unid. | CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC,MODELO TRIFASICO PADRÃO,PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR,COM COMPRIMENTO DE 0,37M,COM ALTURA DE 0,13M,COM PROFUNDIDADE DE 0,23M,DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM,COM 1 PORTA,COM VISOR TRASNPARENTE,COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES | TAFF | 76,50 |
| 30946 | 225 | unid. | CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 120 (25/120 - 25/120) | INTELLI | 6,45 |
| 30951 | 12 | unid. | CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V | SOPRANO | 58,50 |
| 30953 | 12 | unid. | CONTATOR - CWM 9.01 60HZ. 220V | SOPRANO | 34,00 |
| 30954 | 12 | unid. | CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS | SOPRANO | 50,00 |
| 30956 | 50 | unid. | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4" , TIPO CURTA | TECNODUTOS | 0,80 |
| 30962 | 40 | unid. | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO,BIPOLAR,CURVA B,DE 16 AMPERES | SOPRANO | 13,85 |
| 30965 | 60 | unid. | DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A | SOPRANO | 30,55 |
| 30969 | 120 | unid. | DISJUNTOR BIPOLAR 2 POLOS 63A | SOPRANO | 15,50 |
| 30971 | 40 | unid. | ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC, COM BITOLA DE 3/4¨ (POLEGADAS), DO TIPO CORRUGADO, 3 METROS | TECNODUTOS | 3,90 |
| 30974 | 30 | unid. | ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE FERRO GALVANIZADO ZINCADO, COM BITOLA DE 1¨, DO TIPO LISO, 3 METROS | TECNODUTOS | 12,00 |
| 30975 | 30 | unid. | EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO PARA COMPUTADOR 2P+T, COM POTENCIA DE 220W, VOLTAGEM DE 220V, TOMADA RETANGULAR COM 6 TOMADAS, COM 10 METROS | MARGIRIUS | 20,00 |
| 30986 | 120 | unid. | FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM ¨LINER | 3M | 55,00 |
| 30987 | 70 | unid. | FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE,COM LARGURA DE 19,0MM,MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO | 3M | 51,50 |
| 30989 | 60 | unid. | HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,40 METROS | EV | 12,50 |
| 31008 | 1200 | unid. | LÂMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO,COM POTENCIA NOMINAL 70W/220V,BASE E27 | DEMAPE | 19,45 |
| 31010 | 100 | unid. | LÂMPADA VAPOR SODIO 70W 220V | DEMAPE | 11,90 |
| 31013 | 100 | unid. | LUMINARIA - NO FORMATO OVAL,, EM ALUMINIO, SEM VIDRO, COM POTENCIA DE 400W | SPOTLUX | 33,00 |
| 31017 | 100 | unid. | LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, TEMPERATURA DE COR 6000K, BIVOLT | ILUCTRON | 205,00 |
| 31024 | 10 | unid. | PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO , CABO FLEX10 MM, RAMAL DE LIGACAO , HASTE PARA ATERRAMENTO | ILUMINAR | 590,00 |
| 31029 | 300 | unid. | PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM | TRAFOMINAS | 5,00 |
| 31040 | 20 | unid. | POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 7,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 90 KG, | ILUMINAR | 185,00 |
| 31041 | 35 | unid. | POSTE DE CONCRETO - ESTRUTURA DE CONCRETO,COM 6,5 METROS | ILUMINAR | 139,90 |
| 31042 | 20 | unid. | PROJETOR PARA LÂMPADA - EM ALUMINIO,PARA SER UTILIZADO LÂMPADAS COM POTENCIA DE 400W | SPOTLUX | 27,90 |
| 31044 | 1350 | unid. | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETRONICO, IGNITOR E CAPACITOR,COM PARTIDA RAPIDA,ALIMENTACAO 220V,COM ALTO FATOR DE POTENCIA,COM CAPACIDADE DE 70W | DEMAPE | 26,00 |
| 31046 | 500 | unid. | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W | DEMAPE | 39,00 |
| 31048 | 100 | unid. | REFLETOR EXTERNO SLIM 100W LED | BLUMENAU | 112,00 |
| 31049 | 1200 | unid. | RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS | EXATRON | 8,80 |
| 31054 | 130 | unid. | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO | INTELLI | 1,10 |
| 31055 | 180 | unid. | TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUPTORES C/ PLACA, COM PARAFUSO,20A | PLUZIE | 4,35 |
| 31060 | 31 | unid. | TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FEMEA),NO FORMATO QUADRADA,COM 4 CONTATOS,SEM FILTRO,SEM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA,.C/ ADAPTACAO,.FIXADO POR PARAFUSOS | PLUZIE | 3,80 |
| 31061 | 35 | unid. | TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC,NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS,,,S/FILTRO,COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA,S/ADAPTACAO,FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO | PLUZIE | 3,80 |
| 33252 | 80 | unid. | LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, MINIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED T10 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MINIMO | EMPALUX | 11,80 |
| 30948 | 140 | unid. | CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 95 CB 16-95MM² | INTELLI | 5,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | | | |
| **CNPJ N°:** 13.642.414/0001-66 | **I.E. N°:** 13422825-1 | | |
| **ENDEREÇO:** AV. AYRTON SENNA | **N°:** SN | **BAIRRO:** CENTRO | |
| **CIDADE:** NOVO MUNDO | **CEP:** 78.528-000 | | |
| **TELEFONE:** (66) 3539-6161 | **E-MAIL:** | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIANO SARTORI | | | |
| **CPF:** 016.521.661-14 | | **RG:** 1657896-1 | |

| CÓD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| 30911 | 1190 | unid. | ABRAÇADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM . | INCA | 0,14 |
| 30913 | 107 | unid. | ADAPTADOR P/ TOMADA - TEE, EM TERMOPLASTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE,PLUG DE TOMADA 2P+T, PARA TOMADA NO NOVO PADRÃO,CORRENTE NOMINAL DE 10A TENSÃO MAXIMA 250V,PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO | F.L.P | 2,45 |
| 30915 | 600 | unid. | BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS | MARGIRIUS | 3,35 |
| 30920 | 100 | unid. | BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2) | PLASSEBOW | 10,20 |
| 30922 | 70 | unid. | BUCHA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POL | INCA | 0,49 |
| 30924 | 5000 | metro | CABO ELETRICO - FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL | GOLF | 0,46 |
| 30926 | 4100 | metro | CABO ELETRICO - COBRE, 10MM2, TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL | GOLF | 3,39 |
| 30928 | 2000 | metro | CABO ELETRICO - DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXIVEL UNIPOLAR 25MM², 0,6KV/1KV/90°. | GOLF | 9,00 |
| 30931 | 5000 | metro | CABO ELETRICO - DE COBRE,4,0 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,750V,TIPO FLEXIVEL | GOLF | 1,19 |
| 30932 | 1000 | metro | CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR VERDE | GOLF | 17,90 |
| 30935 | 1500 | metro | CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRIPLEX 25 MM | CORFIO | 7,50 |
| 30937 | 1500 | metro | CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM | CORFIO | 3,00 |
| 30939 | 250 | unid. | CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4¨ X 4¨ | ROMA | 0,63 |
| 30943 | 190 | unid. | CANALETA - PARA EMBUTIR FIOS,TRIPLA,MENDINDO: 40,00X10,00CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,EM PVC, | PERLEX | 5,95 |
| 30945 | 60 | unid. | CONECTOR - DE COBRE,PARA HASTE DE TERRA,COM O TIPO GTDU,DE 50 MM² | INCA | 1,99 |
| 30949 | 140 | unid. | CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM CDP95 | INTELLI | 2,25 |
| 30955 | 50 | unid. | CURVA - DE 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO,EM PVC,ROSQUEAVEL,MEDINDO 2 POLEGADA | RIP | 5,50 |
| 30957 | 35 | unid. | DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR. | FAME | 12,90 |
| 30958 | 35 | unid. | DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A | FAME | 4,50 |
| 30959 | 40 | unid. | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO , BIPOLAR, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | FAME | 13,50 |
| 30963 | 40 | unid. | DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | FAME | 13,80 |
| 30964 | 18 | unid. | DISJUNTOR - TRIFASICO 100A | FAME | 62,00 |
| 30976 | 45 | unid. | EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS | F.L.P | 25,50 |
| 30977 | 50 | unid. | FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS | KITEC | 13,99 |
| 30978 | 100 | metro | FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM | VALECON | 1,49 |
| 30979 | 60 | metro | FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM | VALECON | 0,89 |
| 30988 | 120 | unid. | FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA,MEDINDO 19MM X 20MM | 3 M | 2,30 |
| 30996 | 120 | unid. | ISOLADOR ELETRICO - DE PORCELANA,TIPO ROLDANA, TAMANHO 76 X 79MM,PARA REDE TRIFASICA | GEMER | 2,30 |
| 30999 | 210 | unid. | LÂMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 25 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.586 LM,TENSÃO DE 127 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27 | OURULUX | 7,20 |
| 31001 | 300 | unid. | LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL DE 20/WATTS, | OURULUX | 18,90 |
| 31004 | 300 | unid. | LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT E27 90% MAIS ECONÔMICO 50.000HR BRANCO FRIO | LIGHT | 10,49 |
| 31007 | 50 | unid. | LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V,ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40 | OSRAM | 23,50 |
| 31009 | 400 | unid. | LÂMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR,250W - 220V,TIPO ROSCA E-40,NB IEC 6167, | GOLDEN | 22,95 |
| 31019 | 50 | unid. | LUVA - DE FERRO GALVANIZADO,NO FORMATO CILINDRICO,COM BITOLA DE 1 POLEGADA,PARA UTILIZACAO EM ELETRODUTO. | INCA | 1,74 |
| 31023 | 280 | unid. | MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE | DURIN | 0,64 |
| 31025 | 11 | unid. | PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO , CATEGORIA T4 ENERGISA, CABO FLEX 35 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100 | ENERGISA | 750,00 |
| 31026 | 6 | unid. | PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100 | ENERGISA | 990,00 |
| 31028 | 300 | unid. | PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM | INCA | 4,60 |
| 31034 | 100 | unid. | PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27 EM PORCELANA,NO FORMATO CIRCULAR,COM DIAMETRO DE 15CM,PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA | PLUZIE | 2,20 |
| 31036 | 120 | unid. | PLUG - TIPO FEMEA,TRIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE | FAME | 2,85 |
| 31045 | 50 | unid. | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETRONICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 400W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO FATOR (AFP), EM 400W | DEMAP | 51,00 |
| 31050 | 250 | unid. | SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 | DECORLUX | 1,45 |
| 31051 | 250 | unid. | SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 | DECORLUX | 3,99 |

Novo Mundo/MT, 22 de Outubro de 2018.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### DECRETO Nº 28/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

***Considerando,*** as datas dos feriados nacional e estadual, no ano em curso, recaírem em dias úteis (quinta e terça-feira)*;*

***Considerando,*** a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias

nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Novo Santo Antônio/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, **nos dias 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira) e 19 de Novembro de 2018 (segunda-feira) em virtude dos feriados da Proclamação da república e da Consciência Negra**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

**Parágrafo Único –** O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 21 de Novembro de 2018 no horário de expediente normal das repartições.

**Art. 2º –** Para todos os efeitos o Feriado no âmbito Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As unidades Educacionais deverão seguir a programação elaborada pela Secretaria Municipal de Novo Santo Antônio.

**Art. 3º** - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretario/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Novembro de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 28/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 28/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE AMPOLAS DE VACINA IMUNOGLONIA HUMANA, Anti RH,300 MCG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.** Homologado em 14/11/2018 ás 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 14 de novembro de 2018.

| NOME DA EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM EIRELI | 05.159.591/0001-68 | R$ 780,000 |

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo (III etapa) para SAMU, Insumos de Diabetes, Manutenção dos Psf's, Agência Transfusional, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Odontologia, Média e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Raio X**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **30/11/2018**, sexta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 14 de novembro de 2018.

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 79/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ DA EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP | 00.304.640/0001-95 | R$ 446.940,00 |
| A MATTIAZZO EIRELI | 18.246.492/0001-65 | R$ 167.970,00 |

Em 14 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

### LICITAÇÃO
### ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 28/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 28/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ampolas de VACINA IMUNOGLONIA HUMANA, Anti RH,300 MCG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.** Data da Abertura dia 14/11/2018 ás 10:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 14 de novembro de 2018.

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### LEI 1677/2018

LEI Nº 1677/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 3% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2018.

**Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**CERTIDÃO**

**CERTIDÃOAos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Sr. Manoel Luis Ferreira da Silva, fiscal do contrato 42/2017, função instituída pela Portaria 42/2017, vem através da presente certificar e dar fé que a notificação extrajudicial de n.º 007/2018 expedida por esta Prefeitura Municipal deve ser retificada em 3 informações, ou seja:**No 7º parágrafo onde lê-se a data 31 de outubro de 2018, deve se considerar a data de **01 de outubro de 2018**.Na data final onde lê-se 14 de outubro de 2018, deve se considerar a data de **14 de setembro de 2018.**O nome do responsável e seus dados ao final da Notificação, deve se considerar o nome e dados do fiscal do contrato ou seja: **MANOEL LUIS FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, Portaria 42/2017**.**Para constar, lavrou-se o presente termo.**Paranatinga - MT, 17 de setembro de 2018.**MANOEL LUIS FERREIRA DA SILVA**ENGENHEIRO CIVILFISCAL DO CONTRATO 42/2017PORTARIA 42/2017

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 96/SLC/2018**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| **Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 23/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93.** | **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.** |
| **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. | |
| **Vigência: 26/04/2017 Á 26/04/2018**. | |

| |
|---|
| **Contratado: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME.** |
| **Valor do Contrato: R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). |

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I - NOMEAR,** a servidora **Alzira Maria de Jesus,** Matrícula nº 6325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **37/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Uederson Francisco do Nascimento,** Matrícula nº 6239, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 14 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Alzira Maria de Jesus** e **Uederson Francisco do Nascimento** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Alzira Maria de Jesus**

**Fiscal de Contrato**

**Uederson Francisco do Nascimento**

**suplente**

**LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 37/2017**

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I – Cancelar a portaria N.º 37/SLC/2017 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido aos servidores solicitarem a exclusão de seus respectivos nomes desta portaria. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 37/2017.**

**II –** Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 83/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção em Geral para manutenção dos prédios públicos (II Etapa),**atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ DA EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP | 13.158.179/0001-51 | R$ 21.996,00 |
| V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP | 20.724.057/0001-40 | R$ 3.692.241,81 |

Em 14 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 548/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

**PORTARIA Nº 548/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** da Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA HELENA BORGES DE SOUZA,** dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o 45º Cartório Eleitoral necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **DESIGNAR** a Servidora **MARIA HELENA BORGES DE SOUZA** ocupante do cargo de **Aux. Administrativo,** para exercer sua função junto ao 45º Cartório Eleitoral deste Município a partir do dia 14/11/018.

**ART. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

**PORTARIA Nº 547/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

**PORTARIA Nº 547/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** da Funcionária Pública Municipal, senhora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS,** dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o 45º Cartório Eleitoral necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - **DESIGNAR** a Servidora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS** ocupante do cargo de **Continua/Merendeira,** para exercer sua função junto ao 45º Cartório Eleitoral deste Município a partir do dia 14/11/018.

**ART. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

**DECRETO Nº 139/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 139/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Preta nos dias 16 e 19 de Novembro de 2018.**

**CONSIDERANDO** que no dia 15 de Novembro de 2018, é feriado em comemoração a Proclamação da Republica;

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de Novembro de 2018, é comemorado o dia da Consciência Negra;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

***Art. 1º***Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal, exceto o Departamento de Licitação e os serviços essenciais a população em geral de Pedra Preta – MT, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, em respeito as comemorações do calendário Brasileiro**.**

**PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.**

***Art. 2º***Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

**_____ MARIO PORFIRIO DE MELO SECRETARIO DE GABINETE**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**DECRETO 138/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO 138/2018. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal**

**a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente".**

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte decreto.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 1.084 de 13 de Novembro de 2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

**Artigo 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R$. 229.979,84 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à reforço nas dotações orçamentarias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**

(118) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 30.000,00

**Fr**: 71 – Recurso do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB

**SOMA R$. 30.000,00**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(511) 3390300000 – Material de Consumo R$. 53.697,84

(513) 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$. 11. 000,00

(515) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 80.000,00

**Fr:** 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**SOMA R$. 144.697,84**

**103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL**

(539) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 20.000,00

**Fr:** 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**SOMA R$. 20.000,00**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010018.2165 – MANUTENÇÃO DO CAPS**

(562) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 2. 860,00

**Fr:** 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

**SOMA R$. 2.860,00**

**103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

(592) 3390300000 – Material de Consumo R$. 32.422,00

**Fr:** 47 **-** Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**SOMA R$. 32.422,00**

**TOTAL GERAL R$. 229.979,84**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R$. 229.979,84 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**267820011.2027 – CONSERV.E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS**

(120) 3390300000 – Material de Consumo R$. 30.000,00

**Fr**: 71 – Recurso do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB

**TOTAL R$. 30.000,00**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(517) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 32.422,00

**Fr:** 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**SOMA R$. 32.422,00**

**103020020.1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

(522) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 11.000,00

**Fr:** 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**SOMA R$. 11.000,00**

**103020024.2058 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE – CORESS**

(541) 3370410000 – Contribuições R$. 5.431,60

**Fr:** 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

(542) 3370410000 – Contribuições R$. 48.266,24

**Fr:** 151 – Transferência de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS - Estado

**SOMA R$. 53.697,84**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**101220024.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(548) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 2.860,00

**Fr:** 3 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**SOMA R$. 2.860,00**

**103020024.2247 – TETO MUNIC.DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

(677) 3390300000 – Material de Consumo R$. 100.000,00

**Fr:** 20 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**TOTAL R$. 100.000,00**

**TOTAL GERAL R$. 229.979,84**

**Artigo 3º** - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE *PEDRA PRETA - MT,* AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 550/2018. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***PORTARIA Nº 550/2018.* PORTARIA Nº. 270/2. 008. *DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.***

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***CONSIDERANDO*** o pedido apresentado a esta Administração no dia 14 de Novembro de 2018 do servidor WANDERSON REIS SALES VILELA, de sua exoneração;

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Exonerar a pedido o Servidor WANDERSON REIS SALES VILELA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO, plantonista no Hospital Luciana Martins Amorim lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS QUATORZE DIAS MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**DECRETO Nº 078/2018**

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“SÚMULA: ABRE CR´DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1.016/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 622.850,00 (seiscentos e vinte de dois mil e oitocentos e cinquenta reais) na Lei nº 1.016/2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14 | Diárias pessoal civil | R$ 3.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 3.000,00** |

**04.001 – GABINENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 45.500,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 45.500,00** |

**05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.28.843.0005.9001.3.2.9.0.21 | Juros sobre a div por contrato | R$ 700,00 |
| 05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 6.500,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 7.200,00** |

**06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 1.800,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 1.800,00** |

**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 37.800,00 |
| 06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51 | Obras e instalações | R$ 33.000,00 |
| 06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 28.000,00 |
| 06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 6.900,00 |
| 06.002.12.361.0009.2023.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 8.000,00 |
| 06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 13.500,00 |
| 06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 10.800,00 |
| 06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30 | Outros serv de terc pessoa | R$ 7.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 145.000,00** |

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 1.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 13.500,00 |
| 07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 12.500,00 |
| 07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 21.300,00 |
| 07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 10.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 800,00 |
| 07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14 | Diárias pessoal civil | R$ 21.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93 | Indenizações e restituições | R$ 14.000,00 |
| 07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14 | Diarias pessoal civil | R$ 4.000,00 |
| 07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 5.500,00 |
| 07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51 | Obras e instalações | R$ 135.000,00 |
| 07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14 | Diárias pessoal civil | R$ 2.000,00 |
| 07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 12.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 252.600,00** |

**08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 15.200,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 15.200,00** |

**08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 12.050,00 |
| 08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 23.600,00 |
| 08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14 | Diárias pessoal civil | R$ 700,00 |
| 08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14 | Diárias pessoal civil | R$ 3.000,00 |
| 08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoal | R$ 400,00 |
| 08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 16.000,00 |
| 08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 3.000,00 |
| 08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 7.600,00 |
| 08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 8.500,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 74.850,00** |

**09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 800,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 800,00** |

**10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 1.000,00 |
| 10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 4.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 5.000,00** |

**11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 13.500,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 13.500,00** |

**12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 30.000,00 |
| 12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 16.500,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 46.800,00** |

**13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 3.600,00 |
| 13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 8.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 11.600,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Suplementado** | **R$ 622.850,00** |

**Art. 2º** - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 60.000,00 |
| 04.001.04.122.0003.1008.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 31.310,73 |
| | **Sub-total** | **R$ 91.310,73** |

**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 50.000,00 |
| 06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52 | Equip e material permanente | R$ 200,000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 250.000,00** |

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.39 | Outros serv de terc pessoa | R$ 50.000,00 |
| 07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 50.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 100.000,00** |

**08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.33 | Passag e desp com locomoçao | R$ 500,00 |
| 08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 1.000,00 |
| 08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.33 | Passag e desp com locomoção | R$ 2.500,00 |
| 08.002.08.244.0026.2085.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 5.000,00 |
| 08.002.08.243.0022.2084.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 4.000,00 |
| 08.002.08.243.0022.2084.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 1.000,00 |
| 08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 1.000,00 |
| 08.002.08.244.0026.2085.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 5.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 20.000,00** |

**09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 24.000,00 |
| 09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 10.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 34.000,00** |

**10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 10.001.04.122.0002.1044.4.4.9.0.52 | Equip e material permanente | R$ 4.839,27 |
| 10.001.04.122.0002.1044.4.4.9.0.52 | Equip e material permanente | R$ 10.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 14.839,27** |

**11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.26.782.0037.1083.4.4.9.0.52 | Equip e material permanente | R$ 90.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 90.000,00** |

**12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.26.782.0031.1071.4.4.9.0.52 | Equip e material permanente | R$ 22.700,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 22.700,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido** | **R$ 622.850,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Outubro de 2018.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 080/2018**

**DECRETO Nº 80, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"SÚMULA: ABRE CR´DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1.002 /2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais) na Lei nº 1.002/2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 46.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 46.000,00** |

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 5.000,00 |
| 07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 17.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41 | Contribuições | R$ 40.000,00 |
| 07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 3.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 10.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 75.000,00** |

**12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 3.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 3.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Suplementado** | **R$ 124.000,00** |

**Art. 2º** - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 46.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 46.000,00** |

**07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 5.000,00 |
| 07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 17.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41 | Contribuições | R$ 40.000,00 |
| 07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 3.000,00 |
| 07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11 | Venc e vant fixas pessoal | R$ 10.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 75.000,00** |

**12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30 | Material de consumo | R$ 3.000,00 |
| | **Sub-total** | **R$ 3.000,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido** | **R$ 124.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Outubro de 2018.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 - CMDCA**

**Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo/MT**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 12 de novembro de 2018 (Ata nº 007/2018).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a data deliberada na plenária do dia 31 de outubro de 2018 (Ata nº 006/2018) devido a adequação à agenda do palestrante.

**Art. 2º.** Deliberar a data do dia**26/11/2018** (vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito) para a realização da **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no auditório da Escola Estadual 19 de Julho, sito a Rua Cristal, número 314, Centro, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, que terá como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS"**.

**Art. 3º.** O CMDCA e a Comissão Organizadora declara ter ciência da organização e realização desta Conferência, e a devida explanação dos cinco Eixos Temáticos sugeridos.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de novembro de 2018.

_____

***Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda***

*Presidente do CMDCA*

*Biênio 2017/2019*

**PORTARIA Nº. 024/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

***Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a LC Nº 16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Lei Municipal nº. 998 de 15 de maio de 2018 – Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação.

Considerando A Portaria 126/03 CEE/MT, institui as diretrizes operacionais para a educação básica do campo do sistema estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando a Portaria 597/2018/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas composta para o ano de 2019, conforme **critérios** estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 23/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

**Art. 3º** A inscrição no processo de atribuição/2019/SMEC/PXTO/MT, com preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e de seleção (para contrato temporário) e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares para efetivo e para contratos temporários na Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Atribuição;

**Parágrafo único** - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

**Art. 4º** o processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição;

**Parágrafo Único** – será garantido para as salas anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos anexos desta portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

**Art. 5º** Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**Parágrafo Único** - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade, com validade de 02 anos após a emissão do mesmo.

**Art. 6º** Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua lotação, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento, aferindo com o holerite do Trabalhador da Educação e anexando cópia;

**Art. 7º** Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 04/90 e LC nº 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

**Art. 8º** Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação efetivos devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - O de maior formação;

II - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

III - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT;

IV – Maior Idade.

**Parágrafo Único**: Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação de Contratos Temporários devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade

**Art. 9º** Os profissionais da educação básica, efetivos e concursados mencionados no **Art. 2°** da Instrução Normativa 002/2018/SMEC/PXTO/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar na qual se encontra lotado e está informará a SMEC do retorno do profissional.

**Art. 10**. A equipe gestora da unidade escolar deve informar à assessoria pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos e/ou concursados que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

**Art. 11**. Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

**Parágrafo único**- Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede Municipal de ensino.

**Art.12**. Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor, apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas não justificadas;

V - Quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - Por geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas;

XI - Em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XII- Quando o professor efetivo ou concursado, detentor de aulas adicionais, se afastarem, por motivo diverso incluindo licença prêmio por assiduidade.

**Art. 13**. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX e XIII do artigo 12 desta portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo conselho deliberativo da comunidade escolar e assessoria pedagógica.

**Art. 14**. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à assessoria pedagógica ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

**Art. 15**. Não podem ter aulas excedentes, os profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I – O professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II – O professor, que exerce função em regime de dedicação exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretário escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III – O professor, em situação de cedência;

IV – O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V – O **professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;**

VI-O professor, incluso em termo de cooperação técnica;

VII – O professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - Os professores efetivos e concursados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 12 desta portaria.

**Art. 16**. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na assessoria pedagógica.

**Parágrafo Único** – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

**Art. 17**. Cabe a assessoria pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo ou concursado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta portaria.

**Art. 18**. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

**Art. 19**. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a comissão de atribuição da unidade escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a comissão da SMEC nomeada pela portaria **Nº 019/2018/SMEC/PXTO/MT** até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar;

**Parágrafo Único -** O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, **devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão,** tendo as comissões de atribuição da unidade escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

**Art. 20**. Para as escolas com o ensino organizado em ciclos de formação humana será concedido **professor de apoio pedagógico,** conforme inciso **I, II e III do Anexo I** desta portaria.

**Art.21.** A atribuição de classes e/ou aulas para o professor de apoio pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas **nº024/2018/SMEC/PXTO/MT.**

**Art.22.** Não poderá concorrer a atribuição na função de professor de apoio pedagógico:

I **–** Em processo de licença prêmio

II – Em processo de licença para tratamento de saúde;

III – Em readaptação de função

IV – Em constante licença para tratamento de saúde

V – Em gestação comprovada;

VI- Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VII - Com vínculo empregatício em duas redes de ensino pública ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acumulo de cargo/função, conforme previsto na Lei;

§1. Para o professor de apoio pedagógico será atribuído 30 horas semanais tendo disponibilidade para atendimento nos dois períodos.

§2. Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§3. A Atribuição na função de professor articulador deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I- Ser professor efetivo;

II- Ter formação em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior;

III- Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 2 anos;

IV- Deve elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atenda às necessidades do educando;

§4. Não havendo professor efetivo interessado na função poderá ser atribuído 1 (um) ao professor de contrato temporário desde que atende os critérios dos incisos §2 e §3;

**Parágrafo Único-** As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**Art. 23 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA** que estão com apostilamento em seus diplomas em educação infantil, deve-se respeitar o concurso para atribuição de classe e/ou aula. De acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.394/96. No caso de opção para a nova habilitação deve ser atribuído após atribuição dos concursados na área;

**Art. 24 OS PROFESSORES EFETIVO/CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DEVERÃO:**

**a)** Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

**I – EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;

**II -** Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

**III** - Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

**IV** - Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função (Professor, técnico educacional e apoio administrativo educacional);

**V** – **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);

**VI** – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR** (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

**VII-** Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da SMEC/PXTO/MT/2018.

**VIII** - Exercer a função de **" SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA" ,** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI"- ( Professor)

**§ 1º** Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação, com perícias médicas vigente,

**§ 2º** A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

**§ 3º**. Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Secretária Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

**§ 4º** O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

**§ 5º As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação do cargo para Secretaria Municipal para servidor efetivo e/ou contrato temporário.**

**§ 6º** Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo a escola proceder os trâmites para liberação do cargo.(Mediante distrato/cessação de contrato temporário, de acordo com o Decreto n° 088/2015).

**§ 7º** Todos os profissionais em situação **de readaptação** deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas aos parágrafos: "*I", "II", "III". "IV", "V"."VI", "VII" e "VIII".*

**Art. 25** Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á:

I – Ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;

II - Na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em ***cumprimento de estágio probatório*;**

III - na ausência de professor efetivo ou em cumprimento de estágio probatório habilitado em pedagogia, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de coordenador pedagógico o professor da unidade escolar com licenciatura plena;

IV – Caberá ao Coordenador Pedagógico ser mediador do PEFE 2018.

V - Cumprir o regime de dedicação exclusiva de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar;

VI- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

VII - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao **Anexo II desta Portaria**;

**Art. 26**. Para funcionamento e utilização das **SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS,** a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme posse no concurso público, deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:** A unidade escolar provida de laboratório de informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) técnico administrativo educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a tecnologia de informação e comunicação (TIC), na escola:

I – A escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) técnico administrativo educacional para a função da informática;

II – A elaboração dos projetos na área de informática educativa deve ser orientada pela secretaria municipal de educação em parcerias com o CEFAPRO.

III – Por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) Ter curso superior na área de informática;

b) Ter concluído o programa pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

c). Estar cursando o Programa Pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

d) Ter cursos técnicos em informática educativa e disponibilidade para participar nos cursos de *Formação Continuada;*

e) Ter habilidade e domínio na área de informática educativa;

f) Possuir capacitação em informática básica;

§2º O Técnico Profissionalizante só poderá exercer outra vaga que, não seja da sua formação no Pro funcionário quando todas as vagas da sua formação estiverem ocupadas.

§ 3°**SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:** A unidade escolar provida de sala de recursos multifuncionais instalada e em funcionamento terá direito a 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanais, e possuir as capacidades previstas no Art.10 e11 incisos II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

a) Ser professor efetivo ou concursado, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;

b) Ter formação em licenciatura plena em pedagogia de graduação que habilite a atuar na educação especial ou especialização em psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.

c) Comunicação aumentativa e alternativa;

d) Sistema Braille;

e) Soroban;

f) Atividades de vida diária;

g) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

h) Ensino da língua portuguesa para surdos;

i) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) Estimulação precoce;

l) Outros.

**Parágrafo Único**: As unidades escolares comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais tradutores interpretes de língua brasileira de sinais - libras, e a instrutores ou professores surdos.

I – A organização do atendimento educacional especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas e diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno devendo ser observado que:

a) Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

II – O projeto político pedagógico da escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP deve estipular o horário no período oposto ao que freqüentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

III - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2018/2019;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

e) Em constante licença para tratamento de saúde e outras;

f) Estiver em gozo de licença prêmio ou agendadas;

g) Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;

h) Em gestação comprovada;

**Art. 27 OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO.**

**a) Todos os profissionais da educação em readaptação deverão** participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

**I -** Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

**II** - Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

**III** - Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função (Professor, técnico educacional e apoio administrativo educacional);

**IV** – **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);

**V** – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR** (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

**VI-** Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da SMEC/P.A/MT/2018.

**§ 1º** Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante períodos de readaptação, com perícias médicas vigentes,

**§ 2º** A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

**§ 3º** Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

**§ 4º** O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

**§ 5º** As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima antes da liberação do cargo para contrato temporário.

**§ 6º** Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente.

**§ 7º** Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções supracitadas.

**Art. 28.** O número de **técnico administrativo educacional** da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **anexo III**, desta portaria;

**Parágrafo Único** - quando um técnico administrativo educacional profissionalizado em multimeio didático for designado para o laboratório de informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo III, para composição da equipe técnica da secretaria escolar.

**Art. 29**. A função de confiança de dedicação exclusiva do secretário (a) escolar, estabelecida no artigo 6º da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011. É privativa de servidor de carreira, efetivo do quadro de servidores da escola, escolhido pela equipe de direção escolar (diretor e coordenação pedagógica).

**Art. 30**. O quantitativo de profissionais para o **apoio administrativo educacional/nutrição escolar** será definido de acordo com **anexo IV** desta portaria.

**Art. 31** Cada unidade escolar terá direito a apoio administrativo educacional na função de **vigilância noturna.**

**Art. 32.** A jornada de trabalho dos cargos de apoio administrativo educacional/vigilância noturna será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 48 horas de descanso e obedece a escala de horário constante do **anexo VI, desta portaria.**

**Parágrafo Único** - O adicional noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **período noturno** entre as 22h30min às 06h.

**Art. 33** O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional na função **manutenção de infraestrutura escolar/limpeza** será calculado por números de alunos da unidade escolar, conforme **anexo VI, desta portaria.**

**Parágrafo Único** – O horário do apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

**Art. 34.** O técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância) efetivo ou concursado, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão com remanescentes a serem redistribuídos pela assessoria pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da unidade escolar:

§ 1º. A assessoria pedagógica a partir **de 04/02 /2019,** com a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição **dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.**

**Art. 35.** Os técnicos em desenvolvimento infantil (TDI) efetivos ou concursados serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 2 e 3 anos de idade.

**Art. 36.** Os técnicos em desenvolvimento infantil com segundo grau (magistério ou curso de pró- infantil) terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas;

**Art. 37.** Para dar cumprimento as datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa **N° 002/2018/SMEC/PXTO/MT**, independentemente do período de férias coletivas parciais ou integrais.

**Art. 38** Os professores e funcionários efetivos ou concursados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na unidade escolar no ano de 2018;

**Parágrafo Único** – A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta portaria e:

**a) -** definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

**b)** - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

**c)** - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 025/2018SMEC/PXTO/MT.

**Art. 39**. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (diretor, secretário e coordenador pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da assessoria pedagógica de acordo com Portaria nº **24/2018/SMEC/PXTO/MT.**

**Art. 40.** Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e havendo necessidade, na assessoria pedagógica para conhecimento, análise e parecer.

**Art. 41.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 06 de novembro de 2018.

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**A COMISSÃO:**

**Maria dos Santos Lopes da Silva** _____

**Raimunda Barbosa da Silva**_____

**Adriana Gonçalves Pinheiro** _____

**Dalverlândia Chaves** _____

**Josirene Rego Fernandes**_____

**Sulamita Ortega Bianchi**_____

**Vania C. de Souza Chambo**_____

**Marcos Monteiro** _____

**Deliana Muriel Rodrigues Monteiro**_____

**Lélia Laura Silva** _____

**Messias Clemente Rondon**_____

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR**

| **1º e 2º CICLOS** |
|---|
| **I - entre 150 a 300 alunos** |
| As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos,** e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento. |
| **II - a partir de 150 alunos:** |
| a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos<br>b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos<br>c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos |
| **3º CICLO** |
| **III – a partir de 300 alunos** |
| As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia. |

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

| Porte da Escola | Números de alunos | Turnos | N° de Coordenadores |
|---|---|---|---|
| Pequena | 101 a 300 | 2 ou Mais | 1 |
| Média | 301 a 600 | 2 ou Mais | 2 |
| Grande | 601 a 900 | 2 ou Mais | 3 |
| - | Acima de 901 | 2 ou Mais | 2+1 a cada 300 |

**ANEXO III**

| **Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Categoria** | **Nº de Alunos** | **Administrativo** | **Secretário** | **Total** |
| A | Até 200 | - | 1 | **1** |
| B | 201 a 500 | 1 | 1 | **2** |
| C | 501 a 1000 | 2 | 1 | **3** |
| D | 1001 a 1500 | 3 | 1 | **4** |
| E (anexas) | Acima de 100 | 1 | 0 | **1** |

**ANEXO IV**

**- NUTRIÇÃO ESCOLAR –**

| **DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO** |
|---|
| I - até 200 Alunos por escola:<br>Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar. |
| II – a partir de 220 a 400 alunos por escola:<br>Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar. |
| III - acima de 430 a 600 alunos por escola:<br>Ø 03 (três) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar, |
| IV – acima de 620 a 850 alunos por escola:<br>Ø 04 (quatro) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar, |
| V - Salas anexas – a partir de 15 alunos:<br>Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/nutrição escolar |

**ANEXO V**

**TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS**

| VIGIAS | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB DIA | SAB NOI | DOM DIA | DOM NOI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **A** | **B** | **C** | **A** | **B** | **D** | **C** | **D** | **A** |
| **B** | **B** | **C** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **D** | **B** |
| **C** | **C** | **A** | **B** | **C** | **A** | **D** | **B** | **D** | **C** |
| **D** | **A** | **B** | **C** | **A** | **B** | **D** | **C** | **D** | **A** |

**ANEXO VI**

**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA**

| **FORMULA** |
|---|

| **FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16** | |
|---|---|
| ***Área*** *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1* | |
| ***Nº de Salas*** *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7* | |
| ***Nº de Turmas*** *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13* | |
| **Tabela 1** | |
| **FATOR CALCULADO** | **NÚMERO DE SERVIDORES** |
| Fator menor ou igual a 18 | 1 Limpezas por turno |
| Fator maior que 18 e menor ou igual a 31 | 2 Limpezas por turno |
| Fator maior que 31 e menor ou igual a 41 | 3 Limpezas por turno |
| Fator maior que 41 e menor ou igual a 53 | 4 Limpezas por turno |
| Fator maior que 53 e menor ou igual a 60 | 5 Limpezas por turno |
| Fator maior que 60 e menor ou igual a 68 | 6 Limpezas por turno |
| Fator maior que 68 e menor ou igual a 80 | 7 Limpezas por turno |
| **Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO** | |
| **Tabela 2** | |
| **TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)** | **REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)** |
| 1Limpezas por Turno | ----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas |
| 2 Limpezas por Turno | 2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno |
| 3 Limpezas por Turno | 3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno |
| 4 Limpezas por Turno | 4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno |
| 5 Limpezas por Turno | 5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno |
| 6 Limpezas por Turno | 6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno |
| 7 Limpezas por turno | 7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno |

**INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

***Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo, concursado e Contratos Temporários nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2019 e demais providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

Considerando a Portaria 367/2017/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do professor e do regime /jornada de trabalho dos profissionais da educação e da outra providencias;

Considerando a Instrução Normativa n° 014/2017 GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do professor e do regime /jornada de trabalho dos profissionais da educação.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e concursado nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE**:

**SEÇÃO I.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**Art. 1º** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e contratos temporários, da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

**Art. 2º** Todos os profissionais da educação, efetivos e concursados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus, para órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência quando da atribuição;

III – Servidor em mandato classista;

IV- Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para o acompanhamento de cônjuge;

VI - O trabalhador da educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

VII – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

**§ 1º-** Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

**§ 2º**-Após termino do afastamento, o profissional deverá comparecer à Assessoria Pedagógica municipal para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função do seu concurso, observando que não lhe e garantido a atribuição na unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

**§ 3º** - A equipe gestora da unidade escolar deverá informar a assessoria pedagógica municipal, até o dia 12/02/2019 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para atribuição da jornada de trabalho, e nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento na unidade.

**§ 4º-** Caberá a Assessoria Pedagógica municipal convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação a assessoria pedagógica deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, para as providências pertinentes.

**Art. 3º** Os Profissionais da Educação efetivos, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para instituição filantrópica e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, servidores afastados previamente deverão preencher formulário de inscrição e farão contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

**I –** A assessoria Pedagógica (professores), mediante designação (da Secretaria Municipal de Educação) para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais.

**II –** Instituição Filantrópica, regime de colaboração, quando for autorizada a movimentação do servidor, caberá a instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilizar dos trâmites da liberação.

**III –** Permutados, licença para qualificação, licença para trato de interesse particular, cedidos com ônus e cedidos mediantes reembolso, somente quando for autorizado o afastamento do servidor.

IV - Os servidores afastados por estarem respondendo sindicância deverão preencher formulário de inscrição e farão contagem de pontos na Assessoria Pedagógica Municipal, onde participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

**Art. 4º** Caso haja disponibilidade de vaga serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (TDI) e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista) e estes farão a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único:** para acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais exigir-se-á profissional com formação mínima de ensino médio com jornada de 30 horas semanais para atender a criança com graves transtornos neuromotores (criança que em decorrência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento-TGD, mediante a solicitação da unidade escolar devidamente comprovada com laudo médico.

**Art. 5.** Todos os profissionais da educação em readaptação deverão participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento conforme instituído pela portaria 24/2018/SMEC/PXTO/MT.

**Art. 6º** A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - No mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar, respeitando os segmentos de forma paritária: professor, técnico administrativo educacional, e apoio administrativo educacional.

**V**- Nas creches poderá ser acrescentado à comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o segmento Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

**PARAGRAFO ÚNICO** – Cada unidade escolar deverá constituir sua comissão de atribuição em até 10 (dez) dias antes do período de inscrição.

**§ 1º** - A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, serão compostas de:

I - Representante da Assessoria das Escolas Urbanas;

II- Representante da Assessoria Escolas do Campo;

III- Representante da Educação Infantil;

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação;

V - Representantes de Diretores Escolares;

VI- Representante do SINTEP;

VII- Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

VIII- Representante do Poder Executivo;

IX- Representante das Escolas Indígenas;

X – Representante do FUNDEB

**§ 2**° O número de membros da comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros.

**Art. 7º** Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões devem seguir os procedimentos abaixo:

**I** – Realizar Ciclo de Estudos, das portarias, instrução normativa e edital de seleção que estabelecem critérios para atribuição de classes/aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo 2019.

**II** - É de competência da Assessoria Pedagógica, organizar e acompanhar todo o processo de atribuição na rede municipal.

**SEÇÃO I**

**DA CONCESSÃO PARA USUFRUTO LICENÇA PRÊMIO.**

**I** - O usufruto de Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais de Educação Básica lotados nas unidades escolares, a partir de 11 de fevereiro (do corrente ano), para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao plano político pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela LC 16/maio de 2011, dentre os períodos a seguir, sendo que as excepcionalidades serão definidas em portarias.

**a)** I período - 04.02.19 a 15.07.19;

**b)** II período – 30. 07.19 a 20.12.19;

**Parágrafo Único.** O servidor que entrar na programação do usufruto de licença prêmio, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

**a)** Da mesma forma que uma vez iniciado o gozo da licença prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

**DAS ETAPAS:**

**a)** Período de **05 a 07/12/18 –** inscrição dos profissionais da educação efetivos e concursados lotados nas unidades de ensino, conforme ficha disponibilizada nas escolas.

**b)** O profissional da educação básica deve inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar a de sua lotação.

**c)** Dia **10 a 13/12/18 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, concursados e estabilizados das creches e das escolas da zona urbana e rural.

**d)** As creches e escolas da zona urbana e rural afixar para divulgação da pontuação, no dia **14/12/2018,** a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos trabalhadores da educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo;

**e)** Dia **17/12/18**, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

**f)** Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

**g)** Elaborar atas ao término de cada **fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho**, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas e indicar os que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

**SEÇÃO III**

**DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO, CONCURSADOS E CONTRATADOS**

**Art. 7º.** Para efeito desta **Instrução Normativa,** considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, concursado e contrato temporário as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

**Art. 8º**. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

| Regime/Jornada de Trabalho | Em sala de aula | Em hora atividade |
|---|---|---|
| 30 horas (Efetivos / Concursados) | 20 horas | 10 horas |
| 24 horas (Contratos Temporários) | 20 horas | 04 horas |

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo ou concursado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16/2011;

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e concursados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

**Art. 8º.** Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos, (municipal/municipal), com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente à hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º**.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar;

b) Participação no **projeto sala do educador** e demais atividades de capacitação previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o diário eletrônico);

d) "atividades propostas pela unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais e articulação com a comunidade".

**Parágrafo Único:** Hora atividade deverá ser cumprida na unidade de atribuição.

**Art. 10.** Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e concursados, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa**, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição e deve considerar:

**Parágrafo Único- para** contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício,** devem ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

**Art. 11. DA PRIMEIRA ETAPA**

**I**- Dia 01**/02/2019** Será atribuído aos professores efetivos e concursado nas unidades escolares, às 8h a qual o professor é lotado e aos que solicitaram remoção para outras unidades escolares, deferido pela Secretaria de Educação.

**II - 01/02/2019 ainda** no período matutino devem ser eleitos entre seus pares, os professores para exercerem a função **de coordenador pedagógico e do professor de apoio pedagógico.** Coordenadores e apoio pedagógicos eleitos devem deixar vagos seus cargos (salas de aula) para que suas salas sejam atribuídas aos remanescentes;

Observando critérios que **constam na Portaria nº. 24/2018SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;**

**III-** Atribuição para os professores do quadro efetivo e concursado que atuaram no ano de 2018, no Programa Mais Alfabetização, no 1º e 2º ano do 1º ciclo, será garantida a rotatividade para quem trabalhou com o 2º ano do 1º ciclo no ano letivo de 2018 é assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

a) Redimensionamento escolar;

b) Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

c) Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola; com declaração expedida pela coordenadora e a direção da escola;

d) Remoção;

e) Ou desativação da unidade escolar;

f) Em constante afastamento como: licença saúde, licença para tratar de interesse particular e outros;

1) A "opção pela continuidade com a turma" deve ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

2) Caso o professor opte pela continuidade, a turma não constará no quadro de aulas livres para atribuição;

3) A turma é considerada ***"continuidade"*** e o professor tem direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais um de alunos advindos da atribuição do ano de 2018, completando o número de alunos conforme a portaria de nº 022/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "***dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino";***

**4). Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deve a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria. Nº. 22/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral.**

**Parágrafo único:** os professores remanescentes podem completar a carga horária com a **disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação,** desde que não haja em outras unidades escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos remanescentes, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil.

**III**- **Dia 04.02.19**- período matutino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, como quadro de professores remanescentes para assessoria pedagógica do município de todas as unidades escolares.

**Art.12**. **A SEGUNDA ETAPA -** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes que não conseguiram lotação na própria escola.

**Parágrafo Único –** para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o **"*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas"*,** conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

**I** – **Dia 04.02.2019** – **período vespertino (das 13h às 15h**) – organização do quadro de classificação dos professores efetivos e concursados remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

**II - Dia 04.02.2019** – **período vespertino (às 16h),** atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes para unidades escolares.

**SEÇÃO IV**

**DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Art. 13**. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 14**. **O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 5º inciso II e III da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

II - **Técnico administrativo escolar;**

a) Auxiliar Administrativo Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Técnico de Multimeios Didáticos;

III - **Apoio Administrativo educacional;**

a) Agente de nutrição Escolar- Merendeira;

b) Técnico em Infraestrutura-Limpeza;

c) Técnico em Infraestrutura-Transporte Escolar;

d) Técnico em Infraestrutura - Vigilante Escolar;

e) Técnico em infraestrutura- Zelador;

**Art. 15**. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa 002/2018,** deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I – Para **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo II;**

**Art.16**. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorre na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I-**1ª Fase - dia 01/02/2019** - no período–vespertino às 14h para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II **-2ª Fase - dia 01/02/2019**–no período vespertino a unidade escolar oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III- **3ª Fase - dia 04/02/2019** – no período matutino às 9h atribuição para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro que ficaram remanescentes.

III – **4ª Fase - dia 05/02/2019–**no período matutino a partir das 9h horas, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar a atribuição no pátio do Distrito União do Norte e às 15h atribuição será realizada na SMEC.

**Art.17.** A **SEGUNDA ETAPA:** os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivo ou concursado remanescente devem comparecer a assessoria pedagógica, para receberem o ***"encaminhamento da atribuição",*** para a devida lotação em outra unidade escolar.

**SEÇÃO-VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e assessoria pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou concursados, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta **Instrução Normativa 002/2018**.

**Art.20.** Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos quanto ao tempo de serviço na rede municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na unidade escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

**Parágrafo- 1º** - O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, **conforme LC. 16/2011.**

**Parágrafo 2º**: Os Profissionais da Educação remanescentes que foram para outra unidade de ensino no ano de 2018 não terá prejuízo na pontuação ao retornar a sua escola, exceto a pontuação dos anos que ficou fora da Unidade Escolar de origem.

**Art. 21.** O quadro dos profissionais administrativos das escolas indígenas é composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

**Art.22.** Os profissionais efetivos e concursados que estejam exercendo função gratificada (diretor, coordenador pedagógico, secretário (a) de educação e assessor pedagógico), que estejam prestando serviços técnicos e órgão central será garantido à pontuação constante nos anexos desta instrução normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas unidades de ensino as quais são lotados.

**Art. 23**. Compete à assessoria pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

**Art. 24.** A equipe gestora da unidade escolar e assessor (a) pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente.

**Art. 25.** Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados à secretaria municipal de educação e a comissão instituída pela Portaria 019/2018.

**Art.26**. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Peixoto de Azevedo 17 de outubro de 2018.**

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

***Secretária Municipal de Educação e Cultura.***

**A COMISSÃO:**

**Maria dos Santos Lopes da Silva** _____

**Raimunda Barbosa da Silva**_____

**Adriana Gonçalves Pinheiro** _____

**Rosilene Santos Rodrigues** _____

**Josirene Rego Fernandes**_____

**Sulamita Ortega Bianchi**_____

**Vania C. de Souza Chambo**_____

**Marcos Monteiro** _____

**Deliana Muriel Rodrigues Monteiro**_____

**Lélia Laura Silva** _____

**Messias Clemente Rondon**_____

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO.**

| 1. **Dados Pessoais:** | | |
|---|---|---|
| Nome do Servidor (a): _____Dt.Nasc:____/_____/_____<br>End._____nº_____Complemento:_____<br>Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ _____<br>Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____<br>e-mail:_____<br>Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____<br>CPF: _____<br>Escola: _____<br>**Sala anexa** – a)Vida Esperança: b) Vida Nova I ( ) c) Antônio Soares ( ) d) Santos Dumont( )<br>d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) f) Creche Lucy Agner Gallo ( )<br>Sala anexa – e) Elza Koller Heller: g) Vida Nova II ( )<br>**Habilitação:** Concurso: _____<br>**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO:<br>( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais | | |
| **2. Situação Funcional:** | **3. Cargo/Função:** | **4. Jornada Semanal de Trabalho:** |
| **( )** Efetivo;<br>**( )** Concursado<br>**( )** Cedência | **( )** Professor | **( )** Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas; |
| **I- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:** | | |
| **a)** Habilitação do Concurso ( )_____<br>**b)** Opção para continuidade Programa Mais Alfabetização ( )<br>**c)** Opção para aula excedente ( ) d) Sala de Recurso Multifuncional ( ) e) Opção pela Continuidade no Ciclo de Formação Humana ( ) | | |

| **II-** | **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação) | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CRITÉRIOS** | | **INDICADORES** | **CÔMPUTO** | **PONTOS** |
| Pós-Graduação | Doutorado | 25 (vinte e cinco) pontos | | |
| | Mestrado | 20 (vinte) pontos | | |
| | Especialização | 15 (quinze) pontos | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Licenciatura | Licenciatura Plena | 10 (dez) pontos | | |
| | Licenciatura Curta | 5,0 (cinco) pontos | | |
| Ensino Médio | Magistério ou Pró infantil | 2,0 (dois) pontos | | |
| | Regular | 1,0 (um) ponto | | |
| **II** | **DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.** | | | |
| A | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados. | 1,0 (um) ponto | | |
| B | Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a) | 2,0 (dois) pontos | | |
| **III** | **ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.** | | | |
| A | Por participação em 100% das reuniões pedagógicas. | | 2,0 (dois) pontos. | |
| B | Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. | | 1,0 (um) ponto. | |
| C | Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional | Em sala de aula (20 horas semanais). | 3 pontos | |
| | | Hora atividade (10 horas semanais). | 2 pontos | |
| D | Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição | 5 pontos | | |
| **IV** | **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos** | | | |
| A. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | 0,5 (meio) ponto para 40 horas. | | |
| B. | Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. | 1,0 (um) ponto para cada certificado | | |
| **C.** | Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, mini-cursos e conferências. Com limite de três pontos; | 0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas. | | |
| **D.** | PEFE (Pro-Escola-Formação na Escola), curso de formação continua em grupos de estudos realizados nas instituições escolares municipal do ano vigente mediante certificado/declaração pela SMEC. | 75% | 5,0 pontos | |
| | | 85% | 6,0 pontos | |
| | | 95% | 7,0 pontos | |
| | | 100% | 10,0 pontos | |
| **7.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS** | | | |
| **8.** | **EM CASO DE EMPATE:** | | | |
| a.) | O de maior formação | | | |
| b.) | Tempo de serviço na unidade escolar | | | |
| c.) | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT | | | |
| d.) | Maior Idade | | | |
| 9. | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | | | |

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

____/____/____

_____ _____

**Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola**

**ANEXO II**

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. **Dados Pessoais:** | | | |
| Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____<br>End._____nº_____Bairro::_____<br>Cidade_____CEP:_____<br>Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____<br>Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____<br>CPF: _____<br>Escola: _____<br>**Habilitação:**<br>Concurso_____<br>Profissionalizante _____<br>cargo _____<br>**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:** a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais | | | |
| **2. Situação Funcional** | | **3. Regime de trabalho:** | |
| ( ) Efetivo ( )concursado | | Regime de trabalho integral de _____ horas<br>Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( ) | |
| **4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):** | | | |
| **a. para Técnico Administrativo Educacional** | | **b. para Apoio Administrativo Educacional** | |
| **( )** | Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar | **( )** | **Limpeza** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio | ( ) | Alimentação |
| ( ) | **Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)** | ( ) | **Vigia** |
| | | ( ) | Zelador |
| | | ( ) | Motorista |

**5. Número de pontos obtidos pelo profissional:**

| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **CÔMPUTO** | **PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo** | | | | | |
| | Pós – Graduação | Especialização | 15 (quinze) pontos | | |
| | Ensino Superior | Licenciatura Plena/Bacharel | 10 (dez) pontos | | |
| | | Licenciatura Curta | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | Ensino Médio | Pro funcionário - Pro infantil - Magistério | 5.0 (dois pontos) | | |
| | Ensino Médio | Regular | 2 ,0 (dois) pontos | | |
| | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental – Completo | 1.0 (um) ponto | | |
| **II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.** | | | | | |
| a. | P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer. | | 1,0 (um) ponto | | |
| b. | Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar. | | 2 (dois) ponto. | | |
| **III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)** | | | | | |
| a. | Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar; | | 2,0 (dois) pontos. | | |
| b | Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos; | | | 05 (meio) para cada 20 horas | |
| **c.** | PEFE (Pro-Escola-Formação na Escola), curso de formação continua em grupos de estudos realizados nas instituições escolares municipal do ano vigente mediante certificado/declaração pela SMEC. | | 75% | 5,0 pontos | |
| | | | 85% | 6,0 pontos | |
| | | | 95% | 7,0 pontos | |
| | | | 100% | 10,0 pontos | |
| **IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)** | | | | | |
| **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR** | | | | | |
| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | |
| a. | Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado) | | 2,0 (dois) pontos. | | |
| b. | Conhecimento e domínio dos programas | MEC / FNDE | Educacenso/Censo Escolar | 1,0 (um) ponto | |
| **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | | | | | |
| a. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | | 0,5 (meio) ponto para 40 horas. | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | |
| **MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA** | | | | | |
| a. | Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **NUTRIÇÃO ESCOLAR** | | | | | |
| a. | Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **VIGILÂNCIA** | | | | | |
| a. | Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |
| **6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | | | |
| **7. EM CASO DE EMPATE:** | | | | | |
| a. | Maior formação | | | | |
| b. | Tempo de serviço na unidade escolar | | | | |
| c. | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. | | | | |
| d. | Idade. | | | | |
| **8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:** | | | | | |

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

**Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola**

**ANEXO III**

**FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO – MOTORISTA**

| |
|---|
| 1. **Dados Pessoais:** |
| Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____<br>End._____nº_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____<br>Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____<br>e-mail:_____<br>Matrícula:_____RG:_____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____ |

CPF: _____
Escola: _____
**Habilitação** CNH:_____
Profissionalizante_____
cargo _____
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:** a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais
**Apresentar cópia da Certidão Negativa de Antecedências Criminais.**

| **2. Situação Funcional** | **3. Regime de trabalho:** |
|---|---|
| ( ) Efetivo ( ) Concursado | Regime de trabalho integral de _____ horas |

**4. Opção para a Função que concorre: _____**

**I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**

| **CRITÉRIOS** | | **INDICADORES** | **CÔMPUTO** | **PONTOS** |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Superior | Ensino Superior Completo | 10,0 (dez pontos) | | |
| Ensino Médio | Pro- funcionário | 5.0 (cinco pontos) | | |
| Ensino Médio | Regular | 2,0 (dois pontos) | | |
| Ensino Fundamental | Ensino Fundamental – Completo | 1.5 (um ponto e meio) | | |
| Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Incompleto | 1,0 (um ponto) | | |

**II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a. | P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer. | 1,0 (um) ponto | | |

**III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a. | Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela SMEC; | 2,0 (dois) pontos. | | |
| b | Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos; | | 05 (meio) para cada 20 horas | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **c.** | PEFE (Pro-Escola-Formação na Escola), curso de formação continua em grupos de estudos realizados nas instituições escolares municipal do ano vigente mediante certificado/declaração pela SMEC. | 75% | 5,0 pontos | | |
| | | 85% | 6,0 pontos | | |
| | | 95% | 7,0 pontos | | |
| | | 100% | 10,0 pontos | | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA**

**TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – TRANSPORTE ESCOLAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a. | Certificado na área específica Curso de formação continuada realizada na Área do Transporte que contemplam políticas educacionais com limites de 10 pontos. | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | | |
| **6. EM CASO DE EMPATE:** | | | |
| a. | Maior formação | | |
| c. | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. | | |
| d. | Idade. | | |
| **7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:** | | | |

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

**ANEXO IV**

**FICHADE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO**

1. **Dados Pessoais:**
Nome do Servidor (a): _____Dt.Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Complemento:_____
Bairro::_____Cidade_____CEP:_____ _____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF: _____
Escola: _____
Sala anexa – Vida Esperança: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( )
d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) f) Creche Lucy Agner Gallo ( )
Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( )
**Habilitação:** Concurso:_____
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**? a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO:
( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais

| **2. Situação Funcional:** | **3. Cargo/Função:** | **4. Jornada Semanal de Trabalho:** |
|---|---|---|
| ( ) Efetivo;<br>( ) Concursado<br>( ) Cedência | ( ) Professor | ( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas; |

| | **I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CRITÉRIOS | | INDICADORES | CÔMPUTO | PONTOS |
| | **PÓS GRADUAÇÃO** | Doutorado | 25 (vinte e cinco) pontos | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Mestrado | 20 (vinte) pontos | | |
| | | Especialização | 15 (quinze) pontos | | |
| | **LICENCIATURA** | Licenciatura Plena | 10 (dez) pontos | | |
| | | Licenciatura Curta | 5,0 (cinco) pontos | | |
| | **ENSINO MÉDIO** | Magistério ou Pró infantil | 2,0 (três) pontos | | |
| | | Regular | 1,0 (um) ponto | | |
| | **II** | **DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.** | | | |
| | A | Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados. | 1,0 (um) ponto | | |
| | B | Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a) | 2,0 (dois) pontos | | |
| | **III** | **ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.** | | | |
| | A | Por participação em 100% das reuniões pedagógicas. | | 2,0 (dois) pontos. | |
| | B | Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. | | 1,0 (um) ponto. | |
| | C | Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional. | Em sala de aula (20 horas semanais). | 3 pontos | |
| | | | Hora atividade (10 horas semanais) | 2 pontos | |
| | D | Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição | | 5 pontos | |
| **E.** | | PEFE (Pro-Escola-Formação na Escola), curso de formação continua em grupos de estudos realizados nas instituições escolares municipal do ano vigente mediante certificado/declaração pela SMEC. | 75% | 5,0 pontos | |
| | | | 85% | 6,0 pontos | |
| | | | 95% | 7,0 pontos | |
| | | | 100% | 10,0 pontos | |
| | **IV-** | **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos** | | | |
| | A. | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. | | 0,5(meio) ponto para 40 horas. | |
| | B. | Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. | | 1,0 (um) ponto para cada certificado | |

**OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA /LAUDO DEVERÃO:**

Participar do processo de atribuição em sua unidade de ensino o qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: o

**O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| **I** | **( )** | **EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola; |
| **II** | **( )** | Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); |
| **III** | **( )** | Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); |
| **IV** | **( )** | Exercer função responsável pelo **"LAB. DE CIENCIA DA NATUREZA E MATEMATICA",** que a unidade escolar dispôs desde que tenha perfil exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio Administrativo educacional); |
| **V** | **( )** | Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional. |
| **VI** | **( )** | **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR** (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional); |
| **VII** | **( )** | Exercer a função de **"EXECER A FUNÇÃO DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI"- ( professor). |
| **VIII** | **( )** | Exercer a função **de "SUPORTE TECNICO" NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação. |

**V. Número de pontos obtidos pelo professor:**

| | | |
|---|---|---|
| **VI** | **EM CASO DE EMPATE:** | |
| a.) | O de maior formação | |
| b.) | Tempo de serviço na unidade escolar | |
| c.) | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT | |
| d.) | Idade | |
| **9.** | **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:** | |

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

____/____/__

_____ _____

**Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola**

**ANEXO V**

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ nº_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF:_____
Escola: _____
**Habilitação:** Concurso_____
Profissionalizante _____
cargo _____
**POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:** a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais

| **2. Situação Funcional** | **3. Regime de trabalho:** |
|---|---|
| ( ) Efetivo ( ) Concursado | Regime de trabalho integral de _____ horas<br>Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( ) |

**4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):**

| **a. para Técnico Administrativo Educacional** | | **b. para Apoio Administrativo Educacional** | |
|---|---|---|---|
| **( )** | Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar | **( )** | **Limpeza** |
| **( )** | Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio | **( )** | Nutrição |
| **( )** | **Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)** | **( )** | **Vigia** |
| | | **( )** | Zelador |
| | | **( )** | Motorista |

**5. Número de pontos obtidos pelo profissional:**

| **CRITÉRIOS** | | | **INDICADORES** | **CÔMPUTO** | **PONTOS** |
|---|---|---|---|---|---|
| **I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo** | | | | | |
| **PÓS – GRADUAÇÃO** | | Especialização | 15 (quinze) pontos | | |
| **ENSINO SUPERIOR** | | Licenciatura Plena/Bacharel | 10 (dez) pontos | | |
| | | Licenciatura Curta | 5,0 (cinco) pontos | | |
| **ENSINO MÉDIO** | | Pro funcionário e Pro infantil | 5.0 (cinco pontos) | | |
| **ENSINO MÉDIO** | | Regular | 2,0 (dois) pontos | | |
| **ENSINO FUNDAMENTAL** | | Ensino Fundamental – Completo | 1.0 (um) ponto | | |
| **II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.** | | | | | |
| a. | P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer. | | 1,0 (um) ponto | | |
| b. | Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar. | | 2 (dois) ponto. | | |
| **III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2018 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)** | | | | | |
| a. | Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar; | | 2,0 (dois) pontos. | | |
| b | Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em Ato Cívico, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos; | | | 05 (meio) para cada 20 horas | |
| **c.** | PEFE (Pro-Escola-Formação na Escola), curso de formação continua em grupos de estudos realizados nas instituições escolares municipal do ano vigente mediante certificado/declaração pela SMEC. | | 75% | 5,0 pontos | |
| | | | 85% | 6,0 pontos | |
| | | | 95% | 7,0 pontos | |
| | | | 100% | 10,0 pontos | |
| **IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)** | | | | | |
| **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | |
| a. | Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado) | | 2,0 (dois) pontos. | | |
| b. | Conhecimento e domínio dos programas | MEC / FNDE | EducaCenso/Censo Escolar | 1,0 (um) ponto | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | |
| **MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA** | | | | | |
| a. | Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limites de 10 pontos. | | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | |
| **NUTRIÇÃO ESCOLAR** | | | | | |
| a. | Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limites de 10 pontos. | | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | |
| **VIGILÂNCIA** | | | | | |
| a. | Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limites de 10 pontos. | | | 0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas | |

**V-OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA /LAUDO DEVERÃO:**

Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

**O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| **I** | **( )** | Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); |
| **II** | **( )** | Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar),denominado ORGANIZADOR DE AMBIENTE (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); |
| **III** | **( )** | Exercer função responsável pelas Multimídias **- "MULTIMEIO DIDÁTICO"**, com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional; |
| **IV** | **( )** | **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional); |

| | | |
|---|---|---|
| **V** | **( )** | **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR** (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional); |
| **VI** | **( )** | Exercer a função **de "SUPORTE TECNICO" NA assessoria pedagógica,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação. |
| **6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:** | | |
| **7. EM CASO DE EMPATE:** | | |
| a. | Maior formação | |
| b. | Tempo de serviço na unidade escolar | |
| c. | Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. | |
| d. | Idade. | |
| **8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:** | | |

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

**Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola**

**REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 041/2018, tipo menor preço por item, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO N° 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia **05 de Dezembro de 2018 às 13:30**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 14 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº. 025/2018/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

***Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2019.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, publicada no D.O.E. de 15.10.1990 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011 que dispõe do plano de cargo, carreira e salário dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a Lei Complementar n. º 50 de 1º de outubro de 1998/LOPEB, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica de mato grosso;

Considerando o Decreto 03 de 05 de abril de 2017 que dispõe sobre a regulamentação para Comissão Especial Processante e permanente e processo administrativo disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da educação básica lotados nas unidades escolares, assessoria pedagógica e departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** O registro de assiduidade deve ser feito no livro ponto ou ponto digital com lançamento das faltas justificadas ou não justificadas.

**§ 2º** O livro-ponto deve conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da unidade e o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária.

**§ 3º** A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

**§ 4º** O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

**Art. 2º** O servidor deve cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo e/ou da contratação.

**§ 1º** O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor fica sob a responsabilidade da equipe gestora (diretor (a), secretário (a) e coordenador (a) da unidade e supervisionada pela assessoria pedagógica municipal).

**§ 2º** No caso de profissional detentor de dois cargos acumuláveis na forma da lei, deve cumprir jornada de trabalho integral referente a cada um dos cargos.

**§ 3º** O Professor em efetivo exercício da docência deve cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos do artigo 61 da LC 16 de 11 de maio de 2011.

**§ 4º** O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

**Art. 3º** Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

| Regime/Jornada de Trabalho | Em sala de aula | Em hora atividade |
|---|---|---|
| 30 horas | 20 horas | 10 horas |

§1º A jornada de trabalho do trabalhador da educação no exercício de outras funções, fora da regência da sala de aula ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

§2º O profissional administrativo na função de secretário escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, contemplando todos os turnos de funcionamento da unidade escolar. Se houver três tur-

nos deverá ter escala para atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

**Art. 4º** A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º** A licença para tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica, mas deve encaminhar requerimento e atestado médico informando a unidade escolar para os encaminhamentos legais para assegurar a assiduidade.

**§ 1º** O servidor em licença médica de 15 (quinze) dias ou superior, dependerá de perícia médica mesmo em caso de acompanhamento médico;

**§ 2º** O servidor terá o prazo máximo de 2 dias (dois dias) 48 horas, após afastamento do serviço para licença de que trata o "caput" deste artigo, para apresentação do respectivo atestado médico ao seu superior hierárquico.

**§ 3º** A não apresentação do requerimento e atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracteriza falta injustificada.

**Art. 6º** O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§1º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas, conforme o artigo 108 §2º da Lei Complementar nº 16 de maio de 2011.

§ 2º É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

**Art. 7º** As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deve ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, para providências.

**§ 1º**As unidades escolarese as unidades administrativas deverão encaminhar as faltas para a Secretaria Municipal de Educação, até o 5 º (quinto) dia do mês, o qual deverá estar assinado pelo Diretor ou secretária da unidade escolar.

**§ 2º** As unidades escolares e as unidades administrativas deverão manter em arquivo, relatório mensal de faltas injustificadas, registradas devidamente, assinado pelo diretor ou secretário da unidade.

**Art. 8º** O desconto das faltas injustificadas observa os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas a regência e hora atividade será utilizado como parâmetro à hora aula;

II. Professor em situação de dedicação exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções utiliza como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

III. Servidor administrativo - utiliza como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

**§ 1°** Para a falta injustificada contada em hora aula (inciso I) será descontado, para cada hora aula, o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsidio total do servidor, dividido por 6 (seis), para a jornada de 30 (trinta), respectivamente, conforme ANEXO I, desta Portaria;

**§ 2°** Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria;

**Art. 9º** Pode a unidade escolar e a unidade administrativa aderir e instalar relógio de ponto eletrônico para fins de controle da jornada de trabalho de seus servidores, após aprovação do conselho deliberativo da comunidade escolar.

**Parágrafo Único** - No caso deste artigo, a unidade escolar e a unidade administrativa devem manter em arquivo da unidade, relatório mensal, impresso, do controle da jornada dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo diretor ou secretário da unidade escolar.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2018,

_____

Maria dos Santos Lopes da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

**COMISSÃO:**

**Maria dos Santos Lopes da Silva** _____

**Raimunda Barbosa da Silva** _____

**Adriana Gonçalves Pinheiro** _____

**Josirene Rego Fernandes** _____

**Sulamita Ortega Bianchi** _____

**Vania C. de Souza Chambo** _____

**Marcos Monteiro** _____

**Deliana Muriel Rodrigues Monteiro** _____

**Lélia Laura Silva** _____

**Messias Clemente Rondon** _____

**ANEXO I**

| **FORMULÁRIO PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)** | | | |
| **VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) ÷ (6) * FALTAS}** | | | |
| **CARGO** | **REG. DE TRABALHO** | **FATOR** | **VALOR DESCONTO** |
| Professor em regência de classe | 30 h | FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ (1/30) ÷ ( 6 ) | = (FATOR * FALTAS) |
| **PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, DESVIO DE FUNÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),** | | | |
| **VALOR A SER DESCONTADO = {(R$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) * FALTAS}** | | | |
| **CARGO** | **REG DE TRABALHO** | **FATOR** | **VALOR DESCONTO** |
| Professor sem regência de classe. | 30 h | FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ ( 1/30 ) | = (FATOR * DIAS FALTOSOS) |
| Professor articulador e/ou Professor em situação de Dedicação Exclusiva. | 30 h | FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ ( 1/30 ) | = (FATOR * DIAS FALTOSOS) |
| Administrativos. | 30 h | FATOR = {(R$ SUBSÍDIOS)÷ ( 1/30 ) | = (FATOR * DIAS FALTOSOS) |

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MATERIAL NA AVENIDA ITAMAR DIAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Que será realizado às 08h do dia 04 de Dezembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 14 de Novembro de 2018.

**EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DECRETO Nº 043/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

***"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DA SENHORA JOVELINA PEREIRA DA SILVA."***

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

**CONSIDERANDO** o falecimento da pioneira do Município de Ponte Branca – MT, Senhora Jovelina Pereira da Silva;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pontebranquense no decorrer de sua vida como cidadã;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Luto Oficial no Município de Ponte Branca - MT, no dia de 14 de Novembro de 2018 pelo falecimento da Senhora Jovelina Pereira da Silva, como expressão de pesar.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2018.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
### TERMO DE POSSE N°02/2018 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

**TERMO DE POSSE N°02/2018 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015**

No dia dezesseis de Abril de dois mil e dezoito (16.04.2018), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso a Senhora Maria José do Nascimento Mato compareceu a senhora **Katia Araujo de Farias**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1869523-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.766.311-81, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Gari**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e **da Lei Orgânica Municipal**, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 02/2018 de 05/03/2018.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Gari,** a senhor (a) **Katia Araujo de Farias**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 16 de Abril de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Renata Domingos Soares

Coordenadora do Recursos Humanos

Katia Araujo de Farias

Empossada

### DECRETO Nº 042/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

***"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."***

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 16 de Novembro de 2018, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional do dia 15 de Novembro de 2018 (Proclamação da República), quinta-feira.

**Parágrafo Único** – O "*caput"* deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal, o qual funcionará normalmente.

**Art. 2º -** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 19 de Novembro de 2018, segunda-feira, em decorrência do feriado estadual do dia 20 de Novembro de 2018 (Consciência Negra), terça-feira.

**Parágrafo Único** – O "*caput"* deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal e aos servidores da Limpeza Pública Municipal.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2018.

**Humberto Luiz Nogueira de Menezes**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
### TERMO DE POSSE N° 01/2018 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015

**TERMO DE POSSE N° 01/2018 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015**

No dia quinze de Janeiro de dois mil e dezoito (15.01.2018), na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, do Secretario Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins, da Coordenadora de Recursos Humanos Renata Domingos Soares, compareceu a senhora **Gisele Di Angelis Feitosa da Silva**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1129426-4 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 938.001.001-00, residente e domiciliado nesta cidade, para tomar posse no cargo de **Contador (a)**, depois de ter sido aprovada no Concurso Publico nº 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto na Lei Municipal nº211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação nº 026/2017 de 07/12/2017.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarada empossada para todos os fins de direitos e legais efeitos, no cargo de **Contador (a),** a senhor (a) **Gisele di Angelis Feitosa da Silva**, para constar, eu Renata Domingos Soares, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 15 de Janeiro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Renata Domingos Soares

Coordenadora do Recursos Humanos

Gisele di Angelis Feitosa da Silva

Empossada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES**

**PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA**

**PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES**

**Diagnóstico Sócio territorial do Município.**

**1. IDENTIFICACÃO**

Município: Porto Alegre do Norte/MT

**1.1 Equipe de elaboração:**

Técnica de Referência: Ferla Borges Pereira 20 Agentes Comunitários de Saúde

**1.2Prefeitura Municipal**

Prefeito: Daniel Rosa do Lago

Endereço da Prefeitura: Rua Tocantins, 1173, Setor Três Irmãos

CEP: 78655 000 Telefone: (66) 3569 1210

Site: www.portoalegredonorte.mt.gov.br

**1.3Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte /MT**

Secretária Municipal de Assistência Social: Valdirene Pinto do Nascimento

Rua 1, Esquina com Rua 7, Setor Três Irmãos

CEP: 78655 000

Telefone: (66) 3569 1210

Email: cras@portoalegredonorte.mt.gov.br

Porte: Pequeno Porte I

**2. ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ-FAMÍLIA** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Supermercado Cardoso; Supermercado Bom Gosto; Departamento de Identificação; Ministério Público Estadual Defensoria Pública Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2.1. COMITÊ GESTOR**

**I.** Presidente: Valdirene Pinto do Nascimento (Secretária Municipal de Assistência Social)

I – Representantes do Poder Público Municipal:

(a) **Ferla Borges Pereira,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Marcileyde Tizo**, como respectivo suplente;

(b) **Patricia de Sousa Silva,** representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Elielton Moreira Teles**, como respectivo suplente;

II – Representantes de Instituições Não Governamentais:

(a) **Rogério Rodrigues de Bessa** representando a Sociedade;

(b) **Necy Martins Lima**, representando a Instituição Igreja Nossa Senhora da Libertação;

(c) **Luciene Coelho Silva** representando o Conselho da Comunidade carcerária;

III – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

(d) **Loja Maçônica numero 42 (Maçonaria).**

IV – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

(a) **Geíza Monteiro Costa**

(b) **Poliana Alves Piagem**

OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

**3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

As origens de Porto Alegre do Norte estão relacionadas às de Luciara, pois logo após o estabelecimento desta, por Lúcio Pereira da Luz, seus vaqueiros José Domiciano, Dionel e José Barela subiram o rio Tapirapé, até chegarem ao lugar onde hoje se assenta a sede municipal de Porto Alegre do Norte. Fincaram ali seus ranchos. Esse local recebeu inicialmente o nome de Cedrolândia, devido inúmeros cedros encontrados na região. Com a povoação se estabelecendo no local, este se tornou um ponto de referência conhecido como Beira Rio. De forma que negociantes vindos de canoas, após a venda de suas mercadorias, festejavam alegremente o resultado alcançado. Devido esses festejos, o lugar tornou-se bastante alegre e assim passou a ser conhecido.

Distrito criado com a denominação de Porto Alegre, (ex-povoado), pela Lei Estadual nº 5306, de 11-06-1981, subordinado ao município de Luciara. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Porto Alegre figura no município de Luciara. Elevado à categoria de município com a denominação de Porto Alegre do Norte, pela Lei Estadual nº 5010, de 13-05-1986, desmembrado do Município de Luciara. Sede no atual distrito de Porto Alegre do Norte (ex-Porto Alegre).Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o Município de Porto Alegre do Norte (ex-Porto Alegre), é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. (Fonte Confederação Nacional de Municípios www.cnm.org.br)

**3.1 Informações Gerais:**

| | |
|---|---|
| População estimada (2018) | 12.347 |

| | |
|---|---|
| População no último censo (2010) | 10.748 |
| Densidade demográfica (2010) | 2,71 hab/km2 |

IDH-M: 0.673 (PNUD/2000)

População Urbana: 5.179

População Rural: 5.569

Total de População em extrema pobreza (CAD ÚNICO mês junho/2018): 786

Famílias cadastradas no CAD ÚNICO (mês junho/2018): 2.123

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (mês agosto/2018):794

**3.2 Economia do Município**

PIB per capita (Censo 2010): 14.913,04

**4. ENTIDADES 4.1 Entidades de Assistência Social** Secretaria Municipal de Assistência Social Endereço:Rua 1, Esquina com rua 7, Setor Três Irmãos Telefone: (66) 3569 1210 **4.2 Unidades Sócio assistenciais Públicas:** Conselho Tutelar: Endereço: Avenida Betumarcos, nº 239,Centro. Telefone: (66) 98448-4610 Proteção Social Básica: "CRAS". Endereço: Rua 01, nº 185, Setor dos Esportes Telefone (66) 3569-1695 **4.3 Unidades Sócio assistenciais Privadas (Não Governamentais)** Pastoral da Criança Endereço: Av. Açucena, s/nº, Setor São Geraldo. **4.4 Unidades Sócio assistenciais Públicas (Governamentais)** Secretaria Municipal de Saúde (UBS, NASF) Endereço: Rua São Pedro nº 254, Centro. Telefone 3569-1904 Secretaria Municipal de Educação Endereço:Av. Paraguaçu, s/ nº Fone (66) 3569-1874 Conselho Municipal do Idoso Endereço: Rua 1, Esquina com rua 7, Setor Três Irmãos Telefone: (66) 3569 1210 Conselho Municipal de Habitação Endereço: Rua 1, Esquina com rua 7, Setor Três Irmãos Telefone: (66) 3569 1210 Conselho Municipal da Criança e Adolescente Endereço: Avenida Betumarcos, nº 239, Centro. Telefone: (66) 98448-4610 **5. APRESENTAÇÃO** O presente pacto foi formalizado mediante reuniões com os ACS (Agentes Comunitários de Saúde) sendo dirigidas pela Técnica de Referência do Pró-Família. Reuniões de planejamento também foram realizadas com a equipe técnica do CRAS, gestor do Bolsa Família e Gestor da Secretária Municipal de Assistência Social. Foi realizada entrevista com cada família beneficiária do Programa Pró-Família com o propósito de levantar as principais demandas e carências dessas famílias, assim como informar sobre o funcionamento e compromisso dos beneficiários deste programa. A partir desses encontros foram identificadas as principais necessidades, o que norteou o planejamento das metas a serem alcançadas. Para a conclusão do Pacto foram realizadas reuniões com os possíveis parceiros que firmando compromisso com o andamento do programa no presente município. Foi realizado pacto com os seguintes órgãos: (1) Secretaria Municipal de Assistência Social; (2) Secretaria Municipal de Saúde; (3) Secretaria Municipal de Educação; **6. METODOLOGIA** Reuniões com os ACS a cada dois meses. Eles são responsáveis pelas visitas domiciliares, e averiguando a necessidade da presença da Técnica de Referência nessas visitas, o ACS deve solicitá-la. Quanto às famílias, foi planejado o acontecimento de reuniões semestrais com todas as famílias a fim de verificar o nível de satisfação e sugestões dos beneficiários do pró-família. Oficinas para capacitar membros dessas famílias serão ofertadas a cada semestre com o objetivo principal de possibilitar o desenvolvimento de habilidades ou competências, um meio pensado para criar situações que estimulem membros das famílias a caminharem rumo a uma possível profissão. As oficinas serão pensadas de acordo com as demandas e interesses das famílias. Nessas oficinas serão planejadas rodas de conversas e/ou palestras sobre temas que a Técnica de Referência avaliar como importantes e contributivos para a formação dos membros do grupo. social e garantir uma Rede de Proteção Social no Município de Porto Alegre do Norte/MT. **7. Objetivo específico:** O Programa tem como objetivo específico garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda. **7.1 AÇÕES E METAS**

| ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Objetivos específicos /metas | Oportunidades | Ações | Resultados |
| 01 | Qualificar as famílias | Geração | Ofertas de Cursos profissionalizantes de parcerias | Atingir 100% das famílias |
| 02 | Realizar palestras de empoderamento | Auto estima; Valorização; Fortalecer; vínculos; | Atividades em grupo CRAS/SCFV | Atingir 100% das famílias |
| 03 | Cadastro Único | Inclusão e atualização Cadastro Único | Inserção em programas sociais | Atingir 100% das famílias |

| ÁREA: EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Objetivos específicos /metas | Oportunidades | Ações | Resultados |
| 01 | Qualificar as famílias beneficiárias do Programa Pro - Família | Oferecer ensino EJA para pessoas com mais de 14 anos | Encaminhar ao EJA para conclusão do ensino fundamental | Atingir 100% das famílias |
| 02 | Ofertar Conclusão do Ensino Médio | Oferecer ensino EJA para pessoas maiores de 18 anos | Encaminhar ao EJA para conclusão do ensino médio | Atingir 100% das famílias |

| ÁREA: SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Objetivo Específicos /metas | Oportunidades | Ações | Resultados |
| 01 | Tratamento contra o tabagismo, dependência química, saúde mental | Combater vicio e ter melhor qualidade de vida. | Encaminharão NASF para inserção no Grupo de Tabagismo Dependência química e saúde mental. | Atingir 100% usuários |
| 02 | Consultas Pré-Natal | Fazer consultas pré-natal e garantir uma boa gestação | Parceria com CRAS (grupo de gestantes) | Atingir 100% das gestantes |
| 03 | Garantir vacinação de Pessoas Idosas | Imunizar contra vírus da gripe | Palestra de orientação sobre benefícios da vacina. Parceria com Grupo Alegria; CRAS/PAIF/ SCFV | Atingir 100% dos idosos |
| 04 | Tratamento contra Hanseníase | Combater a doença | Encaminhar para SMS/ NASF | Atingir 100% das famílias |

**8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Uma agenda será preenchida para cada família acompanhada dentro do programa. Essa agenda será um instrumento de uso da Técnica de Referência.

O acompanhamento familiar dos beneficiários pode ser realizado a domínio pelos ACS, assim como mediante participação em oficinas, cursos, palestras e demais reuniões a serem ofertados no CRAS.A participação nos diferentes eventos ofertados em busca de conhecimento, qualificação, aperfeiçoamento de habilidades será a principal estratégia de medir o interesse dos beneficiários.

Eficácia do programa será averiguada através do relato das famílias quanto à situação vivenciada frente à saúde, educação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda. Por exemplo, em relação à geração de renda, supomos uma família com os três membros desempregados e posteriormente, dentro dessa mesma família, é constatado que um membro foi empregado, isso permite supor uma superação e garantia de uma vida mais digna à família.

A cada trabalho realizado referente ao programa será realizado relatório em que constarão os acontecimentos constatados, de forma a documentar sua realização e participação dos beneficiários.

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

A promoção da Inclusão Social de 107famílias em vulnerabilidade social e a garantia de uma Rede de Proteção Social no Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Verificar a realização e satisfação das famílias na participação das diferentes estratégias de acompanhamento familiar. Coma realização de diferentes trabalhos espera-se a obtenção de melhores condições de saúde, edu-

cação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda.
**10 REFERÊNCIAS**

**Fonte** Confederação Nacional de Municípios www.cnm.org.br

Cadastro Único:

Disponível em http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico

IBGE:

Disponível em https://www.ibge.gov.br/

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto:

_____

**Daniel Rosa do Lago**

Prefeito Municipal

_____

**Valdirene Pinto no Nascimento**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

_____

_____

**Romeu Martinez Ângelo Luiz da Silva**

Secretario Municipal de Saúde Secretario Municipal de Educação

**Representantes do Comitê Gestor**

Instituições Governamentais:

| | |
|---|---|
| **Ferla Borges Pereira** (Titular)<br>Representante da Secretaria Mun. da Assistência Social | **Marcileyde Tizo** (Suplente)<br>Representante da Secretaria Mun. da Assistência Social |
| **Patricia de Sousa Silva** (Titular)<br>Representantes da Secretaria Mun. da Saúde | **Elielton Moreira Teles** (Suplente)<br>Representantes da Secretaria Mun. da Saúde |
| **Geiza Monteiro Costa** (Titular)<br>Representante da Secretaria Mun. da Saúde | **Lindinalva Abreu Santos** (Titular)<br>Representante do Conselho Tutelar |
| **Eliane Rodrigues de O. Costa**<br>Representante do Trabalhador do Setor<br>Representante de instituições não Governamentais | |
| **Maysa Pereira Lima Guerra** (Titular) **Luciene Coelho Silva**<br>Repres. Igreja Evangelica Ass. De Deus (Minist. Madureira) Repres. do Conselho da Comunidade Carcerária | |
| **Emerentina Beatriz C. Silva** (Titular)<br>Repres. dos Usuários Associação de Acolhimento | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 117/2018 - PONTO FACULTATIVO**

**(DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS).**

**EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

***Considerando o feriado*** nacional da ***Proclamação da República 15 de novembro*** *e o feriado Estadual da* ***Consciência Negra*** **de 20 de novembro**;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas municipais nos seguintes dias:

**16/11/2018 – Sexta Feira**

**19/11/2018 – Segunda Feira**

**Paragrafo Único** – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

**Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.**

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - As atividades normais **retornarão na quarta –feira dia 21 de Novembro.**

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 14 de Novembro de 2018.**

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 105/ 2018 - CREDITO ADICIONAL - PREVIDENCIA**

**"*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 602/2017, de 22 de dezembro de 2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00

**TOTAL .....R$ 2.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV- PORTO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

**TOTAL..... R$ 2.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2018.

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2018**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina;

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Convocado** | **Inscrição** | **Nota** | **Colocação** | **Lotação** |
| **JOBER CARDOSO** | **1781** | **80** | **33°** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **LEILA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO** | **2470** | **78** | **34°** | **Secretaria Municipal de Saúde** |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2018**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina;

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Convocado** | **Inscrição** | **Nota** | **Colocação** | **Lotação** |
| **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS** | **232** | **19** | **29°** | **Secretaria Municipal de Saúde (DISTRITO ALTO COITE)** |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/11/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 063/2018, REGISTRO DE PREÇO 059/ 2018**, tendo como **Objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja abertura ocorreu as 07h30min do dia 14 de novembro de 2018 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:**

**1 – DROGARIA DROGAMÕNICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 24.742. 74/0001-40, Situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 15, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu/MT, com Valor global de **R$ 460.169,00** (quatrocentos e sessenta mil cento e sessenta nove reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de novembro de 2018.

**CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**

**PRESIDENTE CPL**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

**PREGOEIRO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **14/11/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraCONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ELISMAR VITURINO DE SOUZA 91385580178, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 17.280.782/0001-62, COM SEDE NA AVENIDA SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 238, SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE ARAPUTANGA – MT, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Reserva do Cabaçal/MT, 14 de novembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE**
**PORTARIA N°. 174/2018 EXONERA RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA n°. 174/2018**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

"EXONERA RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1656073-6 SJSP/MT, e inscrita no CPF nº 008.479.281-79, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSAVEL PELO CONVÊNIO – FG 5**.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 150 e demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal Interina*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 03/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 03/2018**

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de RIO BRANCO MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, visando à contratação temporária e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: - PROFESSOR - junto a Secretaria Municipal de Educação, a qual os cargos estão afetos, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 655/2015 de 11.02.2015, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da contratada para esse fim e Comissão composta por Três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 326 de 12 de Novembro de 2018.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato veiculado, e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

**1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em: 1º Etapa - PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) para todos os cargos, 2º Etapa - CURRÍCULO E TÍTULO para os cargos de professores.**

**1º ETAPA – Prova Dissertativa (redação):** Pontuação: 0 à 10 pontos

Será avaliado:

I. Coerência;

II. Concordância;

III. Ortografia;

IV. Paragrafação;

V. Caligrafia;

VI. Capacidade de Sistematização;

VII. Desenvolvimento do tema e sequência lógica de ideias;

VIII. Objetividade e capacidade de síntese;

IX. Qualidade da introdução;

X. Qualidade da conclusão.

**OBS: Não serão analisadas as redações, que contenham rasuras, que tenham sido escritas a lápis, ou que contenham menos de 25 linhas.**

**Da aprovação na dissertação**: atingindo a partir de 6.0 (seis pontos) o candidato passará para a próxima etapa.

**2º - ETAPA – CURRÍCULO E TÍTULO**

Neste será avaliado:

**A. Professor**

I. Escolaridade;

II. Curso de Formação Continuada;

III. Experiência em Sala de Aula.

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Especialização na área | 3,0 Pontos |
| Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC). | 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total. |
| Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar. | 0,5 (meio ponto) |

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado, conforme estipulado na Lei Municipal nº 655/15 de 11.02.2015.

**2. DOS CARGOS LOCAL DE ATUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRÉ REQUISITO E VENCIMENTO**

2.1 – QUADRO DE VAGAS:

| ITEM | QUANT. | | DENOMINAÇÃO | VENC. | CH | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VG<br>09 | CR<br>CR | PROFESSOR DE PEDAGOGIA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais. |
| 02 | 02 | CR | PROFESSOR DE LETRAS | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa. |
| 03 | 01 | CR | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | R$ 920,75 | 10H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 04 | 0-1 | CR | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 05 | 01 | CR | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 06 | 01 | CR | PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 07 | - | CR | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| ´08 | | CR | PROFESSOR DE HISTÓRIA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 09 | | CR | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA | R$ 2.762,26 | 30H | Ensino Superior Completo na Área. |
| 10 | | CR | TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil | R$ 1.214,73 | 30H | Ensino Médio Completo |

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 - função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**3.1.1 - PROFESSOR MUNICIPAL:**

Atribuições: A) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

B) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**3.1.2 – TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

Atribuições: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas recreativas da educação infantil, em sala de aula e demais espaços escolares, colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas realizadas pela Secretaria Mun. de Educação, zelar pelos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3.2 - Pelo efetivo exercício na função temporária, será pago mensalmente o vencimento e a carga horária fixado, na tabela de cargos.

3.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; indenização de horas proporcionais caso for convocado para cumprir regime suplementar; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, de acordo com a Lei Municipal nº 666/2015, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4. DA TAXA DE INSCRIÇÕES**

4.1 - O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos está descriminado abaixo:

**Nível Superior – R$ 50,00**

**Nível Médio – R$ 30,00**

4.1.1 – A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Município na Prefeitura de Rio Branco – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 07.01.2019.

4.1.2 – Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação (na recepção);

4.1.3 - Entre os dias úteis: 22 de Novembro a 20 de Dezembro de 2018, Horário: das 07h ás 11h.

4.2 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

c) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

d) Comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante);

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (cópia simples);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

**g) Comprovante de pagamento da Inscrição.**

4.3 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição, se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4. deste Edital, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

**- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;**

**- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.**

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 4.3, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 -** Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4 deste Edital

**III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 4.4 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 4.3, "A". deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

4.4 - O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (4.3, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **22/11/2018 à 07/12/2018,** dias úteis, **de Segunda a Sexta-feira,** das **07h00min** as **12h00min, horário de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, cito a Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, CEP: 78.275-000. O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO III** deste Edital **(assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório)**, **juntamente** com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.3, I, II ou III,** que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

4.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório**, **no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 4.4. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

4.6 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.7 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 4.3. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

4.8 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Simplificado.

4.9 - O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT** e no site **www.riobranco.mt.gov.br**, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas, caso não haja interposição de recursos.

4.10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia **21/12/2018**, pagar a taxa para confirmação da inscrição**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

4.11 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do seletivo simplificado.

4.12 - Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

**5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. (Modelo anexo I)

5.3 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e nos horários indicados no item 4.1, não sendo permitida a inscrição por procuração sob qualquer forma.

5.4 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, que será devidamente preenchida e assinada pelo candidato depois de rigorosamente conferido os dados.

5.5 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a Cópia.

**6. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da prefeitura www.riobranco.mt.gov.br no prazo de 24h, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, no prazo de 24h após a publicação da relação das inscrições homologadas, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.2.1 - No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciará o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas neste Edital.

**7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO**

7.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 13 de Janeiro de 2019, nas salas de aula da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, localizada a Av. Independência, s/nº, nesta cidade, **com início às 8:00horas e término as 10:30 horas.**

7.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 7.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.2 e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no local da realização da prova no horário definido no item 7.1, serão excluídos do certame.

7.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

7.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

7.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

7.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela contratada e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 7.1

7.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

7.4 - A redação deverá conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas de texto, exceto o título.

7.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

7.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

7.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

**7.A. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS:**

7.A.1 **- Entrega dos currículos deverá ser realizada no dia da prova de redação**, e junto ao mesmo deverá conter os documentos comprobatórios especificados no currículo, tais como: (títulos de especialização, declaração do órgão competente dos serviços realizados, etc..). **A pontuação referente à entrega do currículo vale exclusivamente para efeito de classificação e será computada à nota dos candidatos que realizaram a prova de redação.**

7.A.2**.** Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

7.A.3. A comprovação dos títulos e declarações anexas ao currículo, far-se-á com a **fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório**, juntamente com o Requerimento devidamente assinado, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste edital.

7.A.4**. Os currículos dos candidatos deverão ser entregues/protocolados em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope: nome completo do candidato, numero de inscrição, cargo pretendido, numero do RG e CPF, no dia da prova de redação, devendo o candidato protocola-lo junto ao fiscal da sala em que for realizar a prova, no momento da assinatura da lista de presença, juntamente com o Requerimento (modelo disposto no ANEXO IV deste Edital), devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório, destinado a Comissão Organizadora do Teste Seletivo**, **devendo ainda os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.**

7.A.5. Os currículos somente serão protocolados e recebidos no dia da Prova de Redação.

7.A.6. Os currículos serão avaliados de acordo com pontuação e regras dispostas na tabela disponibilizada neste edital.

**8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 – As provas serão corrigidas pela contratada que elaborou o tema.

8.2 - O resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da prefeitura www.riobranco.mt.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

**9. RECURSOS**

9.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia. (modelo anexo II);

9.1.1 - O recurso deverá através de requerimento e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, e ser encaminhado para a Comissão analisar.

9.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

10.1.2 - Permanecendo o empate, o candidato que apresentar maior tempo de experiência no cargo concorrido.

10.2 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 – o prazo para homologação do resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 23 de Janeiro de 2019, e será publicado no Diário oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

**12.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados, o primeiro, ou os primeiros, colocados, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

12.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para cada Cargo e habilitação funcional específica.

12.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e Diário Oficial dos Munícipios (AMM).

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

12.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 655/2015.

12.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados se necessário, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em 13 de Novembro de 2018.**

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

**- Prefeito –**

**MARÍLIA PEREIRA**

**Presidente da Comissão de Teste Seletivo Simplificado.**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo:_____ nº _____

Nome Completo:_____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____ Data de nascimento: ____ /____ / _____ Sexo: ( ) Masculino ( )Feminino

Estado civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: __ /__ / _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: (___)_____ Telefone Celular: (____)_____

E-mail: _____

**Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.**

_____

Nome do Candidato.

Data: ___/___/____

**ANEXO II**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº ____/2018 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra: ( ) Pontuação da Prova de Redação.

Cargo: _____nº_____

Nome do Candidato:_____

Telefone: (____)_____ e-mail: _____

Fundamentação: _____

_____
_____
_____
_____
_____.

**ANEXO III**

**MODELO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____; (nacionalidade)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 03/2018: ( ) 4.3; I ( ) 4.3;II ( ) 4.3 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 4.3

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

**Obs.:**

**Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO**

**REQUERIMENTO**

Requerente:_____

Cargo:_____ Código do cargo:_____

N.º RG:_____ N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos; referente ao documentos anexados ao currículo conforme solicitado no Edital n.º 03/2018; para fins de classificação no seletivo simplificado da Prefeitura Municipal Rio Branco - MT.

**(Obs.:** Só serão considerados os documentos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.).

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT; _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Requerente

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Em cumprimento ao Edital do seletivo simplificado nº 03/2018 da Prefeitura de Rio Branco - MT.

( ) Deferimos o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento; atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membros Comissão

**PORTARIA Nº 326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e da outras Providências".**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, exaradas pela Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT.

| CARGO | NOME | MATRICULA | DOCUMENTO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | MARILIA PEREIRA | 1319 | 006.348.711-02 |
| MEMBRO | CLEIDE PIRES DOS SANTOS | 1184 | 483.363.781-20 |
| MEMBRO | VANDERLEIA RODRIGUES ALVES | 034 | 881.202.951-53 |

**Art 2º** Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias legais necessárias á realização do Processo Seletivo Público nº03/2018.

**Art 3º** A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art 4º** Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos matérias, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organizadora e locais da prova.

**Art 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 12 de Novembro de 2018.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE**
**PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES RONDOLÂNDIA.**

**PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA**

**PACTO FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES**

**I . IDENTIFICAÇÃO:**

Município: Rondolândia-MT

Prefeito: Ronaldo Garcia de Bessa

Partido: PSB

Telefone Prefeito: (66) 98465-5916

Secretária De Assistência Social Do Município: Creuzeni Alecrim Dourado

Telefone: (66) 98416-7914

Assistente Social Técnico Pro Família: Ivonete De Souza Andrade

Coordenadora Do CRAS – Cleide Cielia Soares Peixoto

Telefone: (66) 98457-8275

Email E Telefone: netty1301@hotmail.Com

Apoio: Centro De Referencia Da Assistência Social- CRAS

Email E Telefone: Socialrondolandia@Gmail.Com 014 66 3542 1009

**2. DADOS REFERENTES AO COMITÊ GESTOR:**

I – representantes do conselho municipal de assistência social.

A) representantes governamentais

(A-1) Área De Assistência Social: Luan Tarcis Favoreto Gava - RG: 2448545-4 SEJSP/MT – CPF:056.469.641-21 - Função: titular

Neila Medeiros Carriço RG: 139296262-3 SSP/MT CPF: 773.178.152-68 - Função: suplente

(A-2) Área de educação e cultura: Lindaura Rodrigues da Silva RG: 1239126 SSP/RO – CPF:022.404.142-86 -Função: titular

Elza dos Santos Pinto -RG- 815.014. SSP/RO-CPF- 419.034.392-72-Função: suplente

(A-3) Área de saúde: Dahiane Roberta Alves de Oliveira -RG- 836804 SSP/RO-CPF: 789.118.932-34-Função: titular

Neide Souza dos Santos -RG- 000894815 SSP/MT-CPF:762.482.082-04-Função: suplente

(A-4) Pelo poder legislativo: Elizangela Rodrigues de Souza RG:13555664 SSP/MG-CPF:065.020.206-66-Função: titular

Silvia Mara Pedroso Neres RG: 2451101-3 SEJSP/MT –CPF:048.323.911-94-Função: suplente

B) Representantes dos prestadores de serviço: creches, escolas de educação infantil e albergues:

Higor Alexandre Oliveira Partelli RG: 26193574 SSP/MT - Função: titular

Fabiana Gava Brizidio RG: 221014650 SSP/MT – CPF: 056.468.881-90-Função: suplente

C) Pelas instituições de atendimento a criança e adolescentes (conselho tutelar):

Valdenice Gouveia de Souza Brito - RG: 1105362 SSP/PB - CPF: 601.304.824-04 Função titular

Ivaneide Barbosa Silva Santos - RG: 1053201SSP/RO – CPF: 035.323.451-61 – Função Suplente

D) representantes dos profissionais da área de assistência social:

Ivonete de Souza Andrade – RG: 245278 SSP/RO – CPF: 204.673.032-45-Função: titular

Queila Flor Vilas Boas- RG: 1227990 SSP/RO – CPF: 017.791.802-09 - Funções: suplente

C)I- Representantes dos usuários da sociedade civil organizada da assistência social

Marlene Moreira Lopes-RG- 000.900.237 SSP/RO-CPF- 005.593.352-10-Função- titular-

Laircer Maria Bezerra de Souza-RG- 1393000-1-CPF- 669.437.952-87-Função: suplente.

II – representantes da secretaria municipal de saúde:

Sônia da luz Nogueira - RG- 4329737 SSP/RO-CPF- 937.308.881-53-Função- titular

Clariceia Monteiro Lima krupinski-RG- 351567537-CPF- 277.625.238-20-Função: suplente.

III – representantes da secretaria municipal de educação e cultura:

Ana Paula de Souza-RG- 001046003 SSP/RO-CPF- 033.273.831-03-Função- titular

Maria Diocleciano da silva-RG- 36257891 SSP/PB-CPF- 094.648.514-30-Função: suplente.

IV – representantes do sindicato trabalhadores rurais:

Nivaldo Alves Carvalho-RG- 90886 SSP/RO-CPF- 139.573.172-15-Função- titular

Alberto ferreira dos Santos-RG- 179000 SSP/RO-CPF-238.030.022-49-Função: suplente

**3. DADOS REFERENTES AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO:**

• Histórico do CRAS: A criação do centro de referência de assistência social (CRAS) do município de Rondolândia constituiu-se através da aprovação do conselho municipal de assistência social pela lei nº 13 no dia 26 de fevereiro 2001. Considerando o disposto no artigo 2º da lei 104 de 07 julho de 2006, faz saber que a câmara municipal de Rondolândia-MT aprovou, e assim republica a seguinte lei nº 13, na gestão 2001/2004 gestão 2005/2008 pelo prefeito municipal de Rondolândia José Luiz da Silva com grandes demandas socio-assistenciais houve-se a necessidade de criação do CRAS no município de Rondolândia e assim foi criado o cras, na gestão do prefeito Bertilho Buss em 29 de janeiro de 2009.

Endereço: Rua Surui s/n

Equipe de Referência: Assistente Social – Ivonete de Souza Andrade

Psicóloga- Queila Flor Vilas Boas

**4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS**

População do Município: 3.604 habitantes

Quantidade de famílias no território: 635 famílias inseridas no Cadastro Único; 519 famílias com renda até ½ salário mínimo.

Quantidade de famílias vulneráveis: 288 famílias

Perfil etário da população:

Total de crianças e jovens de 6 a 17 anos do PBF no município: 368 crianças/jovens Crianças e jovens de 6 a 17 anos acompanhados: 347 crianças/ jovens

Taxa de Acompanhamento de Freqüência Escolar (TAFE): 94,29% Média nacional TAFE: 92,57%

Perfil Saúde: Total de famílias com perfil saúde no município: 293 famílias Famílias acompanhadas: 293 famílias Taxam de Acompanhamento de Agenda de Saúde (TAAS): 100,00% Média nacional TAAS: 78,25%

**5. MAPEAMENTOS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:**

Centro de Referencia de Assistência Social

Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos /criança e adolescente

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos /idoso

***6. MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAL DE* CONSELHOS DE DIREITOS E *OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS***

Conselho Tutelar

Delegacias

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Saúde

Secretaria de Planejamento

Núcleo tecnológico

Biblioteca Municipal

Associação de Mulheres da Linha quatro

Associação Rural de Rondolândia

**7. REDE**

| ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Atualização de cadastro CADUNICO | Departamento do Bolsa Família | Visita domiciliar do entrevistador do programa bolsa família | |
| 100 | Gerar carteira do idoso | Departamento do bolsa Família | Visita domiciliar do entrevistador para preenchimento e atualização cadastro único. | |
| 100% | Fortalecer vínculos familiares | CRAS | Palestras com temas relacionados à convivência familiar e comunitária | |
| 100% | Geração de renda | Associação Rural de Rondolândia/ SENAR E CRAS | Treinamento: Confecção de utensílios com argila | |
| 100% | Geração de renda | Associação Rural de Rondolândia/ SENAR E CRAS | Treinamento: Cultivo de plantas medicinais | |
| 100% | Geração de renda | Associação Rural de Rondolândia/SENAR e CRAS | Confecção do vestuário básico feminino. | |

| ÁREA: SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Imunizar e atualizar dados no sistema de vacinação. | Agentes comunitárias de Saúde e Sala de Vacina. | Visitas domiciliares. Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias | |
| 100% | Ofertar atendimento médico especializado. (Conforme do serviço ofertado pelo município) | Agentes comunitárias de Saúde e Regulação. | Visitas domiciliares, e agendamento da demanda de famílias do pró-família. | |
| 100% | Oferecer Atendimento odontológico | Agentes comunitárias e Equipe odontológica. | Visita domiciliar, agendamento e tratamento odontológico. | |
| 100% | Disponibilizar Atendimento Nasf | Agentes comunitárias e Equipe Nasf. | Visita domiciliar, agendamento e atendimento da Equipe do Nasf composta por Fonoaudióloga, psicóloga e fisioterapeuta. | |
| 100% | Oferta de atendimento com a Equipe de Esf. | Equipe de Estratégia Saúde da família | Acompanhamento em função do diagnóstico de baixo ou sobre peso, visitas domiciliares, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento de doenças crônicas (diabetes e hipertensão) | |
| **ÁREA: EDUCAÇÃO** | | | | |
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Oferecer acesso ao mundo virtual. | Núcleo tecnológico | Treinamento: introdução em informática | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 100% | Informar a importância empreendedorismo | Sala do empreendedor | Palestra: como ser um empreendedor | |
| **ÁREA: SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | |
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Geração de renda | Associação Rural de Rondolândia/ SENAR | Treinamento: Associativismo e cooperativismo | |
| 100% | Geração de renda | Associação Rural de Rondolândia/ SENAR | Treinamento: Administração de pequenas propriedades rurais | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** | | | | |
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Resgatar o habito de produção de alimentos para autoconsumo | Centro de referencia da Assistência Social- CRAS | Técnicas de plantio e cultivo de hortaliça. | |
| 100% | Contribuir para a formação de hábitos alimentares mais saudáveis | Secretaria de Educação (nutricionista) | Palestra com o tema referente o aproveitamento ideal dos alimentos | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | |
| **META** | **OBJETIVO** | **PARCEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Prevenção de álcool e droga | Policia civil e Militar | Palestra referente ao tema | |
| 100% | Violência contra mulher (pessoas) | Policia Civil/Militar | Palestra referente ao tema | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÁREA: HABITAÇÃO** | | | | |
| **META** | **OBJETIVO** | **PARECEIROS** | **AÇÃO** | **RESULTADO** |
| 100% | Oportunizar a regularização das casas dos beneficiários. | Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. | Acompanhamento do processo de regularização fundiária. | |

**8.** E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas: Rondolândia 22 de Outubro de 2018.

---

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito

---

Creuzeni de Alecrin Dourado

Secretária Municipal da Assistência Social

---

Antonio

Secretário Municipal de Agricultura

---

Marilza

Secretária Municipal de Saúde

---

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Arrecadação e tributos

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: F. da Cruz Embarcações-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.474.854/0001-75, instalada e localizada na Av. Transcontinental, nº 516, Bairro, Casa Preta, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato por sua Procuradora Srª Charlene Gusman ,portadora do CPF nº 042.866.599-33 e do RG nº 86472821 SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 068/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 -** Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes do tipo Motor de Popa e Barco de Alumínio, para atender as necessidades das Escolas da Aldeia Indígena do povo Zoró,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 068/2018.

**2.2 –** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 068/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1 –** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

| | |
|---|---|
| Nome: F. da Cruz Embarcações - EPP | |
| CNPJ Nº: 18.474.854/0001-75 | |
| Endereço: Av. Transcontinental, nº 516, Bairro, Casa Preta | |
| Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO | CEP: 76.907-582 |
| Telefone: (69) 3423-9912 | E-mail: atendimento@jinautica.com |
| Representante Legal: Charlene Gusman | |
| CPF Nº: 042.866.599-33 | |

**3.2 –** O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Código TCE | UND | Quant. | Descrição | Marca | Vlr Unt. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2882493 | UN | 04 | MOTOR DE POPA - MOTOR DO TIPO 2 TEMPOS,POTENCIA MINIMA DE 15HP,REGIME DE OPERACAO ENTRE 4500 E 5500 RPM,02 (DOIS) CILINDROS COM VOLUME MÍNIMO DE 445CM3,PARTIDA MANUAL COM RETORNO AUTOMATICO, SISTEMA DE CAMBIO MECANICO COM 03 (TRES) POSICOES AVANTE, NEUTRO E RE,CONTROLE E ACELERACAO POR BRACO DE ACELERACAO, POR CABO DE TORCAO,01 (UM) CARBURADOR E AFOGADOR MANUAL,MONTAGEM NO ESPELHO DE POPA COM SUPORTE AJUSTAVEL, COM NO MINIMO DE 03 (TRES) POSICOES, RABETA COM ALTURA MAXIMA DE 20 (VINTE E CINCO) POLEGADAS,PESO MAXIMO DO MOTOR 41 KG,TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LITROS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO A AGUA, COM TERMOSTATO. | Mercury | R$ 9.700,00 | R$ 38.800,00 |
| 02 | 411655-0 | UN | 04 | BARCO - BARCO DE ALUMINIO TIPO CANOA, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS,6 M X 1,45 CM,PRODUZIDO EM ALUMINIO NAVAL,REVESTIDO COM ANTI DERRAPANTE, POPA REFORCADA, FLUTUANTE INTERNO NOS BRACOS, PINTURA, PORTA TANQUE DOIS CUNHO DE AMARRACAO NA POPA LATERAL, COM QUEBRA ONDAS FUNDO, CHAPA NAVAL 1,5 MM LATERAIS, CHAPA NAVAL1,2MM, COM CAPA DE PROTECAO,PINTURA CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO | Beira Rio | R$ 10.500,00 | R$ 42.000,00 |

**3.3 -** Detentora reserva da ARP:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CNPJ Nº: | |
| Endereço: | |
| Cidade/Estado: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: |
| Representante Legal: | |
| CPF Nº: | |

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

***3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais).***

**3.6 –** Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9 -** O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10 -** Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2 -** Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 068/2018.

**4.3 -** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4 -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5 -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6 -** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7 –** Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

**4.9 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10 -** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11 -** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12 -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15 -** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

**4.16 -** É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2 -** Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3 -** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos e ou Prestação dos Serviços.

**5.4 -** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5 -** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6 -** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**5.7 -** Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 068/2018.

**5.8 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1 -** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 -** O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

**7.2 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3 -** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.4 -** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.5 -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**8.1 -** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

**8.2 -** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**8.3 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4 -** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 068/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1 –** Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2 -** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3 -** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4 –** Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

**9.5 -** Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

**9.6 -** O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**9.7 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

**9.8 -** A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

**9.9 -** Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

**9.10 -** A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1 -** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2 -** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1 -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.2.2 -** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1 -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.3 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4 -** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**11.1 –** Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**12.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

**b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

**c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

**e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2 -** Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

**12.3 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.4 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5 -** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

**12.6 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.7 -** Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.8 -** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.9 -** Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

**12.10 -** O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

**12.11 -** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.12 -** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

**12.13 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

**12.15 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.16 -** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1 -** As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018/2019, através do Órgão: *Secretaria Municipal de: Educação e Cultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1. 067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 068/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 068/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III -** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1 -** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1 -** As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

_____

F.da Cruz Embarcações - EPP

CNPJ: 18.474.854/0001-75

Charlene Gusman - Representante Legal

CPF: 042.866.599-33

Participantes desta ARP:

_____

Alony Christian Eller

Secretário Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 123 - 2018**

**PORTARIA Nº 123/2018**

de 14 de Novembro de 2018

*"Dispõe sobre nomeação de comissão para instauração e instrução de Processo Administrativo, e da outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando comunicação interna realizada por meio do oficio 358/SEMED/2018 e demais documentos que o instruem, apontando possíveis irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **JULIO CESAR FERREIRA SOARES** tipificadas no artigo 178 e seguintes da lei Municipal 1.234/2011;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados como membros de comissão para instauração e instrução de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JULIO CESAR FERREIRA SOARES** nos termos do artigo 200 e do artigo 271 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, as pessoas abaixo relacionadas:

ü **Eunice Seniz de S. Zark (matricula 100)** – Presidente;

ü **Alice Rainha da Silva (matricula 08) –** Secretario(a)

ü **Sidney Benedito Malheiros (matricula 1658)** – Membro;

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando revogadas as disposições em contrario, em especial disposições contidas na Portaria 036/2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Novembro de 2.018.

***JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO***

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 47/2018, cujo objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00hs do dia 14/11/2018, após julgamento sagrou-se vencedor a seguinte empresa:

**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA** , no valor de R$ 25,800. 00(vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Rosário Oeste/MT, 14 de Novembro de 2018

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2018.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 17 de Outubro de 2018**.

RESOLVE:

**Art. 1° -** Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2017, das contas da Proteção Básica, IGD-SUAS, IGD- Bolsa Família.**

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Outubro de 2018.

**----------**

**Anderson Ferreira Lemes dos Santos**

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

**COMPRAS E LICITACAO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA 049/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo **Secretário Municipal de Obras**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DO PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.487.619/0001-99,** no valor de R$ 13.965,94 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Novembro de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2018**

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DO PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 11.487.619/0001-99

VALOR GLOBAL: **R$ 13.965,94 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Novembro de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 088/2018 - CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018**

EXTRATO CONTRATO N° 088/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65; **VIGÊNCIA:** 14/11/2018 até 14/11/2019. **Valor**:R$ 16.152,00; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DENOMINADO "TRAZ VALOR"**, conforme Dispensa de Licitação nº 48/2018. **DATA:** 14/11/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC PRESENCIAL N° 001/2018 PROCESSO Nº 043/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**RDC PRESENCIAL N° 001/2018**

**PROCESSO Nº 043/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 001/2018GP, de 02 de janeiro de 2018, torna Público aos interessados que encontra-se aberta a partir desta data, nesta Prefeitura Municipal a licitação no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2018**, do Tipo Menor preço por item , destinada a contratação de serviços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO.** A abertura das propostas ocorrerá no dia **10/12/2018 às 11:00** hs, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT. Esta Licitação será regida pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber,a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.O Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou solicitado no mail: licitacaostz@gmail.com fone:66-35581414.Santa Terezinha-MT, 14 de novembro de 2018. –JACKSON LUCENA BONILHA–presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 514/2018. DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 05/11/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 13/12/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 05/11/2018, no período de 25/10/2018 a 13/12/2018.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2018**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa **MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ 19.901.914/0001-51, com o valor total de** R$ 166.455,73 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços Nº 010/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e reforma do centro municipal de saúde – anexo lavanderia, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antonio do Leste - MT, 14 de novembro de 2018.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 512/2018 DE: 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR **RONALDO MARTINS DE AMORIM** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias ao servidor **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** de 16/09/2018 a 30/09/2018, com período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017, com retorno as suas atividades em 01 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo Único –** O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º - O** servidor terá o gozo de suas férias em conformidade com a Lei nº 684/2018 de 04 de abril de 2018.

**Art. 3º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 14 DE NOVEMRO DE 2018**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 513/2018. DE: 14DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 13/11/2018 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 13/11/2018, por prazo de 01 (Um) ano, sendo o vencimento 24/09/2019.

**Art. 2º** - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professor Classe C, devendo exercer sua função na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 24/09/2018.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 52, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 052, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Em razão dos feriados do dia 15 e 20 de novembro de 2018 - Proclamação da República e Consciência Negra, respectivamente, fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2018 (segunda-Feira).

**Art. 2º** Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

**Art. 3º** Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira), em horário normal de expediente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2018/2020**

**DECRETO Nº 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia para o biênio 2018/2020**

A **Prefeita do Município de São Félix do Araguaia (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a escolha de novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com validade de 2 (dois) anos, iniciando em 2 de agosto de 2018 e finalizando em 2 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão;

**DECRETA**:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos seguintes membros, para o período de 2 (dois) anos:

.

I - presidenta: Madeilene Abreu Silva;

II - vice-presidenta: Claudenora da Silva Amorim;

III - secretário executivo: Dorival Espíndola Moreira;

IV - representantes do governo:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. titular: Thayane Ramos Botelho; e

2. suplente: Mauricio Rogélo Alves Berto.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Elói Calixto Megiani Maia; e

2. suplente: Andreia Oliveira Pinheiro Miranda.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Fabiana Aguiar da Silva; e

2. suplente: Taynara Vieira.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Junio de Souza Alves; e

2. suplente: Maria Marta Milhomem.

V - representantes dos trabalhadores da saúde:

a) nível superior:

1. titular: Ana Amélla Barbosa dos Santos Veronezzi;

2. suplente: Ilma Silva Neves;

3. titular: Madeilene Abreu Silva; e

4. suplente: Ana Flávia Cardoso Campos.

b) Nível médio:

1. titular: Claudenora da Silva Amorim;

2. suplente: Maria Braga Luz;

3. titular: Maria Ilda dos Santos Costa; e

4. suplente: Maria Vilma Oliveira Marinho.

VI - representantes dos prestadores de serviços:

a) titular: Rosane de Faria Maciel; e

b) suplente: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes.

VII - representantes dos usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

1. titular: Heleno Sebastião de Souza; e

2. suplente: Gustavo Gomes Toledo.

b) Projeto de Piscicultura Matrinxã:

1. titular: Raimundo Teixeira de Souza; e

2. suplente: Luciana Alves dos Santos.

c) Igreja Presbiteriana Renovada:

1. titular: Gerson Alves dos Santos; e

2. suplente: Herber Vieira de Souza.

d) Grupo de Aposentados:

1. titular: Maria Aldenora dos Santos Cruz; e

2. suplente: José Ribamar dos Santos.

e) Associação dos Moradores do Bairro Parque Amazonas:

1. titular: José Ferreira Dias; e

2. suplente: Pedro Rodrigues dos Santos.

f) Associação dos Moradores do Bairro Vila Alta:

1. titular: Adriana de Araújo; e

2. suplente: Ana Lúcia Alves Brito.

g) Associação Beneficente das Mulheres Solidárias (ABMUS):

1. titular: Eurides Luz de Araújo; e

2. suplente: Iranir da Silva Melo.

h) Colônia Z7 dos Pescadores:

1. titular: Thaís Rezende Reindel Coelho.

**Art. 2º** As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2018.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 53, de 16 de agosto de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 6 de novembro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 51, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DECRETO Nº 51, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **28 de novembro de 2018**, com inicio às 8h00min do dia 28/11/2018 no Rotary Clube, tendo como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA".**

**Art. 2º** As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**CORACI DIAS DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial nº. 032/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Tendo por Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**", conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 16h30min do dia 04 de dezembro de 2018(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início com o credenciamento a partir das 16h00min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 14 de novembro de 2018.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018**

**TOMADA DE PREÇO 02/2018**

**CONTRATO (A):** TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Segunda, alterando a vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias que passa a ser até o dia 09 de Janeiro de 2019.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 09 de Novembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 32/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2018**

**CONTRATO (A):** TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias que passa a ser até o dia 18 de Janeiro de 2019.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Novembro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO**
**LEI Nº 1.201, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1o** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 89.753,10 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três mil e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação E cultura

003 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Educação Fundamental

0010 – Ação, Melhoria e Ampliação da Educação Básica

2043 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 54.446,30

Fonte de Recurso – 0119 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

07 – Secretaria Municipal de Educação E cultura

003 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0010 – Ação, Melhoria e Ampliação da Educação Básica

2044 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.306,80

Fonte de Recurso – 0119 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

**Art. 2o** – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação E cultura

003 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0010 – Ação, Melhoria e Ampliação da Educação Básica

2044 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - Infantil

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 89.753,10

Fonte de Recurso – 0119 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

**Art. 3o** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de novembro de 2018.

***VALDOMIRO LACHOVICZ***

***Prefeito Municipal***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO**
**LEI Nº 1.202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.130 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 – LDO E NA LEI Nº 1.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 – LOA, AMBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal De São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º -** O Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 1.130, de 19 de setembro de 2017, passa ter a seguinte redação:

**"Art. 11** - *...omissis...*

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de

programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de ***45% (quarenta e cinco por cento)*** do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal."

**Art. 2º -** O Artigo 5º da Lei nº 1.151, de 27 de dezembro de 2017, passa ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de ***45% (quarenta e cinco por cento)***, do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 3o** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de novembro de 2018.

***VALDOMIRO LACHOVICZ***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### DECRETO Nº 101/2018.

**DECRETO Nº 101/2018.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **NAIARA DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA,** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

**Processo Licitatório nº 032/2018**

**Processo Administrativo nº 2248/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

**OBJETO**: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

**REALIZAÇÃO: 06/12/2018**. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no e-mail; licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.brretirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 14 de Novembro de 2018.

**Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**

**Processo Licitatório nº 031/2018 – Processo Administrativo nº 2222/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**OBJETO**: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

**REALIZAÇÃO: 05/12/2018**. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2018.

**Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.**

### DECRETO Nº 103/2018

**DECRETO Nº 103/2018**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vanderley Soares da Silva,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018** na Administração Pública, decorrente ao feriado Nacional do dia

15 de novembro dia da Proclamação da Republica e feriado dia 20 de novembro dia da Consciência Negra.

**Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades de plantão: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras/Infraestrutura, Secretaria de Gestão Social, Casa do Idoso.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de novembro de 2018.

**Vanderley Soares da Silva**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpre-se.

**DECRETO Nº 102/2018.**

**DECRETO Nº 102/2018.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NAIARA DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA,** no cargo em Comissão de Administradora Distrital no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto ao Gabinete Municipal, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2.968,28 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº 226/2018**

PORTARIA Nº 226/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 14 e 15 e Anexo III da Lei 492/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, a Srª. KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**PORTARIA Nº 225/2018**

PORTARIA Nº 225/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “03” para Nível “04”, ao Sr. AGEU OLIVEIRA BRAGA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 031/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO: ERNESTO GOMES DOS SANTOS 88841154187**

**VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2018 até 31/12/2018**

**OBJETO** O objeto do presente contrato consiste na *prestação de serviço em contratação de empresa para manutenção na rede elétrica, com material de responsabilidade da contratante, e ficar responsável por controlar a manutenção de energia elétrica*, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura neste município de São José do Xingu – MT.

**DATA**: 01/11/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018**

**Processo Licitatório nº 037/2018 – Processo Administrativo nº 2872/2018**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 177/2018, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

**OBJETO**: **O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**;

**REALIZAÇÃO: 04/12/2018**. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 14 de novembro de 2018.

**Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 305 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - No Artigo 2º da PORTARIA Nº 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Equipe Técnica será coordenada pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MILTS DE SOUZA LADEIA – Dirigente Municipal de Educação; e terá a seguinte composição:

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO”

Artigo 2º - Todos os demais membros permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018**

**A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa,** com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2018 para “Contratação da empresa**M.J. RUSSI & CIA LTDA,** para fornecimento de combustível; gasolina comum, etanol e óleo diesel S10**,** ao valor global de R$ 1.076.850,00 (Hum milhão setenta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais)**”**, sendo a empresa a única empresa do ramo no município, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8. 883, de 08 de junho de 1994. São Pedro da Cipa-MT, 14/11/2018. Marciana da Silva Cherubim – Presidente da CPL.

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO N° 204/2018 - “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DECRETO N° 204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro e 19 de novembro do corrente ano, em virtude dos feriados da Proclamação da República e Dia da Consciência Negra.

**Parágrafo Único.** Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 13 de novembro de 2018.

**Alexandre Russi**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE - 2018**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 15.170.719,00 | 16.227.175,00 | 2.313.931,09 | 14,26 | 12.815.841,85 | 78,98 | 3.411.333,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 14.298.334,00 | 14.994.790,00 | 2.223.842,09 | 14,83 | 12.164.364,40 | 81,12 | 2.830.425,60 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 630.456,00 | 725.456,00 | 160.092,36 | 22,07 | 786.389,51 | 108,40 | -60.933,51 |
| Impostos | 601.531,00 | 676.531,00 | 149.701,12 | 22,13 | 730.120,30 | 107,92 | -53.589,30 |
| Taxas | 28.925,00 | 48.925,00 | 10.391,24 | 21,24 | 56.269,21 | 115,01 | -7.344,21 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 103.831,00 | 103.831,00 | 26.774,10 | 25,79 | 134.411,10 | 129,45 | -30.580,10 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 103.831,00 | 103.831,00 | 26.774,10 | 25,79 | 134.411,10 | 129,45 | -30.580,10 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 153.643,00 | 153.643,00 | 11.782,36 | 7,67 | 77.307,32 | 50,32 | 76.335,68 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 27.780,00 | 27.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.780,00 |
| Valores Mobiliários | 119.358,00 | 119.358,00 | 11.782,36 | 9,87 | 77.307,32 | 64,77 | 42.050,68 |
| Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 6.505,00 | 6.505,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.505,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 202.423,00 | 308.919,00 | 73.027,51 | 23,64 | 370.903,14 | 120,06 | -61.984,14 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 202.423,00 | 308.919,00 | 72.916,44 | 23,60 | 357.910,16 | 115,86 | -48.991,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 111,07 | 0,00 | 12.992,98 | 0,00 | -12.992,98 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 12.851.790,00 | 13.346.750,00 | 1.938.848,01 | 14,53 | 10.751.221,21 | 80,55 | 2.595.528,79 |
| Transferências da União e suas Entidades | 7.613.463,40 | 8.050.423,40 | 940.814,96 | 11,69 | 6.205.189,30 | 77,08 | 1.845.234,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 3.202.612,60 | 3.260.612,60 | 599.820,97 | 18,40 | 2.686.118,57 | 82,38 | 574.494,03 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.035.714,00 | 2.035.714,00 | 398.212,08 | 19,56 | 1.859.913,34 | 91,36 | 175.800,66 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 356.191,00 | 356.191,00 | 13.317,75 | 3,74 | 44.132,12 | 12,39 | 312.058,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 14.502,00 | 14.502,00 | 1.392,22 | 9,60 | 6.849,63 | 47,23 | 7.652,37 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 68.416,00 | 68.416,00 | 5.646,20 | 8,25 | 8.883,26 | 12,98 | 59.532,74 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 273.273,00 | 273.273,00 | 6.279,33 | 2,30 | 28.399,23 | 10,39 | 244.873,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 872.385,00 | 1.232.385,00 | 90.089,00 | 7,31 | 651.477,45 | 52,86 | 580.907,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 872.385,00 | 1.232.385,00 | 90.089,00 | 7,31 | 651.477,45 | 52,86 | 580.907,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 606.815,00 | 966.815,00 | 90.089,00 | 9,32 | 571.477,45 | 59,11 | 395.337,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 265.570,00 | 265.570,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 30,12 | 185.570,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 15.170.719,00 | 16.227.175,00 | 2.313.931,09 | 14,26 | 12.815.841,85 | 78,98 | 3.411.333,15 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 15.170.719,00 | 16.227.175,00 | 2.313.931,09 | 14,26 | 12.815.841,85 | 78,98 | 3.411.333,15 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 15.170.719,00 | 16.227.175,00 | 2.313.931,09 | 14,26 | 12.815.841,85 | 78,98 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 190.576,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 190.576,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | 3.346.268,97 | 2.419.790,66 | 11.887.898,06 | 4.529.852,94 | 11.390.899,93 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.919.219,00 | 14.003.533,61 | 2.040.021,21 | 10.969.600,93 | 3.033.932,68 | 2.207.749,68 | 10.650.606,56 | 3.352.927,05 | 10.232.618,42 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.008.400,00 | 7.638.389,59 | 1.238.162,25 | 5.981.939,21 | 1.656.450,38 | 1.238.162,25 | 5.981.939,21 | 1.656.450,38 | 5.808.398,76 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.905.819,00 | 6.365.144,02 | 801.858,96 | 4.987.661,72 | 1.377.482,30 | 969.587,43 | 4.668.667,35 | 1.696.476,67 | 4.424.219,66 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.051.500,00 | 2.414.217,39 | 184.590,12 | 2.101.881,10 | 312.336,29 | 212.040,98 | 1.237.291,50 | 1.176.925,89 | 1.158.281,51 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 986.500,00 | 2.349.217,39 | 184.590,12 | 2.051.881,10 | 297.336,29 | 203.882,97 | 1.197.060,45 | 1.152.156,94 | 1.118.050,46 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 8.158,01 | 40.231,05 | 24.768,95 | 40.231,05 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | 3.346.268,97 | 2.419.790,66 | 11.887.898,06 | 4.529.852,94 | 11.390.899,93 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | 3.346.268,97 | 2.419.790,66 | 11.887.898,06 | 4.529.852,94 | 11.390.899,93 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 927.943,79 | | 1.424.941,92 | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | | 2.419.790,66 | 12.815.841,85 | | 12.815.841,85 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | 100,00 | 3.346.268,97 | 2.419.790,66 | 11.887.898,06 | 100,00 | 4.529.852,94 | 0,00 |
| Legislativa | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| Administração | 3.460.201,00 | 3.866.859,00 | 537.797,04 | 3.167.197,45 | 24,23 | 699.661,55 | 613.107,38 | 3.014.917,24 | 25,36 | 851.941,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.445.201,00 | 3.861.859,00 | 537.797,04 | 3.167.197,45 | 24,23 | 694.661,55 | 613.107,38 | 3.014.917,24 | 25,36 | 846.941,76 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 934.000,00 | 977.292,99 | 171.383,79 | 734.280,24 | 5,62 | 243.012,75 | 176.183,79 | 727.080,24 | 6,12 | 250.212,75 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,02 | 1.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,03 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 252.000,00 | 260.483,99 | 54.371,52 | 208.767,81 | 1,60 | 51.716,18 | 54.371,52 | 208.767,81 | 1,76 | 51.716,18 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 670.000,00 | 702.809,00 | 117.012,27 | 522.512,43 | 4,00 | 180.296,57 | 121.812,27 | 515.312,43 | 4,33 | 187.496,57 | 0,00 |
| Saúde | 2.920.000,00 | 2.890.862,24 | 422.173,61 | 2.458.092,29 | 18,81 | 432.769,95 | 529.591,98 | 2.325.278,48 | 19,56 | 565.583,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 63.944,00 | 12.553,00 | 58.137,07 | 0,44 | 5.806,93 | 13.246,80 | 56.277,26 | 0,47 | 7.666,74 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.596.000,00 | 2.425.115,24 | 375.128,49 | 2.075.313,97 | 15,88 | 349.801,27 | 453.113,06 | 1.980.429,97 | 16,66 | 444.685,27 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 72.000,00 | 134.930,00 | 0,00 | 122.930,00 | 0,94 | 12.000,00 | 28.740,00 | 86.860,00 | 0,73 | 48.070,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 80.000,00 | 178.810,00 | 21.351,34 | 154.250,16 | 1,18 | 24.559,84 | 21.351,34 | 154.250,16 | 1,30 | 24.559,84 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 65.000,00 | 38.081,00 | 3.724,18 | 13.301,05 | 0,10 | 24.779,95 | 3.724,18 | 13.301,05 | 0,11 | 24.779,95 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 55.000,00 | 47.982,00 | 9.416,60 | 34.160,04 | 0,26 | 13.821,96 | 9.416,60 | 34.160,04 | 0,29 | 13.821,96 | 0,00 |
| Educação | 4.984.500,00 | 4.725.894,00 | 770.766,00 | 3.882.550,44 | 29,70 | 843.343,56 | 738.144,22 | 3.808.728,66 | 32,04 | 917.165,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 311.500,00 | 290.807,00 | 43.879,03 | 240.595,43 | 1,84 | 50.211,57 | 47.579,03 | 229.495,43 | 1,93 | 61.311,57 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 51.702,69 | 0,40 | 48.297,31 | 0,00 | 51.702,69 | 0,43 | 48.297,31 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.877.500,00 | 2.717.088,17 | 442.373,64 | 2.168.431,20 | 16,59 | 548.656,97 | 406.051,86 | 2.105.709,42 | 17,71 | 611.378,75 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.692.500,00 | 1.614.998,83 | 284.513,33 | 1.421.821,12 | 10,88 | 193.177,71 | 284.513,33 | 1.421.821,12 | 11,96 | 193.177,71 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.113.000,00 | 1.440.540,01 | 211.744,16 | 1.216.784,15 | 9,31 | 223.755,86 | 107.398,82 | 865.002,34 | 7,28 | 575.537,67 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 115.000,00 | 392.352,00 | 150.768,74 | 299.093,57 | 2,29 | 93.258,43 | 20.499,59 | 168.824,42 | 1,42 | 223.527,58 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 925.000,00 | 873.902,01 | 60.975,42 | 746.405,37 | 5,71 | 127.496,64 | 86.899,23 | 524.892,71 | 4,42 | 349.009,30 | 0,00 |
| Extensão Rural | 70.000,00 | 171.286,00 | 0,00 | 171.285,21 | 1,31 | 0,79 | 0,00 | 171.285,21 | 1,44 | 0,79 | 0,00 |
| Habitação | 90.000,00 | 50.000,00 | 490,00 | 18.386,97 | 0,14 | 31.613,03 | 490,00 | 18.386,97 | 0,15 | 31.613,03 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 90.000,00 | 50.000,00 | 490,00 | 18.386,97 | 0,14 | 31.613,03 | 490,00 | 18.386,97 | 0,15 | 31.613,03 | 0,00 |
| Saneamento | 203.000,00 | 279.362,77 | 49.233,78 | 240.068,08 | 1,84 | 39.294,69 | 52.233,78 | 231.068,08 | 1,94 | 48.294,69 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 203.000,00 | 279.362,77 | 49.233,78 | 240.068,08 | 1,84 | 39.294,69 | 52.233,78 | 231.068,08 | 1,94 | 48.294,69 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 16.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 15.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 136.000,00 | 369.395,00 | 23.402,85 | 323.199,63 | 2,47 | 46.195,37 | 23.402,85 | 323.199,63 | 2,72 | 46.195,37 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 133.000,00 | 366.395,00 | 23.402,85 | 323.199,63 | 2,47 | 43.195,37 | 23.402,85 | 323.199,63 | 2,72 | 43.195,37 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 213.500,00 | 104.151,00 | 0,00 | 45.510,00 | 0,35 | 58.641,00 | 3.491,81 | 43.208,51 | 0,36 | 60.942,49 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,15 | 15.000,00 | 3.491,81 | 17.698,51 | 0,15 | 17.301,49 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 100.000,00 | 10.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.151,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.151,00 | 0,00 |
| Turismo | 72.500,00 | 53.000,00 | 0,00 | 25.510,00 | 0,20 | 27.490,00 | 0,00 | 25.510,00 | 0,21 | 27.490,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 200.518,00 | 1.007.393,99 | 37.620,10 | 985.412,78 | 7,54 | 21.981,21 | 175.746,03 | 531.027,91 | 4,47 | 476.366,08 | 0,00 |
| Administração Geral | 133.518,00 | 241.488,00 | 31.970,10 | 232.207,49 | 1,78 | 9.280,51 | 31.970,10 | 232.207,49 | 1,95 | 9.280,51 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 67.000,00 | 765.905,99 | 5.650,00 | 753.205,29 | 5,76 | 12.700,70 | 143.775,93 | 298.820,42 | 2,51 | 467.085,57 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 15.170.719,00 | 16.417.751,00 | 2.224.611,33 | 13.071.482,03 | 100,00 | 3.346.268,97 | 2.419.790,66 | 11.887.898,06 | 100,00 | 4.529.852,94 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2017 | DEZ/2017 | JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.228.063,90 | 2.226.740,03 | 1.315.563,24 | 1.439.950,89 | 1.181.495,56 | 1.344.814,97 | 1.928.557,93 | 1.231.171,47 | 1.439.552,94 | 1.304.263,13 | 1.079.730,91 | 1.421.424,20 | 17.141.329,17 | 16.802.905,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.277,54 | 73.885,69 | 86.884,62 | 54.837,01 | 60.702,54 | 91.349,72 | 114.602,69 | 94.498,70 | 51.462,05 | 71.959,82 | 77.556,44 | 82.535,92 | 922.552,74 | 770.100,00 |
| IPTU | 1.196,54 | 826,61 | 3.011,13 | 337,37 | 1.237,17 | 2.851,59 | 9.051,17 | 8.001,72 | 7.603,35 | 8.114,41 | 11.290,56 | 15.682,10 | 69.203,72 | 70.261,00 |
| ISS | 30.459,76 | 59.107,38 | 62.997,17 | 31.244,43 | 34.856,72 | 29.937,39 | 82.966,48 | 46.650,85 | 24.260,09 | 42.540,06 | 49.585,62 | 33.770,02 | 528.375,97 | 312.390,00 |
| ITBI | 5.181,70 | 1.000,00 | 7.934,34 | 1.600,00 | 1.000,00 | 42.100,01 | 2.839,33 | 20.767,32 | 2.000,00 | 700,00 | 0,00 | 11.220,00 | 96.342,70 | 224.254,00 |
| IRRF | 25.439,54 | 12.922,86 | 10.263,89 | 11.584,74 | 11.429,11 | 11.499,14 | 14.299,80 | 14.161,55 | 13.470,16 | 13.592,10 | 13.182,22 | 14.377,60 | 166.222,71 | 110.167,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 28,84 | 2.678,09 | 10.070,47 | 12.179,54 | 4.961,59 | 5.445,91 | 4.917,26 | 4.128,45 | 7.013,25 | 3.498,04 | 7.486,20 | 62.407,64 | 53.028,00 |
| Contribuições | 0,00 | 32.052,91 | 13.341,58 | 13.658,51 | 12.345,89 | 13.249,51 | 13.036,77 | 13.690,03 | 5.614,45 | 22.700,26 | 0,00 | 26.774,10 | 166.464,01 | 103.831,00 |
| Receita Patrimonial | 7.267,10 | 6.430,09 | 7.320,22 | 6.207,97 | 7.260,19 | 7.303,68 | 11.485,61 | 9.055,51 | 8.090,22 | 8.801,56 | 6.118,78 | 5.663,58 | 91.004,51 | 119.358,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.267,10 | 6.430,09 | 7.320,22 | 6.207,97 | 7.260,19 | 7.303,68 | 11.485,61 | 9.055,51 | 8.090,22 | 8.801,56 | 6.118,78 | 5.663,58 | 91.004,51 | 119.358,00 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviço | 36.388,47 | 48.201,98 | 33.205,76 | 41.344,72 | 39.528,71 | 31.267,07 | 38.489,71 | 35.455,81 | 40.042,62 | 38.541,23 | 35.976,66 | 37.050,85 | 455.493,59 | 310.540,00 |
| Transferências Correntes | 1.087.302,46 | 2.001.680,78 | 1.170.821,07 | 1.321.013,23 | 1.057.876,50 | 1.199.181,58 | 1.747.120,34 | 1.075.617,78 | 1.329.791,96 | 1.155.798,56 | 954.468,39 | 1.261.692,64 | 15.362.365,29 | 15.148.586,00 |
| Cota-Parte do FPM | 459.762,90 | 884.609,68 | 562.076,40 | 734.809,64 | 494.114,29 | 518.062,73 | 635.788,83 | 595.386,01 | 685.859,11 | 510.137,85 | 384.746,36 | 437.069,37 | 6.902.423,17 | 6.783.859,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 248.990,12 | 240.073,02 | 220.661,25 | 186.034,29 | 181.459,28 | 160.333,53 | 233.959,34 | 160.212,80 | 255.309,36 | 217.138,02 | 185.757,40 | 307.566,82 | 2.597.495,23 | 2.036.298,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 12.372,40 | 3.305,08 | 11.177,80 | 11.450,24 | 16.223,13 | 21.898,47 | 23.229,55 | 17.736,77 | 25.683,60 | 16.120,05 | 15.913,99 | 12.762,15 | 187.873,23 | 152.359,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.864,21 | 2.456,11 | 2.967,38 | 210,62 | 256,50 | 137,66 | 138,19 | 138,71 | 565,05 | 290,30 | 4.121,31 | 37.087,53 | 52.233,57 | 55.774,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 793,09 | 793,09 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 770,43 | 9.290,48 | 11.225,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.575,00 |
| Transferências do FUNDEB | 147.469,93 | 479.454,01 | 194.415,35 | 186.678,68 | 166.924,09 | 156.049,59 | 212.925,94 | 160.280,26 | 201.465,36 | 182.961,99 | 153.045,24 | 245.166,84 | 2.486.837,28 | 2.035.714,00 |
| Outras Transferências Correntes | 214.049,81 | 390.989,79 | 178.752,46 | 201.059,33 | 198.128,78 | 341.929,17 | 640.308,06 | 141.092,80 | 160.139,05 | 228.379,92 | 210.113,66 | 221.269,50 | 3.126.212,33 | 4.056.782,00 |
| Outras Receitas Correntes | 34.828,33 | 64.488,58 | 3.989,99 | 2.889,45 | 3.781,73 | 2.463,41 | 3.822,81 | 2.853,64 | 4.551,64 | 6.461,70 | 5.610,64 | 7.707,11 | 143.449,03 | 350.490,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 145.156,45 | 172.310,72 | 159.530,57 | 186.654,97 | 138.564,64 | 140.240,49 | 178.777,19 | 154.848,88 | 137.339,83 | 148.891,25 | 118.261,83 | 159.051,19 | 1.839.628,01 | 1.801.836,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 145.156,45 | 172.310,72 | 159.530,57 | 186.654,97 | 138.564,64 | 140.240,49 | 178.777,19 | 154.848,88 | 137.339,83 | 148.891,25 | 118.261,83 | 159.051,19 | 1.839.628,01 | 1.801.836,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.082.907,45 | 2.054.429,31 | 1.156.032,67 | 1.253.295,92 | 1.042.930,92 | 1.204.574,48 | 1.749.780,74 | 1.076.322,59 | 1.302.213,11 | 1.155.371,88 | 961.469,08 | 1.262.373,01 | 15.301.701,16 | 15.001.069,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Em 2018 | Em 2017 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2018 | Em 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.414.217,39 | 2.101.881,10 | 1.237.291,50 | 0,00 | 312.336,29 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.414.217,39 | 2.101.881,10 | 1.237.291,50 | 0,00 | 312.336,29 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -2.414.217,39 <(a-d)> | -2.101.881,10 <(b-e)> | - | - | -312.336,29 <(c-f)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018 |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 15.001.069,00 | 12.164.364,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 731.735,00 | 786.389,51 |
| IPTU | 46.315,00 | 67.180,57 |
| ISS | 305.607,00 | 438.808,83 |
| ITBI | 220.721,00 | 90.161,00 |
| IRRF | 110.167,00 | 127.860,31 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 48.925,00 | 62.378,80 |
| Contribuições | 103.831,00 | 134.411,10 |
| Receita Patrimonial | 153.643,00 | 77.307,32 |
| Aplicações Financeiras (II) | 119.358,00 | 77.307,32 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 34.285,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 13.346.750,00 | 10.751.221,21 |
| Cota-Parte do FPM | 5.427.087,20 | 4.502.738,34 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.629.038,40 | 1.686.745,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 127.887,20 | 137.756,79 |
| Cota-Parte do ITR | 44.686,20 | 36.730,67 |
| Transferências da LC 87/1996 | 8.980,00 | 6.163,50 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.575,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.035.714,00 | 1.859.913,34 |
| Outras Transferências Correntes | 4.056.782,00 | 2.521.172,73 |
| Demais Receitas Correntes | 665.110,00 | 415.035,26 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 665.110,00 | 415.035,26 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 14.881.711,00 | 12.087.057,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.232.385,00 | 651.477,45 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.232.385,00 | 651.477,45 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.232.385,00 | 651.477,45 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 1.232.385,00 | 651.477,45 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 16.114.096,00 | 12.738.534,53 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 14.003.533,61 | 10.969.600,93 | 10.650.606,56 | 10.232.618,42 | 171.563,77 | 397.160,42 | 150.894,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.638.389,59 | 5.981.939,21 | 5.981.939,21 | 5.808.398,76 | 89.298,31 | 5.514,59 | 5.514,59 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.365.144,02 | 4.987.661,72 | 4.668.667,35 | 4.424.219,66 | 82.265,46 | 391.645,83 | 145.379,83 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.365.144,02 | 4.987.661,72 | 4.668.667,35 | 4.424.219,66 | 82.265,46 | 391.645,83 | 145.379,83 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 14.003.533,61 | 10.969.600,93 | 10.650.606,56 | 10.232.618,42 | 171.563,77 | 397.160,42 | 150.894,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.414.217,39 | 2.101.881,10 | 1.237.291,50 | 1.158.281,51 | 176.034,63 | 862.755,31 | 789.029,78 |
| Investimentos | 2.349.217,39 | 2.051.881,10 | 1.197.060,45 | 1.118.050,46 | 176.034,63 | 862.755,31 | 789.029,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 65.000,00 | 50.000,00 | 40.231,05 | 40.231,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 2.349.217,39 | 2.051.881,10 | 1.197.060,45 | 1.118.050,46 | 176.034,63 | 862.755,31 | 789.029,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 16.352.751,00 | 13.021.482,03 | 11.847.667,01 | 11.350.668,88 | 347.598,40 | 1.259.915,73 | 939.924,20 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 100.343,05 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 264.358,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Out 2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 100.343,05 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -170.000,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2017 | Jan a Out 2018 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.178.734,87 | 1.795.712,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.178.734,87 | 1.795.712,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.536.011,12 | 2.125.381,59 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 357.276,25 | 329.669,38 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.178.734,87 | -1.795.712,21 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -383.022,66 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out 2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 27.606,87 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV) | -410.629,53 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | -410.629,53 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 190.576,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 190.576,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 124.099,71 | 233.176,54 | 347.598,40 | 0,00 | 9.677,85 | 887.971,70 | 1.521.299,96 | 1.259.915,73 | 939.924,20 | 55.430,00 | 1.413.917,46 | 1.423.595,31 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O | 124.099,71 | 233.176,54 | 347.598,40 | 0,00 | 9.677,85 | 887.971,70 | 1.521.299,96 | 1.259.915,73 | 939.924,20 | 55.430,00 | 1.413.917,46 | 1.423.595,31 |
| 0102 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 5.334,43 | 5.334,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.430,00 | 49.000,00 | 49.000,00 | 55.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0103 | CHEFIA DE GABINETE | 0,00 | 735,00 | 735,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0105 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.943,33 | 67.053,31 | 67.053,31 | 0,00 | 1.943,33 | 62,06 | 111.980,43 | 111.980,43 | 111.980,43 | 0,00 | 62,06 | 2.005,39 |
| 0106 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 70.744,60 | 66.066,30 | 135.710,90 | 0,00 | 1.100,00 | 598.395,21 | 51.995,58 | 268.846,16 | 195.120,63 | 0,00 | 455.270,16 | 456.370,16 |
| 0107 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | 281,52 | 53.609,37 | 53.609,37 | 0,00 | 281,52 | 0,00 | 68.622,61 | 68.622,61 | 68.622,61 | 0,00 | 0,00 | 281,52 |
| 0108 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 253,00 | 20.991,38 | 20.991,38 | 0,00 | 253,00 | 6.165,39 | 723,92 | 723,92 | 723,92 | 0,00 | 6.165,39 | 6.418,39 |
| 0109 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. | 44.877,26 | 15.178,20 | 59.955,46 | 0,00 | 100,00 | 242.503,23 | 924.627,59 | 501.822,78 | 501.822,78 | 0,00 | 665.308,04 | 665.408,04 |
| 0111 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E | 0,00 | 3.174,55 | 3.174,55 | 0,00 | 0,00 | 40.845,81 | 246.266,00 | 246.266,00 | 0,00 | 0,00 | 287.111,81 | 287.111,81 |
| 0112 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIEN | 6.000,00 | 572,00 | 572,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 2.653,83 | 2.653,83 | 2.653,83 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 0113 | SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E | 0,00 | 462,00 | 462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)- | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | 124.099,71 | 233.176,54 | 347.598,40 | 0,00 | 9.677,85 | 887.971,70 | 1.521.299,96 | 1.259.915,73 | 939.924,20 | 55.430,00 | 1.413.917,46 | 1.423.595,31 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 635.793,00 | 710.793,00 | 724.010,71 | 101,86 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 63.982,00 | 63.982,00 | 67.180,57 | 105,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 40.036,00 | 40.036,00 | 39.292,35 | 98,14 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 23.946,00 | 23.946,00 | 27.888,22 | 116,46 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 224.254,00 | 224.254,00 | 90.161,00 | 40,20 |
| 1.2.1 - ITBI | 220.721,00 | 220.721,00 | 89.461,00 | 40,53 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.533,00 | 3.533,00 | 700,00 | 19,81 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 277.390,00 | 312.390,00 | 438.808,83 | 140,47 |
| 1.3.1 - ISS | 270.607,00 | 270.607,00 | 380.278,66 | 140,53 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 6.783,00 | 41.783,00 | 58.530,17 | 140,08 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 70.167,00 | 110.167,00 | 127.860,31 | 116,06 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.026.090,00 | 9.056.090,00 | 7.892.295,98 | 87,15 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 6.783.859,00 | 6.783.859,00 | 5.558.050,59 | 81,93 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 6.783.859,00 | 6.783.859,00 | 5.558.050,59 | 81,93 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.036.298,00 | 2.036.298,00 | 2.108.432,09 | 103,54 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 11.225,00 | 11.225,00 | 7.704,30 | 68,64 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 16.575,00 | 16.575,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 55.774,00 | 55.774,00 | 45.913,25 | 82,32 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 122.359,00 | 152.359,00 | 172.195,75 | 113,02 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 9.661.883,00 | 9.766.883,00 | 8.616.306,69 | 88,22 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 84.757,00 | 84.757,00 | 65.130,56 | 76,84 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 84.757,00 | 84.757,00 | 65.130,56 | 76,84 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.801.836,00 | 1.801.836,00 | 1.522.160,84 | 84,48 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.356.771,80 | 1.356.771,80 | 1.055.312,25 | 77,78 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 407.259,60 | 407.259,60 | 421.686,25 | 103,54 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 2.245,00 | 2.245,00 | 1.540,80 | 68,63 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 11.087,80 | 11.087,80 | 9.182,58 | 82,82 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 24.471,80 | 24.471,80 | 34.438,96 | 140,73 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.050.245,00 | 2.050.245,00 | 1.864.064,06 | 90,92 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.035.714,00 | 2.035.714,00 | 1.859.913,34 | 91,36 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 14.531,00 | 14.531,00 | 4.150,72 | 28,56 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 233.878,00 | 233.878,00 | 337.752,50 | 144,41 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.603.000,00 | 1.501.203,00 | 1.152.474,71 | 76,77 | 1.152.474,71 | 76,77 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.602.000,00 | 1.500.203,00 | 1.152.474,71 | 76,82 | 1.152.474,71 | 76,82 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 1.129.000,00 | 1.059.302,83 | 942.803,53 | 89,00 | 942.803,53 | 89,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 1.079.000,00 | 1.044.515,83 | 936.016,96 | 89,61 | 936.016,96 | 89,61 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 50.000,00 | 14.787,00 | 6.786,57 | 45,90 | 6.786,57 | 45,90 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.732.000,00 | 2.560.505,83 | 2.095.278,24 | 81,83 | 2.095.278,24 | 81,83 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 2.095.278,24 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 61,83 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 50,58 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -12,41 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.682.500,00 | 1.614.998,83 | 1.421.821,12 | 88,04 | 1.421.821,12 | 88,04 | 0,00 |
| 22.1 Creche | 1.682.500,00 | 1.614.998,83 | 1.421.821,12 | 88,04 | 1.421.821,12 | 88,04 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.080.000,00 | 1.045.515,83 | 936.016,96 | 89,53 | 936.016,96 | 89,53 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 602.500,00 | 569.483,00 | 485.804,16 | 85,31 | 485.804,16 | 85,31 | 0,00 |
| 22.2 Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.615.500,00 | 2.498.989,17 | 2.082.724,77 | 83,34 | 2.020.002,99 | 80,83 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.652.000,00 | 1.514.990,00 | 1.159.261,28 | 76,52 | 1.159.261,28 | 76,52 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 963.500,00 | 983.999,17 | 923.463,49 | 93,85 | 860.741,71 | 87,47 | 0,00 |
| 24. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. OUTRAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 51.702,69 | 51,70 | 51.702,69 | 51,70 | 0,00 |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27) | 4.398.000,00 | 4.213.988,00 | 3.556.248,58 | 84,39 | 3.493.526,80 | 82,90 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 337.752,50 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO² | 0,00 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) | 0,00 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) | 337.752,50 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) | 3.104.071,61 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 36,03 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 363.500,00 | 497.783,17 | 423.554,48 | 85,09 | 360.832,70 | 72,49 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 363.500,00 | 497.783,17 | 423.554,48 | 85,09 | 360.832,70 | 72,49 | 0,00 |
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 4.761.500,00 | 4.711.771,17 | 3.979.803,06 | 84,47 | 3.854.359,50 | 81,80 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 228.488,34 | 11.740,50 |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.859.913,34 | 116.809,39 |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 11.968,67 | 112.962,88 |
| 48.1 - Orçamento do Exercício | 11.968,67 | 112.362,88 |
| 48.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 600,00 |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.150,72 | 507,32 |
| 50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.080.583,73 | 16.094,33 |
| 51. (+) Ajustes | -69.864,33 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | -69.864,30 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | -0,03 | 0,00 |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 2.010.719,40 | 16.094,33 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 635.793,00 | 710.793,00 | 724.010,71 | 101,86 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 40.036,00 | 40.036,00 | 39.292,35 | 98,14 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 220.721,00 | 220.721,00 | 89.461,00 | 40,53 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 270.607,00 | 270.607,00 | 380.278,66 | 140,53 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 70.167,00 | 110.167,00 | 127.860,31 | 116,06 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 34.262,00 | 69.262,00 | 87.118,39 | 125,78 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.026.090,00 | 9.056.090,00 | 7.892.295,98 | 87,15 |
| Cota-Parte do FPM | 6.783.859,00 | 6.783.859,00 | 5.558.050,59 | 81,93 |
| Cota Parte do ITR | 55.774,00 | 55.774,00 | 45.913,25 | 82,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 122.359,00 | 152.359,00 | 172.195,75 | 113,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.036.298,00 | 2.036.298,00 | 2.108.432,09 | 103,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 16.575,00 | 16.575,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 11.225,00 | 11.225,00 | 7.704,30 | 68,64 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 11.225,00 | 11.225,00 | 7.704,30 | 68,64 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 9.661.883,00 | 9.766.883,00 | 8.616.306,69 | 88,22 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.087.201,00 | 1.437.161,00 | 1.042.163,40 | 72,52 |
| Provenientes da União | 1.082.156,00 | 1.432.116,00 | 1.034.625,38 | 72,24 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 5.045,00 | 5.045,00 | 7.538,02 | 149,42 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 147.872,00 | 175.872,00 | 195.055,68 | 110,91 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.235.073,00 | 1.613.033,00 | 1.237.219,08 | 76,70 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 ( f ) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Out 2018 ( g ) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 2.672.000,00 | 2.563.096,01 | 2.164.713,70 | 84,46 | 2.115.083,89 | 82,52 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 1.363.500,00 | 1.410.105,00 | 1.220.758,74 | 86,57 | 1.220.758,74 | 86,57 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.308.500,00 | 1.152.991,01 | 943.954,96 | 81,87 | 894.325,15 | 77,57 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 68.000,00 | 72.166,23 | 37.779,23 | 52,35 | 37.779,23 | 52,35 | 0,00 |
| Investimentos | 68.000,00 | 72.166,23 | 37.779,23 | 52,35 | 37.779,23 | 52,35 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.740.000,00 | 2.635.262,24 | 2.202.492,93 | 83,58 | 2.152.863,12 | 81,69 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 ( h ) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Out 2018 ( i ) | % ( i/IVg ) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 2.740.000,00 | 2.635.262,24 | 2.202.492,93 | 100,00 | 2.152.863,12 | 100,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 24,99 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]** | 860.417,12 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 68.622,61 | 0,00 | 68.622,61 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 68.622,61 | 0,00 | 68.622,61 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2018 ( l ) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Out 2018 ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Administração Geral | 50.000,00 | 63.944,00 | 58.137,07 | 2,64 | 56.277,26 | 2,61 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.416.000,00 | 2.169.515,24 | 1.819.714,61 | 82,62 | 1.808.014,61 | 83,98 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 72.000,00 | 134.930,00 | 122.930,00 | 5,58 | 86.860,00 | 4,03 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 80.000,00 | 178.810,00 | 154.250,16 | 7,00 | 154.250,16 | 7,16 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 65.000,00 | 38.081,00 | 13.301,05 | 0,60 | 13.301,05 | 0,62 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 55.000,00 | 47.982,00 | 34.160,04 | 1,55 | 34.160,04 | 1,59 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.740.000,00 | 2.635.262,24 | 2.202.492,93 | 100,00 | 2.152.863,12 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 15.170.719,00 |
| Previsão Atualizada | 16.227.175,00 |
| Receitas Realizadas | 12.815.841,85 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 190.576,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 15.170.719,00 |
| Créditos Adicionais | 1.247.032,00 |
| Dotação Atualizada | 16.417.751,00 |
| Despesas Empenhadas | 13.071.482,03 |
| Despesas Líquidadas | 11.887.898,06 |
| Despesas Pagas | 11.390.899,93 |
| Superavit Orçamentário | 927.943,79 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.071.482,03 |
| Despesas Líquidadas | 11.887.898,06 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.301.701,16 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 100.343,05 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 100.343,05 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 495 de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 357.276,25 | 0,00 | 347.598,40 | 9.677,85 |
| Poder Executivo | 357.276,25 | 0,00 | 347.598,40 | 9.677,85 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.409.271,66 | 55.430,00 | 939.924,20 | 1.413.917,46 |
| Poder Executivo | 2.409.271,66 | 55.430,00 | 939.924,20 | 1.413.917,46 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.766.547,91 | 55.430,00 | 1.287.522,60 | 1.423.595,31 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 3.104.071,61 | 25,00 | 36,03 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 1.152.474,71 | 60,00 | 61,83 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.237.291,50 | 312.336,29 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.152.863,12 | 15,00 | 24,99 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.352], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 495 de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 775/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*2018, com término em 01/01/2019***, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 à 03/01/2017, a*o Senhor ***MANOEL TEODORO DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se;***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 774/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*2018, com término em 01/01/2019***, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 à 18/04/2018,* ao senhor ***JOSE RAMOS DOS REIS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 773/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*2018, com término em *01/01/2019***, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 à 05/06/2018,* ao servidor ***NELSON ALVES BONFIM*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 765, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 772/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2018*, com término em *30/12/2018***, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018,* o Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente De Manutenção - Vigia,** com matricula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 779/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12*2018, com término em 30/12/2018***, *referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 à 21/03/2018,* ao Senhor ***CICERO OLIVEIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 778/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder ***"LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/12/2018 e término em 07/03/2019****, referente ao período aquisitivo de 05/04/2009 à 04/04/2014, sem prejuízo de sua remuneração a* servidora **ANGELITA APARECIDA DE LIMA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 777/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08*/11/2018, com término em 07/12/2018***, *referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 à 04/04/2018,* a senhora **ANGELITA APARECIDA DE LIMA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 776/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12*/2018, com término em 04/01/2019***, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 à 22/01/2018,* a senhora ***MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 109, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se;***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 771/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12*/2018, com término em 31/12/2018***, *referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 à 18/02/2017, a* Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE,** servidora efetiva, admitida em 19/02/2008, com matricula no RH nº. 1058, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante - Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 783/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12*/2018, com término em 03/01/2019***, *referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 à 22/10/2017,* a senhora ***MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 782/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2018*, com término em 03/01/2018**, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2018,* a servidora ***SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 781/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*/2018, com término em 01/01/2019**, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018,* a senhora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 780/2018**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/12*/2018, com término em 01/01/2019**, *referente ao período aquisitivo de 19/11/2016 a 18/11/2017, a* senhora ***QUEILA FRIZZERA*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Novembro de 2018.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018/ SAMAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018/SAMAE

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E),** pelo preço Unitário de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos) por quilo coletado, totalizando **R$ 29.400,00 (Vinte Nove Mil e Quatrocentos Reais),**para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.657.198/0001-20.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Novembro de 2018.

**WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº115/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **DIEGO MARCELO DE QUADROZ - MEI. /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material perceptível no preâmbulo da qualificação do **CONTRATO Nº 118/ADM/2018** supramencionado, da Empresa **DIEGO MARCELO DE QUADROZ - MEI** , justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Turismo nº **221/SETUR/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:
**Onde se lia:** CNPJ sob o nº 28.821.136/0001-44
**Leia – se:** CNPJ sob o nº 29.821.136/0001-44
**Data de Assinatura** 07.11.2018.

**SETOR DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº118/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KATIUCIA DALVA ROSA BURIN ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, justifica-se pelo apontamento da Coordenação de Contabilidade sob o Protocolo nº 33279/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
**Onde se lia:**
**03 - Secretaria Municipal De Saúde**
**2404 – 33.90.39.50.00-0314011060** – Serviços Médico-Hospitalar. Odontológico e Laboratoriais.
**2404 – 33.90.39.50.00-0114011060** – Serviços Médico-Hospitalar. Odontológico e Laboratoriais.
**Leia-se:**
**03 - Secretaria Municipal De Saúde**
**2304 – 33.90.39.50.00-0114011060** – Serviços Médico-Hospitalar. Odont. e Lab.....R$88.471,68
**2304 – 33.90.39.50.00-0314011060** – Serviços Médico-Hospitalar. Odont. e Lab.....R$39.528,00

Data da Assinatura 08.11.2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº139/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KLEITON RODRIGUES DA SILVA /CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO NO ÔNIBUS DO PAPAI NOEL DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2018./R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)./ Data de Assinatura** 08.11.2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº119-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº **1260/SINFRA/2018** de 08/11/2018 sob o Protocolo nº 33739/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
**Onde se lia:**
**09- Secretaria Municipal De Infraestrutura**
**2905 – Aquisição e Manutenção de Veiculos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA**
33.90.30.01.000100000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.. .....R$ **89.531,10**
**Leia-se:**
**09- Secretaria Municipal De Infraestrutura**
**2905 – Aquisição e Manutenção de Veiculos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA**
33.90.30.01.000100000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.. .....**R$ 6.731,10**
**2914 – Manutencão de Vias Municipais e Estaduais Rurais**
33.90.30.01.000100000000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.. .....**R$ 82.800,00**
Data da Assinatura 08.11.2018.

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/SAMAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO DE SAÍDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ARARÃO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Dezembro de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2018.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE**

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 036/2018/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES (CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Dezembro de 2018**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Novembro de 2018.

**EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº116/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TANGARA GARDEN – KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº **329/SEMMEA/2018** sob o Protocolo nº 33074/2018 de 06/11/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
**Onde se lia:** 44.90.51.91000124054000 –Obras em Andamento..... .....R$ 88.000,00
**Leia-se:** 44.90.51.91.91000300000000 – Obras em Andamento ..... .....R$ 88.000,00
Data da Assinatura 08.11.2018.

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº137/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **KLEITON RODRIGUES DA SILVA** / O presente contrato tem objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 080/2018./R$ 60.000,00** / Data da Assinatura 01.11.2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO-SEMEC - OUTUBRO 2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - OUTUBRO/2018**

**TERMO ADITIVO 212/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **360/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: ADRIANA DA SILVA**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **40 para 20** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 20H/A DEVIDO RETORNO LICENÇA PRÊMIO DA PROF. SILVIA M. RIBEIRO DE SOUZA NO CME JOSÉ NODARI.

**Cargo:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga 20hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ-ESCOLA - CONTRATOS).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **ADRIANA DA SILVA**

**TERMO ADITIVO 213/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 181**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: ANNE KATHIELLY SANTOS**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **40 para 20** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 20H/A NO PRÉ II A MATUTINO QUE ESTAVA MINISTRANDO.

**Cargo:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga 20hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ-ESCOLA - CONTRATOS).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **ANNE KATHIELLY SANTOS**

**TERMO ADITIVO 214/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 353**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: DENIELE VIEGAS GARCIA**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **16 para 18** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 2H/A DE CIÊNCIAS NO 7º ANO C.

**Cargo:** PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

**Carga 18hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ-ESCOLA - CONTRATOS).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; . **DENIELE VIEGAS GARCIA**

**TERMO ADITIVO 215/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 653**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **18 para 36** horas aulas semanais à partir de **02/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. MERIELE DA SILVA FRANCISCO (ATESTADO MÉDICO).

**Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

**Carga 36hs semanal.**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

**Vigência:** 02/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES**

**TERMO ADITIVO 216/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **33 para 38** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 5H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. IARA MARIA DOS ANJOS(RESCISÃO).

**Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Carga Horária: 38 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

**Vigência: 01/10/2018 a 15/12/2018**

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**

**TERMO ADITIVO 217/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 648**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **20 para 40** horas aulas semanais a partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ELIZANIA MARIA VIEIRA (ATESTADO MÉDICO).

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Carga 40hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 – MANUTENÇÃO da educação infantil - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA**

**TERMO ADITIVO 218/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 049**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUZIA GONÇALVES RAMOS**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **40 para 38** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 2H/A PARA ASSUMIR 1º ANO B MATUTINO (LICENÇA PRÊMIO DA PROF. ILMA FERREIRA BARBOZA).

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Carga 38hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ-ESCOLA - CONTRATOS).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **LUZIA GONÇALVES RAMOS**

**TERMO ADITIVO 219/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 277**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **25 para 18** horas aulas semanais à partir de **01/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 10H/A DEVIDO RETORNO LICENÇA PRÊMIO DA PROF. EDNA AP. RIBEIRO E ASSUMIU 3H/A DE INGLÊS DA PROF. TANIA HORN(COORDENAÇÃO).

**Cargo:** PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

**Carga 18hs semanal.**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

**Vigência:** 01/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI**

**TERMO ADITIVO 220/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 304**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **20 para 40** horas aulas semanais à partir de **03/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. ROMERO ZONAEZOKEMAE (RESCISÃO).

**Cargo:** PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

**Carga 40hs semanal.**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDIGENA).

**Vigência:** 03/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE**

**TERMO ADITIVO 221/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 442**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **37 para 40** horas aulas semanais à partir de **03/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ELIZANIA MARIA VIEIRA (ATESTADO MÉDICO).

**Cargo:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga 40hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 – MANUTENÇÃO da educação infantil - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS).

**Vigência:** 03/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **ROSANA MIRIAN SANTANA**

**TERMO ADITIVO 222/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 665**/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **14 para 22** horas aulas semanais à partir de **15/10/2018, vencimento 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA(LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO) NO CME ANTENOR SOARES.

**Carga 22hs semanal.**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

**Cargo:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Vigência:** 15/10/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários: GILMAR UTZIG**; **LUCAS EDWARD SANTOS VALÉRIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 251/2018**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: DESIGNA SENHORA MARIA ELIZETE PINHEIROPARA A EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - DESIGNAR a Sra.**MARIA ELIZETE PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1245036-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 896.859. 621-20, para exercer a função de**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2° - A presente nomeação não será remunerada, devendo a pessoa ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado.

ART. 3° - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, promovido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio em prol do desenvolvimento local, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei complementar nº123/2006 e 128/2008, conforme a parceria firmadas entre o Município e o SEBRAE/MT.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 246/2018**

**DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**SÚMULA: NOMEIA SENHORA ANTONIA MARIA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-**

**ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**ANTONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 36258012 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 875.928.359. 91, para o cargo em comissão de**ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 246/2018**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE,** á Sra.**ANTONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 36258012 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 875.928.359.91, no dia 01 de agosto de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 246/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

ANTONIA MARIA DA SILVA

**Empossado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### ORDEM DE SERVIÇO 09-2018

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

**N° 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2018**, conforme o **Pregão Presencial RP 15/2018**, a dar início aos serviços do **Item 19.0** do Contrato – (RESTAURAÇÃO/REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, COM 15,60M DE COMPRIMENTO E 4,50M DE LARGURA - LOCAL: CÓRREGO BATUVI CHAPADÃO), neste Município, constante do Objeto Básico, parte integrante do ProcessoPregão Presencial RP 15/2018, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

**Tesouro-MT, 14 de novembro de 2018**

_____

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

_____

**Construtora HG3 EIRELI**

**Contratada**

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 26/2018

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 26/2018**

O Município de Tesouro - MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 26/2018, cujo objeto Futura e eventual Aquisição de materiais de Expediente e Aviamentos em Geral, Anexo III , parte integrante do Edital ; devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, as seguintes Empresas: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-MT, CNPJ Nº 16.751.957/0001-00,valor final da proposta R$ 93.703,27 ( Noventa e Três Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte Sete Centavos ) EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 20. 357.366/0001-20, valor final da proposta R$ 110.632,00 ( Cento e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais ) E A EMPRESA MN. OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ 15.156.053/0001-73, valor final da proposta R$: 81.276,38 ( Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos ), Valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão Presencial RP, n º 26/2018, melhor oferta por itens, realizado em 22/10/2018, as 09:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 14 de Novembro de 2018

_____

**QUEREN HAPUQUE S. COSTA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

### ORDEM DE SERVIÇO 07-2018

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

**N° 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2018**, conforme o **Pregão Presencial RP 15/2018**, a dar início aos serviços do **Item 17.0** do Contrato – (**RESTAURAÇÃO/REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, COM 10,00M DE COMPRIMENTO E 4,50M DE LARGURA. - LOCAL: CÓRREGO JACÚ**), neste Município, constante do Objeto Básico, parte integrante do ProcessoPregão Presencial RP 15/2018, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

**Tesouro-MT, 14 de novembro de 2018**

_____

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

_____

**Construtora HG3 EIRELI**

**Contratada**

### ORDEM DE SERVIÇO 08-2018

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

**N° 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2018**,

conforme o **Pregão Presencial RP 15/2018**, a dar início aos serviços do **Item 18.0** do Contrato – (**RESTAURAÇÃO/REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, COM 8,00M DE COMPRIMENTO E 4,50M DE LARGURA - LOCAL: CÓRREGO SUCURÍ**), neste Município, constante do Objeto Básico, parte integrante do ProcessoPregão Presencial RP 15/2018, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

**Tesouro-MT, 14 de novembro de 2018**

_____

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

_____

**Construtora HG3 EIRELI**

**Contratada**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2018.**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2018.**

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, através da portaria nº36 e 40 de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, tornam público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: Aquisição De Veiculo Implementado Em Ambulância Tipo "A" — Veiculo Zero KM, Com Ano e Modelo De Fabricação, de No Mínimo 2018/2018, De Linha De Produção Comercial, Para Atender a Secretaria Municipal De Saúde para o Município de Tesouro -MT.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 14 de Novembro de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

**ORDEM DE SERVIÇO 06-2018**

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

**N° 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 61/2018**, conforme o **Pregão Presencial RP 15/2018**, a dar início aos serviços do **Item 0.6** do Contrato – (*Restauração/Reforma de ponte de madeira, com 10,10m de cumprimento e 4,50M de largura – local Córrego Reserva*, neste município, constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo-Pregão Presencial RP 15/2018, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

**Tesouro-MT, 23 de outubro de 2018**

_____

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

_____

**Construtora HG3 EIRELI**

**Contratada**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO Nº 548220/2018** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidades de Pronto Atendimento – UPA Ipase e UPA Cristo rei (obra em andamento). A realização está prevista para o **dia 04 de dezembro de 2018**, **às 10hs00 min.** horário de Brasília-DF. O Edital completo está a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante recolhimento de taxa de R$ 0,13(treze centavos) por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de Novembro de 2018. **Diógenes Marcondes.** Secretário Municipal de Saúde**.**

**ATO Nº. 397/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 557035/18;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Douglas Henrique da Silva** do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 12 de novembro de 2018.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Novembro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Breno Gomes**

***Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana***

**PORTARIA Nº1279/2018**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares nºs 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL MÉDIO**

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| AVAIR DE ALMEIDA CABRERA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AG. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL | 12.09.1988 | 30H | D -10 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de **01.11.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**EXTRATO CONVÊNIO N. 07/2018**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.627.085/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO: Este Convênio e decorrente de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 09/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, vinculado ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, sujeitando as partes a Lei nº. 8.666/1993, conforme as disposições seguintes. OBJETO: O presente convênio se dará a título não oneroso entre a CONVENENTE e a BIGCARD, onde a BIGCARD fornecerá aos funcionários e servidores a CONVENENTE, um cartão de compras, cujo limite corresponderá a um percentual de seu salário, constituindo-se, portanto como uma espécie de antecipação salarial, disponibilizando através do CARTÃO CONVÊNIO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, que será descontada na folha de pagamento do servidor. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

Conveniada

**AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018**

**Processo n.543938/2018.** Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **E R DOS SANTOS – ME CNPJ: 19.310.857/0001-36, PAULINI CONSTRUCOES EIRELI – ME** CNPJ: 03.155.687/0001-22, **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 e **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00; e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA - ME** CNPJ: 17.338.760/0001-06 e **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 14.004.566/0001-04 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

**AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018**

**Processo n.548294/2018.** Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Estádio Benedito Laurindo de Souza “Dito Souza”, localizado na Rua Isabel Pinto de Campos Esquina com a Rua Miguel Marcondes, S/Nº - Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMECEL e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME** CNPJ: 16.868.802/0001-58, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME** CNPJ: 10.788.243/0001-90, **RETA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1.** O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de novembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

**TERMO DE SUSPENSÃO**

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO Nº 833/2018**

**PROCESSO Nº 8527/2018**

**PARECER TÉCNICO Nº 2123/CGMA/2018**

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá SUSPENDER uma licença expedida;

Consideando as inconsistências encontratadas pelos Técnicos Analistas as folas 69, e o Parecer Juridico 41/2018, as folhas 70,71,72 e 73, onde a Assessoria sugere a suspensão da Licença de Localização nº 833/2018, bem como do Parecer Técnico nº 2123/CGMA/2018;

Diante das considerações acima DETERMINO:

1º A SUSPENSÃO da Licença de Localização nº 833/2018, bem como do seu Parecer Técnico nº 2123/CGMA/2018, concedida nos Autos do Processo nº 8527/2018, em nome de José Ruiz Gonçalves, inscrito no CPF nº 227.274.429-04.

Para tanto, os autos deverão ser enviados à Coordenaria de Gestão de Meio Ambiente - CGMA para providências.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2018.

**Helen Farias Ferreira**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2018**

**Processo nº 540732/2018.** Objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais **p**ara atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 146/2018**

**Validade: 12 Meses**

**CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA – ME**
CNPJ n. 86.982.790/0001-73

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Item exclusivo para ME/EPP** Gelo em cubos, pacote com no mínimo 5kg produto fabricado para consumo humano isento de sujidades, embalagem plástica, transparente, atóxica e fechada com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pacote. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 1.500 | R$ 8,00 | R$ 12.000,00 |
| 02 | **Item exclusivo para ME/EPP** Gelo em barra, com no mínimo 10 kg, embalagem com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Barra. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 5.000 | R$ 8,00 | R$ 40.000,00 |
| 03 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 360 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade **. MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 600 | R$ 60,00 | R$ 36.000,00 |
| 04 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 280 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade**. MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 600 | R$ 80,00 | R$ 48.000,00 |
| 05 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de toalha de mesa 3,00 x 3,00 metros, cor a escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 180 | R$ 10,00 | R$ 1.800,00 |
| 06 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 metros, escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em qué haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 1.280 | R$ 4,00 | R$ 5.120,00 |
| 07 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 2.380 | R$ 7,00 | R$ 16.660,00 |
| 08 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 1.200 | R$ 8,00 | R$ 9.600,00 |
| 09 | **Cota principal em 75%** Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 27.000 | R$ 1,60 | R$ 43.200,00 |
| 10 | **Cota reservada para ME/EPP em 25%** Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 9.000 | R$ 1,80 | R$ 16.200,00 |
| 11 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 7.200 | R$ 1,60 | R$ 11.520,00 |
| 22 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor, de acordo com o tema, montagem no evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | METRO | 50 | R$ 250,00 | R$ 12.500,00 |
| 23 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração: Arranjos de flores: 01 arranjo para mesa de Buffet com flores da estação, 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 30 | R$ 600,00 | R$ 18.000,00 |
| 24 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração contendo mesa para autoridades com 12 lugares com tolha plissada; cadeiras em estilo material com capas; tapete medindo 4 x 6 metros cada; 6 plantas de tamanho grande (do tipo areca, rafis e fênix); 1 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura e 5 arranjos de flores nobres naturais localizados, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 20 | R$2.300,00 | R$ 46.000,00 |
| 25 | **Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com balões diversos e gás hélio, de acordo com o tema, montagem no evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | CENTRO | 250 | R$ 150,00 | R$ 37.500,00 |
| Valor Total **R$ 354.100,00** (Trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais) | | | | | |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |

| | | |
|---|---|---|
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo. | |

**CONTRATADA:**

**CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA – ME**

CNPJ n. 86.982.790/0001-73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 153/2018**

**Validade: 12 Meses**

**MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI – ME**
CNPJ n.09.625.148/0001-96

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **Cota principal em 75%**<br>Serviço de locação de climatizador de evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, autonomia de 10 a 12 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 15 metros, nível ruído máximo de 70DB, fluxo de ar 10.000M3/H, providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões, etc., quando da necessidade. Disponibilização do profissional técnico para operacionalização com controle de temperatura através de mangueiras e tanque condutores de água, Voltagem 110 ou 220 volts. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local, durante todo o evento. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 225 | R$ 201,00 | R$ 45.225,00 |
| 20 | **Cota reservada para ME/EPP em 25%**<br>Serviço de locação de climatizador de evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, autonomia de 10 a 12 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 15 metros, nível ruído máximo de 70DB, fluxo de ar 10.000M3/H, providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões, etc., quando da necessidade. Disponibilização do profissional técnico para operacionalização com controle de temperatura através de mangueiras e tanque condutores de água, Voltagem 110 ou 220 volts. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local, durante todo o evento. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 75 | R$ 201,00 | R$ 15.075,00 |
| Valor Total **R$ 60.300,00** (Sessenta mil e trezentos reais) | | | | | |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo. | |

**CONTRATADA:**

**MC MAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI – ME**

CNPJ n.09.625.148/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 154/2018**

**Validade: 12 Meses**

**BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP**
CNPJ n. 02.435.563/0001-38

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **Cota principal em 75,30%**<br>Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 122 | R$1.378,00 | R$168.116,00 |
| 13 | **Cota reservada para ME/EPP em 24,70%**<br>Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 40 | R$1.378,00 | R$ 55.120,00 |
| 14 | **Cota principal em 75, 36%**<br>Locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 42 | R$3.799,00 | R$ 159.558,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **Cota reservada para ME/EPP em 24,64%**<br>Locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 13 | R$3.799,00 | R$ 49.387,00 |
| 16 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 80 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: MAQGERAL** | DIÁRIA | 15 | R$2.299,00 | R$ 34.485,00 |
| 17 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva - trifásico, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: MAQGERAL** | DIÁRIA | 15 | R$2.899,00 | R$ 43.485,00 |
| 18 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 450 kva - trifásicos, tensão 440/330/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120 mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transportes e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: MAQGERAL** | DIÁRIA | 15 | R$4.494,00 | R$ 67.410,00 |
| Valor Total **R$ 577.561,00** (Quinhentos e setenta e sete mil quinhentos sessenta e um reais) | | | | | |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo. | |

**CONTRATADA:**

**BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP**

CNPJ n. 02.435.563/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 155/2018**

**Validade: 12 Meses**

**MORETTI & COELHO LTDA – EPP**
CNPJ N. 06.249.103/0001-76

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Serviço de locutor ou apresentador ou entrevistador, quando solicitado deverá ser profissional qualificado. Carga horária de 04 (quatro) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 10 | R$ 375,00 | R$ 3.750,00 |
| 26 | **Cota principal em 80%**<br>Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 300 a 900 pessoas, com toda estrutura adequada de climatização, iluminação e sonorização, cadeiras, mesas plenária e de suporte, banheiros feminino e masculino e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação às normativas de segurança, no município de Várzea Grande. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 12 | R$6.229,00 | R$ 75.588,00 |
| 27 | **Cota reservada para ME/EPP em 20%**<br>Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 300 a 900 pessoas, com toda estrutura adequada de climatização, iluminação e sonorização, cadeiras, mesas plenária e de suporte, banheiros feminino e masculino e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação às normativas de segurança, no município de Várzea Grande. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 3 | R$6.250,00 | R$ 18.750,00 |
| 37 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Serviço de cerimonialista; conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado, orientar a chegada dos convidados e/ou participantes às mesas junto com a equipe de recepcionistas, estar atento para que tudo ocorra dentro da normalidade e tomar providências em algum contratempo ou emergência, organizar fotos, organizar a saída dos participantes, verificar se não foi esquecido nada no evento, enfim, ser o responsável pelo bom andamento do evento, em todos os detalhes. Carga horária de 08 (oito) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA** | UNIDADE | 20 | R$ 444,50 | R$ 8.890,00 |

| |
|---|
| Valor Total **R$ 106.978,00** (Cento e seis mil novecentos e setenta e oito reais) |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo. | |

**CONTRATADA:**

**MORETTI & COELHO LTDA – EPP**

CNPJ N. 06.249.103/0001-76

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 156/2018**

**Validade: 12 Meses**

**SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA – ME**
CNPJ n. 17.505.616/0001-17

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **Cota principal em 75,02%**<br>Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, identificação (feminino ou masculino). Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 724 | R$ 190,00 | R$ 137.560,00 |
| 29 | **Cota reservada para ME/EPP em24, 98%**<br>Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, identificação (feminino ou masculino). Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 241 | R$ 190,00 | R$ 45.790,00 |
| 30 | **Item exclusivo para ME/EPP**<br>Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 265 | R$ 220,00 | R$ 58.300,00 |
| Valor Total **R$ 241.650,00** (Duzentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) | | | | | |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo. | |

**CONTRATADA:**

**SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA – ME**

CNPJ n. 17.505.616/0001-17

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 157/2018**

**Validade: 12 Meses**

**BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME**
CNPJ n. 09.643.592/0001-34

| Item | Discrição do Produto | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | **Cota principal em 75, 05%**<br>“Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 713 | R$ 259,00 | R$ 184. 667,00 |
| 32 | **Cota reservada para ME/EPP em 24,95%**<br>“Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 237 | R$ 259,00 | R$ 61. 383,00 |
| 33 | **Cota principal em 75%**<br>“Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 225 | R$ 300,00 | R$ 67. 500,00 |
| 34 | **Cota reservada para ME/EPP em 25%**<br>Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 75 | R$ 300,00 | R$ 22. 500,00 |
| 35 | **Cota principal em 75, 45%**<br>Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação),, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 83 | R$1. 200,00 | R$ 99. 600,00 |
| 36 | **Cota reservada para ME/EPP em 24,55%**<br>Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação),, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PROPRIA** | DIÁRIA | 27 | R$1. 200,00 | R$ 32. 400,00 |
| Valor Total **R$ 468.050,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais) | | | | | |

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2018

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Pablo Gustavo De Moraes Pereira**<br>Secretario Municipal De Administração | **Evandro Homero Dias**<br>Secretario Municipal De Defesa Social | **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**<br>Secretaria Municipal De Assistência Social |
| **Edson Roberto Silva**<br>Secretario Municipal De Planejamento | **Diógenes Marcondes**<br>Secretario Municipal De Saúde | **César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa**<br>Secretario Municipal De Governo |
| **Lucinéia Dos Santos Ribeiro**<br>Secretaria Municipal De Gestão Fazendária | **Sadora Xavier Fonseca Chaves**<br>Procuradora Municipal | **Luiz Celso Morais De Oliveira**<br>Secretario Municipal De Viação E Obras |
| **Silvio Aparecido Fidelis**<br>Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer. | **Helen Farias Ferreira**<br>Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável | **Pedro Marcos Campos Lemos**<br>Secretario Municipal De Comunicação Social |
| | **Jose Roberto Amaral De Castro Pinto**<br>Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano,Econômico E Turismo | |

**CONTRATADA:**

**BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME**

CNPJ n. 09.643.592/0001-34

## RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

**Processo nº 538872/2018**.Objeto:Termo de Fomento para promover o repasse de recursos financeiros para custeio com as ações desenvolvidas e atender 150 (cento e cinquenta) crianças carentes do município de várzea Grande, por um período de 06 (seis) meses, firmado entre Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Búfalo Escola de Futebol e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 56/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Búfalo Escola de Futebol**, inscrita no CNPJ: 10.999.682/0001-41**,** com valor R$ de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no período de setembro de 2018 e fevereiro de 2019. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

## RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 015/2018

***Dispõe sobre a Alteração de Plano de Aplicação do 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2017 da Associação Caminhando Para Mais um Sonho.***

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 14ª Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2018, tendo em vista o ofício nº 1549/2018 - CAF/ SMAS/ VG que dispõe sobre a Solicitação de Alteração de Plano de Aplicação do 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2017 da Associação Caminhando Para mais um Sonho.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da políti-

ca pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitação da Associação Caminhando Para Mais Um Sonho, que solicita o remanejamento do saldo de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) das despesas previstas no Plano de Aplicação com Serviços de Terceiros- Pessoa Física para o item de terceiros- Pessoa Jurídica em seu Plano de Ação em virtude do aumento do numero de contratação de pessoas como Micro empreendedor Individuo MEI na execução do objeto da parceria. Mediante ao exposto o solicitado teve o Parecer FAVORÁVEL para que seja feita as alterações no Plano de Aplicação.

***Art. 2º*** – Este ato foi devidamente justificado pela necessidade e o valor permanecerá o mesmo.

***Art. 3º*** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2018.

*Presidente do CMAS-VG*

*Bernadete Antunes Miranda.*

**PORTARIA Nº 10/SMDS/2018.**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 041/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

**EVANDRO HOMERO DIAS**, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**1º.** Nomeio Suplente o Senhor (a) Jucimar Albertino Campos, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 539765/SSPMT e inscrito no CPF nº 522.877.771-72, Matrícula nº 25117, para acompanhar e fiscalizar como suplente da servidora Cristiane Lima Prado a execução do objeto do Contrato nº 041/2018, firmado com a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando às três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, em atendimento a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 meses no período de 27/02/2018 a 27/02/2019, assinado no dia 27 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

**PORTARIA Nº 11/SMDS/2018.**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

**EVANDRO HOMERO DIAS**, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**1º.** Nomeio Suplente o Senhor (a) Jucimar Albertino Campos, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 539765/SSPMT e inscrito no CPF nº 522.877.771-72, Matrícula nº 25117, para acompanhar e fiscalizar como suplente da servidora Cristiane Lima Prado a execução do objeto do Contrato nº 068/2018, firmado com a empresa POSTO LEBLON LTDA, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa no fornecimento de (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel s-10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, em atendimento a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 meses no período de 13/06/2018 a 13/06/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

**PORTARIA Nº 1298/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ELISSON MAGALHÃES DE LIMA** |
| ***MATRICULA*** | 13858 |
| ***CARGO*** | Guarda Municipal |
| ***PROCESSO N°*** | 455909/2017 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QUINQUÊNIO*** | **30.04.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.12.2018 à 30.12.2018 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO** |
| ***MATRÍCULA*** | 31170 |
| ***CARGO*** | Guarda Municipal |
| ***PROCESSO N°*** | 298603/2015 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.06.2005/2010** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.12.2018 à 28.02.2019 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARISOL DUARTE ALVARES** |
| ***MATRICULA*** | 84443 |
| ***CARGO*** | Médica - Pediatra |
| ***PROCESSO N°*** | 235294/2014 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.09.2008/2013** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.08.2018 à 30.08.2018 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **WEIDER CORREA DA COSTA SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 47320 |
| ***CARGO*** | Guarda Municipal |
| ***PROCESSO N°*** | 450511/2017 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.12.2018 à 28.02.2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Novembro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**LEI N. 1.393/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Republica-se por incorreção.**

**Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de Novembro de 2018 • ANO XIII | N° 3.105, pag 240**

LEI N. 1.393/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, e dá outras providências."**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º**. O inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44**

.....

**IV -** de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,71% (dezoito inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2018.

**Art. 3º.** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

**Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2018.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| ANO | ALÍQUOTA |
|---|---|
| 2018 | 5,06% |
| 2019 | 6,16% |
| 2020 | 7,26% |
| 2021 | 8,37% |
| 2022 | 9,47% |
| 2023 | 10,57% |
| 2024 | 11,67% |
| 2025 | 12,77% |
| 2026 | 13,87% |
| 2027 | 14,97% |
| 2028 | 16,08% |
| 2029 | 17,18% |
| 2030 | 18,28% |
| 2031 | 19,38% |
| 2032 | 20,48% |
| 2033 | 21,58% |
| 2034 | 22,68% |
| 2035 | 23,79% |
| 2036 | 24,89% |
| 2037 | 25,99% |
| 2038 | 27,09% |
| 2039 | 28,19% |
| 2040 | 29,29% |
| 2041 | 30,39% |
| 2042 | 31,50% |
| 2043 | 32,60% |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 124/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 124/2018**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "Abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.494 de 06 de Dezembro de 2017".**

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Artigo 1.0-** Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| **01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
|---|---|---|
| **2.001 – Manutenção da Câmara Municipal** | | |
| (06) 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 | Obrigações Patronais | **55.000,00** |

| **SOMA GERAL** | **55.000,00** |
|---|---|

**Artigo 2°** - Os valores acima suplementados serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

| **01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
|---|---|---|
| **1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** | | |
| (02) 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente | **5.000,00** |

| **01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
|---|---|---|
| **1.005 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal** | | |
| (03) 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 | Obras e Instalações | **30.000,00** |

| **01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL** | | |
|---|---|---|
| **2.001 – Manutenção da Câmara Municipal** | | |
| (05) 3.1.90.11.00.00.00.00.0000 | Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil | **15.000,00** |
| (07) 3.1.90.94.00.00.00.00.0000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | **5.000,00** |

| **SOMA GERAL** | **55.000,00** |
|---|---|

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**2017/2020**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 388/2018 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 388/2018**

12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e receber os serviços realizados referentes ao contrato de nº 051/2018, para elaboração de projetos Ambientais para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação junto a SEMA/MT, relacionadas à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no município de Vila Rica – MT, e recuperação de estradas vicinais dos Projetos de Assentamento Ipê e São Gabriel.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 135/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 135/2018**

**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Remaneja e Transpõe Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.595 de 08 de Novembro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Remaneja e Transpõe Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

***Ø Suplementar***

| ***Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| P.A: 1.090 – Reforma e Ampliação Centro de Referência de Assist. Social - CRAS | |
| (635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1002 – Obras e Instalações (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) | R$ 40.000,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 40.000,00*** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø ***Suprimir***

| ***Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social** | |
| P.A: 2.094 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | |
| (726) 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) | R$ 20.000,00 |
| P.A: 2.224 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS | |
| (718) 3.3.90.30.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) | R$ 20.000,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 40.000,00*** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 134/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 134/2018

**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Abre Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.594 de 08 de Novembro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R$ 30.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

| ***Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P. A: Reforma e Ampliação no Prédio do Aeroporto Municipal | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações (Recursos Ordinários Livres) | R$ 30.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 30.000,00*** |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| ***Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P. A: 1.016 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal | |
| (67) 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações **(Recursos Ordinários Livres)** | R$ 30.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 30.000,00*** |

**Artigo 3º-** Insere meta na Lei 1.483/2017– PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2017/2020**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE: 03.01 – Gabinete do Secretário<br>PROGRAMA: 3 – Administração Geral | | | Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018 | |
|---|---|---|---|---|
| **Função / Sub-Função** | **Ações** | **Metas** | **Meta Física** | **Valor R$** |
| 4 – Administração<br>122 – Administração Geral | Obras e Instalações | Reforma e Ampliação no Prédio do Aeroporto Municipal | Obras e Instalações | 30.000,00 |

**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

**PLANO PLURIANUAL**

**ANEXO DE METAS**

| ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
|---|
| UNIDADE: 03.01 – Gabinete do Secretário |
| PROGRAMA: 3 – Administração Geral |

| FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO | TIPO | *METAS* | METAS FÍSICAS | ANO | METAS FINANCEIRAS R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 – Administração<br>122 – Administração Geral | N | Obras e Instalações | Reforma e Ampliação do Prédio no Aeroporto Municipal | 2018 | 30.000,00 |

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001B, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSE ANTONIO PIRES DE SOUZA | 225.059.899-15 | 9897/00163/2018 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016<br>Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura: |

Data de afixação: 14/11/2018

Data de desafixação: 29/11/2018

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 133/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 133/2018**

**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"Remaneja e Transpõe Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.592 de 08 de Novembro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Remaneja e Transpõe Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 287.400,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

***Ø Suplementar***

| *Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração* | VALOR |
|---|---|
| **Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria | |
| (70) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 60.000,00 |
| (79) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 90.000,00 |
| ***Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas*** | |
| **Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria** | |
| P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos | |
| (529) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 77.400,00 |
| **Unidade: 07.03 – SAEVIR** | |
| P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR | |
| (579) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 60.000,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 287.400,00*** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

***Ø Suprimir***

| *Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração* | VALOR |
|---|---|
| **Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 1.015 – Aquisição de Veículo | |
| (66) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 117.900,00 |
| P.A: 1.016 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal | |
| (67) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 69.000,00 |
| P.A: 1.017 – Construção do Estacionamento do Paço Municipal | |
| (68) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 4.900,00 |
| ***Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas*** | |
| **Unidade: 07.03 – SAEVIR** | |
| P.A: 1.118 – Construção, Restauração da Rede de Captação e Abastecimento | |
| (557) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 24.900,00 |
| P.A: 1.119 – Construção e Ampliação do Reservatório de Captação de Água | |
| (558) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 24.900,00 |
| P.A: 1.120 – Construção e Reforma do Prédio e Alambrado da ETA | |
| (559) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 24.900,00 |
| P.A: 1.123 – Reforma e Ampliação da Sede/SAEVIR | |
| (576) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações | R$ 20.900,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 287.400,00*** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 132/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nº 132/2018

**08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa no Orçamento (LOA 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2018 e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.591 de 08 de Novembro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/17 - Exercício 2018, no valor de **R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

| ***Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação*** | **R$** |
|---|---|
| **Unidade: 04.04 – FUNDEB** | |
| P. A: Aquisição de Ônibus Escolar | |
| 4.4.90.52.00.00.00.0201 – Equipamentos e Material Permanente | 460.000,00 |
| ***TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO*** | ***R$460.000,00*** |

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Excesso de Arrecadação – Lei de Nº 1.584/2018 de 03 de Outubro de 2018, (Recurso 0201 – Transferências do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica).

**Artigo 3º**- Insere meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2018.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>UNIDADE: 05.04 – FUNDEB<br>PROGRAMA: 040– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | | | Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018 | |
|---|---|---|---|---|
| **Função / Sub-Função** | **Ações** | **Metas** | **Meta Física** | **Valor R$** |
| 12 – Educação<br>361 – Ensino Fundamental | Aquisição de Equipamentos e Veículo | Aquisição de Ônibus Escolar | Custeio de Despesas com aquisição de veículos | 460.000,00 |

**PLANO PLURIANUAL**

**ANEXO DE METAS**

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 05.04 – FUNDEB | | | | | |
| PROGRAMA: 040– Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO** | **TIPO** | ***METAS*** | **METAS FÍSICAS** | **ANO** | **METAS FINANCEIRAS R$** |
| 12 – Educação<br>361 – Ensino Fundamental | N | Aquisição de Ônibus Escolar | Custeio de Despesas com aquisição de Veículos | 2018 | 460.000,00 |

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 126/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO 126/2018

**DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"Abre Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.589 de 25 de Outubro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de ***R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais)***, nas classificações orçamentárias abaixo especificadas:

| ***Órgão:06 – Secretaria Municipal de Saúde*** | **R$** |
|---|---|
| **Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde** | |
| P. A: 2.128– Manutenção e Encargos Atenção Básica (Rec. Ord. Livre) | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livre) | 10.000,00 |
| P. A: 2.061– Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – Civil (Rec. Ord. Livre) | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção (Rec. Ord. Livre) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livres) | 20.000,00 |
| P. A: 2.130– Manutenção e Encargos Saúde da Família | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livres) | 10.000,00 |
| P. A: 2.133– Manutenção e Encargos com CAPS | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livres) | 10.000,00 |

| | |
|---|---|
| P. A: 2.134– Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 10. 000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livre) | 10. 000,00 |
| P. A: 2.135– Manutenção e Encargos Laboratório Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 10. 000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livre) | 10. 000,00 |
| P. A: 2.136– Manutenção e Encargos com Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 30. 000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livre) | 150. 000,00 |
| P. A: 2.137– Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 30. 000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livre) | 150. 000,00 |
| P. A: 2.139– Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livre) | 20. 000,00 |
| ***Total de Crédito Especial*** | ***580. 000,00*** |

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Excesso de Arrecadação – Lei de Nº 1. 584/2018 de 03 de Outubro de 2018, (Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres).

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2017/2020**

---

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 125/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 125 /2018**

**DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"REALIZA REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÕES ENTRE FONTES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.588 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018."**

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Autoriza, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, a realocação de recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R$ 2.450.330,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

| ***Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde** | |
| P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde | |
| (330) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 19. 000,00 |
| (331) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 137. 100,00 |
| (334) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 14. 000,00 |
| P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos Atenção Básica | |
| (344) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 15. 750,00 |
| P.A: 2.129 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal | |
| (349) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 17. 400,00 |
| (350) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 176. 000,00 |
| P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF | |
| (357) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 3. 000,00 |
| (361) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 70. 000,00 |
| P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos Programa Agentes Comunitários de Saúde | |
| (366) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 195. 000,00 |
| P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos Pascar/Agentes Comunitários de Saúde Rural | |
| (374) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 40. 800,00 |
| P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial | |
| (382) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 40. 500,00 |
| (384) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 1. 000,00 |
| (385) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 5. 000,00 |
| P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação | |
| (390) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 5. 000,00 |
| (392) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 6. 000,00 |
| (393) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 5. 000,00 |
| P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos Laboratório Municipal | |
| (398) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 114. 500,00 |
| (400) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 5. 500,00 |
| (401) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 14. 300,00 |
| P.A: 2.136 – Manutenção e Encargos Hospital Municipal | |
| (405) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 2. 200,00 |
| (408) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 10. 000,00 |
| P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos Pronto Atendimento | |
| (413) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 141. 000,00 |
| (414) 3.1.90.11.00.00.00.00.0202 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 273. 000,00 |
| (415) 3.1.90.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 48. 000,00 |
| (416) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 185. 000,00 |
| (417) 3.1.91.13.00.00.00.00.0202 – Obrigações Patronais | R$ 40. 000,00 |
| P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde | |
| (424) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 9. 000,00 |
| P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica | |
| (431) 3.1.90.04.00.00.00.00.0202 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 9. 000,00 |
| (434) 3.1.90.94.00.00.00.00.0202 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 18. 000,00 |
| ***Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas*** | |
| **Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete | |
| (505) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 40. 000,00 |
| (506) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 3. 900,00 |
| (508) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 39. 000,00 |
| **Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria** | |
| P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos | |

| | |
|---|---|
| (523) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 76. 100,00 |
| (524) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 245. 000,00 |
| (525) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 18. 000,00 |
| (526) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 10. 000,00 |
| P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública | |
| (533) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 8. 000,00 |
| (534) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 171. 000,00 |
| (535) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 3. 900,00 |
| (537) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 27. 900,00 |
| P.A: 2.119 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR | |
| (562) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 15. 000,00 |
| (563) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil | R$ 42. 000,00 |
| (564) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 4. 400,00 |
| (566) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 4. 680,00 |
| ***Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura*** | |
| **Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura | |
| (578) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 5. 300,00 |
| (579) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 80. 000,00 |
| (580) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 5. 200,00 |
| (581) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 24. 000,00 |
| (582) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 6. 900,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 2.450. 330,00*** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito do Art. 1º desta Lei, serão realocados as fontes de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários autorizados, serão anuladas as Dotações Orçamentárias abaixo:

***Ø Suprimir***

| ***Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar** | |
| P.A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar | |
| (39) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 20. 000,00 |
| (40) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 17. 500,00 |
| **Unidade: 02.05 – UCI - Unidade de Controle Interno** | |
| P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI | |
| (44) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 9. 500,00 |
| (46) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 2. 900,00 |
| (49) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil | R$ 4. 000,00 |
| (51) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 2. 900,00 |
| (53) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 4. 500,00 |
| **Unidade: 02.06 – Ouvidoria** | |
| P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria | |
| (56) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 9. 000,00 |
| (58) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 2. 900,00 |
| (59) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 1. 900,00 |
| (60) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil | R$ 1. 500,00 |
| (61) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 2. 900,00 |
| (62) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 1. 400,00 |
| (63) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 2. 900,00 |
| ***Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração*** | |
| **Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria | |
| (69) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 3. 500,00 |
| (70) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 340. 000,00 |
| (74) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil | R$ 6. 000,00 |
| (75) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 90. 000,00 |
| (76) 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 6. 000,00 |
| (77) 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria | R$ 39. 000,00 |
| (78) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 8. 000,00 |
| (79) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 35. 580,00 |
| P.A: 2.010 – Implementação do Plano Diretor | |
| (80) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 5. 500,00 |
| (81) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 900,00 |
| (82) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 4. 500,00 |
| P.A: 2.012 – Jardinagem e Paisagismo do Paço Municipal | |
| (83) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo | R$ 4. 500,00 |
| (84) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 900,00 |
| (85) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 4. 500,00 |
| ***Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças*** | |
| **Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário** | |
| P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria | |
| (89) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 6. 000,00 |
| (90) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 65. 500,00 |
| (91) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 1. 000,00 |
| (92) 3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 50. 000,00 |
| (93) 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais | R$ 31. 500,00 |
| (94) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil | R$ 2. 800,00 |
| P.A: 2.015 – Reserva de Contingência | |
| (113) 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência | R$ 40. 000,00 |
| P.A: 2.017 – Promoção e Capacitação Profissional | |
| (109) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 400,00 |
| P.A: 2.018 – Reestruturação da Planta Genérica de Valores | |
| (112) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 400,00 |
| ***Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação*** | |
| **Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação** | |
| P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| (136) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais | R$ 10. 000,00 |
| (137) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias – Civil | R$ 14. 000,00 |
| (139) 3.3.90.33.00.00.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 5. 000,00 |
| P.A: 2.027 – Manutenção do Ensino Superior | |
| (155) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 4. 000,00 |
| (158) 3.1.90.94.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 7. 000,00 |
| (160) 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias – Civil | R$ 4. 500,00 |
| (163) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1. 400,00 |
| P.A: 2.036 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil 40% | |
| (165) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 10. 000,00 |

| | |
|---|---|
| (166) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| (168) 3.1.90.94.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 10.000,00 |
| (169) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais | R$ 19.000,00 |
| P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40% | |
| (177) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 40.000,00 |
| (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 34.000,00 |
| (181) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais | R$ 7.000,00 |
| P.A: 2.038 – Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil 60% | |
| (173) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 450.000,00 |
| (175) 3.1.90.94.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 80.000,00 |
| (176) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais | R$ 50.000,00 |
| P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental | |
| (184) 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação Por Tempo Determinado | R$ 100.000,00 |
| (185) 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 606.150,00 |
| (187) 3.1.90.94.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 49.000,00 |
| (188) 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais | R$ 84.000,00 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***R$ 2.450.330,00*** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

2017/2020

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 122/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nº 122/2018

**DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.587 de 17 de Outubro de 2018".**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

| ***Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria** | |
| P. A: 1.141 – Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0002 – Obras e Instalações (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP) | R$ 192.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 192.000,00*** |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| ***Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria** | |
| P. A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública | |
| (545) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0002 – Material de Consumo **(Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP)** | R$ 100.000,00 |
| (547) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP) | R$ 92.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 192.000,00*** |

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2017/2020**

**PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 121/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nº 121/2018

**DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"Abre Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.586 de 17 de Outubro de 2018."**

**O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

| ***Órgão: 06– Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde*** | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde** | |
| P. A: Aquisição de Veículos | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.0999 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente **(Transferência de Convênios - Saúde)** | R$ 80.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 80.000,00*** |

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

| *Órgão: 06– Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde* | **VALOR** |
|---|---|
| **Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde** | |
| P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Atenção Básica | |
| (784) 4.4.90.52.00.00.00.00.00.0999 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Convênios - Saúde) | R$ 80.000,00 |
| ***Total do Crédito Adicional*** | ***R$ 80.000,00*** |

**Artigo 3º-** Insere meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2017/2020**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde<br>PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde | | | Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018 | |
|---|---|---|---|---|
| **Função / Sub-Função** | **Ações** | **Metas** | **Meta Física** | **Valor R$** |
| 10 – Saúde<br>301 – Atenção Básica | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Aquisição de Veículo | 80.000,00 |

**PLANO PLURIANUAL**

**ANEXO DE METAS**

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | | | | | |
| PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde | | | | | |
| **FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO** | **TIPO** | ***METAS*** | **METAS FÍSICAS** | **ANO** | **METAS FINANCEIRAS R$** |
| 10 – Saúde<br>301 – Atenção Básica | N | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | Aquisição de Veículo | 2018 | 80.000,00 |

**DECRETO N. 137/2018. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos**

**Direitos da Criança e Adolescente de Vila Rica/MT.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, em conjunto com a Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Rica-MT,** de acordo com o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2013,** DE 23 DE OUTUBRO DE 2013;

RESOLVEM

Artigo 1º - Convocar a I **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Rica/MT,** onde será trabalhado do Tema "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS**".**

§ 1º A **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vila Rica/MT** realizar-se-á em Vila Rica-MT, no dia 26 de novembro de 2018, no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. "C" no Bairro Vila Nova.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

_____

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA LOVANE SCHIMTZ**

Prefeito Municipal Pres. Cons. Municipal de Assist. Social

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002B, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA | 08.262.672/0001-87 | 9897/00115/2018 |
| CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA | 08.262.672/0001-87 | 9897/00183/2018 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016<br>Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura: |

Data de afixação: 14/11/2018

Data de desafixação: 29/11/2018

**ERRATA**

NO DIA 6 de Novembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.099, foi publicada a Portaria de n° 377/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

onde se lê: JOELITON FERREIRA MACHADO

leia-se: JOELITON **SANTOS** MACHADO

Vila Rica, 14 de novembro de 2018.

Secretaria de Administração

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

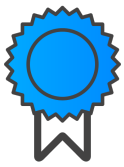
| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JOAREZ FOELLMER RAMBO | 019.964.419-57 | 9897 /00100/2018 |
| MARCELO ALVES BERNARDES | 330.076.161-15 | 9897 /00094/2018 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016<br>Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura: |

Data de afixação: 14/11/2018

Data de desafixação: 29/11/2018

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Thu Nov 15 21:32:06 UTC 2018 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |